



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XX

Nº: 3563

6 DE NOVEMBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 553

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

1ª SECAM – PARECER PRÉVIO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Processo n.º 178288/25 | Parecer Prévio n.º 351/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	7
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	29
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	31
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	33
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	34
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	36
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	37
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	37
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	38
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	39
3.2.4. GESTÃO FISCAL	40
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	40
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	42
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	42
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	43
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	46
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	46
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	46
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	47
4. VOTO	49
5. DELIBERAÇÃO.....	50

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	-
Gestor atual	WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	-
Gestor das Contas	WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CAMPO DO TENENTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAMPO DO TENENTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 458/25 - CCONTAS (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CCONTAS** se pronunciou pela existência de irregularidade na Execução Orçamentária e Financeira, em razão da ausência de “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial” e do “Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”.

Em relação à Avaliação da Atuação Governamental, a unidade técnica indicou a incidência do Votor 1 na área da Assistência Social. Diante disso, sugeriu a concessão de contraditório ao gestor.

No **Despacho - 1220/25 - GCMRMS (peça 11)**, foi oportunizado ao gestor o exercício do contraditório. Em cumprimento, o gestor apresentou manifestação às peças 14-18, na qual informa a existência de lei que trata das alíquotas de contribuição, bem como que efetivou o aporte de verbas em valores acima do registrado no cálculo atuarial.

Quanto à incidência de vetor na área de Assistência Social, afirma que alguns servidores não responderam corretamente o questionário.

A **CCONTAS**, por meio da **Instrução 1221/25 (peça 20)**, promoveu a análise do contraditório. Em relação à lei que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, afirma que a lei apresentada pelo município contém valores divergentes daqueles estabelecidos no laudo atuarial, o que compromete a sua eficácia e justifica a manutenção do apontamento.

Com relação ao pagamento dos aportes, afirma que os comprovantes de pagamento juntados pela defesa se referem aos empenhos emitidos no exercício de 2023, cuja competência é de dezembro de 2023, motivo pelo qual não podem ser considerados para a análise do exercício de 2024, sob pena de configurar dupla contagem.

Quanto à incidência de vetor na área da Assistência Social, a defesa não apresentou documento capaz de comprovar suas alegações, levando a unidade técnica a opinar pela manutenção da nota por falta de provas.

Ao final, concluiu pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 704/25 - 2PC (peça 21)**, da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, corrobora o opinativo da unidade técnica pela irregularidade das contas.

O gestor **Weverton Willian Vizentin**, por meio da Petição Intermediária n. **556550/25 (peças 22 a 26)**, juntou nova manifestação, instruída com o Decreto n. 011/2024, que atualizou o cálculo atuarial para o exercício de 2024. Afirma que o decreto comprova a adoção do plano de equacionamento para 2024.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **7.666 habitantes**² (232º mais populoso do Paraná), o Município de CAMPO DO TENENTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 304,697 km²** e figura como o 212º com maior densidade demográfica no Estado (25,16 habitantes por km²)³.

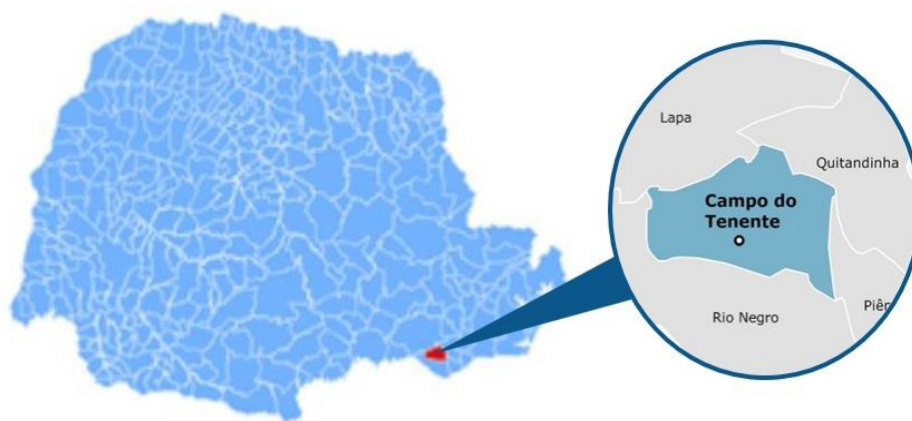


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE alcançou **R\$32.186,00**, o que o colocou como **276º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	32.186,00	42.814,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	261.285,42	6.661.831,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	241.089,03	5.438.509,04	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	101.642,73	116.718,80	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	29.520,64	1.756.188,93	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	70.431,57	2.943.019,14	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	39.494,08	622.582,18	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,69	338º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,83	322º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,75	351º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,49	174º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE atualmente é governado pelo senhor WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	01/01/25	31/12/28
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	01/01/21	31/12/24
JORGE LUIZ QUEGE	01/01/13	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	196320/24	170/25 - S2C	WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	08/07/25
2022	202173/23	181/24 - S2C	WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	05/08/24
2021	198997/22	271/23 - S2C	WEVERTON WILLIAN VIZENTIN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	20/09/23
2020	176817/21	342/23 - S1C	JORGE LUIZ QUEGE	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	29/11/23
2019	159811/20	662/20 - S1C	JORGE LUIZ QUEGE	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	10/03/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CAMPO DO TENENTE dispõe atualmente de **8 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.017 matrículas**:

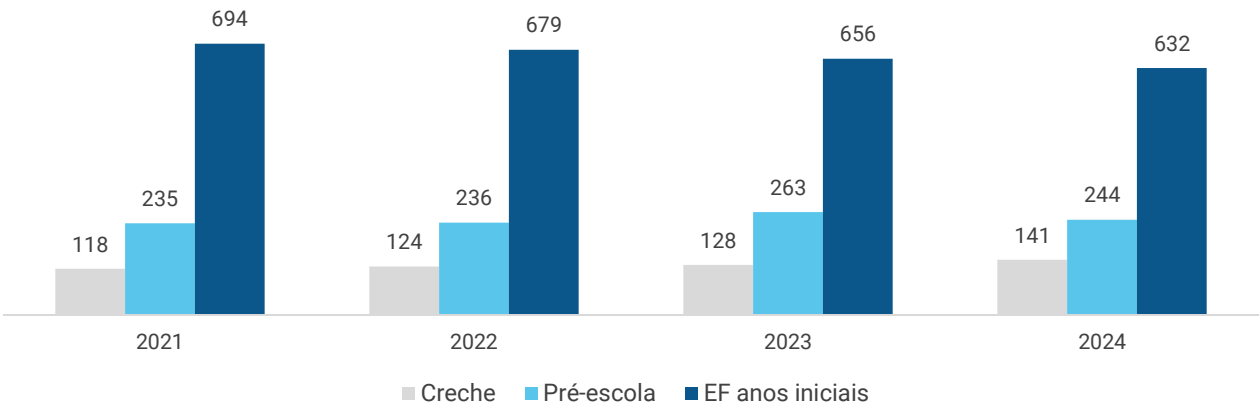
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	5	5
Matrículas	141	244	632

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 30 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

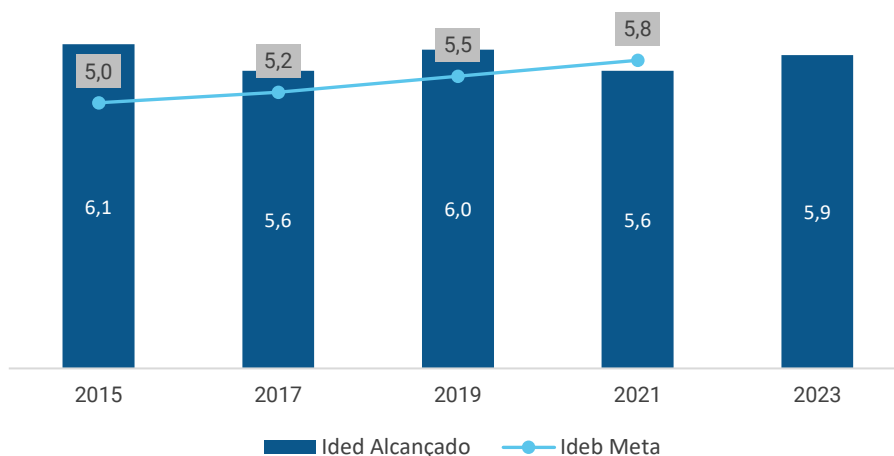
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

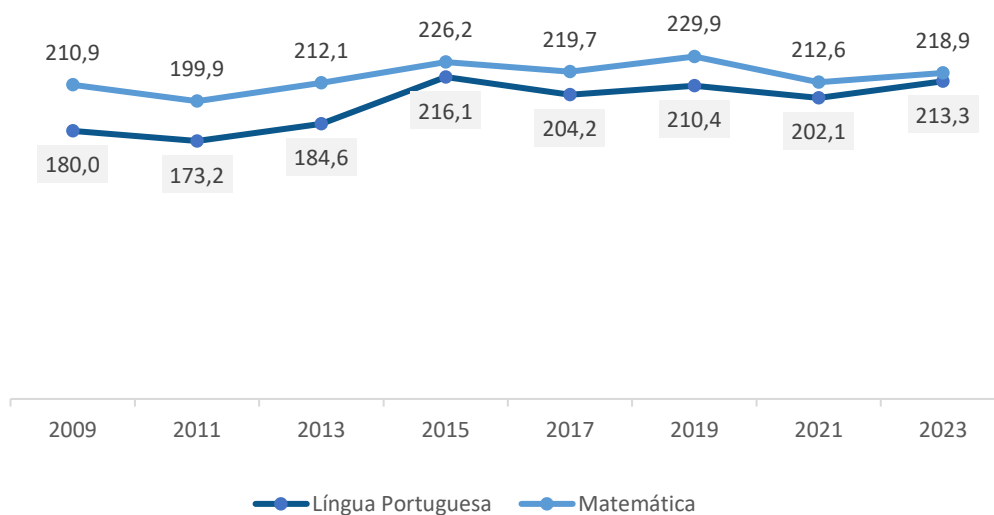
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 213,34, enquanto para Matemática foi de 218,92.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

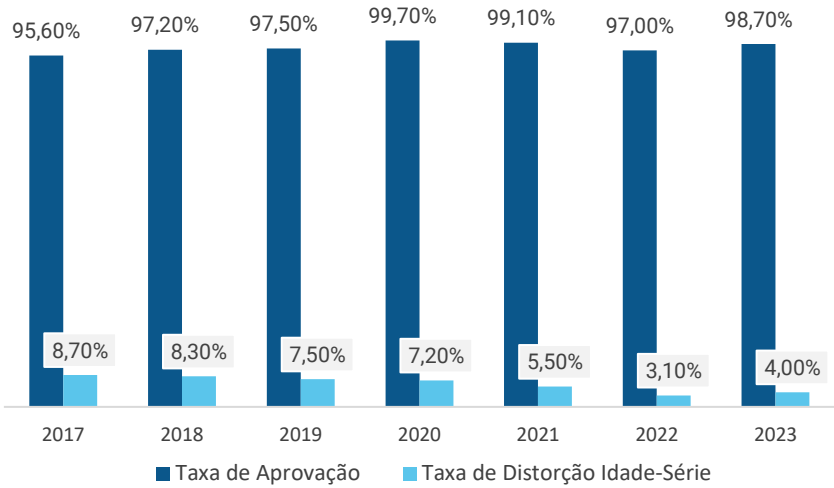
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,70%** e **4,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**14.027.060,94**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	13.603.893,21	11.868.826,85	11.336.857,55
364 - Ensino Superior	30.250,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	2.908.816,20	1.990.165,21	1.990.165,21
367 - Educação Especial	202.850,00	168.068,88	168.068,88

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	12.972.303,08
1.1. Pessoal e Encargos	8.408.255,86
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.564.047,22
1.3.1. Material de Consumo	1.450.077,12
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.229,65
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.563.740,45
2. Despesas de capital	1.054.757,86
2.1. Investimentos	1.054.757,86
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.054.757,86
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

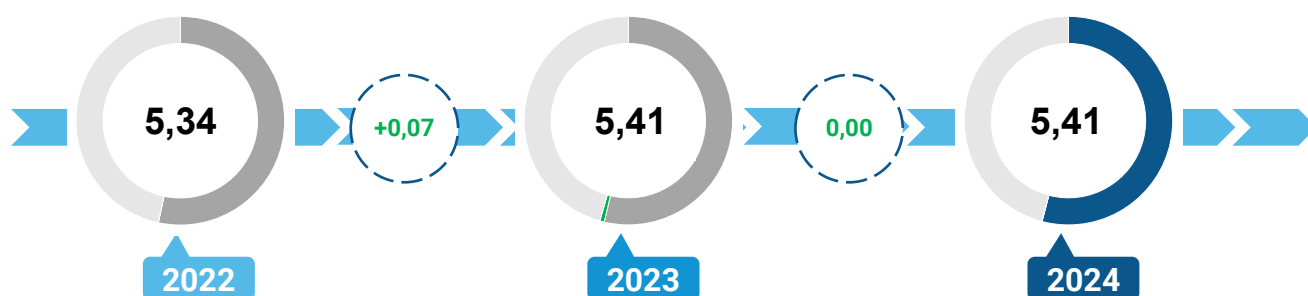
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE foi de **R\$18.779,79** para o **Ensino Fundamental** e **R\$5.169,26** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO DO TENENTE na área da Educação alcançou a pontuação de **5,41** em 2024, o que representou uma **variação nula com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	8,3	-0,4	6,4	-1,9
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	3,8	5,0	+1,2	7,5	+2,5
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,4	3,6	+0,2	2,9	-0,7
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,9	5,9	0,0	6,3	+0,4
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,1	5,2	+0,1	4,9	-0,3
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,3	5,6	+1,3	5,7	+0,1
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,7	3,5	-1,2	3,2	-0,3
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,8	6,2	-0,6	6,4	+0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	3	3
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,41	12,27	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,33	6,61	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	9,70	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,91	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	36,96	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	83,00	55,28	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	68,00	62,90	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	85,00	57,28	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	30,48	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	61,00	77,52	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	37,00	33,07	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	34,00	26,07	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$13.352.269,38**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	15.980.678,68	13.170.147,64	12.693.015,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.600,00	138.609,45	138.609,45
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	109.930,00	24.956,29	24.956,29
304 - Vigilância Sanitária	61.000,00	18.556,00	9.410,00
305 - Vigilância Epidemiológica	30.000,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	10.500,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	11.763.849,90
1.1. Pessoal e Encargos	5.601.074,41
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.162.775,49
1.3.1. Material de Consumo	1.445.765,79
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.150.348,67
1.3.3. Demais outras despesas correntes	566.661,03
2. Despesas de capital	1.588.419,48
2.1. Investimentos	1.588.419,48
2.1.1. Obras e Instalações	877.423,52
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	710.995,96
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

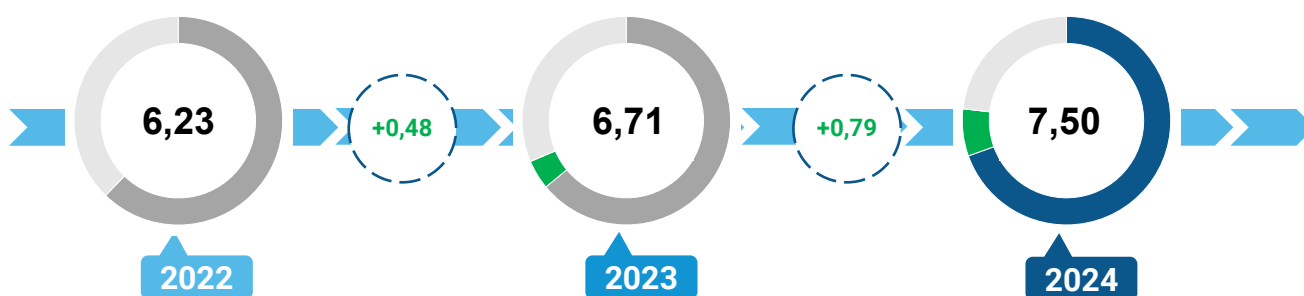
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO DO TENENTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,50** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,79 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	6,9	9,2	+2,3	9,1	-0,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,2	4,9	-0,3	5,7	+0,8
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,5	2,6	+0,1	5,3	+2,7
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,9	7,2	+0,3	6,8	-0,4
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,7	8,7	0,0	9,5	+0,8
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,7	6,3	+0,6	7,1	+0,8
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	7,1	7,3	+0,2	8,1	+0,8
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,8	7,5	+0,7	8,4	+0,9

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

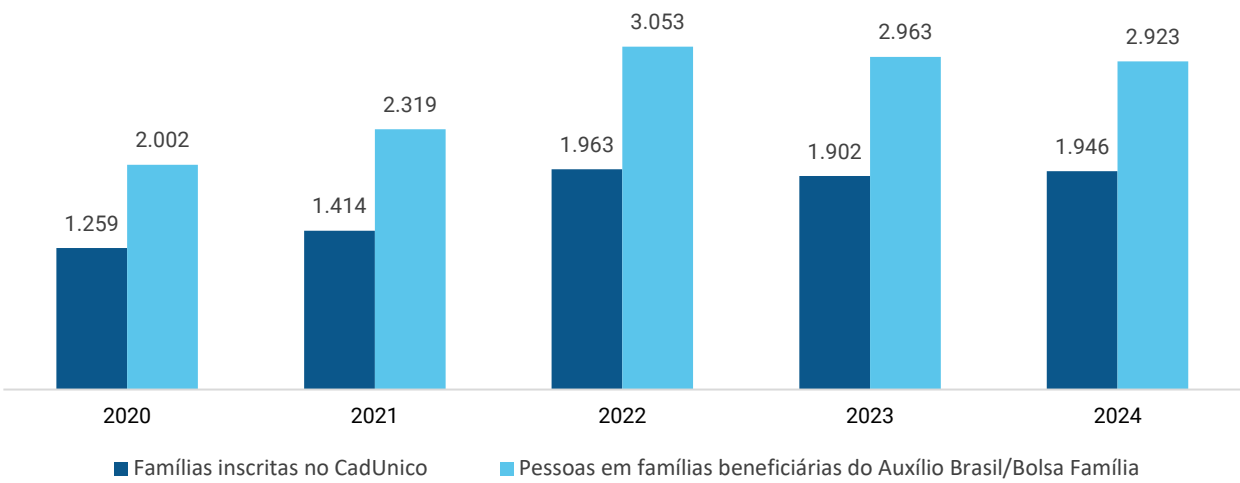
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **7.666** habitantes, o MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE possuía, em dezembro 2024, um total de **2.923** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.946**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.714.487,79**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
244 - Assistência Comunitária	3.087.282,13	2.714.487,79	2.464.595,43

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.454.992,71
1.1. Pessoal e Encargos	1.070.985,57

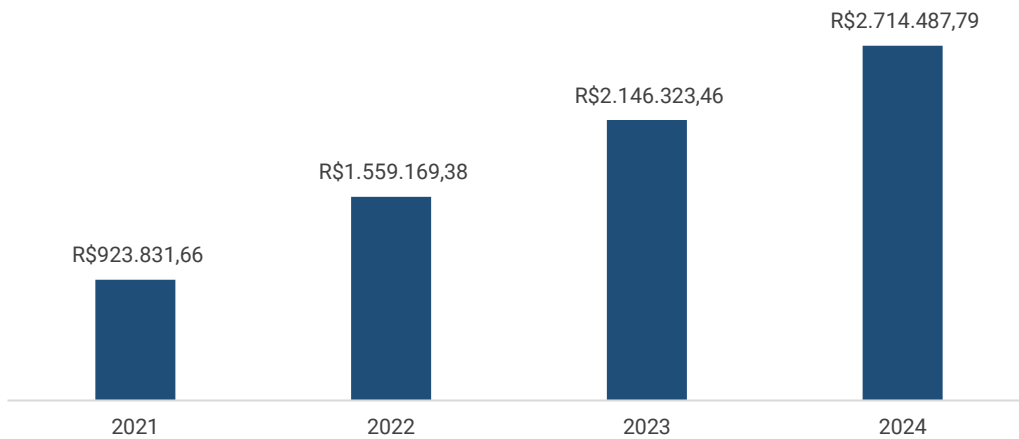
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.384.007,14
1.3.1. Material de Consumo	556.138,32
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	712.425,87
1.3.3. Demais outras despesas correntes	115.442,95
2. Despesas de capital	259.495,08
2.1. Investimentos	259.495,08
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	259.495,08
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



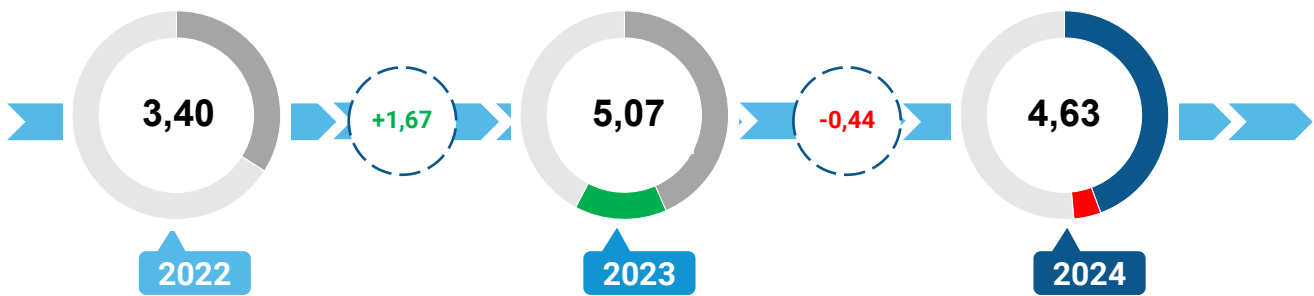
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO DO TENENTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,63** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,44 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,8	2,2	-1,6	1,7	-0,5
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	5,9	+3,4	3,3	-2,6
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,2	5,0	+1,8	5,4	+0,4
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	2,4	3,5	+1,1	5,7	+2,2
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,0	7,1	+3,1	5,3	-1,8
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	7,2	4,7	-2,5	5,5	+0,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	0,7	7,1	+6,4	5,5	-1,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWYyZWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

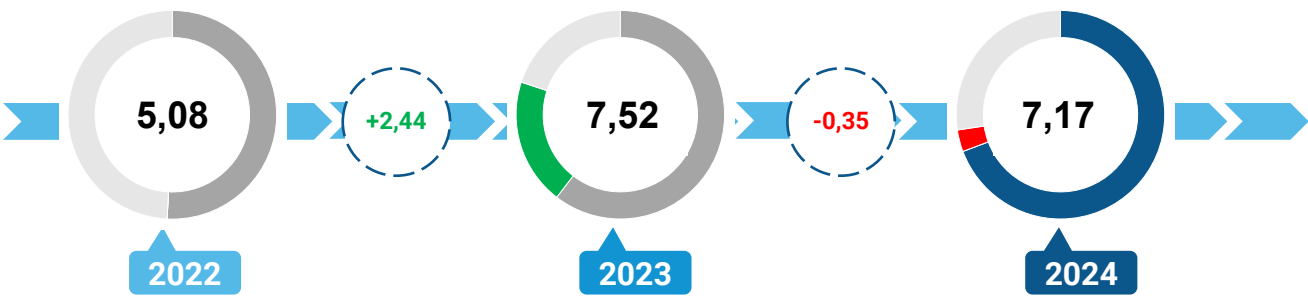
No ano de 2024, o Município de CAMPO DO TENENTE obteve uma nota de 82,87% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 219 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO DO TENENTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,17** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,35 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	10,0	+10,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	8,4	+0,9	6,4	-2,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	8,9	-1,1	10,0	+1,1
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	2,0	6,2	+4,2	9,0	+2,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	8,3	+2,6	5,7	-2,6
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	5,3	3,3	-2,0	1,9	-1,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.144/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	49.557.640,00	73.792.127,05	54.222.176,88
Despesa (R\$)	46.053.640,00	74.230.811,52	54.810.487,98

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.050/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.139/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.144/2023	-

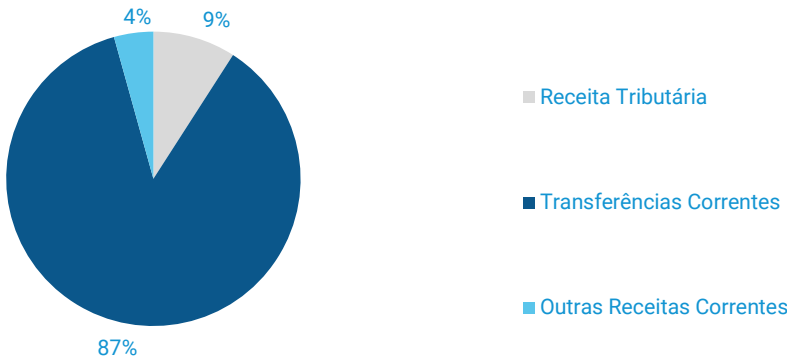
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$47.037.082,75**, sendo **R\$40.724.438,36 (86,58%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.164.258,54	32,87
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	469.652,35	13,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	135.544,75	3,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.772.364,09	50,04
Total	3.541.819,73	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.226.894,12	41,25
Transferências SUS	3.542.169,33	7,60
Transferências FNDE	758.405,54	1,63
Cota-parte do ICMS	10.548.292,78	22,63
Cota-parte do IPVA	1.123.562,46	2,41
Transferências Estaduais para Saúde	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	7.661.518,06	16,44
Outras Transferências	3.755.188,83	8,06
Total de Transferências Correntes	46.616.031,12	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.891.592,76	-
Total Apurado	40.724.438,36	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



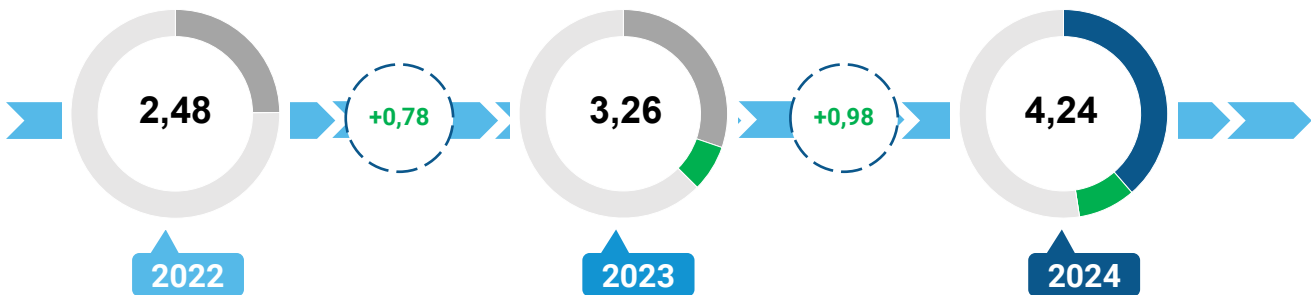
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO DO TENENTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,24** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,98 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	3,3	+0,1	3,9	+0,6
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	1,7	0,0	0,0	-1,7
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,9	0,6	-1,3	1,8	+1,2
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,7	4,3	+0,6	7,1	+2,8
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,1	3,2	+1,1	5,6	+2,4
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	0,0	5,8	+5,8	5,8	0,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	5,0	0,0	5,9	+0,9
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,2	0,0	3,8	+1,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

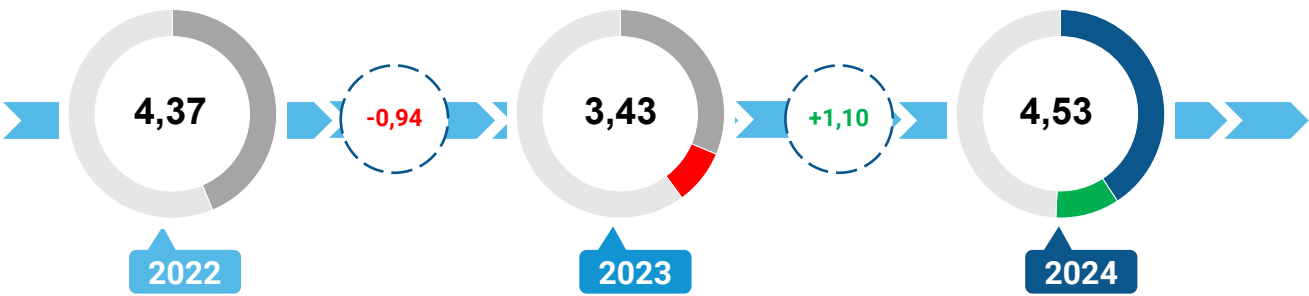
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO DO TENENTE na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **4,53** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,10 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	2,5	1,7	-0,8	1,7	0,0
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	7,1	2,9	-4,2	4,3	+1,4
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	1,4	1,9	+0,5	3,3	+1,4
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	1,3	0,0	-1,3	0,0	0,0
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	5,9	10,0	+4,1	10,0	0,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	8,0	4,1	-3,9	7,9	+3,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para a avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira, denominados "Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas". Conforme tabela:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Com o intuito de complementar o Anexo II, esta Corte publicou a Nota Técnica n. 32/2024, com a descrição das médias das notas de todos os municípios do Estado do Paraná, com os seguintes resultados:

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Média do Exercício 2024
Administração Financeira	3,1	3,9	4,4
Assistência Social	4,6	5,5	6,1
Educação	6,6	7,0	7,0
Previdência	4,3	5,0	5,7
Saúde	6,7	7,4	7,2
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6	6,1

No presente caso, foi atribuída ao Município de Campo do Tenente, no exercício de 2024, a nota de 4,63 na área da Assistência Social, o que representou uma variação negativa de -8,68% em relação ao exercício de 2023.

Considerando os parâmetros estabelecidos, a pontuação obtida na área da Assistência Social demonstra-se inferior à média estabelecida pela Coordenadoria de Gestão Fiscal em 6,1. Aliás, constata-se que em relação à nota obtida no exercício de 2022 o município apresentou variação negativa de -8,68%.

Assim, com fundamento nos vetores fixados no Anexo II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, entendo pela oposição de ressalva das contas do Prefeito do Município de Campo do Tenente em razão da incidência do vetor 1 na área da Assistência Social.

9

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

⁹ Instrução n. 458/25, peça 10, fl. 45.

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹⁰

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$9.306.626,82** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **26,74%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	34.798.362,27
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.909.347,69
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.891.690,12
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.017.657,57
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	602.720,87
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.306.626,82
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,74%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE obteve o total de **R\$7.687.977,95** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	7.687.977,95	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	7.687.977,95	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.429.587,46	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	83,63%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	650.173,59	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	91,54%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$7.715.303,76** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,38%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	33.000.270,31
2. Despesas com ASPS	7.715.303,76
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.715.303,76
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,38%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹³.

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	26.665.591,65	100,00	33.758.172,24	100,00	34.889.486,01	100,00	40.125.648,64	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.394.628,62	8,98	-229.979,84	-0,68	-2.475.158,05	-7,09	-106.600,37	-0,27
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	696.042,20	2,61	3.090.670,82	9,16	2.860.690,98	8,20	385.532,93	0,96
4 – Total do Ativo Realizável	510,00	0,00	510,00	0,00	5.190,00	0,01	4.843,53	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	3.090.160,82	11,59	2.860.180,98	8,47	380.342,93	1,09	274.089,03	0,68

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁵.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.724.199,67	10,22	2.743.281,45	8,13	-311.680,68	-0,89	125.148,58	0,31
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	-44.423,45	-0,17	-81.472,93	-0,24	17.849,49	0,05	-1.621,80	0,00
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	65.739,12	0,25	184.273,42	0,55	110.655,78	0,32	5.103,68	0,01

¹³ A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹⁴ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁵ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	370.162,66	1,06	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	344.645,48	1,29	14.099,04	0,04	193.355,68	0,55	145.458,57	0,36
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	3.090.160,82	11,59	2.860.180,98	8,47	380.342,93	1,09	274.089,03	0,68
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	26.665.591,65	100,00	33.758.172,24	126,60	34.889.486,01	130,84	40.125.648,64	150,48

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁶.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	37.753.970,63	15.105.938,58	40,01	Normal
31/12/2022	39.964.530,75	16.856.506,01	42,18	Normal
30/06/2023	37.381.564,83	19.270.920,37	51,55	Alerta 95%
31/12/2023	43.051.471,69	20.129.509,68	46,76	Normal
30/06/2024	45.938.118,59	20.302.435,62	44,20	Normal
31/12/2024	45.163.517,75	20.205.727,48	44,74	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	31.566.615,67	-1.515.959,94	-4,80	Normal
30/06/2022	37.753.970,63	-4.693.694,92	-12,43	Normal
31/12/2022	39.964.530,75	-1.327.255,87	-3,32	Normal
30/06/2023	37.585.612,83	287.401,83	0,76	Normal
31/12/2023	43.649.037,19	-3.286.179,52	-7,53	Normal
30/06/2024	46.549.084,09	-4.270.575,92	-9,17	Normal
31/12/2024	45.558.877,75	-2.385.263,32	-5,24	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁶ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	9.885.460,72	8.448.853,81
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.684.888,04	7.304.542,15
1.2 Recursos Não Vinculados	200.572,68	1.144.311,66
2. Total do Ativo Realizável	6.896,12	5.703,23
2.1 Recursos Vinculados	5.315,21	2.481,50
2.2 Recursos Não Vinculados	1.580,91	3.221,73
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	9.878.564,60	8.443.150,58
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.679.572,83	7.302.060,65
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	198.991,77	1.141.089,93
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	1.845.579,59	1.486.967,08
5.1 Recursos Vinculados	549.679,56	531.908,15
5.2 Recursos Não Vinculados	1.295.900,03	955.058,93
6. Total dos Valores Restituíveis	261.524,55	235.786,51
6.1 Recursos Vinculados	261.524,55	235.786,51
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.100.001,78	4.648.488,76
7.1 Recursos Vinculados	1.018.699,42	4.587.606,34
7.2 Recursos Não Vinculados	2.081.302,36	60.882,42
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	5.207.105,92	6.371.242,35
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	1.829.903,53	5.355.301,00
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	3.377.202,39	1.015.941,35
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	4.671.458,68	2.071.908,23
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	7.849.669,30	1.946.759,65
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-3.178.210,62	125.148,58

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências do FUNDEB, Transferências Voluntárias e Operações de Crédito.**

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.144.311,66	1.015.941,35	0,00	3.221,73	0,00	125.148,58
Recursos Ordinários / Livres	1.144.311,66	1.015.941,35	0,00	3.221,73	0,00	125.148,58
Grupo de Recursos Vinculados	7.304.542,15	5.355.301,00	0,00	2.481,50	0,00	1.946.759,65
Transferências do FUNDEB	56.779,01	56.779,01	0,00	1.621,80	0,00	-1.621,80
Transferências Voluntárias	1.804.981,05	1.817.577,67	0,00	0,00	0,00	-12.596,62
Alienação de Bens	5.103,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5.103,68
Operações de Crédito	705,66	1.412.179,01	0,00	0,00	0,00	-1.411.473,35
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.170.853,40	1.354.293,95	0,00	859,70	0,00	1.815.699,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.828.286,65	422.097,23	0,00	0,00	0,00	1.406.189,42
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	235.786,51	235.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	202.046,19	56.587,62	0,00	0,00	0,00	145.458,57

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Transferências do FUNDEB**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-3.176.629,71	-583.707,80	-3.760.337,51	20.855.284,11	17.094.946,60	16.969.798,02	125.148,58
Recursos Ordinários / Livres	-3.176.629,71	-583.707,80	-3.760.337,51	20.855.284,11	17.094.946,60	16.969.798,02	125.148,58
Grupo de Recursos Vinculados	7.854.984,51	35.079,60	7.890.064,11	12.860.976,70	20.751.040,81	18.804.281,16	1.946.759,65
Transferências do FUNDEB	389.715,23	-1.621,74	388.093,49	5.032.682,78	5.420.776,27	5.422.398,07	-1.621,80
Transferências Voluntárias	2.224.925,56	0,00	2.224.925,56	1.553.038,12	3.777.963,68	3.790.560,30	-12.596,62
Alienação de Bens	387.797,28	0,00	387.797,28	232.123,40	619.920,68	614.817,00	5.103,68
Operações de Crédito	0,02	0,00	0,02	588.526,63	588.526,65	2.000.000,00	-1.411.473,35
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.672.231,13	23.115,25	2.695.346,38	2.950.432,97	5.645.779,35	3.830.079,60	1.815.699,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.793.183,59	0,00	1.793.183,59	1.567.093,69	3.360.277,28	1.954.087,86	1.406.189,42
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	151.688,42	0,00	151.688,42	0,00	151.688,42	151.688,42	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	235.443,28	13.586,09	249.029,37	937.079,11	1.186.108,48	1.040.649,91	145.458,57

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município **não** apresentou junto a este processo de prestação de contas o **plano de equacionamento do déficit atuarial**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal não cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 1.431.775,73**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 1.399.088,46**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.431.775,73
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.399.088,46
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	-32.687,27

FONTE: TCE-PR

Considerando que **não** houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal descumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

A Coordenadoria de Contas (CCONTAS) apontou a existência de duas irregularidades no âmbito da análise da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, quais sejam: i) falta de encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial e ii) ausência de pagamento de aportes para a cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

Com relação aos pagamentos de aportes para a cobertura do déficit atuarial, verifico que o valor previsto para o exercício de 2024 foi de R\$ 1.431.775,73, conforme o laudo atuarial constante à peça 8, fl. 21:

Ano-Base: 2024 Data-Base: 31/12/2023							
n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2024	16,14%	8.870.977,25	38.668.705,48	1.933.435,27	1.431.775,73	39.170.365,03

A CCONTAS apontou que houve insuficiência do aporte realizado, nos seguintes termos:

Tabela 45 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.431.775,73
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.399.088,46
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	-32.687,27

FONTE: TCE-PR

17

Em decorrência da ausência de aporte no valor de R\$ 32.687,27, a unidade técnica opinou pela irregularidade do item.

Contudo, ainda que o valor aportado seja inferior ao necessário para a cobertura do déficit, entendo que a irregularidade pode ser ressaltada.

Da análise dos exercícios anteriores, observo que nos exercícios de 2021¹⁸ e 2022¹⁹ os valores foram regularmente aportados pelo gestor. Inclusive, no exercício de 2023, o gestor realizou aporte superior ao valor devido, restando saldo de R\$ 81.737,07. Conforme se observa:

Tabela 34 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.370.513,95
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.452.251,02
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	81.737,07

FONTE: TCE-PR

¹⁷ Instrução 458/25, peça 10, fl. 43.

¹⁸ Instrução 1048/23, peça 26, fl. 11 do processo n. 198997/22.

¹⁹ Instrução 3925/23, peça 10, fl. 31 do processo n. 22173/23.

Além disso, conforme o comprovante juntado à peça 25, o município promoveu o recolhimento do valor faltante no montante de R\$ 32.687,27.

A regra registrada no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa n. 172/2022 é pela impossibilidade de considerar eventuais alterações fáticas ocorridas posteriormente ao exercício para a análise das contas, em observância ao princípio da anualidade.

Porém, a LINDB preceitua que na interpretação para aplicação das normas de gestão pública sejam observadas as circunstâncias enfrentadas pelo gestor, bem como na aplicação da sanção sejam considerados os danos provenientes para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Nestes termos:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Assim, considerando que nos três primeiros anos da sua gestão WEVERTON WILLIAN VIZENTIN promoveu o pagamento regular dos aportes para amortização do déficit atuarial, que em relação ao valor aportado o montante faltante não se demonstra expressivo, bem como que não houve dano para a administração pública, uma vez que ainda em 2025 o déficit foi devidamente adimplido, entendo pela possibilidade de ressalva do item.

Ademais, observo que o gestor juntou o Decreto n. 011/2024 (peça 24), que atualizou o cálculo atuarial para o exercício de 2024. Deste modo, embora a norma não possa sanar integralmente o item, serve, excepcionalmente, como elemento atuante em virtude dos aportes já realizados.

Diante da inexistência de prejuízo ao RPPS, também entendo pela possibilidade de ressalva do item relativo à falta de encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial,

Por todo o exposto, entendo pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas, relativas ao exercício de 2024, do gestor WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente.

²⁰ Instrução 4141/24, peça 12, fl. 40 do processo n. 196320/24.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** com **RESSALVA** das contas do **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **ausência de encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, resultando em descumprimento do previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**
 - ii. **aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** com **RESSALVA** das contas do **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **ausência de encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, resultando em descumprimento do previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**
 - ii. **aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, resultando em descumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XX

Nº: 3563

6 DE NOVEMBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA

PÁGINA 52 DE 553

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

2ª SECAM – PARECER PRÉVIO



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE GUARACI

Processo n.º 141830/25 | Parecer Prévio n.º 352/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	6
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	7
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	29
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	31
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	33
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	37
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	38
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	39
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	39
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	40
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	41
3.2.4. GESTÃO FISCAL	42
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	42
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	44
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	44
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	45
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	48
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	48
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	48
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	49
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	50
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	51
6. MANIFESTAÇÃO DO CONS. AUGUSTINHO ZUCCHI	53
7. DELIBERAÇÃO.....	54

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE GUARACI** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
SIDNEI DEZOTI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE GUARACI	-
Gestor atual	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	-
Gestor das Contas	SIDNEI DEZOTI	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUARACI – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de GUARACI no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 421/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica manifestou-se conclusivamente, constatando a incidência do **Vetor 1** na área de **Assistência Social** e do **Vetor 2** na área de **Saúde**, circunstâncias que podem ensejar **irregularidade** ou a **aposição de ressalvas** às contas, conforme previsão do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Diante disso, foi submetida à apreciação do Relator a proposta de abertura de contraditório, a fim de oportunizar a manifestação do **Município de Guaraci** e dos respectivos gestores sobre a **Avaliação da Atuação Governamental** nas áreas mencionadas, conforme demonstrado na **Tabela 46**. A solicitação foi acolhida mediante o **Despacho nº 996/25-GCFAMG** (peça 13), tendo o Município apresentado manifestação por meio das peças 17/18.

Na sequência, a unidade técnica procedeu à reanálise da matéria, consubstanciada na **Instrução nº 1408/25 – CCONTAS (peça 21)**, tendo **mantido o posicionamento anteriormente adotado**, pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas das contas do exercício de 2024.

Permaneceu evidenciada a incidência do Vetor 1, hipótese "A", previsto no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022, no âmbito da Assistência Social, o que justifica a recomendação de ressalva. **Do mesmo modo, identificou-se a ocorrência do Vetor 2, também na hipótese "A", na área de Educação, igualmente ensejando a aposição de ressalva.**

A unidade técnica manteve a pontuação atribuída ao Município de Guaraci nas áreas de Assistência Social e Educação, entendendo que as manifestações apresentadas não foram suficientes para alterar as respostas constantes nos formulários de avaliação da atuação governamental.

Entendeu, que as alegações trazidas pela gestão municipal se restringiram a apontamentos sobre supostos equívocos no preenchimento dos formulários por parte dos interlocutores responsáveis, bem como à argumentação de que haveria defasagem temporal entre os investimentos realizados e os resultados efetivos, além da menção a esforços em curso para correção das inconsistências identificadas.

Tais elementos, contudo, não demonstraram, de forma robusta, a superação das fragilidades detectadas, não havendo fundamento técnico ou documental apto a justificar a revisão do entendimento anteriormente firmado.

Dessa forma, no tocante à avaliação da atuação governamental, opinou pela permanência da incidência do Vetor 1 na área de Assistência Social e do Vetor 2 na área de Educação, ambos

enquadrados na hipótese "A" do Anexo II da IN nº 172/2022, circunstâncias que ensejam a aposição de ressalvas às contas do exercício.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 843/25 - 5PC (peça 23)**, manifestou-se nos autos acompanhando o entendimento da unidade técnica (CCONTAS), opinando pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas com ressalvas**.

As ressalvas referem-se às áreas de Assistência Social e Saúde, diante da incidência dos Vetores 1 e 2, respectivamente, ambos na Hipótese "A", conforme os vetores referenciais constantes do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022.

Na análise do contraditório (Instrução nº 1408/25 – peça 21), a unidade técnica concluiu que não foram apresentados elementos aptos a modificar a pontuação anteriormente atribuída nas referidas áreas, razão pela qual se manteve o enquadramento nos vetores mencionados, o que enseja a aposição de ressalvas às contas.

No tocante ao resultado da avaliação das políticas públicas, o Ministério Público de Contas ressaltou a necessidade de que se recomende à Câmara Municipal de Guaraci, para que no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, dedique especial atenção à fiscalização das ações governamentais voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório, no exercício de 2024, com destaque para os setores de Assistência Social e Saúde.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.762 habitantes**² (309º mais populoso do Paraná), o Município de GUARACI está situado na **Região Geográfica Imediata de Londrina**, dispõe de uma **área territorial de 212,256 km²** e figura como o 242º com maior densidade demográfica no Estado (22,44 habitantes por km²)³.

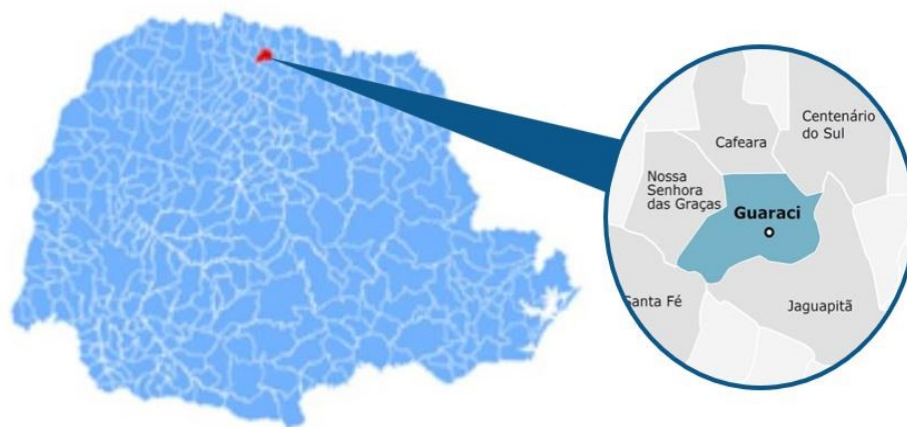


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE GUARACI alcançou **R\$40.288,00**, o que o colocou como **179º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	40.288,00	42.530,87	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	223.881,24	2.068.616,27	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	212.103,13	1.802.533,15	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	127.400,11	156.244,53	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	9.462,39	439.995,47	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	40.020,07	966.693,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	35.220,57	239.599,36	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	249º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	98º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,71	368º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,54	95º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE GUARACI atualmente é governado pelo senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	01/01/25	31/12/28
SIDNEI DEZOTI	01/01/21	31/12/24
JOSE CARLOS TOLOI	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE GUARACI nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	165620/24	418/24 - S1C	SIDNEI DEZOTI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	203242/23	51/24 - S1C	SIDNEI DEZOTI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/06/24
2021	181105/22	8/23 - S2C	SIDNEI DEZOTI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	141983/21	166/22 - S1C	JOSE CARLOS TOLOI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2019	250975/20	487/20 - S1C	JOSE CARLOS TOLOI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACI** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de GUARACI dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **524 matrículas**:

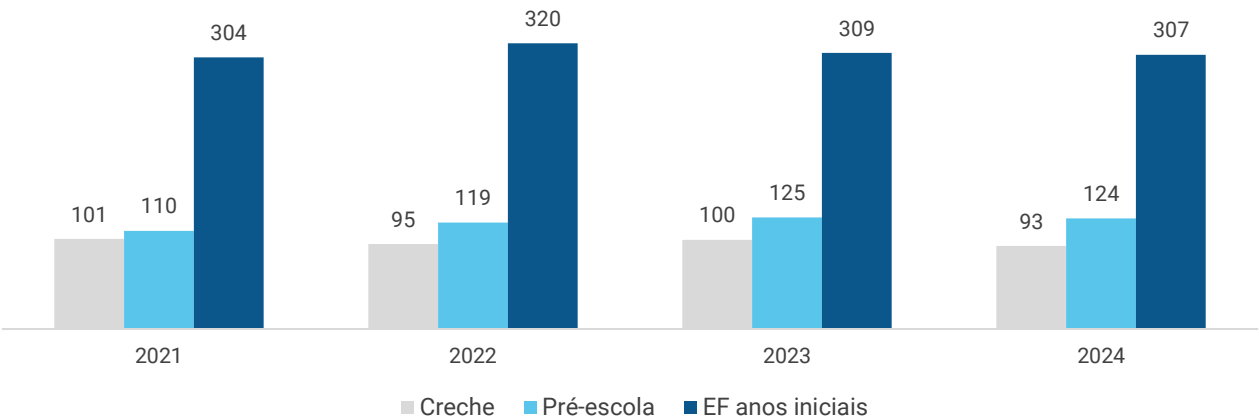
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	2	2
Matrículas	93	124	307

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 9 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE GUARACI no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	99,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	50,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

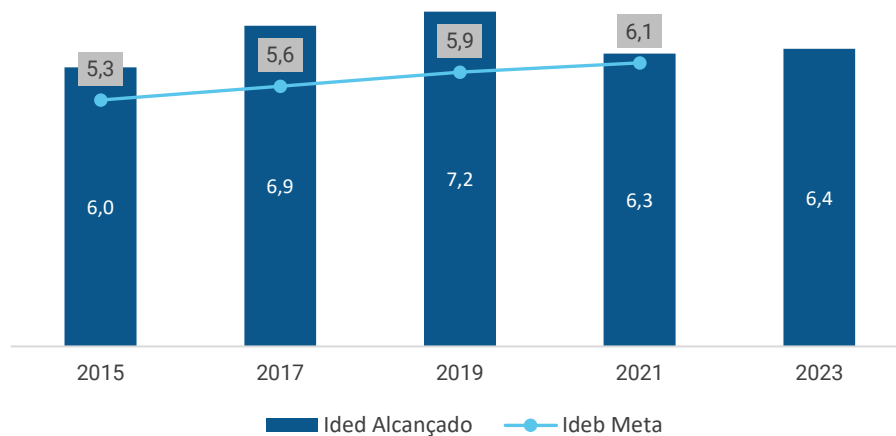
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

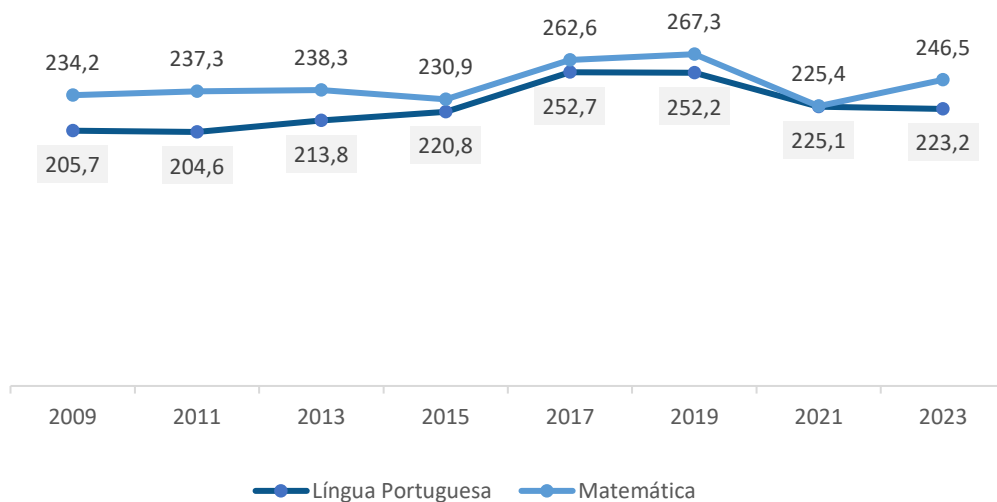
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 223,23, enquanto para Matemática foi de 246,51.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

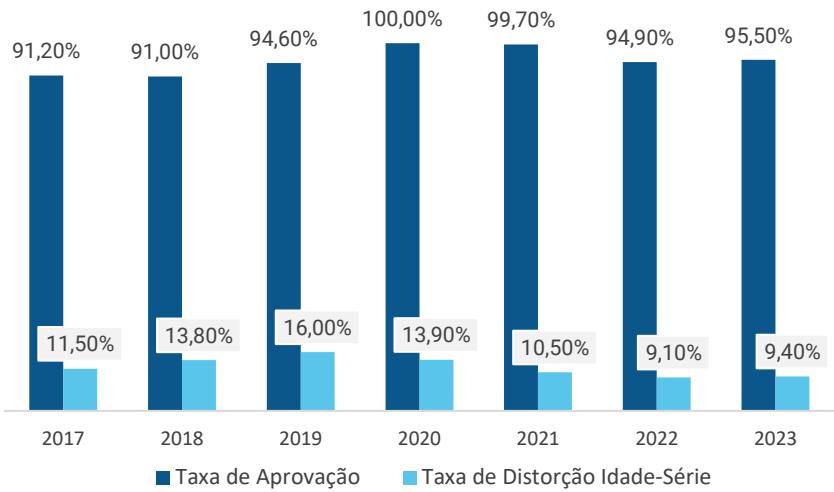
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,50%** e **9,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**10.868.317,66**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
128 - Formação de Recursos Humanos	11.980,81	11.310,00	11.310,00
306 - Alimentação e Nutrição	365.895,24	330.064,35	330.064,35
361 - Ensino Fundamental	7.294.636,26	6.279.195,66	6.279.195,66
364 - Ensino Superior	800.000,00	799.500,00	799.500,00
365 - Educação Infantil	3.723.939,46	3.264.172,21	3.264.172,21
367 - Educação Especial	187.880,00	184.075,44	184.075,44

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	9.448.909,46
1.1. Pessoal e Encargos	6.477.629,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.971.280,01
1.3.1. Material de Consumo	797.564,09
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	579.016,50
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.594.699,42
2. Despesas de capital	1.419.408,20
2.1. Investimentos	1.419.408,20
2.1.1. Obras e Instalações	76.099,50
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.343.308,70
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

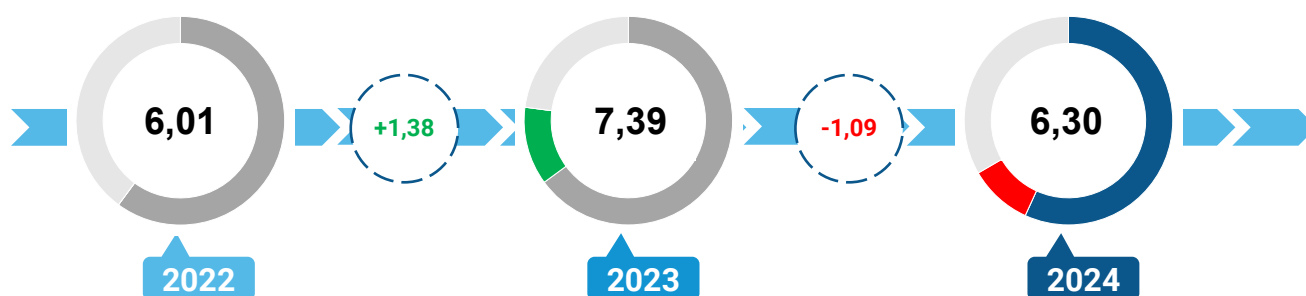
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE GUARACI foi de **R\$20.453,41** para o **Ensino Fundamental** e **R\$15.042,27** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUARACI na área da Educação alcançou a pontuação de **6,30** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,09 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	6,8	9,6	+2,8	7,8	-1,8
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,2	5,6	-0,6	3,6	-2,0
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,8	6,8	+3,0	4,0	-2,8
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,1	7,5	+1,4	7,4	-0,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,4	6,8	+0,4	6,1	-0,7
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,6	7,2	+1,6	6,2	-1,0
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,6	6,5	+1,9	7,1	+0,6
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,6	9,1	+0,5	8,2	-0,9

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE GUARACI conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,46	11,36	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,56	8,86	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	20,00	11,73	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	20,00	15,11	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	44,44	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE GUARACI para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	24,00	58,30	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	6,00	66,78	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	29,00	52,87	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	4,00	28,57	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	79,00	86,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	26,00	28,83	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	18,00	25,74	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$11.995.758,71**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
128 - Formação de Recursos Humanos	9.313,48	7.314,00	7.314,00
301 - Atenção Básica	12.799.152,02	11.280.242,89	11.071.242,89
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.970,75	127.230,05	127.230,05
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	240.035,13	239.997,75	239.997,75
304 - Vigilância Sanitária	514.059,69	330.757,02	330.757,02
305 - Vigilância Epidemiológica	8.818,23	767,00	767,00
306 - Alimentação e Nutrição	9.466,48	9.450,00	9.450,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	11.439.781,50
1.1. Pessoal e Encargos	6.969.929,31
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.469.852,19
1.3.1. Material de Consumo	1.294.401,18
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.377.309,86
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.798.141,15
2. Despesas de capital	555.977,21
2.1. Investimentos	555.977,21
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	554.844,84
2.1.3. Demais investimentos	1.132,37
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

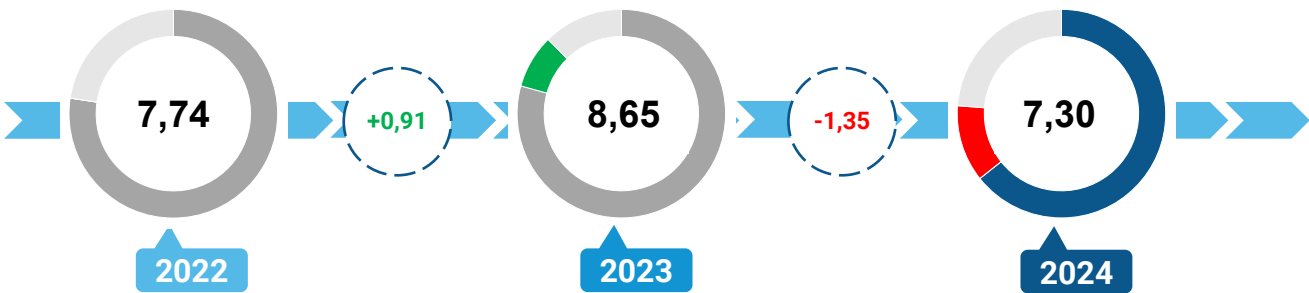
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUARACI na área da Saúde alcançou a pontuação de **7,30** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,35 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	10,0	0,0	7,9	-2,1
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	6,6	7,2	+0,6	5,2	-2,0
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	5,8	6,4	+0,6	5,0	-1,4
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,4	9,7	+0,3	8,9	-0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,7	9,4	-0,3	8,9	-0,5
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	8,3	+1,1	7,7	-0,6
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,3	8,2	+3,9	6,2	-2,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,9	10,0	+1,1	8,6	-1,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

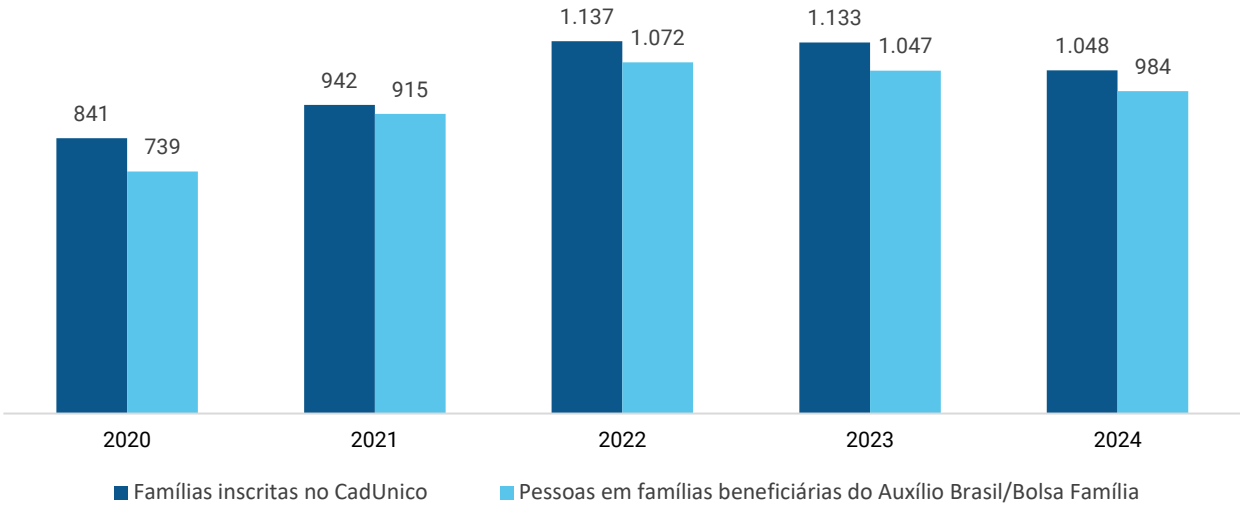
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE GUARACI dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.762** habitantes, o MUNICÍPIO DE GUARACI possuía, em dezembro 2024, um total de **984** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.048**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.049.435,09**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	127.930,28	96.044,90	96.044,90
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	262.925,29	214.111,87	214.111,87
244 - Assistência Comunitária	2.195.359,65	1.442.575,70	1.440.598,25
367 - Educação Especial	296.702,62	296.702,62	296.702,62

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

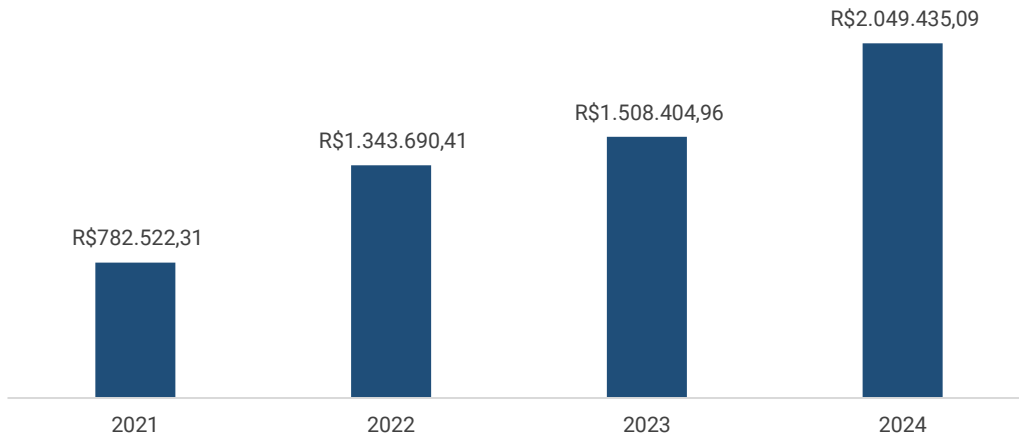
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.804.538,68
1.1. Pessoal e Encargos	564.017,85
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.240.520,83
1.3.1. Material de Consumo	188.258,79
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	429.473,35
1.3.3. Demais outras despesas correntes	622.788,69
2. Despesas de capital	244.896,41
2.1. Investimentos	244.896,41
2.1.1. Obras e Instalações	108.975,26
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	135.921,15
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



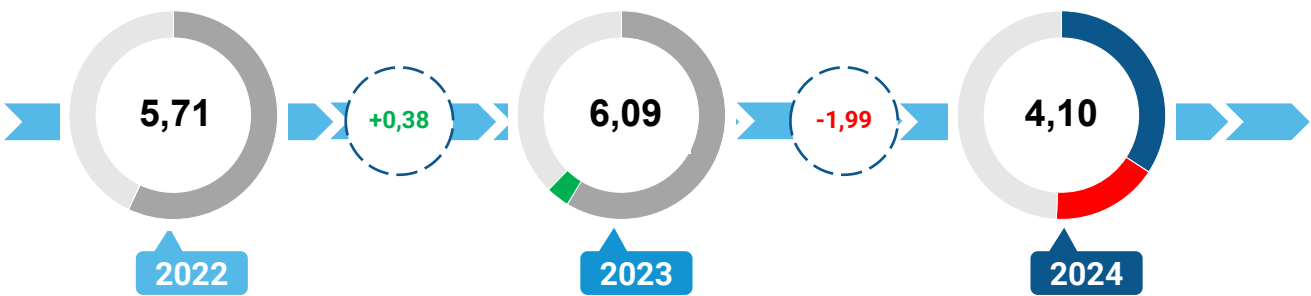
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUARACI na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,10** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,99 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,2	4,5	-0,7	4,5	0,0
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	4,2	5,8	+1,6	4,0	-1,8
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,8	5,3	+0,5	1,3	-4,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,1	4,9	+1,8	2,7	-2,2
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	6,7	8,3	+1,6	5,6	-2,7
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,9	6,7	-0,2	4,7	-2,0
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	9,1	7,1	-2,0	5,9	-1,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0tMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

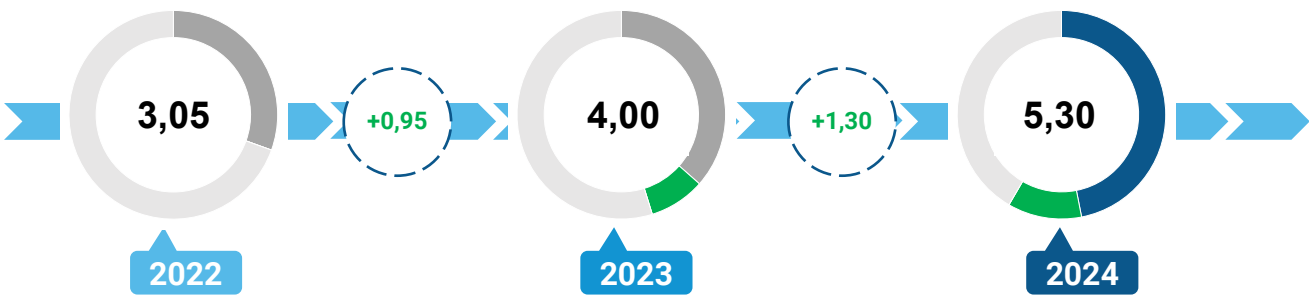
No ano de 2024, o Município de GUARACI obteve uma nota de 92,08% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 114 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUARACI na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,30** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,30 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	10,0	+10,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	4,2	5,6	+1,4	4,9	-0,7
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	5,6	6,1	+0,5	6,7	+0,6
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,2	6,5	+2,3	5,2	-1,3
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,3	5,0	+0,7	5,0	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,0	0,8	+0,8	0,0	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.753/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	42.860.240,00	61.219.730,54	54.804.542,82
Despesa (R\$)	38.356.021,10	62.300.322,77	47.113.830,07

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.732/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.808/2024	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.753/2023	-

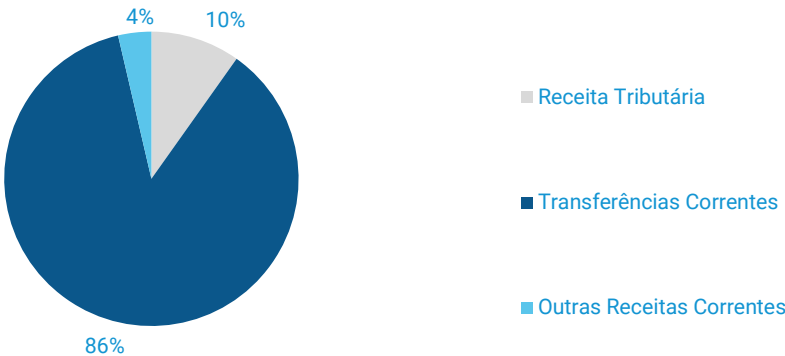
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE GUARACI arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$40.312.678,15**, sendo **R\$34.882.472,94 (86,53%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.712.342,50	45,51
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	490.634,64	13,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	342.753,53	9,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.216.925,88	32,34
Total	3.762.656,55	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	47,02
Transferências SUS	2.830.915,91	6,92
Transferências FNDE	389.504,48	0,95
Cota-parte do ICMS	10.676.934,38	26,11
Cota-parte do IPVA	921.901,65	2,25
Transferências Estaduais para Saúde	273.341,18	0,67
Transferências do Fundeb	4.196.327,67	10,26
Outras Transferências	2.375.330,03	5,81
Total de Transferências Correntes	40.892.774,13	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.010.301,19	-
Total Apurado	34.882.472,94	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



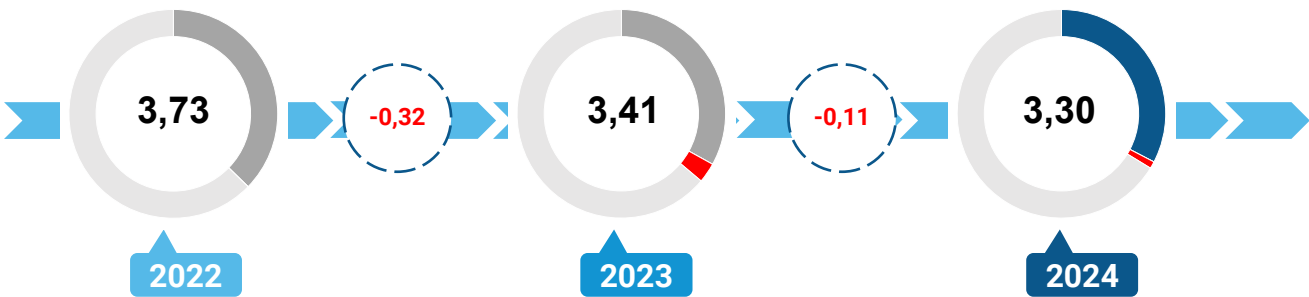
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUARACI na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,30** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,11 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	6,0	+2,8	4,9	-1,1
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	0,0	-0,8	0,8	+0,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	0,6	-0,8	0,6	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,8	5,0	+2,2	4,5	-0,5
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,4	3,5	-0,9	3,5	0,0
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	2,5	-2,5	3,2	+0,7
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	10,0	6,7	-3,3	5,9	-0,8
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	3,0	+0,8	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

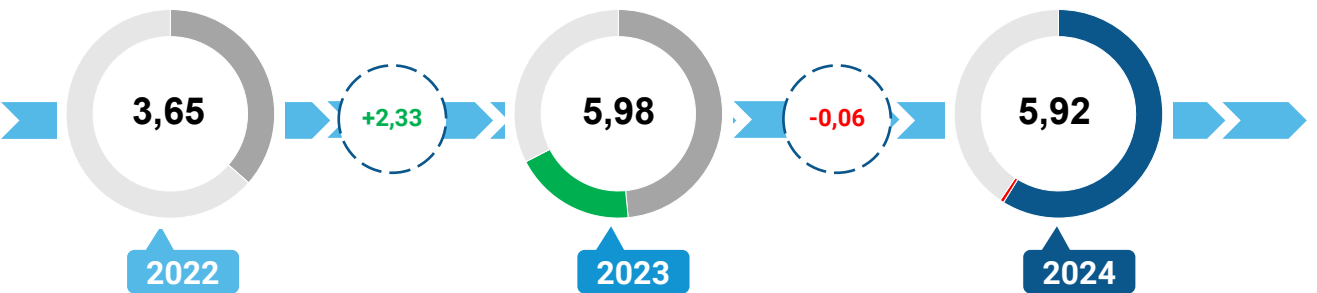
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de GUARACI na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **5,92** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,06 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	1,3	1,7	+0,4	1,7	0,0
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	2,2	2,7	+0,5	3,4	+0,7
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	4,9	+4,9	5,6	+0,7
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	3,4	10,0	+6,6	9,0	-1,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,0	6,6	+1,6	5,8	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVhMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte (peça 12-CCONTAS):

Área	Média 2022	Guaraci 2022	Média 2023	Guaraci 2023	Média 2024	Guaraci 2024
Administração financeira	3,1	3,73	3,9	3,41	4,4	3,30 (-3,23%)
Assistência Social	4,6	5,71	5,5	6,09	6,1	4,10* (-32,68%)
Educação	6,6	6,01	7,0	7,39	7,0	6,30 (-14,75%)
Previdência	4,3	3,65	5,0	5,98	5,7	5,92 (-1,00%)
Saúde	6,7	7,74	7,4	8,65	7,2	7,30* (-15,61%)
Transparência e Relacionamento	4,9	3,05	5,6	4,00	6,1	5,30(+32,50%)

*Com relação às pontuações, na Instrução nº 421/25 (peça 12) a -CCONTAS manifestou-se:

Em 2024, a Avaliação da Atuação Governamental do Município de Guaraci apontou desempenho inferior, com pontuação negativa nas áreas de Assistência Social (pontuação de 4,10, com variação negativa de -32,68% em relação ao exercício anterior) e Saúde (pontuação de 7,30, com variação negativa de -15,61% em relação ao exercício anterior), o que ensejou a incidência do Vetor 1 na área da Assistência Social e do Vetor 2 na área da Saúde, conforme a IN nº 172/2022, e a necessidade de contraditório que foi concebido pelo Despacho nº 996/25-GCFAMG (peça 13).

Após a manifestação do Município, consubstanciada nas peças 17/18, a unidade técnica (CCONTAS), por meio da Instrução nº 1408/25 (peça 21), manteve o entendimento anteriormente consignado na Instrução de peça 12, opinando pela regularidade das contas com ressalvas.

As ressalvas decorrem da incidência dos Vetores 1 e 2 nas áreas de Assistência Social e Saúde, respectivamente, nos termos da Hipótese “A” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.

Segundo a análise técnica, as alegações apresentadas pelo Município não trouxeram elementos suficientes para modificar as respostas constantes nos formulários de avaliação da atuação governamental nas referidas áreas. As manifestações limitaram-se a alegações de supostos equívocos no preenchimento dos formulários por parte dos interlocutores municipais, argumentos sobre a defasagem temporal entre os investimentos realizados e os resultados esperados e informações sobre esforços em curso para sanar as irregularidades apontadas.

Contudo, não foram apresentadas evidências documentais ou comprovações objetivas capazes de infirmar o entendimento técnico anterior. Assim, permanece a incidência dos Vetores 1 e 2, o que justifica a manutenção das ressalvas às contas analisadas.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer nº 834/25-5PC (peça 23), manifestou-se em consonância com a unidade técnica (CCONTAS), opinando pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalvas.

As ressalvas referem-se às áreas de Assistência Social e Saúde, em razão da incidência dos Vetores 1 e 2, ambos na Hipótese “A”, conforme previsto no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022. O Órgão Ministerial destacou a ausência de elementos capazes de alterar a pontuação anteriormente atribuída nas referidas áreas, razão pela qual se justificava a manutenção no enquadramento nos vetores referenciais mencionados.

Por fim, em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, o Ministério Público de Contas sugeriu que se recomende à Câmara Municipal de Guaraci que “no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária, sobretudo as áreas de Assistência Social e Saúde”.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGOV (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível o apontamento do Ministério Público de Contas (MPC), constante do Parecer nº 834/25-1PC (peça 23), no sentido de que a Câmara Municipal de Guaraci, no exercício de suas competências institucionais, deve conferir especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária, sobretudo as áreas de Assistência Social e Saúde. Ressalte-se, que o Órgão Ministerial opinou pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas com a aposição de ressalvas em relação às áreas de Assistência Social (Vetor 1, Hipótese “A”) e da Saúde (Vetor 2, Hipótese “A”)**, nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022.

Considerando a filosofia subjacente ao PROGOV — que prioriza a análise qualitativa da gestão pública com foco em resultados — e as diretrizes fixadas por este Tribunal para a avaliação das variações de desempenho, conclui-se que eventuais oscilações nos indicadores não devem ser interpretadas de forma isolada ou descontextualizada, mas à luz da evolução contínua da gestão e das metas de aprimoramento institucional estabelecidas.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A Administração Municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra,

como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.

- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Guaraci, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Guaraci possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não como elemento apto, por si só, a comprometer a regularidade das contas — tanto que, a Coordenadoria de Contas Municipais e o Ministério Público de Contas manifestaram-se favoravelmente à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas, com aposição de ressalvas**.
- Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do Município de Guaraci, houve variação negativa representativa, em relação ao exercício anterior, em áreas como Assistência Social (pontuação de 4,10, com variação negativa de -32,68%), e Saúde (pontuação de 7,30, com variação negativa de - 15,61%), de forma a ensejar e justificar a ressalva das contas por se enquadrarem nos critérios do Vetor "1" Hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/2022 na área de Assistência Social e do Vetor "2" na área de Saúde, de acordo com a Hipótese "A" do Anexo II da mesma Instrução Normativa.

Diante do exposto, e em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública **conclui-se, quanto à análise da execução financeira e orçamentária do Município de Guaraci, que as variações observadas nas áreas da Assistência Social e da Saúde, possuem a materialidade e o enquadramento nos vetores estabelecidos pela IN 172/2022 para justificar um**

parecer pela regularidade das contas, com oposição de ressalvas, conforme detalhado na Instruções nº 421/25- CCONTAS (peça 12) e nº 1408/25 - CCONTAS (peça 21) e no Parecer nº 834/25-5PC (peça 23).

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE GUARACI contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
CLEVERSON NALDO PINA	01/01/24	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$9.168.615,47** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **25,74%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.613.896,46
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.181.247,97
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.010.302,75
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.170.945,22
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	12.632,50
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.168.615,47
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,74%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUARACI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE GUARACI obteve o total de **R\$4.217.857,14** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.217.857,14	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.211.210,22	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.119.972,85	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	97,83%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	91.766,26	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,82%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GUARACI cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$7.940.356,00** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,48%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	33.814.170,30
2. Despesas com ASPS	7.940.356,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.940.356,00
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,48%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE GUARACI cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	23.092.054,46	100,00	28.526.593,25	100,00	31.203.816,05	100,00	35.963.813,77	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.792.263,67	7,76	368.388,48	1,29	-637.259,82	-2,04	1.269.521,97	3,53
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.121.995,91	4,86	2.913.985,08	10,21	3.282.373,56	10,52	2.645.113,74	7,35
4 – Total do Ativo Realizável	7.526,50	0,03	7.526,50	0,03	7.526,50	0,02	36.509,64	0,10
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	2.906.733,08	12,59	3.274.847,06	11,48	2.637.587,24	8,45	3.878.126,07	10,78

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	2.106.668,17	9,12	2.478.388,98	8,69	1.698.472,31	5,44	2.748.527,08	7,64
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	259.224,80	1,12	96.735,31	0,34	161.639,02	0,52	93.102,30	0,26
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	701,56	0,00	769,14	0,00	847,38	0,00	256.576,99	0,71

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	247.394,90	0,79	266.763,03	0,74
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	539.864,05	2,34	698.953,63	2,45	529.233,63	1,70	513.156,67	1,43
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	2.906.458,58	12,59	3.274.847,06	11,48	2.637.587,24	8,45	3.878.126,07	10,78
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	23.092.054,46	100,00	28.526.593,25	123,53	31.203.816,05	135,13	35.963.813,77	155,74

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUARACI** alcançou resultado financeiro **acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2022	30.617.998,48	16.034.054,90	52,37	Alerta 95%
30/06/2023	31.464.861,40	17.338.889,54	55,11	Extrapolação
31/12/2023	33.539.030,35	18.255.448,42	54,43	Extrapolação
30/04/2024	35.082.377,35	18.519.090,31	52,79	Alerta 95%
31/08/2024	36.922.036,78	19.707.273,51	53,38	Alerta 95%
31/12/2024	38.484.387,49	19.923.741,08	51,77	Alerta 95%

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
30/06/2022	28.961.890,20	-8.074.049,79	-27,88	Normal
31/12/2022	30.880.177,81	-7.843.763,62	-25,40	Normal
30/06/2023	31.930.980,73	-6.716.714,31	-21,04	Normal
31/12/2023	34.002.456,05	-8.714.586,47	-25,63	Normal
30/04/2024	35.518.277,71	-9.253.904,47	-26,05	Normal
31/08/2024	37.366.755,78	-10.617.096,60	-28,41	Normal
31/12/2024	38.922.678,15	-8.431.623,73	-21,66	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	9.600.926,91	9.341.178,87
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.872.565,43	6.474.738,62
1.2 Recursos Não Vinculados	2.728.361,48	2.866.440,25
2. Total do Ativo Realizável	20.879,54	36.606,88
2.1 Recursos Vinculados	97,24	97,24
2.2 Recursos Não Vinculados	20.782,30	36.509,64
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	9.580.047,37	9.304.571,99
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.872.468,19	6.474.641,38
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	2.707.579,18	2.829.930,61
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	351.328,22	19.821,64
5.1 Recursos Vinculados	73.557,88	1.062,03
5.2 Recursos Não Vinculados	277.770,34	18.759,61
6. Total dos Valores Restituíveis	27.892,81	53.160,31
6.1 Recursos Vinculados	27.892,81	53.160,31
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	2.637.947,49	1.189.380,86
7.1 Recursos Vinculados	1.642.165,53	1.126.736,94
7.2 Recursos Não Vinculados	995.781,96	62.643,92
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	3.017.168,52	1.262.362,81
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	1.743.616,22	1.180.959,28
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.273.552,30	81.403,53
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	6.562.878,85	8.042.209,18
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	5.128.851,97	5.293.682,10
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	1.434.026,88	2.748.527,08

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	2.866.440,25	81.403,53	0,00	36.509,64	0,00	2.748.527,08
Recursos Ordinários / Livres	2.866.440,25	81.403,53	0,00	36.509,64	0,00	2.748.527,08
Grupo de Recursos Vinculados	6.474.738,62	1.180.959,28	0,00	97,24	0,00	5.293.682,10
Transferências do FUNDEB	93.816,86	714,56	0,00	0,00	0,00	93.102,30
Transferências Voluntárias	1.882.280,77	917.736,94	0,00	0,00	0,00	964.543,83
Alienação de Bens	256.576,99	0,00	0,00	0,00	0,00	256.576,99
Operações de Crédito	466,31	0,00	0,00	0,00	0,00	466,31
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.712.575,18	209.347,47	0,00	97,24	0,00	1.503.130,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.687.799,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687.799,14
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	266.763,03	0,00	0,00	0,00	0,00	266.763,03
Cessão Onerosa - Pré-Sal	8.143,36	0,00	0,00	0,00	0,00	8.143,36
Valores Restituíveis	53.160,31	53.160,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	513.156,67	0,00	0,00	0,00	0,00	513.156,67

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.454.809,18	-352.544,37	1.102.264,81	21.050.009,83	22.152.274,64	19.403.747,56	2.748.527,08
Recursos Ordinários / Livres	1.454.809,18	-352.544,37	1.102.264,81	21.050.009,83	22.152.274,64	19.403.747,56	2.748.527,08
Grupo de Recursos Vinculados	5.128.949,21	404.189,41	5.533.138,62	12.242.516,77	17.775.655,39	12.481.973,29	5.293.682,10
Transferências do FUNDEB	312.310,96	0,00	312.310,96	2.759.672,16	3.071.983,12	2.978.880,82	93.102,30
Transferências Voluntárias	2.339.941,89	217.019,28	2.556.961,17	3.024.655,34	5.581.616,51	4.617.072,68	964.543,83
Alienação de Bens	869,90	0,00	869,90	315.707,09	316.576,99	60.000,00	256.576,99
Operações de Crédito	-799.500,00	0,00	-799.500,00	799.966,31	466,31	0,00	466,31
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.424.357,79	116.692,82	1.541.050,61	2.515.651,19	4.056.701,80	2.553.571,33	1.503.130,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	894.889,78	23.080,84	917.970,62	2.071.623,70	2.989.594,32	1.301.795,18	1.687.799,14
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	253.549,45	0,00	253.549,45	13.213,58	266.763,03	0,00	266.763,03
Cessão Onerosa – Pré-Sal	7.739,99	0,00	7.739,99	403,37	8.143,36	0,00	8.143,36
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	694.789,45	47.396,47	742.185,92	741.624,03	1.483.809,95	970.653,28	513.156,67

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE GUARACI** **cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela lei 1.786/2024. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 2.261.434,60**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 2.261.434,63**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.261.434,60
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	2.261.434,63
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,03

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto do Relator Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) SIDNEI DEZOTI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE GUARACI**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** (nota de 7,30, com **variação negativa de -15,61%**, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 421/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1408/25-CCONTAS (peça 21) e Parecer nº 834/25-5PC (peça 23), devido à **incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** (nota de 4,10, com **variação negativa de -32,68%**), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 421/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1408/25-CCONTAS (peça 21) e Parecer nº 834/25-5PC (peça 23), devido à **incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22**.
- c. **RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária, sobretudo as áreas de Assistência Social e Saúde, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 834/25-5PC (peça 23).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto aos seguintes pontos:

- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde (nota de 7,30, com variação negativa de -15,61%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 421/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1408/25- CCONTAS (peça 21) e Parecer nº 834/25-5PC (peça 23), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - ii. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social (nota de 4,10, com variação negativa de -32,68%), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 421/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1408/25- CCONTAS (peça 21) e Parecer nº 834/25-5PC (peça 23), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária, sobretudo as áreas de Assistência Social e Saúde, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 834/25- 5PC (peça 23).

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de "*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*".

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

No tocante à apresentação de recomendações, o regimento interno desta corte de contas dispõe que:

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

Dessa forma, considerando o disposto no § 1º-A do Regimento Interno desta Corte, entendo que a inclusão de recomendações no Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não encontra respaldo normativo, sendo vedada expressamente pela Resolução nº 95/2022.

Essa abordagem visa assegurar a conformidade procedimental e o respeito às competências desta Corte, preservando a eficácia e a legalidade dos atos praticados.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **SIDNEI DEZOTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUARACI**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

6. Manifestação do Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Acompanho a proposta do relator ressaltando meu entendimento quanto a não emissão de recomendações e ou determinações em parecer prévio de contas do prefeito municipal em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SIDNEI DEZOTI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUARACI**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** (nota de 7,30, com **variação negativa de -15,61%**, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 421/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1408/25-CCONTAS (peça 21) e Parecer nº 834/25-5PC (peça 23), devido à **incidência do Vetor "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** (nota de 4,10, com **variação negativa de -32,68%**, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 421/25-CCONTAS (peça 12) e nº 1408/25-CCONTAS (peça 21) e Parecer nº 834/25-5PC (peça 23), devido à **incidência do Vetor "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22**.
- c. **RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária, sobretudo as áreas de Assistência Social e Saúde, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 834/25-5PC (peça 23).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Processo n.º 164724/25 | Parecer Prévio n.º 353/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	34
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	35
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	36
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	36
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	37
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	38
3.2.4. GESTÃO FISCAL	39
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	39
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	42
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	46
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	47
6. MANIFESTAÇÃO DO CONS. AUGUSTINHO ZUCCHI	49
7. DELIBERAÇÃO.....	50

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	MARLI FARHERR (credenciado, inclusão:21/03/25)
Gestor atual	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	-
Gestor das Contas	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MARIPÁ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MARIPÁ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 866/25 - CCONTAS (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica manifestou-se conclusivamente, constatando a incidência do **Vetor 1** na área de **Assistência Social** e do **Vetor 2** nas áreas de **Educação e Saúde**, circunstâncias que podem ensejar **irregularidade** ou a **aposição de ressalvas** às contas, conforme previsão do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Diante disso, foi submetida à apreciação do Relator a proposta de abertura de contraditório, a fim de oportunizar a manifestação do **Município de Maripá** e dos respectivos gestores sobre a **Avaliação da Atuação Governamental** nas áreas mencionadas, conforme demonstrado na **Tabela 42**. A solicitação foi acolhida mediante o **Despacho nº 1092/25-GCFAMG** (peça 11), tendo o Município apresentado manifestação por meio das peças 15/28.

Na sequência, a unidade técnica realizou nova análise, consubstanciada na **Instrução n.º 1249/25 – CCONTAS** (peça 29), opinando pela emissão de **parecer prévio pela regularidade das contas**, com **ressalvas**. Permaneceu evidenciada a incidência do **Vetor 1**, hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/2022, na área de Assistência Social, o que fundamenta a recomendação de ressalva. Da mesma forma, a identificação do **Vetor 2** nas áreas de Educação e Saúde, igualmente na hipótese "A", também enseja a aposição de ressalvas.

Todavia, a unidade técnica emitiu opinativo favorável quanto à obtenção de **nova pontuação pelo Município de Maripá na Área de Assistência Social**, passando **de 3,29 para 3,71**, permanecendo a incidência do Vetor "1" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 745/25 - 5PC (peça 31)**, manifestou-se nos autos opinando "pela **regularidade das contas no que toca o escopo da análise do disposto no Anexo I da IN nº 172/2022** (cf. peça 10, fl. 41) **e pela aposição de ressalvas em relação às áreas de Assistência Social** (Vetor 1, Hipótese "A") **e da Educação e Saúde** (Vetor 2, Hipótese "A"), nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022 (cf. peça 29, fl. 6)".

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **6.767 habitantes**² (246º mais populoso do Paraná), o Município de MARIPÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 283,548 km²** e figura como o 224º com maior densidade demográfica no Estado (23,87 habitantes por km²)³.

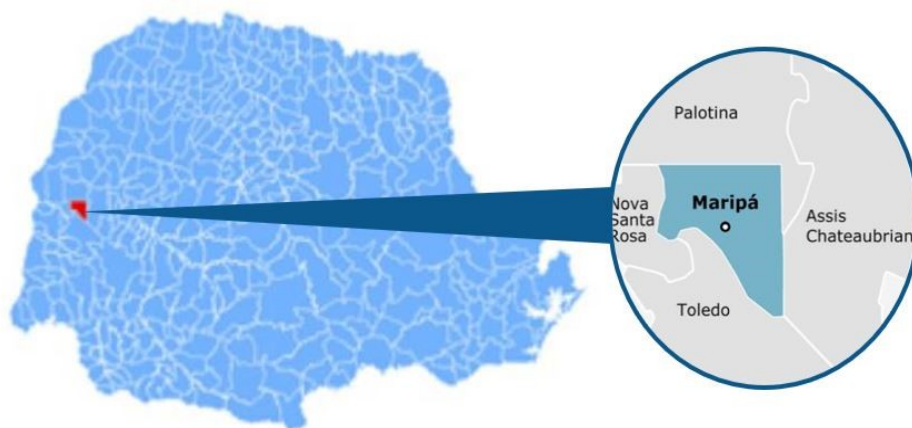


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE MARIPÁ alcançou **R\$85.964,00**, o que o colocou como **17º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	85.964,00	56.362,07	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	478.132,99	1.286.583,50	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	438.433,25	1.149.043,52	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	221.211,44	287.919,56	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	46.594,78	245.739,02	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	130.836,91	486.336,48	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	39.790,12	129.048,47	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,80	37º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,96	18º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,94	54º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,52	138º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ atualmente é governado pelo senhor RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	01/01/25	31/12/28
RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	01/01/21	31/12/24
ANDERSON BENTO MARIA	13/11/20	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE MARIPÁ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	197300/24	292/24 - S2C	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	18/12/24
2022	141883/23	64/24 - S2C	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/11/24
2021	190287/22	271/22 - S2C	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	29/03/23
2020	167028/21	293/21 - S1C	ANDERSON BENTO MARIA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/05/22
2019	222629/20	315/20 - S1C	ANDERSON BENTO MARIA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIPÁ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de MARIPÁ dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **789 matrículas**:

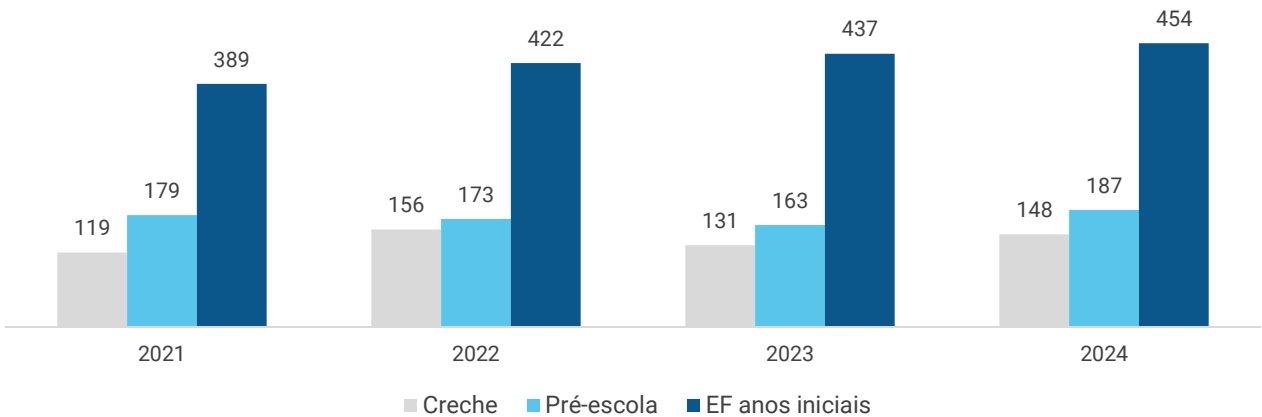
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	3	3
Matrículas	148	187	454

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 102 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE MARIPÁ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

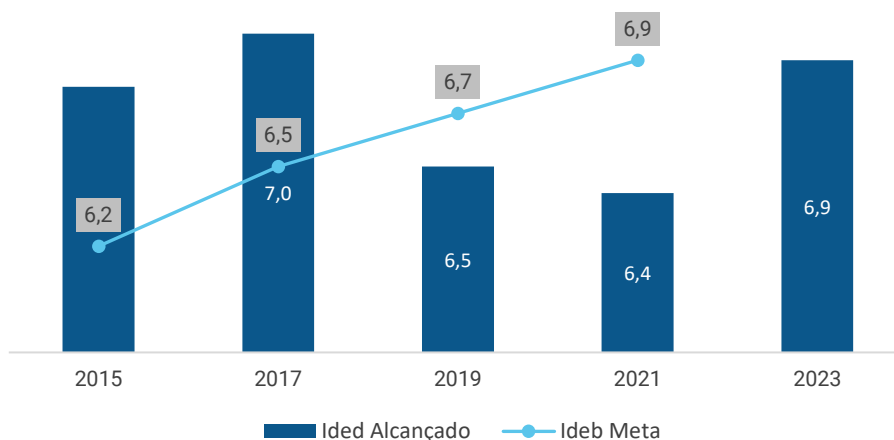
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

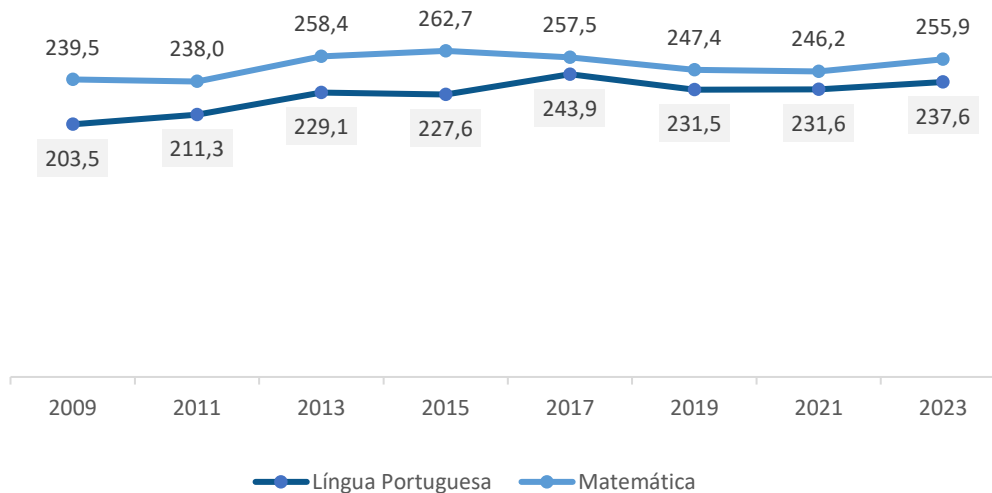
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 237,57, enquanto para Matemática foi de 255,93.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

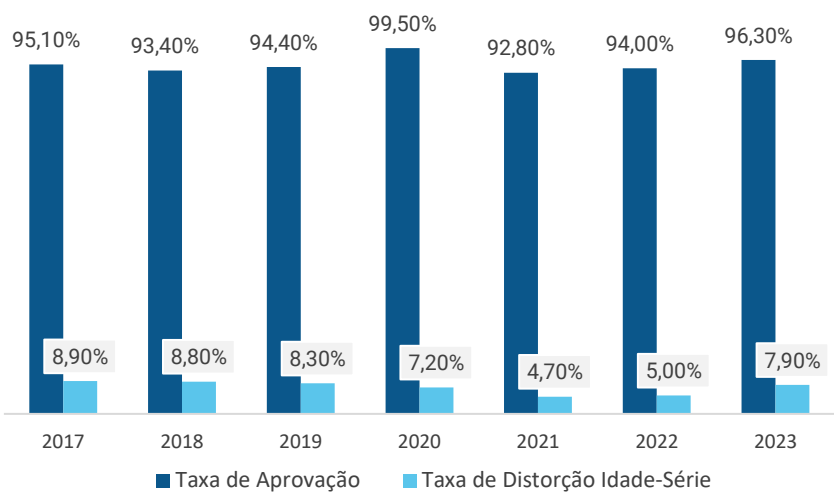
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **96,30%** e **7,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**13.093.057,41**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	1.500,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	575.150,08	494.156,69	488.808,58
361 - Ensino Fundamental	9.666.521,31	8.508.338,38	7.464.758,60
362 - Ensino Médio	3.000,00	1.010,68	1.010,68
363 - Ensino Profissional	68.500,00	68.220,90	68.220,90
364 - Ensino Superior	144.500,00	139.473,84	139.473,84
365 - Educação Infantil	4.246.335,93	3.519.099,02	3.361.413,31
366 - Educação de Jovens e Adultos	67.822,00	51.742,24	50.677,49
367 - Educação Especial	416.706,00	311.015,66	309.460,71

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	10.288.563,26
1.1. Pessoal e Encargos	6.675.251,76
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.613.311,50
1.3.1. Material de Consumo	1.189.849,10
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575.557,56
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.847.904,84
2. Despesas de capital	2.804.494,15
2.1. Investimentos	2.804.494,15
2.1.1. Obras e Instalações	326.439,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.478.055,15
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

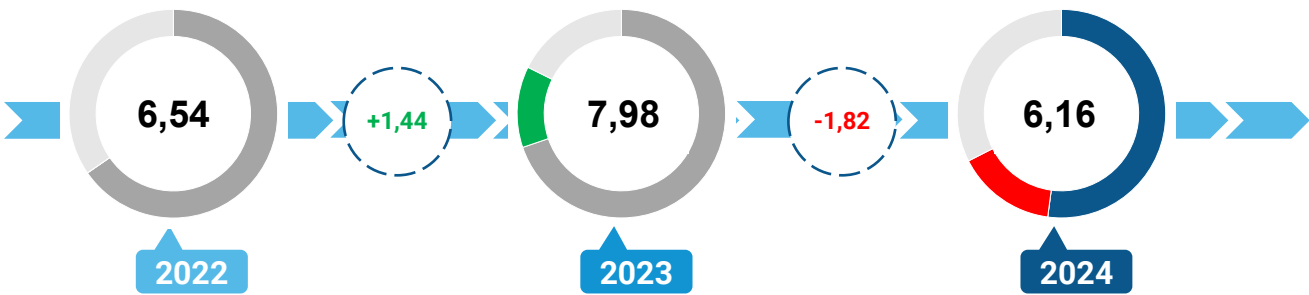
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE MARIPÁ foi de **R\$18.740,83** para o **Ensino Fundamental** e **R\$10.504,77** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIPÁ na área da Educação alcançou a pontuação de **6,16** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,82 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	5,9	7,5	+1,6	4,7	-2,8
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,1	6,2	+1,1	4,2	-2,0
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,1	7,5	+3,4	4,5	-3,0
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,8	8,7	+1,9	7,2	-1,5
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,4	7,5	+0,1	7,9	+0,4
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	8,0	8,2	+0,2	8,3	+0,1
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	8,9	9,5	+0,6	7,5	-2,0
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,1	8,7	+2,6	5,0	-3,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,50	11,99	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,58	7,77	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,90	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,91	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	73,02	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE MARIPÁ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	92,00	63,21	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	88,00	65,43	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	75,00	57,71	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	43,00	32,00	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	90,00	90,21	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	40,00	35,29	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	28,00	19,00	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$13.369.572,82**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	15.210.503,36	12.758.781,03	12.665.149,45
304 - Vigilância Sanitária	208.817,49	138.942,39	138.942,39
305 - Vigilância Epidemiológica	544.450,00	471.849,40	471.849,40

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	12.597.841,55
1.1. Pessoal e Encargos	7.864.216,16
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.733.625,39
1.3.1. Material de Consumo	894.063,52
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.093.613,96
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.745.947,91
2. Despesas de capital	771.731,27
2.1. Investimentos	771.731,27
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	770.100,15
2.1.3. Demais investimentos	1.631,12
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

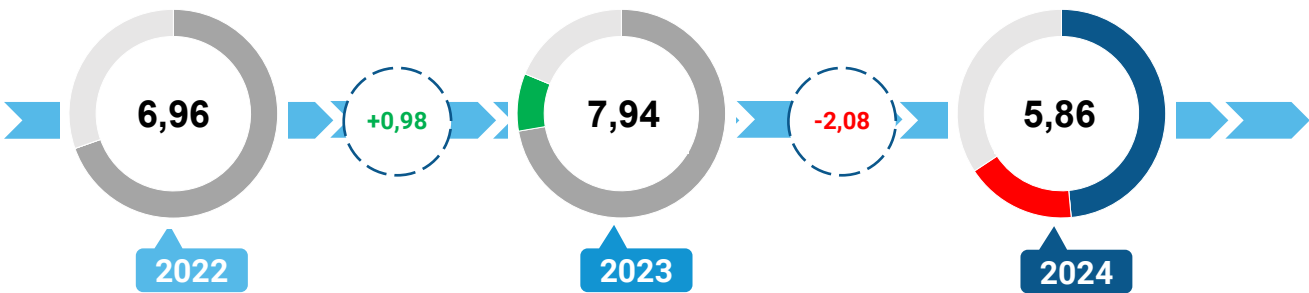
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIPÁ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,86** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,08 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	7,5	9,2	+1,7	8,3	-0,9
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,1	5,7	+2,6	3,1	-2,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,9	6,4	+1,5	3,6	-2,8
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,5	9,2	+1,7	7,0	-2,2
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,6	9,5	-0,1	7,2	-2,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	8,0	9,4	+1,4	4,9	-4,5
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,3	5,9	+0,6	5,8	-0,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	9,8	8,2	-1,6	7,0	-1,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

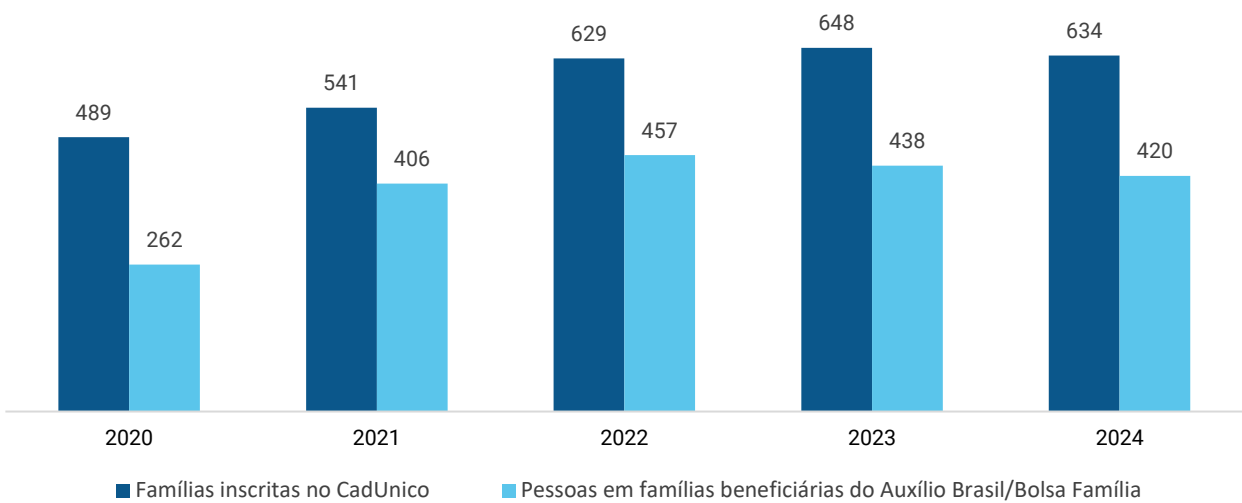
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **6.767** habitantes, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ possuía, em dezembro 2024, um total de **420** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **634**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$1.692.105,11**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	1.269.900,00	344.435,77	336.435,77
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	65.100,00	58.327,74	58.327,74
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	970.629,97	738.644,10	737.068,10
244 - Assistência Comunitária	765.171,97	550.697,50	545.822,26

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

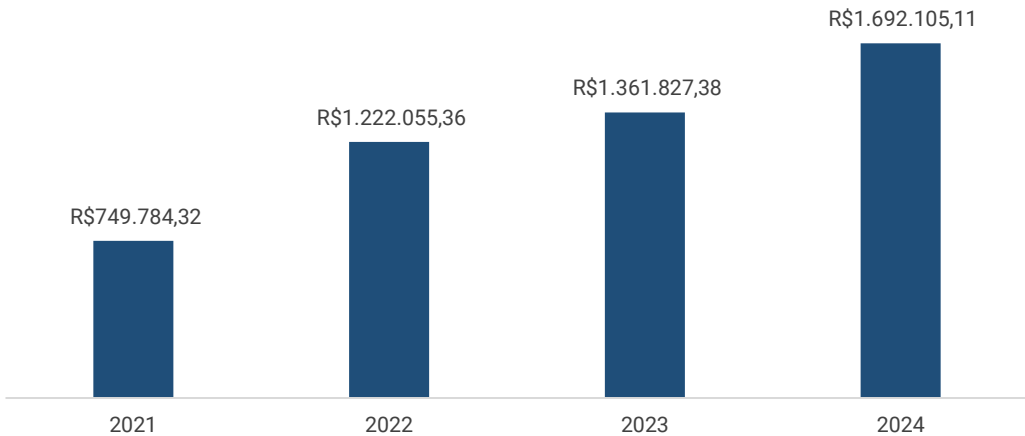
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.681.103,20
1.1. Pessoal e Encargos	765.342,22
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	915.760,98
1.3.1. Material de Consumo	187.658,26
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	609.275,15
1.3.3. Demais outras despesas correntes	118.827,57
2. Despesas de capital	11.001,91
2.1. Investimentos	11.001,91
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	11.001,91
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



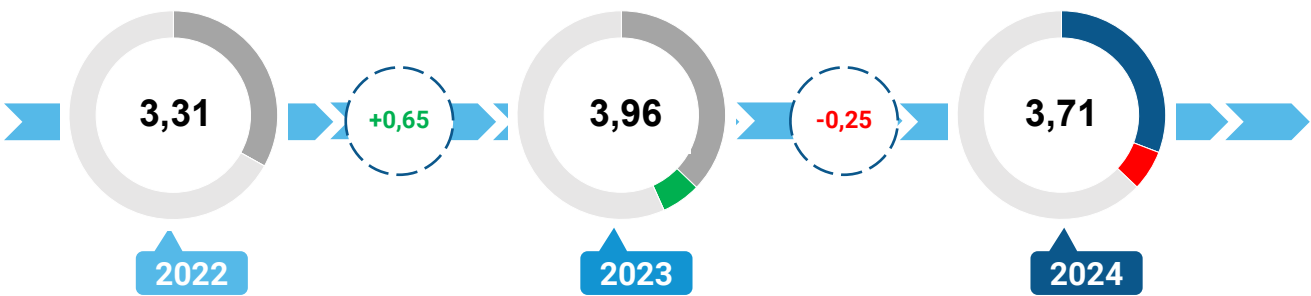
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIPÁ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **3,71** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,25 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	4,5	-0,1	5,0	+0,5
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	1,0	+0,2	0,5	-0,5
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,2	5,4	+2,2	4,3	-1,1
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,6	5,0	-0,6	4,0	-1,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,6	6,5	-1,1	6,9	+0,4
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	5,3	+3,9	5,3	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

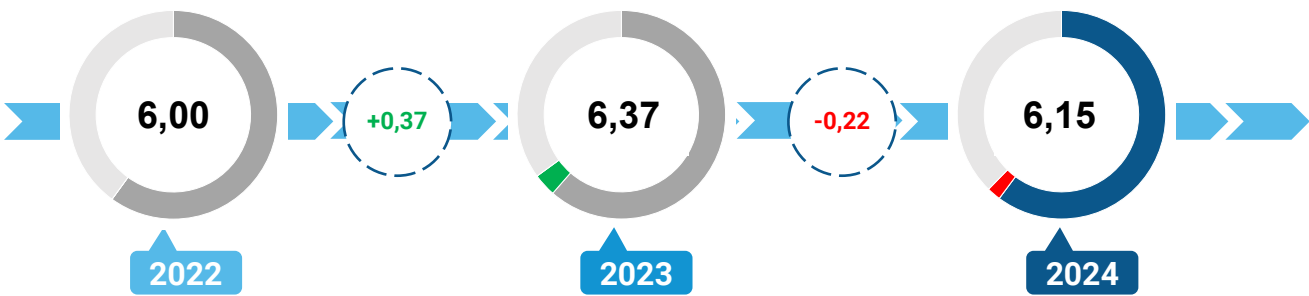
No ano de 2024, o Município de MARIPÁ obteve uma nota de 79,44% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 253 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIPÁ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,22 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	10,0	8,4	-1,6	8,4	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,3	5,6	-0,7	5,8	+0,2
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	7,8	+1,1	7,2	-0,6
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,2	7,2	-1,0	9,0	+1,8
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	4,0	0,0	4,0	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	5,2	+4,4	2,5	-2,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.312/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	54.300.000,00	65.096.514,10	63.432.983,91
Despesa (R\$)	54.300.000,00	77.959.119,81	63.896.439,75

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.215/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.298/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.312/2023	-

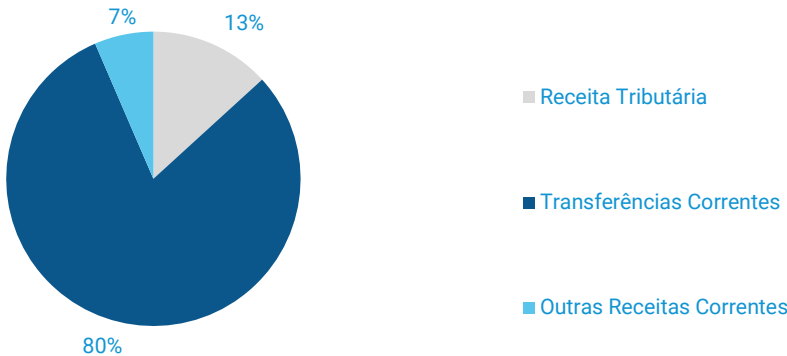
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$58.445.765,16**, sendo **R\$46.923.878,93 (80,29%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.048.092,01	29,71
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.511.462,52	21,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.415.269,04	20,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.918.593,54	27,83
Total	6.893.417,11	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	34,47
Transferências SUS	1.965.537,33	3,52
Transferências FNDE	544.897,41	0,98
Cota-parte do ICMS	24.207.221,26	43,39
Cota-parte do IPVA	2.033.087,51	3,64
Transferências Estaduais para Saúde	301.833,51	0,54
Transferências do Fundeb	5.381.885,37	9,65
Outras Transferências	2.121.778,69	3,80
Total de Transferências Correntes	55.784.759,91	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 8.861.672,29	-
Total Apurado	46.923.087,62	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



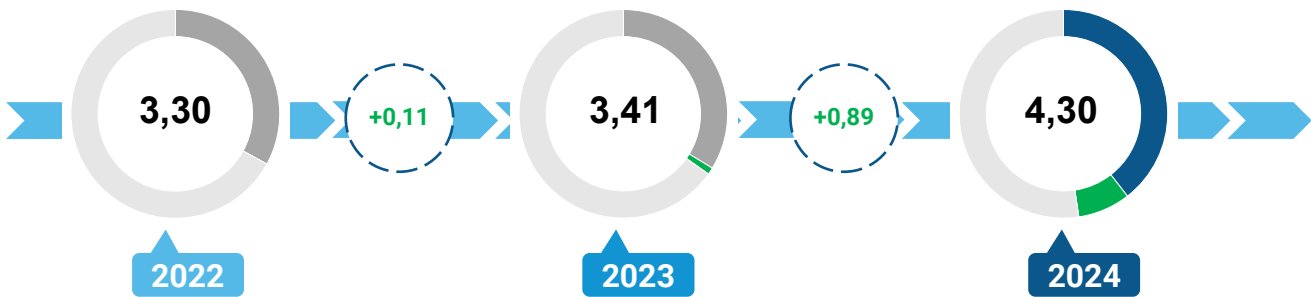
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de MARIPÁ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,30** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,89 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	3,8	+0,6	3,2	-0,6
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,0	0,0	3,3	+3,3
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	1,1	-1,4	2,3	+1,2
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,4	3,9	+0,5	4,1	+0,2
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,8	5,1	+2,3	5,8	+0,7
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	6,3	5,4	-0,9	6,0	+0,6
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2	5,0	-0,2	6,7	+1,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte (peça 10-CCONTAS):

Área	Média 2022	Maripá 2022	Média 2023	Maripá 2023	Média 2024	Maripá 2024
Administração financeira	3,1	3,30	3,9	3,41	4,4	4,30 (+26,10%)
Assistência Social	4,6	3,31	5,5	3,96	6,1	3,29* (-16,92%)
Educação	6,6	6,54	7,0	7,98	7,0	6,16* (-22,81%)
Previdência	4,3	-	5,0	-	5,7	-
Saúde	6,7	6,96	7,4	7,94	7,2	5,86* (-26,20%)
Transparência e Relacionamento	4,9	6,00	5,6	6,37	6,1	6,15 (-3,45%)

*Com relação às pontuações, na Instrução nº 866/25 (peça 10) a -CCONTAS manifestou-se:

Em 2024, a Avaliação da Atuação Governamental do Município de Maripá apontou desempenho inferior, com pontuação negativa nas áreas de **Assistência Social** (pontuação inicial de 3,29, com variação negativa de **-16,92%** em relação ao exercício anterior), **Educação** (pontuação de 6,16, com variação negativa de **-22,81%** em relação ao exercício anterior) e **Saúde** (pontuação de 5,86, com variação negativa de **-26,20%** em relação ao exercício anterior), o que ensejou a incidência do **Vetor 1 na área da Assistência Social e do Vetor 2 nas áreas da Educação e Saúde**, conforme a IN nº 172/2022, e a necessidade de contraditório.

Após manifestação do Município, que apresentou justificativas e correções de informações equivocadamente prestadas, a unidade técnica (CCONTAS), por meio da **Instrução nº 1249/25** (peça 29), reconheceu a procedência das alegações e **revisou a pontuação da área de Assistência Social, passando de 3,29 para 3,71, permanecendo a incidência do Vetor “1” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área, ensejando a ressalva das contas.**

Quanto à área de **Educação**, observou que não foram apresentadas evidências comprobatórias aptas a modificar o opinativo anterior (peça 10), permanecendo a incidência do Vetor “2”, ensejando a aposição de ressalvas às contas, de acordo com a Hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

No tocante à Atuação Governamental na área de **Saúde**, observou que não foram apresentados documentos comprobatórios que evidenciassem o atendimento de alguma questão respondida negativamente. Deste modo, manteve o opinativo anterior (peça 10), permanecendo a incidência do Vetor “2”, ensejando a aposição de ressalvas às contas, de acordo com a Hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/22.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do **Parecer nº 745/25-5PC (peça 29)**, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas** do exercício de 2024, quanto ao escopo da análise do disposto no Anexo I da IN nº 172/2022 (cf. peça 10, fl. 41) **e pela aposição de ressalvas** em relação às áreas de Assistência Social (Vetor 1, Hipótese “A”) e da Educação e Saúde (Vetor 2, Hipótese “A”), nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022 (cf. peça 29, fl. 6).

Por fim, o Ministério Público de Contas sugeriu à Prefeitura Municipal de Maripá que observe as pontuações obtidas nos respectivos campos com o propósito de corrigir as falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento das questões estabelecidas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGOV (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), no sentido de que a Prefeitura Municipal de Maripá, no exercício de suas competências institucionais, deve conferir especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o Órgão Ministerial não se opõe à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas no que toca ao escopo da análise do disposto no Anexo I da IN nº 172/2022 e pela aposição de ressalvas em relação às áreas de Assistência Social (Vetor 1, Hipótese “A”) e da Educação e Saúde (Vetor 2, Hipótese “A”)**, nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022.

Considerando a filosofia subjacente ao PROGOV — que prioriza a análise qualitativa da gestão pública com foco em resultados — e as diretrizes fixadas por este Tribunal para a avaliação das variações de desempenho, conclui-se que eventuais oscilações nos indicadores não devem ser interpretadas de forma isolada ou descontextualizada, mas à luz da evolução contínua da gestão e das metas de aprimoramento institucional estabelecidas.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A Administração Municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra,

como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.

- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Maripá, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Maripá possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não como elemento apto, por si só, a comprometer a regularidade das contas — tanto que, a Coordenadoria de Contas Municipais e o Ministério Público de Contas manifestaram-se favoravelmente à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas, com aposição de ressalvas**.
- Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do Município de Maripá, houve variação negativa representativa, em relação ao exercício anterior, em áreas como Assistência Social (pontuação inicial de 3,29, com variação negativa de -16,92%), Educação (pontuação de 6,16, com variação negativa de - 22,81%) e Saúde (pontuação de 5,86, com variação negativa de - 26,20%), de forma a ensejar e justificar a ressalva das contas por se enquadrarem nos critérios do Vetor "1" Hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/2022 na área de Assistência Social e do Vetor "2" nas áreas de Educação e Saúde, de acordo com a Hipótese "A" do Anexo II da mesma Instrução Normativa.

Diante do exposto, e em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública conclui-se, quanto à análise da execução financeira e orçamentária do Município de Maripá, que as variações observadas nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, possuem

a materialidade e o enquadramento nos vetores estabelecidos pela IN 172/2022 para justificar um parecer pela **regularidade das contas, com aposição de ressalvas**, conforme detalhado na Instruções nº 866/25- CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25 - CCONTAS (peça 29) e no Parecer nº 745/25-5PC (peça 31).

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE MARIPÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
EDER ANSCHAU	01/04/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$14.226.289,65** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **26,84%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	53.001.512,53
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.227.621,25
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.861.673,85
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.365.947,40
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.331,60
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	14.226.289,65
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,84%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARIPÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ obteve o total de **R\$5.414.109,68** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.414.109,68	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.314.211,98	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.201.738,31	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	97,88%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	117.515,60	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,83%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$10.363.297,26** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **20,24%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	51.201.786,37
2. Despesas com ASPS	10.363.297,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	10.363.297,26
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	20,24%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARIPÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	40.137.391,60	100,00	45.351.460,00	100,00	50.606.368,71	100,00	54.936.909,03	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.040.317,35	5,08	1.550.198,01	3,42	24.609,23	0,05	1.771.842,39	3,23
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	6.103.233,54	15,21	8.143.550,89	17,96	9.693.748,90	19,16	9.718.358,13	17,69
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	346,93	0,00	3.553,32	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	8.143.550,89	20,29	9.693.748,90	21,37	9.718.011,20	19,20	11.486.647,20	20,91

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	6.867.618,26	17,11	8.166.165,48	18,01	7.345.555,67	14,52	8.864.586,03	16,14
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	161.728,14	0,40	70.341,50	0,16	125.778,04	0,25	113.962,51	0,21
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	150.702,30	0,38	156.140,58	0,34	343.099,29	0,68	279.326,17	0,51

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	351,66	0,00	385,48	0,00	371.628,02	0,73	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	963.150,53	2,40	1.300.715,86	2,87	1.531.950,18	3,03	2.228.772,49	4,06
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	8.143.550,89	20,29	9.693.748,90	21,37	9.718.011,20	19,20	11.486.647,20	20,91
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	40.137.391,60	100,00	45.351.460,00	112,99	50.606.368,71	126,08	54.936.909,03	136,87

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	46.581.831,25	18.034.360,20	38,72	Normal
31/12/2022	48.850.833,17	19.873.092,89	40,68	Normal
30/06/2023	49.036.650,60	20.898.225,21	42,62	Normal
31/12/2023	52.880.080,74	22.028.176,99	41,66	Normal
30/06/2024	55.845.002,28	22.088.868,58	39,55	Normal
31/12/2024	57.337.561,16	21.864.950,22	38,13	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	41.648.883,67	-11.556.392,57	-27,75	Normal
30/06/2022	46.581.831,25	-16.440.882,43	-35,29	Normal
31/12/2022	49.156.257,17	-15.384.649,52	-31,30	Normal
30/06/2023	49.564.458,60	-13.285.322,83	-26,80	Normal
31/12/2023	53.369.500,74	-14.069.291,11	-26,36	Normal
30/06/2024	56.373.722,28	-19.838.570,49	-35,19	Normal
31/12/2024	58.145.765,16	-16.776.792,02	-28,85	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	23.537.278,76	20.059.983,60
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.001.759,25	8.822.114,71
1.2 Recursos Não Vinculados	14.535.519,51	11.237.868,89
2. Total do Ativo Realizável	26,89	3.553,32
2.1 Recursos Vinculados	16,55	3.553,32
2.2 Recursos Não Vinculados	10,34	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	23.537.251,87	20.056.430,28
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.001.742,70	8.818.561,39
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	14.535.509,17	11.237.868,89
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.194.585,76	1.039.701,79
5.1 Recursos Vinculados	627.042,34	797.232,11
5.2 Recursos Não Vinculados	1.567.543,42	242.469,68
6. Total dos Valores Restituíveis	12.160,79	154.135,57
6.1 Recursos Vinculados	12.160,79	154.135,57
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	12.162.029,26	5.236.995,09
7.1 Recursos Vinculados	5.739.535,52	3.106.181,91
7.2 Recursos Não Vinculados	6.422.493,74	2.130.813,18
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	14.368.775,81	6.430.832,45
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	6.378.738,65	4.057.549,59
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	7.990.037,16	2.373.282,86
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	9.168.476,06	13.625.597,83
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	2.623.004,05	4.761.011,80
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	6.545.472,01	8.864.586,03

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	11.237.868,89	2.373.282,86	0,00	0,00	0,00	8.864.586,03
Recursos Ordinários / Livres	11.237.868,89	2.373.282,86	0,00	0,00	0,00	8.864.586,03
Grupo de Recursos Vinculados	8.822.114,71	4.057.549,59	0,00	3.553,32	0,00	4.761.011,80
Transferências do FUNDEB	158.721,93	41.206,10	0,00	3.553,32	0,00	113.962,51
Transferências Voluntárias	1.724.578,17	3.314.048,55	0,00	0,00	0,00	-1.589.470,38
Alienação de Bens	279.326,17	0,00	0,00	0,00	0,00	279.326,17
Operações de Crédito	0,00	448.339,95	0,00	0,00	0,00	-448.339,95
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.248.997,75	7.979,73	0,00	0,00	0,00	2.241.018,02
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.919.853,45	111,40	0,00	0,00	0,00	1.919.742,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	16.000,89	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,89
Valores Restituíveis	154.135,57	154.135,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	2.320.500,78	91.728,29	0,00	0,00	0,00	2.228.772,49

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	6.545.482,35	-886.686,14	5.658.796,21	31.120.547,83	36.779.344,04	27.914.758,01	8.864.586,03
Recursos Ordinários / Livres	6.545.482,35	-886.686,14	5.658.796,21	31.120.547,83	36.779.344,04	27.914.758,01	8.864.586,03
Grupo de Recursos Vinculados	2.623.020,60	394.590,38	3.017.610,98	11.906.813,81	14.924.424,79	10.163.412,99	4.761.011,80
Transferências do FUNDEB	193.972,72	-3.553,32	190.419,40	3.546.065,24	3.736.484,64	3.622.522,13	113.962,51
Transferências Voluntárias	-1.597.366,93	0,00	-1.597.366,93	2.755.425,12	1.158.058,19	2.747.528,57	-1.589.470,38
Alienação de Bens	402.720,50	0,00	402.720,50	82.030,61	484.751,11	205.424,94	279.326,17
Operações de Crédito	-444.132,78	396.466,10	-47.666,68	30.333,32	-17.333,36	431.006,59	-448.339,95
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.236.906,50	0,00	2.236.906,50	2.045.898,32	4.282.804,82	2.041.786,80	2.241.018,02
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	225.001,88	0,00	225.001,88	1.952.987,57	2.177.989,45	258.247,40	1.919.742,05
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	370.162,66	0,00	370.162,66	370.162,66	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	15.208,32	0,00	15.208,32	792,57	16.000,89	0,00	16.000,89
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.220.547,73	1.677,60	1.222.225,33	1.493.281,06	2.715.506,39	486.733,90	2.228.772,49

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** cumpriu o disposto no **artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto do Relator Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)**

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** (nota de 5,86, com variação negativa de -26,20%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação** (nota de 6,16, com variação negativa de -22,81%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** (nota de 3,29, com variação negativa de -16,92%), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE MARIPÁ** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 745/25-5PC (peça 31).
- d. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Maripá na **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inicialmente fixada em 3,29, para 3,71, nos termos das Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29).
- e. **ENCAMINHAR os autos para a COORDENADORIA DE CONTAS MUNICIPAIS - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes à nova pontuação na ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente a 2024, passando de 3,29, para 3,71, permanecendo a incidência do Veto "1" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto aos seguintes pontos:

- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde (nota de 5,86, com variação negativa de -26,20%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25- CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Vetor “1”, Hipótese “A” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - ii. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Educação (nota de 6,16, com variação negativa de -22,81%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25- CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Vetor “2”, Hipótese “A” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - iii. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social (nota de 3,29, com variação negativa de -16,92%), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25- CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Vetor “2”, Hipótese “A” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE MARIPÁ que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 745/25-5PC (peça 31).

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”.

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

No tocante à apresentação de recomendações, o regimento interno desta corte de contas dispõe que:

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

Dessa forma, considerando o disposto no § 1º-A do Regimento Interno desta Corte, entendo que a inclusão de recomendações no Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não encontra respaldo normativo, sendo vedada expressamente pela Resolução nº 95/2022.

Tal abordagem visa assegurar a conformidade procedimental e o respeito às competências desta Corte, preservando a eficácia e a legalidade dos atos praticados.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Maripá na **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inicialmente fixada em 3,29, para 3,71, nos termos das Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29).
- c. **ENCAMINHAR os autos para a COORDENADORIA DE CONTAS MUNICIPAIS - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes à nova pontuação na ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente a 2024, passando de 3,29, para 3,71, permanecendo a incidência do Veto "1" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

6. Manifestação do Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Acompanho a proposta do relator ressaltando meu entendimento quanto a não emissão de recomendações e ou determinações em parecer prévio de contas do prefeito municipal em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** (nota de 5,86, com variação negativa de -26,20%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação** (nota de 6,16, com variação negativa de -22,81%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** (nota de 3,29, com variação negativa de -16,92%), em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29) e Parecer nº 745/25-5PC (peça 31), devido à incidência do Veto "2", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE MARIPÁ** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 745/25-5PC (peça 31).
- d. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Maripá na **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inicialmente fixada em 3,29, para 3,71, nos termos das Instruções nº 866/25-CCONTAS (peça 10) e nº 1249/25-CCONTAS (peça 29).
- e. **ENCAMINHAR os autos para a COORDENADORIA DE CONTAS MUNICIPAIS - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes à nova pontuação na ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente a 2024, passando de 3,29, para 3,71, permanecendo a incidência do Veto "1" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Processo n.º 170260/25 | Parecer Prévio n.º 354/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	33
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	34
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	35
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	35
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	36
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	37
3.2.4. GESTÃO FISCAL	38
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	38
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	40
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	40
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	41
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	44
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	45
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	46
6. DELIBERAÇÃO	47

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO WILSON MENDES	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	-
Gestor atual	PAULO SERGIO CHILEIDE	-
Gestor das Contas	PAULO WILSON MENDES	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CALIFÓRNIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CALIFÓRNIA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 743/25 - CCONTAS (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica manifestou-se conclusivamente, constatando a incidência do **Vetor 1** na área de **Assistência Social** circunstância que pode ensejar **irregularidade** ou a **oposição de ressalvas** às contas, conforme previsão do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Diante disso, foi submetida à apreciação do Relator a proposta de abertura de contraditório, a fim de oportunizar a manifestação do **Município de Califórnia** e dos respectivos gestores sobre a **Avaliação da Atuação Governamental** na área mencionada, conforme demonstrado na **Tabela 42**. A solicitação foi acolhida mediante o **Despacho nº 1042/25-GCFAMG** (peça 09), tendo o Município apresentado manifestação por meio das peças 14/16.

Na sequência, a unidade técnica realizou nova análise, consubstanciada na **Instrução n.º 1372/25 – CCONTAS** (peça 18), reiterando o opinativo da instrução anterior pela emissão de **parecer prévio pela regularidade das contas**, com **ressalvas**. Permaneceu evidenciada a incidência do **Vetor 1**, hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/2022, na área de **Assistência Social**, o que fundamenta a recomendação de ressalva.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 889/25 - 1PC (peça 20)**, manifestou-se nos autos opinando pela **regularidade com ressalva das contas em relação à área de Assistência Social** (Vetor 1, Hipótese "A"), nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **8.921 habitantes**² (212º mais populoso do Paraná), o Município de CALIFÓRNIA está situado na **Região Geográfica Imediata de Apucarana**, dispõe de uma **área territorial de 141,563 km²** e figura como o 63º com maior densidade demográfica no Estado (63,02 habitantes por km²)³.

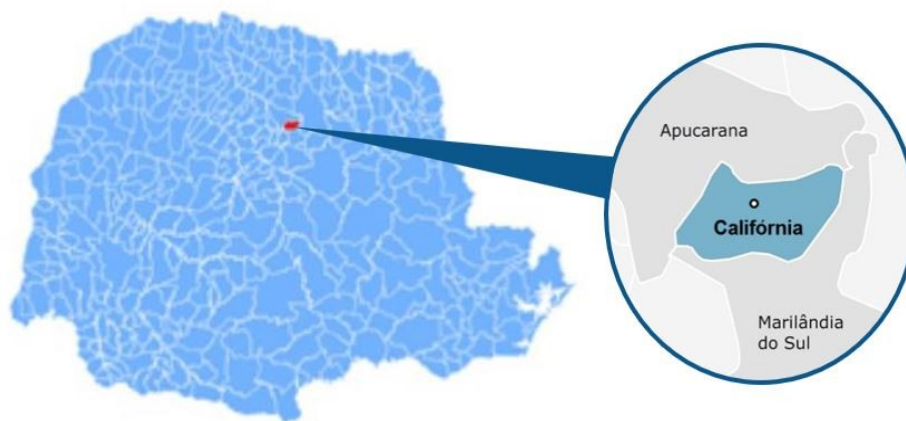


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA alcançou **R\$29.305,00**, o que o colocou como **303º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	29.305,00	33.861,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	253.221,84	559.705,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	227.159,17	500.826,10	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	67.159,18	98.365,91	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	43.267,59	97.793,06	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	73.491,95	215.359,08	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	43.240,46	89.308,04	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,72	271º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	82º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,77	334º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,45	285º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA atualmente é governado pelo senhor PAULO SERGIO CHILEIDE, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO SERGIO CHILEIDE	01/01/25	31/12/28
PAULO WILSON MENDES	01/01/21	31/12/24
PAULO WILSON MENDES	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	215902/24	10/25 - S1C	PAULO WILSON MENDES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	27/05/25
2022	220767/23	201/24 - S2C	PAULO WILSON MENDES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/10/24
2021	218360/22	256/22 - S1C	PAULO WILSON MENDES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/04/23
2020	187800/21	398/23 - S1C	PAULO WILSON MENDES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	28/11/23
2019	276150/20	775/20 - S1C	PAULO WILSON MENDES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	07/04/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CALIFÓRNIA dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.061 matrículas**:

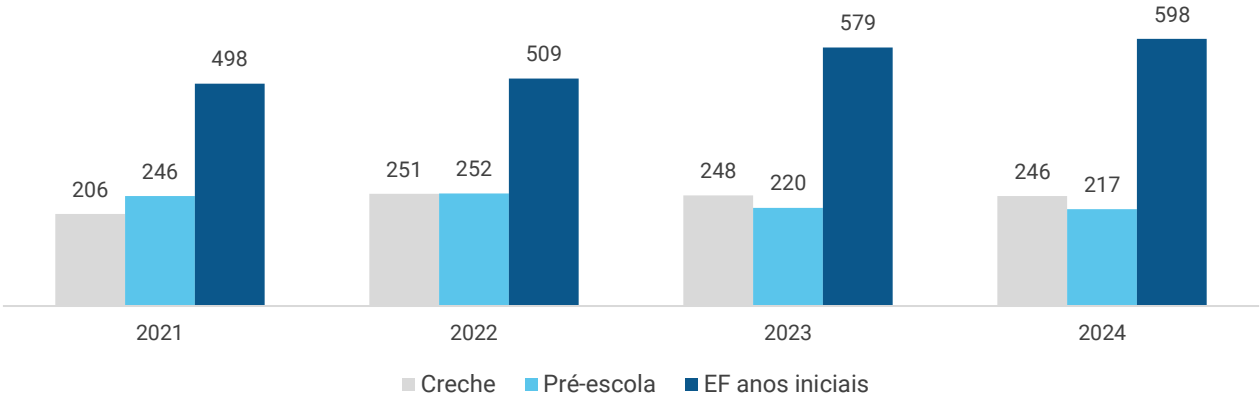
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	3	2
Matrículas	246	217	598

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 111 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

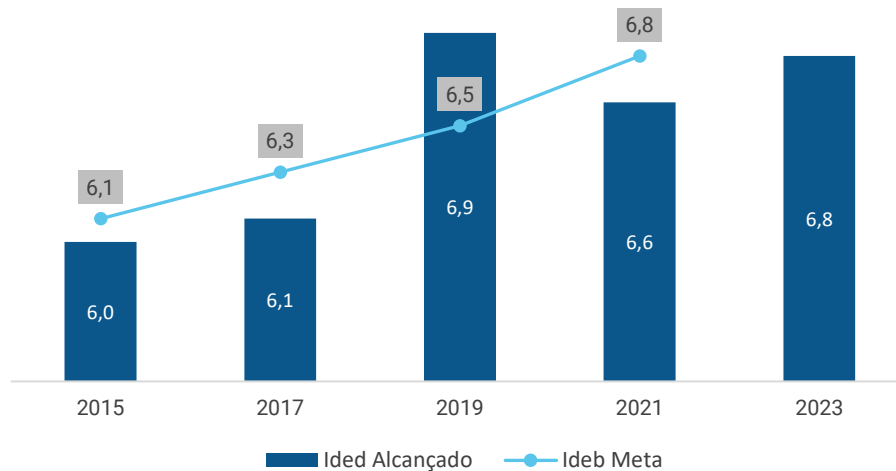
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

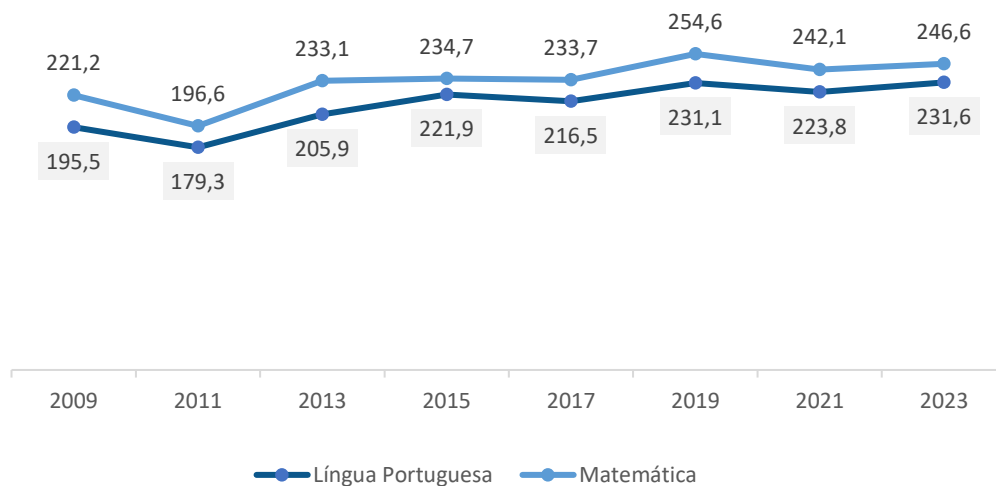
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 231,62, enquanto para Matemática foi de 246,55.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

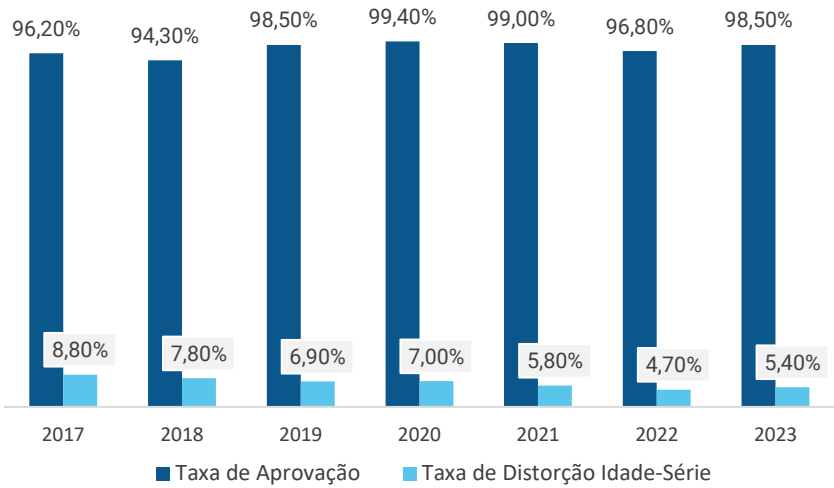
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,50%** e **5,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**14.045.916,56**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	10.159.058,42	8.581.577,41	8.114.511,18
365 - Educação Infantil	6.409.746,51	5.456.348,78	5.318.659,31
366 - Educação de Jovens e Adultos	135.064,00	7.990,37	7.990,37

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

1. Despesas Correntes	12.885.167,38
1.1. Pessoal e Encargos	9.673.639,37
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.211.528,01
1.3.1. Material de Consumo	1.353.690,55
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.081.917,94
1.3.3. Demais outras despesas correntes	775.919,52
2. Despesas de capital	1.160.749,18
2.1. Investimentos	1.160.749,18
2.1.1. Obras e Instalações	397.964,66
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	762.784,52
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

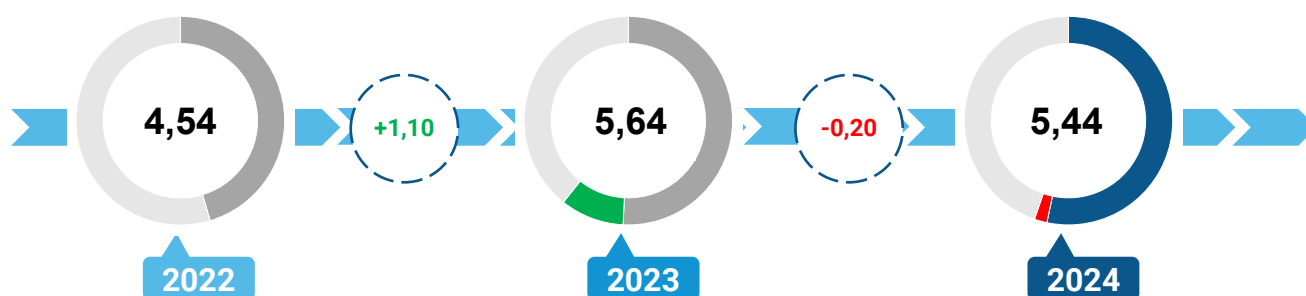
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA foi de **R\$14.350,46** para o **Ensino Fundamental** e **R\$11.784,77** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CALIFÓRNIA na área da Educação alcançou a pontuação de **5,44** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,20 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	5,4	9,0	+3,6	6,3	-2,7
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,6	3,9	+1,3	3,7	-0,2
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	2,9	1,6	-1,3	3,8	+2,2
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,0	5,3	-0,7	7,1	+1,8
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1	6,9	+0,8	5,9	-1,0
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,3	6,8	+2,5	5,7	-1,1
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	5,3	6,8	+1,5	4,4	-2,4
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	3,7	4,8	+1,1	6,6	+1,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlmoOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,47	10,93	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,35	9,23	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	11,42	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,54	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	158,03	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	66,00	60,23	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	83,00	66,00	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	74,00	60,85	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	33,00	32,69	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	100,00	86,62	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	11,00	31,77	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	10,00	22,31	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$14.445.720,08**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	15.476.203,14	14.181.653,09	14.012.804,16
304 - Vigilância Sanitária	78.595,00	71.746,80	71.746,80
305 - Vigilância Epidemiológica	208.210,00	192.320,19	192.320,19

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	13.323.216,65
1.1. Pessoal e Encargos	5.553.474,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.769.741,82
1.3.1. Material de Consumo	2.932.050,53
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.706.792,19
1.3.3. Demais outras despesas correntes	130.899,10
2. Despesas de capital	1.122.503,43
2.1. Investimentos	1.122.503,43
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.122.503,43
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

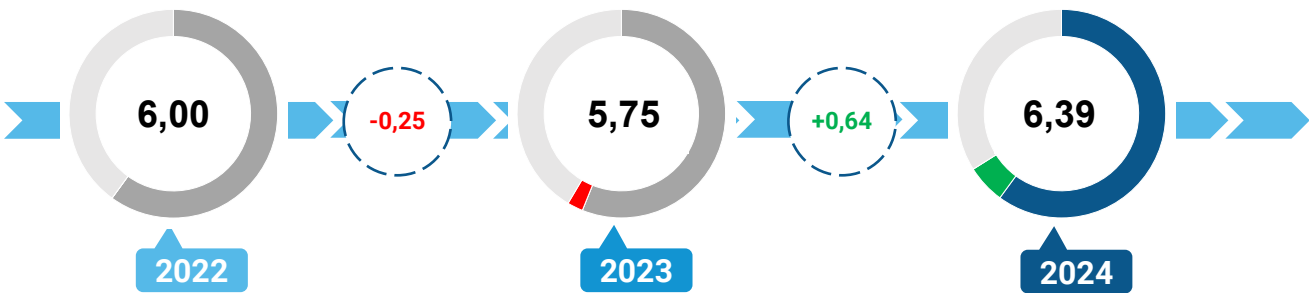
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CALIFÓRNIA na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,39** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,64 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	6,9	4,1	-2,8	9,1	+5,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,3	4,9	+0,6	3,3	-1,6
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,5	3,6	+0,1	3,0	-0,6
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,4	7,1	-1,3	6,6	-0,5
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,9	8,4	+0,5	8,3	-0,1
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,1	6,2	+0,1	8,1	+1,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,1	4,3	+0,2	5,4	+1,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	6,8	7,4	+0,6	7,3	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

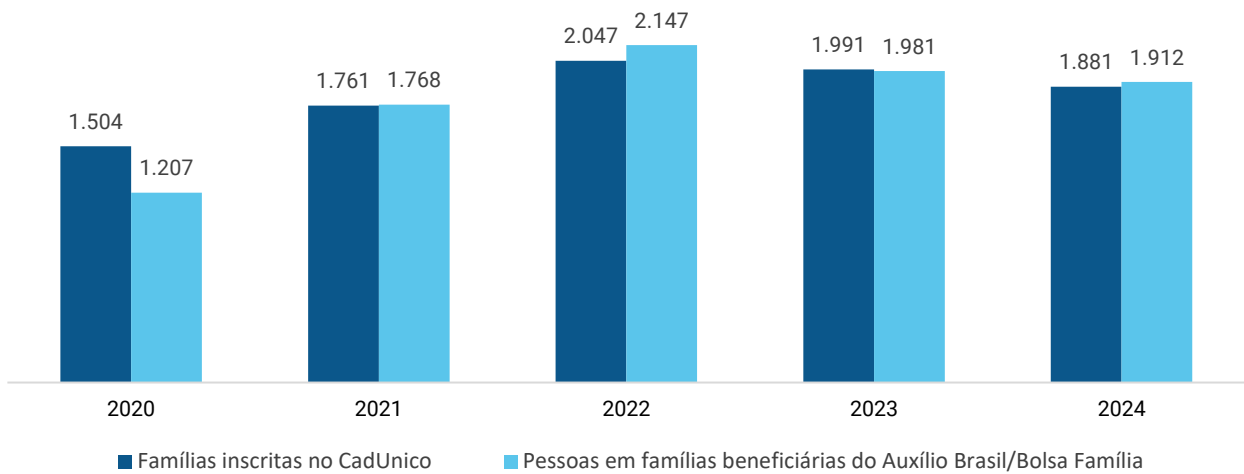
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **8.921** habitantes, o MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA possuía, em dezembro 2024, um total de **1.912** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.881**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$1.775.237,71**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	157.709,97	146.871,55	146.871,55
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	116.356,65	35.392,31	35.392,31
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	276.332,35	214.250,79	214.250,79
244 - Assistência Comunitária	1.914.494,08	1.378.723,06	1.378.723,06

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

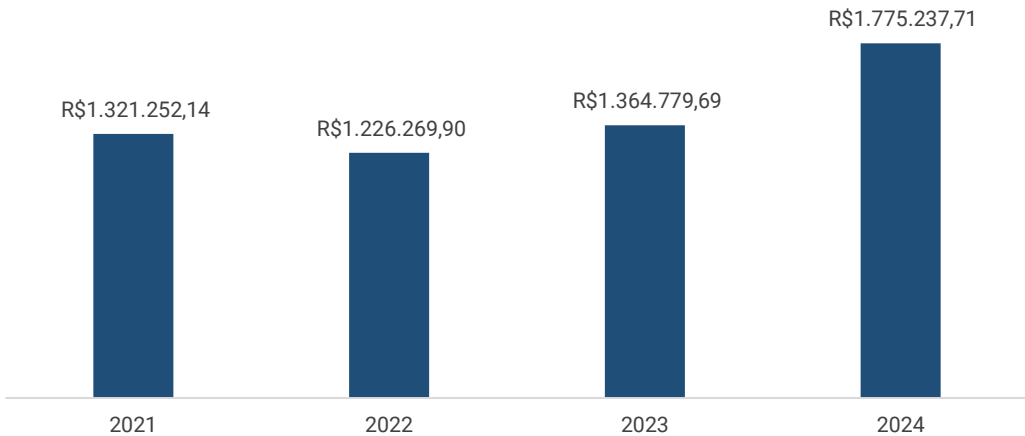
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.568.060,90
1.1. Pessoal e Encargos	656.757,83
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	911.303,07
1.3.1. Material de Consumo	74.297,20
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185.463,14
1.3.3. Demais outras despesas correntes	651.542,73
2. Despesas de capital	207.176,81
2.1. Investimentos	207.176,81
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	207.176,81
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



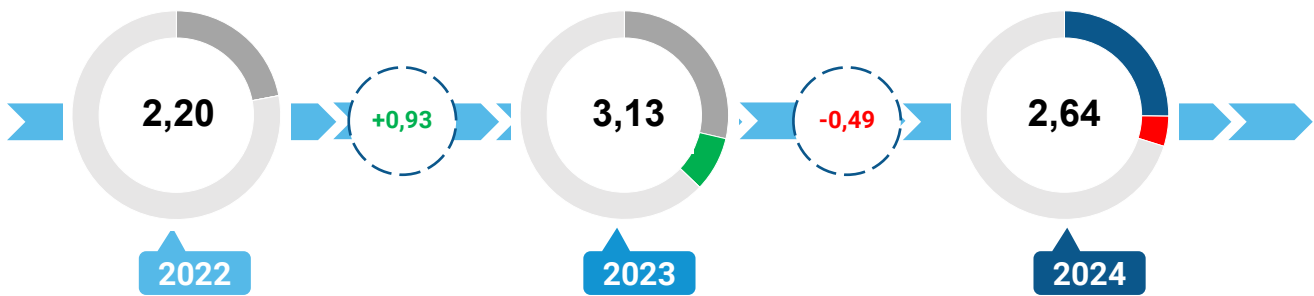
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CALIFÓRNIA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **2,64** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,49 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	1,3	3,4	+2,1	4,5	+1,1
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	1,3	-0,4	0,0	-1,3
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	1,7	0,6	-1,1	1,7	+1,1
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	1,7	-1,6	0,0	-1,7
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	2,5	5,9	+3,4	6,0	+0,1
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,8	3,8	0,0	3,0	-0,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,1	5,2	+4,1	3,3	-1,9

FONTE: TCE-PR

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

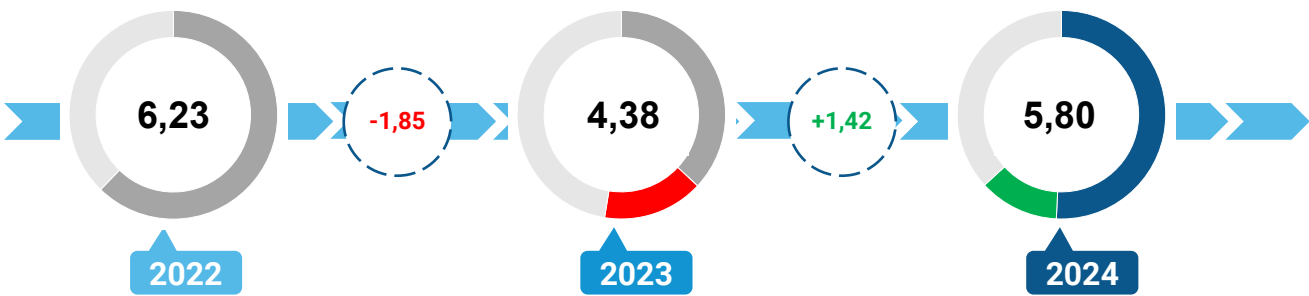
No ano de 2024, o Município de CALIFÓRNIA obteve uma nota de 94,20% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 89 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CALIFÓRNIA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,80** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,42 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	7,1	+7,1	5,0	-2,1
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	6,0	-1,5	7,9	+1,9
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	7,4	-2,6	7,4	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	9,0	1,0	-8,0	8,0	+7,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	7,7	4,0	-3,7	5,7	+1,7
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,2	0,8	-2,4	0,8	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.024/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	44.800.299,01	55.476.470,69	52.056.369,66
Despesa (R\$)	44.800.299,01	61.823.550,99	53.586.169,25

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.890/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.014/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.024/2023	-

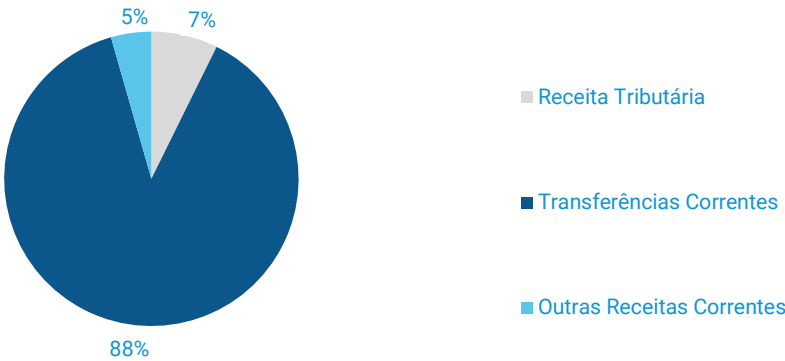
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$49.082.657,86**, sendo **R\$43.320.914,23 (88,26%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.066.600,36	33,14
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	968.464,95	30,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	562.348,38	17,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	621.061,35	19,30
Total	3.218.475,04	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	39,24
Transferências SUS	6.311.120,15	12,88
Transferências FNDE	881.859,87	1,80
Cota-parte do ICMS	8.465.013,06	17,27
Cota-parte do IPVA	2.300.541,55	4,69
Transferências Estaduais para Saúde	365.229,56	0,75
Transferências do Fundeb	9.067.083,41	18,50
Outras Transferências	2.385.638,60	4,87
Total de Transferências Correntes	49.005.005,03	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.684.090,80	-
Total Apurado	43.320.914,23	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



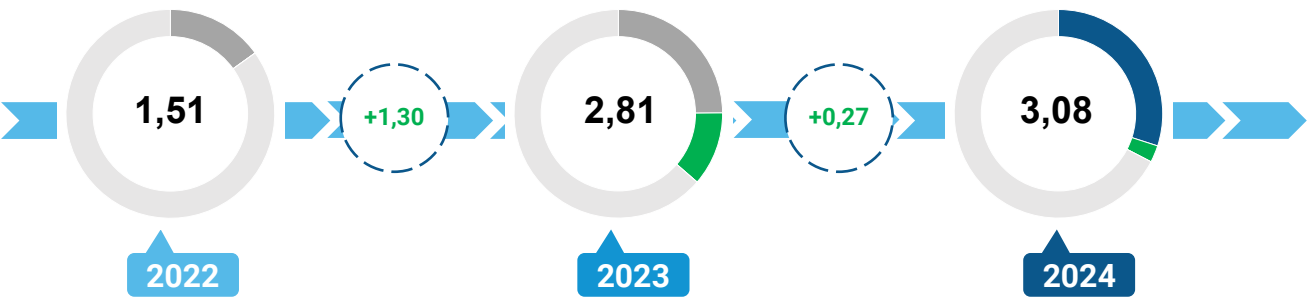
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CALIFÓRNIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,08** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	3,2	+3,2	5,0	+1,8
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	1,7	+1,7	1,7	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	0,0	-2,5	1,1	+1,1
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	0,5	3,0	+2,5	2,4	-0,6
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	0,8	1,8	+1,0	2,7	+0,9
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	3,8	+1,3	4,2	+0,4
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	3,6	6,7	+3,1	6,0	-0,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	2,3	+0,1	1,5	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte (peça 08-CCONTAS):

Área	Média 2022	Califórnia 2022	Média 2023	Califórnia 2023	Média 2024	Califórnia 2024
Administração financeira	3,1	1,51	3,9	2,81	4,4	3,08 (+9,61%)
Assistência Social	4,6	2,20	5,5	3,13	6,1	2,64* (-15,65%)
Educação	6,6	4,54	7,0	5,64	7,0	5,44 (-3,55%)
Previdência	4,3	-	5,0	-	5,7	-
Saúde	6,7	6,00	7,4	5,75	7,2	6,39 (+11,13%)
Transparência e Relacionamento	4,9	6,23	5,6	4,38	6,1	5,80 (+32,42%)

*Com relação às pontuações, na Instrução nº 743/25 (peça 08) a -CCONTAS manifestou-se:

Em 2024, a Avaliação da Atuação Governamental do Município de Califórnia apontou desempenho inferior, com pontuação negativa na área de **Assistência Social** (pontuação de 2,64, com variação negativa de **-15,65%** em relação ao exercício anterior) e **Educação** (pontuação de 5,44, com variação negativa de **-3,55%** em relação ao exercício anterior), o que ensejou a incidência do **Vetor 1 na área da Assistência Social**, conforme a IN nº 172/2022, e a necessidade de contraditório.

Após manifestação do Município, que apresentou justificativas a respeito de cada um dos itens de verificação que culminaram na redução da nota obtida pelo Município, conforme exposto na Tabela 43 da Instrução inicial, a unidade técnica (CCONTAS), por meio da **Instrução nº 1372/25** (peça 18), reiterou o posicionamento sobre a regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no exercício de 2024 **mantendo a pontuação da área de Assistência Social, com a permanência da incidência do Vetor “1” de acordo com a hipótese “A”, do Anexo II, da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área, ensejando a ressalva das contas.**

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do **Parecer nº 889/25-1PC** (peça 20), manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade com ressalva** das contas relativas ao exercício de 2024, especificamente no tocante à área de **Assistência Social**, enquadrada no **Vetor 1, Hipótese “A”**, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022 por entender que, no exercício do contraditório, o Município não logrou êxito em afastar os fundamentos que sustentaram a pontuação atribuída, permanecendo, portanto, inalterada a análise que embasou o enquadramento adotado.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGОВ (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGОВ não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível o apontamento da Coordenadoria de Contas (CCONTAS), constantes nas Instruções nº 743/25 (peça 08) e nº 1372/25 (peça 18) e do Ministério Público de Contas (MPC), constante do Parecer nº 889/25-1PC (peça 20), pela emissão de Parecer Prévio pela

regularidade das contas com aposição de ressalvas em relação à área de Assistência Social (Vetor 1, Hipótese “A”), nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022.

Considerando a filosofia subjacente ao PROGOV - que prioriza a análise qualitativa da gestão pública com foco em resultados - e as diretrizes fixadas por este Tribunal para a avaliação das variações de desempenho, conclui-se que eventuais oscilações nos indicadores não devem ser interpretadas de forma isolada ou descontextualizada, mas à luz da evolução contínua da gestão e das metas de aprimoramento institucional estabelecidas.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A Administração Municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra, como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.
- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Califórnia, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Califórnia possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não como elemento apto, por si só, a comprometer a regularidade das contas - tanto que, a Coordenadoria de Contas Municipais e o Ministério Público de Contas manifestaram-se favoravelmente à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas, com aposição de ressalvas**.
- Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação

negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decrécimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do Município de Califórnia, houve variação negativa representativa, em relação ao exercício anterior, na área de Assistência Social (pontuação de 2,64, com variação negativa de - 15,65%), de forma a ensejar e justificar a ressalva das contas por se enquadrar nos critérios do Vetor "1" Hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/2022.

Diante do exposto, e em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública conclui-se, quanto à análise da execução financeira e orçamentária do Município de Califórnia, que **a variação observada na área da Assistência Social, possui a materialidade e o enquadramento no vetor estabelecido pela IN 172/2022 para justificar um parecer pela regularidade das contas, com aposição de ressalvas**, conforme detalhado na Instruções nº 743/25- CCONTAS (peça 08) e nº 1372/25 - CCONTAS (peça 18) e no Parecer nº 889/25-1PC (peça 20).

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	07/10/24	31/12/24
ATAÍDE VIANA BARBOSA	05/07/24	06/10/24
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	19/01/24	04/07/24
ATAÍDE VIANA BARBOSA	01/08/23	18/01/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$8.603.645,55** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **25,73%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	33.438.670,93
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.615.094,82
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.684.093,95
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.931.000,87
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	11.449,27
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.603.645,55
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,73%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA obteve o total de **R\$9.156.946,30** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	9.156.946,30	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.315.250,86	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	570.599,40	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.768.689,93	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	87,43%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	409.088,28	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	95,53%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	95.914,78	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	16,81%	15,0%	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	551.983,07	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	96,74%	50,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA** **cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$7.487.402,61** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,67%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	31.638.944,77
2. Despesas com ASPS	7.487.402,61
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.487.402,61
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,67%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	27.244.522,00	100,00	31.344.677,43	100,00	35.119.987,13	100,00	40.756.894,09	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	101.669,91	0,37	-2.307.090,34	-7,36	3.050.238,97	8,69	1.964.650,06	4,82
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.047.190,50	14,86	4.148.860,41	13,24	1.841.770,07	5,24	4.892.009,04	12,00
4 – Total do Ativo Realizável	6.017,04	0,02	6.017,04	0,02	6.017,04	0,02	6.017,04	0,01
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	4.142.843,37	15,21	1.835.753,03	5,86	4.885.992,00	13,91	6.850.642,06	16,81

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.632.398,29	13,33	818.006,85	2,61	2.366.495,33	6,74	5.147.789,47	12,63
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	179.461,50	0,66	1.357,19	0,00	234.638,90	0,67	462.586,21	1,13
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	37.144,45	0,14	176.114,45	0,56	822.393,30	2,34	453.712,61	1,11

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	216.411,07	0,62	101.669,16	0,25
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	293.839,13	1,08	840.274,54	2,68	1.246.053,40	3,55	684.884,61	1,68
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.142.843,37	15,21	1.835.753,03	5,86	4.885.992,00	13,91	6.850.642,06	16,81
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	27.244.522,00	100,00	31.344.677,43	115,05	35.119.987,13	128,91	40.756.894,09	149,60

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	33.951.982,19	15.717.338,92	46,29	Normal
31/12/2022	35.955.880,39	17.347.868,52	48,25	Normal
30/06/2023	36.441.318,59	18.198.674,58	49,94	Alerta 90%
31/12/2023	37.914.680,82	19.364.287,10	51,07	Alerta 90%
30/06/2024	44.269.346,97	19.803.068,85	44,73	Normal
31/12/2024	46.582.657,86	20.022.955,62	42,98	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	30.835.314,24	-4.118.021,45	-13,35	Normal
30/06/2022	33.951.982,19	-2.735.653,92	-8,06	Normal
31/12/2022	35.955.880,39	-2.671.762,79	-7,43	Normal
30/06/2023	36.441.318,59	-2.795.629,47	-7,67	Normal
31/12/2023	37.914.680,82	-8.051.164,32	-21,23	Normal
30/06/2024	44.269.346,97	-14.995.918,37	-33,87	Normal
31/12/2024	48.482.657,86	-12.654.357,29	-26,10	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	17.276.335,03	15.745.449,77
1.1 1.1 Recursos Vinculados	11.859.448,74	9.947.126,16
1.2 Recursos Não Vinculados	5.416.886,29	5.798.323,61
2. Total do Ativo Realizável	13.279,95	6.017,04
2.1 Recursos Vinculados	10.849,12	4.392,73
2.2 Recursos Não Vinculados	2.430,83	1.624,31
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	17.263.055,08	15.739.432,73
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	11.848.599,62	9.942.733,43
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	5.414.455,46	5.796.699,30
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	217.586,56	248.196,98
5.1 Recursos Vinculados	105.978,15	161.741,54
5.2 Recursos Não Vinculados	111.608,41	86.455,44
6. Total dos Valores Restituíveis	154.318,82	162.576,52
6.1 Recursos Vinculados	154.318,82	162.576,52
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	1.095.908,99	6.007.559,01
7.1 Recursos Vinculados	477.354,20	5.445.104,62
7.2 Recursos Não Vinculados	618.554,79	562.454,39
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	1.467.814,37	6.418.332,51
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	737.651,17	5.769.422,68
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	730.163,20	648.909,83
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	15.795.240,71	9.321.100,22
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	11.110.948,45	4.173.310,75
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	4.684.292,26	5.147.789,47

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.798.323,61	648.909,83	0,00	1.624,31	0,00	5.147.789,47
Recursos Ordinários / Livres	5.798.323,61	648.909,83	0,00	1.624,31	0,00	5.147.789,47
Grupo de Recursos Vinculados	9.947.126,16	5.769.422,68	0,00	4.392,73	0,00	4.173.310,75
Transferências do FUNDEB	569.556,79	102.577,85	0,00	4.392,73	0,00	462.586,21
Transferências Voluntárias	4.027.744,93	3.558.692,67	0,00	0,00	0,00	469.052,26
Alienação de Bens	685.926,33	232.213,72	0,00	0,00	0,00	453.712,61
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.775.026,16	500.538,84	0,00	0,00	0,00	1.274.487,32
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	944.444,03	218.523,65	0,00	0,00	0,00	725.920,38
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	101.669,16	0,00	0,00	0,00	0,00	101.669,16
Cessão Onerosa - Pré-Sal	998,20	0,00	0,00	0,00	0,00	998,20
Valores Restituíveis	162.576,52	162.576,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.679.184,04	994.299,43	0,00	0,00	0,00	684.884,61

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	4.686.723,09	-450.676,13	4.236.046,96	19.489.503,00	23.725.549,96	18.577.760,49	5.147.789,47
Recursos Ordinários / Livres	4.686.723,09	-450.676,13	4.236.046,96	19.489.503,00	23.725.549,96	18.577.760,49	5.147.789,47
Grupo de Recursos Vinculados	11.121.797,57	7.797,12	11.129.594,69	15.144.394,10	26.273.988,79	22.100.678,04	4.173.310,75
Transferências do FUNDEB	1.069.547,73	-4.389,61	1.065.158,12	5.939.531,45	7.004.689,57	6.542.103,36	462.586,21
Transferências Voluntárias	5.760.201,83	2.316,71	5.762.518,54	807.415,44	6.569.933,98	6.100.881,72	469.052,26
Alienação de Bens	844.820,57	790,00	845.610,57	941.200,36	1.786.810,93	1.333.098,32	453.712,61
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.557.147,57	0,00	1.557.147,57	3.452.183,04	5.009.330,61	3.734.843,29	1.274.487,32
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	336.694,73	0,00	336.694,73	2.802.909,48	3.139.604,21	2.413.683,83	725.920,38
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	114.990,23	0,00	114.990,23	89.375,00	204.365,23	102.696,07	101.669,16
Cessão Onerosa – Pré-Sal	951,66	0,00	951,66	46,54	998,20	0,00	998,20
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.437.443,25	9.080,02	1.446.523,27	1.111.732,79	2.558.256,06	1.873.371,45	684.884,61

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto do Relator Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)**

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) PAULO WILSON MENDES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** (nota de 2,64, com variação negativa de -15,65%, em relação ao exercício anterior), conforme Instrução nº 743/25-CCONTAS (peça 08) e Instrução nº 1372/25-CCONTAS (peça 18) e Parecer nº 889/25-1PC (peça 20), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto aos seguintes pontos:

b. RESSALVAR as contas em virtude de:

- i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social (nota de 2,64, com variação negativa de -15,65%, em relação ao exercício anterior), conforme Instrução nº 743/25-CCONTAS (peça 08) e Instrução nº 1372/25-CCONTAS (peça 18) e Parecer nº 889/25-1PC (peça 20), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22.

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas nº 15/2022 e nº 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de "*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*".

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **PAULO WILSON MENDES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor PAULO WILSON MENDES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social** (nota de 2,64, com variação negativa de -15,65%, em relação ao exercício anterior), conforme Instrução nº 743/25-CCONTAS (peça 08) e Instrução nº 1372/25-CCONTAS (peça 18) e Parecer nº 889/25-1PC (peça 20), devido à incidência do Veto "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

Processo n.º 175700/25 | Parecer Prévio n.º 355/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. MUNICÍPIO	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	6
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	29
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	31
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	33
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	37
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	38
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	39
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	39
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	40
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	41
3.2.4. GESTÃO FISCAL	42
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	42
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	44
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	44
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	45
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	48
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	48
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	48
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	49
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	50
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	51
6. MANIFESTAÇÃO DO CONS. AUGUSTINHO ZUCCHI	53
7. DELIBERAÇÃO	54

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
LUAN GUSTAVO FRAZATTO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	-
Gestor atual	LUAN GUSTAVO FRAZATTO	-
Gestor das Contas	LUAN GUSTAVO FRAZATTO	-
Interessado	MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de SANTA MÔNICA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de SANTA MÔNICA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 747/25 - CCONTAS (peça 15)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica manifestou-se conclusivamente, constatando a incidência do **Vetor 1** na área de **Administração Financeira**, circunstância que pode ensejar **irregularidade** ou a **aposição de ressalvas** às contas, conforme previsão do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Diante disso, foi submetida à apreciação do Relator a proposta de abertura de contraditório, a fim de oportunizar a manifestação do **Município de Santa Mônica** e dos respectivos gestores sobre a **Avaliação da Atuação Governamental** na área mencionada, conforme demonstrado na **Tabela 46**. A solicitação foi acolhida mediante o **Despacho nº 1057/25-GCFAMG (peça 16)**, tendo o Município apresentado manifestação por meio das peças 19/20 arguindo que houve equívocos quanto ao preenchimento dos questionários disponibilizados no sistema ProGov dos exercícios de 2023 e 2024, o que teria corroborado para a queda das notas, acarretando uma variação negativa nos percentuais de avaliação.

A unidade técnica procedeu a nova análise, consubstanciada na **Instrução n.º 1280/25 – CCONTAS (peça 21)**, reiterando as conclusões já expostas na Instrução anterior (peça 15). Tal posicionamento decorreu da ausência de documentação comprobatória apta a respaldar as alegações apresentadas pelo interessado. Entendeu que a simples manifestação declaratória, desacompanhada de elementos materiais que evidenciassem o atendimento dos quesitos avaliados, mostrou-se insuficiente para justificar eventual revisão da nota atribuída ao campo de **Administração Financeira**, sobretudo diante das respostas negativas constantes do questionário originalmente submetido.

No que se refere às questões pertinentes ao exercício de 2023, destacou que, ainda que fosse apresentada documentação comprobatória, não seria tecnicamente possível promover a alteração da nota daquele exercício, uma vez que já foi emitido o Parecer Prévio relativo às respectivas contas.

Diante desse cenário, a unidade técnica manteve o entendimento pela emissão de **parecer prévio pela regularidade das contas, com ressalvas**, tendo em vista a permanência da incidência do **Vetor 1, hipótese "A"**, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022. Tal hipótese caracteriza a não comprovação de práticas mínimas de governança na área de **Administração Financeira**, circunstância que fundamenta tecnicamente a recomendação de ressalva.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 822/25 - 6PC (peça 23)**, manifestou-se nos autos ressaltando que, embora a Instrução Normativa nº 172/22 disponha que a unidade técnica não deve opinar pela

reprovação das contas exclusivamente com base na avaliação da implementação de políticas públicas, o mesmo normativo faculta ao relator considerar tais índices em seu juízo para a emissão do parecer prévio, inclusive podendo concluir pela irregularidade ou pela regularidade com ressalvas diante de resultados insatisfatórios.

Assim, o **Ministério Público** opinou pela **irregularidade das contas**, fundamentando-se no decréscimo do desempenho na área de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão** e na persistência do quadro deficitário na área de **Administração Financeira - caracterizada pela incidência do Vetor 1, hipótese “A”, conforme Anexo II da IN nº 172/22**.

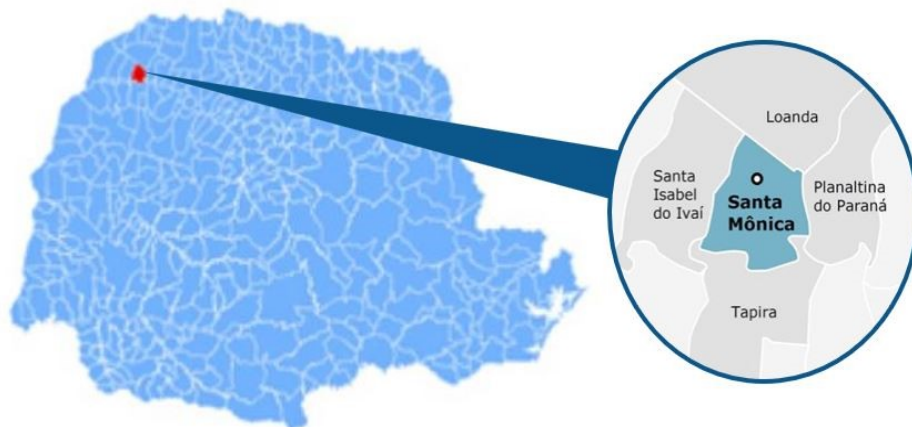
Destacou, ainda, que os resultados apurados podem ensejar a reprovação das contas de governo, sobretudo porque os critérios de avaliação utilizados já são de conhecimento da Administração Municipal, o que torna legítima a expectativa de maior comprometimento na otimização da gestão das políticas públicas avaliadas por esta Corte de Contas — o que, no presente caso, não se verificou.

Salientou, também, que a Câmara Municipal de Santa Mônica, na qualidade de órgão competente para o julgamento das contas, deve atentar-se à baixa pontuação obtida, bem como à ausência de comprovação da efetividade do controle interno, tendo em vista que o atual regramento não exige a juntada do respectivo relatório ao processo de prestação de contas, o que representa uma fragilidade da sistemática vigente. Diante disso, reforçou a necessidade de adoção de medidas corretivas, voltadas à: melhoria da governança e dos mecanismos de controle; incremento dos índices de arrecadação do IPTU e demais tributos municipais; cobrança e efetiva recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa, como instrumentos para a otimização do cumprimento das metas orçamentárias e do equilíbrio fiscal do Município.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **3.373 habitantes**² (357º mais populoso do Paraná), o Município de SANTA MÔNICA está situado na **Região Geográfica Imediata de Loanda**, dispõe de uma **área territorial de 259,268 km²** e figura como o 336º com maior densidade demográfica no Estado (13,01 habitantes por km²)³.



²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

FONTE: Iparides (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** *per capita* do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA alcançou **R\$22.463,00**, o que o colocou como **373º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	22.463,00	33.530,00	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	91.021,68	268.486,10	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	84.040,99	244.780,25	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	33.298,81	66.341,11	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	7.735,31	35.672,75	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	18.515,37	96.023,16	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	24.491,51	46.743,23	147.804,19

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM)	0,68	361º
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,75	373º
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,83	273º
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,47	234º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA atualmente é governado pelo senhor LUAN GUSTAVO FRAZATTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

LUAN GUSTAVO FRAZATTO	01/01/25	31/12/25
LUAN GUSTAVO FRAZATTO	01/01/21	31/12/24
SERGIO JOSE FERREIRA	01/01/19	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	165778/24	381/24 - S2C	LUAN GUSTAVO FRAZATTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2022	177594/23	31/23 - S2C	LUAN GUSTAVO FRAZATTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	12/12/24
2021	206078/22	201/23 - S1C	LUAN GUSTAVO FRAZATTO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	12/11/24
2020	172200/21	128/22 - S2C	SERGIO JOSE FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular com Ressalvas	19/09/22
2019	262949/20	706/20 - S2C	SERGIO JOSE FERREIRA	Parecer prévio pela regularidade com determinações	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de SANTA MÔNICA dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **440 matrículas**:

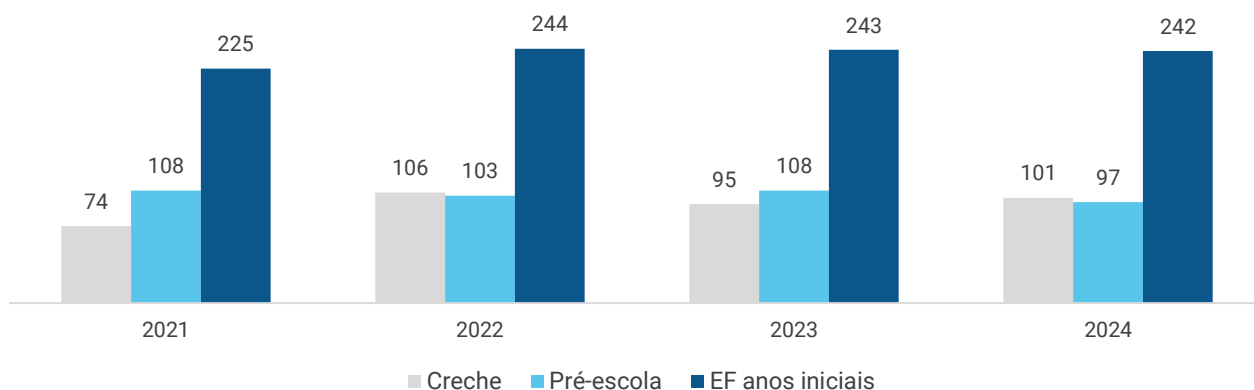
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	2	2
Matrículas	101	97	242

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 33 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	99,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	99,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	90,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

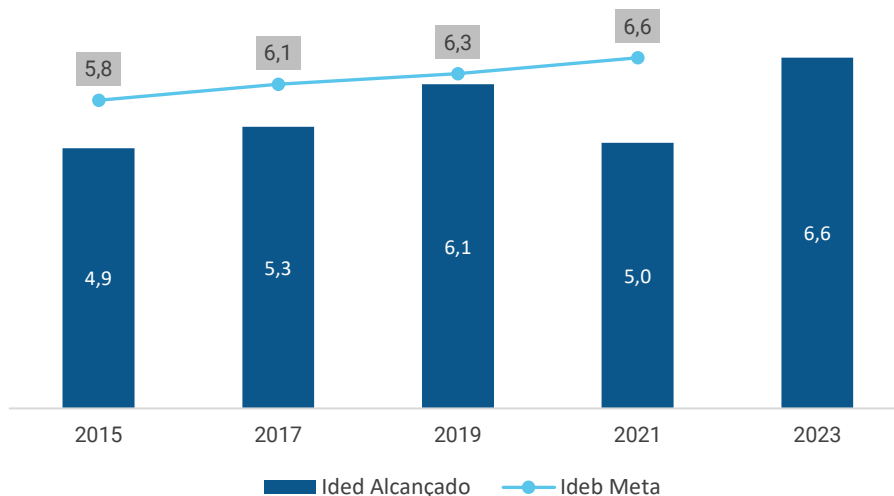
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,60. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

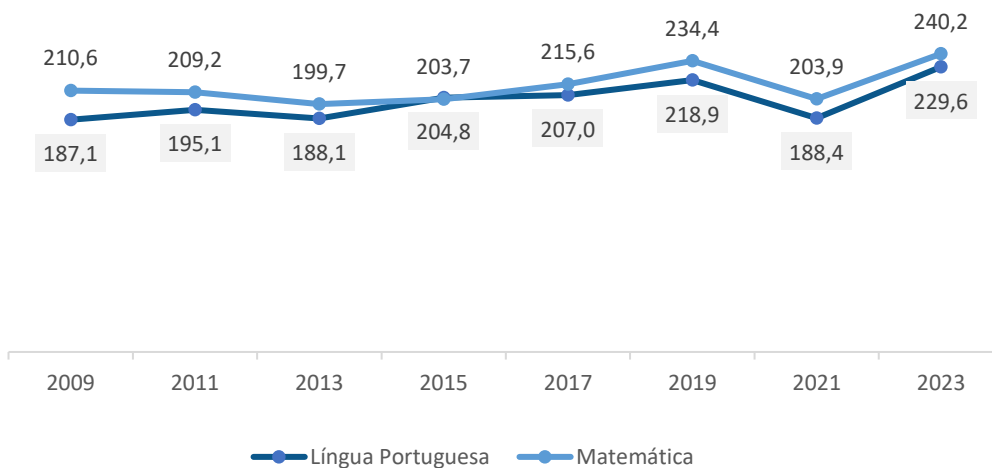
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 229,64, enquanto para Matemática foi de 240,21.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

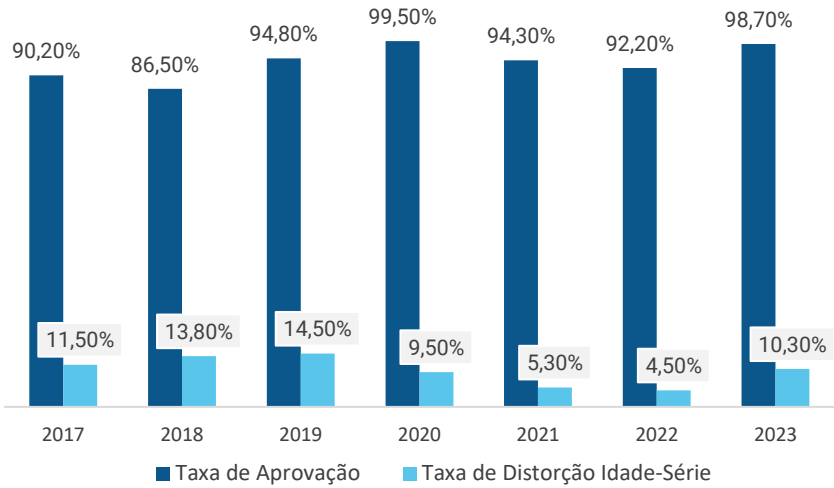
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **98,70%** e **10,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**9.912.450,23**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	453.861,76	317.480,22	317.480,22
361 - Ensino Fundamental	10.090.310,24	8.865.940,80	8.865.940,80
365 - Educação Infantil	751.978,08	729.029,21	729.029,21
366 - Educação de Jovens e Adultos	64.218,52	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	9.035.456,92
1.1. Pessoal e Encargos	6.322.068,30
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.713.388,62
1.3.1. Material de Consumo	2.005.388,16
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309.029,28
1.3.3. Demais outras despesas correntes	398.971,18
2. Despesas de capital	876.993,31
2.1. Investimentos	876.993,31
2.1.1. Obras e Instalações	845.174,28
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	31.819,03
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

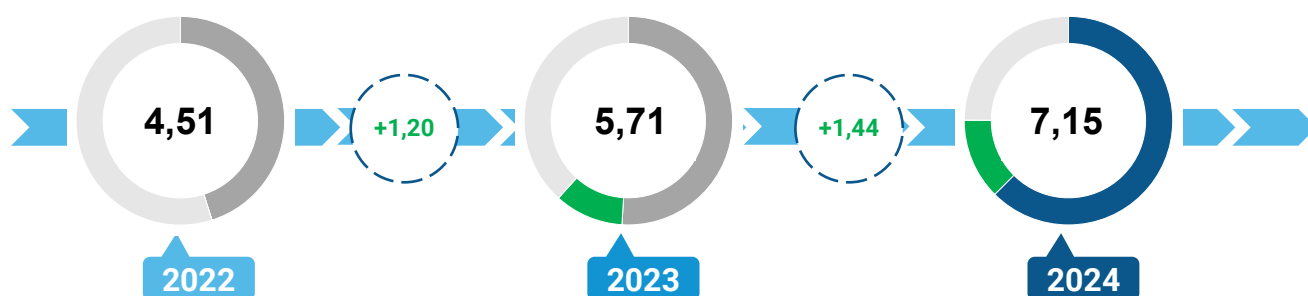
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA foi de **R\$36.636,12** para o **Ensino Fundamental** e **R\$3.681,97** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA MÔNICA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,15** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,44 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	5,4	8,8	+3,4	7,1	-1,7
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,9	3,0	+0,1	7,0	+4,0
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,7	5,0	+1,3	7,2	+2,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	3,7	6,7	+3,0	8,1	+1,4
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,3	5,3	0,0	6,0	+0,7
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	3,6	5,9	+2,3	6,6	+0,7
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,1	3,8	-0,3	7,8	+4,0
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,4	7,2	-0,2	7,4	+0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **96,12%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,85	11,54	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,16	8,10	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	30,30	17,08	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	60,61	25,48	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	178,57	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	64,00	67,00	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	79,86	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	73,00	79,57	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	34,00	40,86	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	46,00	84,57	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	32,00	45,29	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	15,00	27,86	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$9.332.340,95**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	60,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	9.534.672,63	7.654.075,27	7.648.767,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.499.765,00	1.646.063,83	1.646.063,83
304 - Vigilância Sanitária	105.500,00	32.201,85	32.201,85

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.569.839,58
1.1. Pessoal e Encargos	3.154.432,22
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.415.407,36
1.3.1. Material de Consumo	1.971.043,26
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.901.242,45
1.3.3. Demais outras despesas correntes	543.121,65
2. Despesas de capital	762.501,37
2.1. Investimentos	762.501,37
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	762.501,37
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

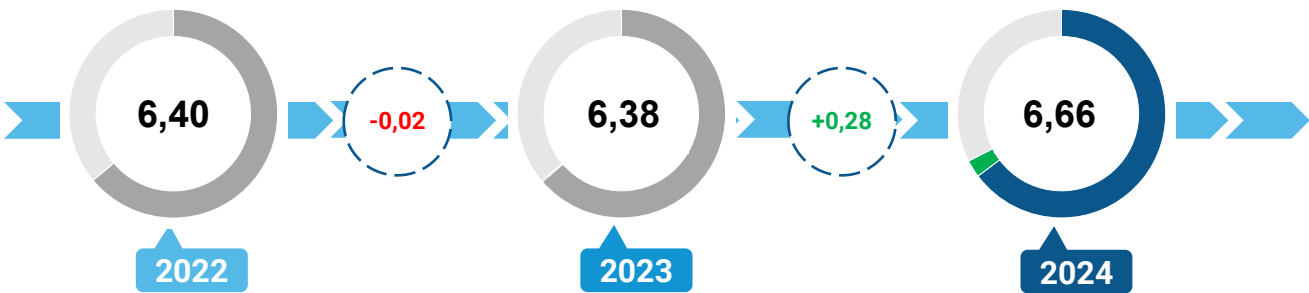
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA MÔNICA na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,66** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,28 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,4	7,4	-1,0	8,5	+1,1
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,3	4,2	-0,1	4,0	-0,2
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,1	3,2	+0,1	2,9	-0,3
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,1	7,6	+0,5	7,3	-0,3
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,8	8,9	+0,1	8,8	-0,1
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,0	6,3	+0,3	8,2	+1,9
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,3	5,6	+0,3	6,2	+0,6
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,2	7,8	-0,4	7,4	-0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

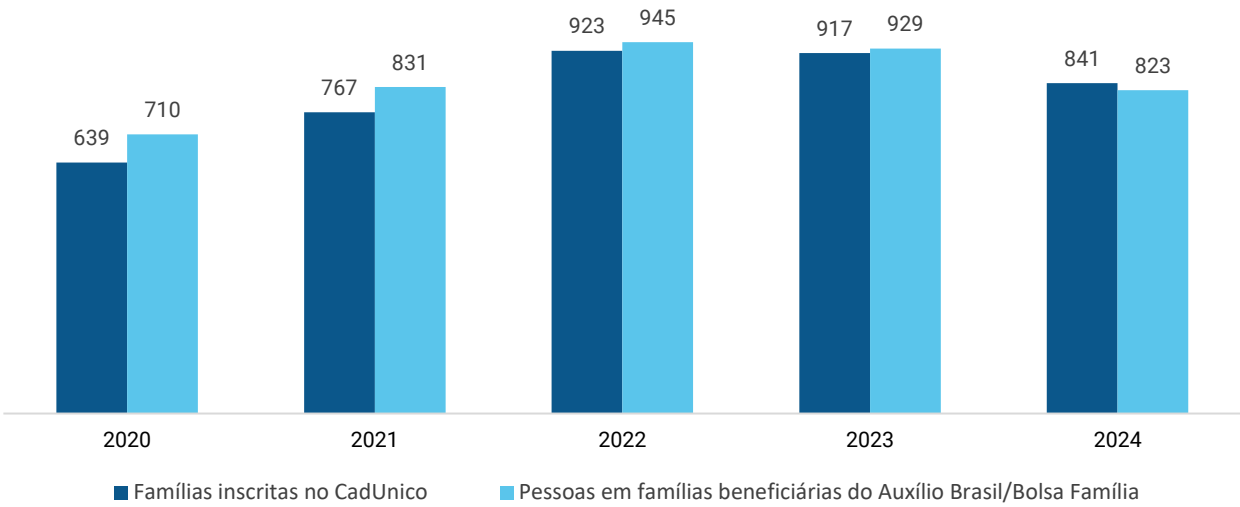
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.373** habitantes, o MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA possuía, em dezembro 2024, um total de **823** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **841**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.386.372,71**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	323.909,34	274.308,06	274.308,06
244 - Assistência Comunitária	2.893.601,03	2.112.064,65	2.110.117,04

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.987.936,18

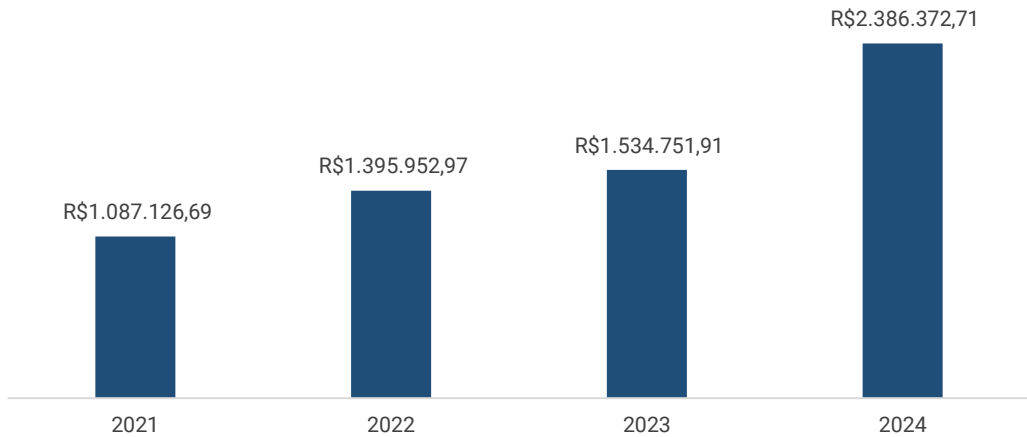
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1.1. Pessoal e Encargos	1.105.085,58
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	882.850,60
1.3.1. Material de Consumo	271.135,03
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.122,23
1.3.3. Demais outras despesas correntes	410.593,34
2. Despesas de capital	398.436,53
2.1. Investimentos	398.436,53
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	398.436,53
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



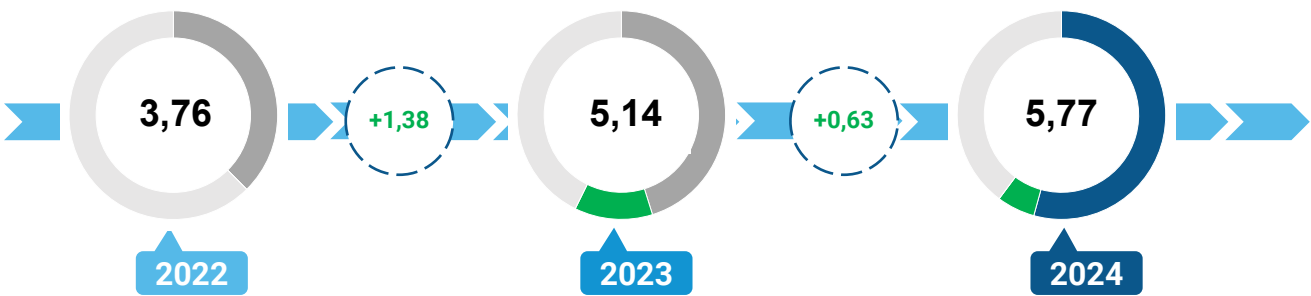
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA MÔNICA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,77** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,63 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	4,5	-0,1	4,5	0,0
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	0,0	-2,5	2,9	+2,9
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,5	6,8	+3,3	5,6	-1,2
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	4,6	+1,3	8,8	+4,2
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	4,8	7,4	+2,6	9,5	+2,1
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,9	6,3	-0,6	5,5	-0,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	0,7	6,4	+5,7	3,6	-2,8

FONTE: TCE-PR

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

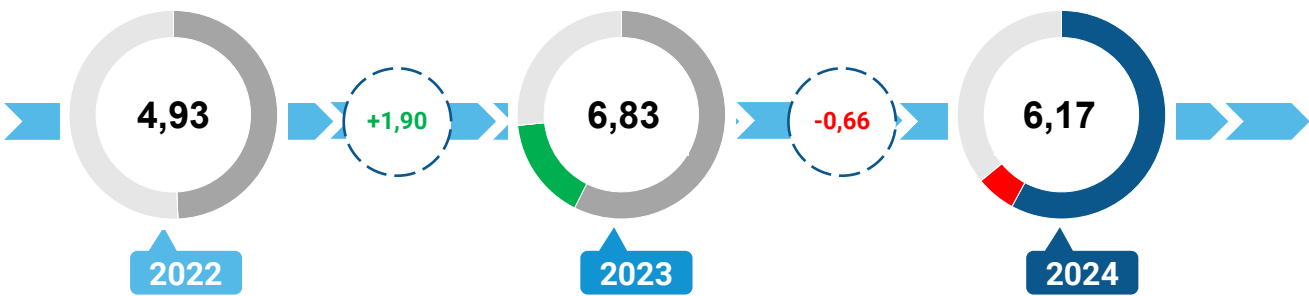
No ano de 2024, o Município de SANTA MÔNICA obteve uma nota de 97,94% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 42 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA MÔNICA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,17** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,66 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	5,0	+5,0	10,0	+5,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	8,8	6,5	-2,3	8,8	+2,3
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	10,0	0,0	6,7	-3,3
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	10,0	+10,0	3,0	-7,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,3	7,0	-1,3	7,7	+0,7
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,5	2,5	0,0	0,8	-1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 204/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	38.213.009,00	48.213.549,68	45.476.774,93
Despesa (R\$)	36.386.349,00	52.552.832,41	41.456.158,04

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 58/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 184/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 204/2023	-

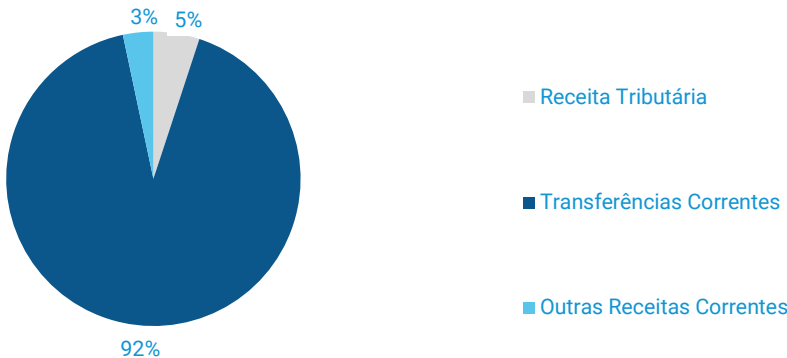
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$32.510.827,14**, sendo **R\$29.782.296,74 (91,61%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	862.048,73	58,29
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	124.281,00	8,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	226.158,74	15,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	266.441,80	18,02
Total	1.478.930,27	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	54,99
Transferências SUS	1.246.471,24	3,56
Transferências FNDE	356.893,03	1,02
Cota-parte do ICMS	7.066.105,51	20,21
Cota-parte do IPVA	396.152,63	1,13
Transferências Estaduais para Saúde	252.776,37	0,72
Transferências do Fundeb	3.818.952,26	10,92
Outras Transferências	2.603.890,96	7,45
Total de Transferências Correntes	34.969.760,83	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.187.464,09	-
Total Apurado	29.782.296,74	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



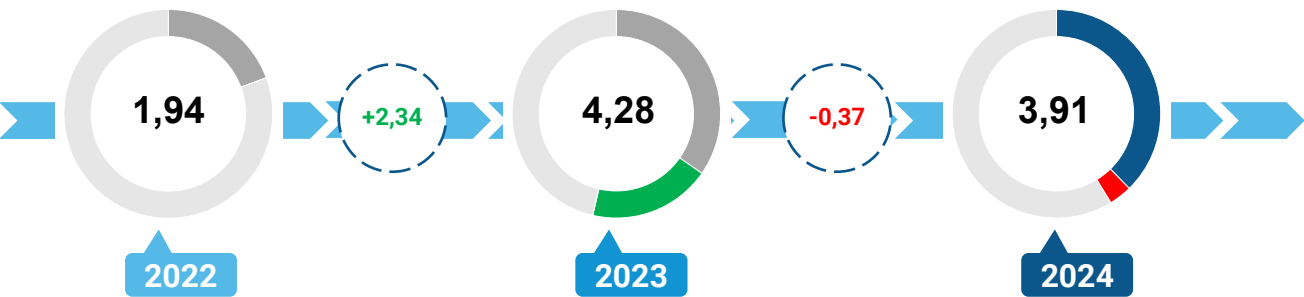
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA MÔNICA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,91** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,37 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	2,6	5,9	+3,3	5,9	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,8	2,2	+1,4	3,8	+1,6
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1	1,8	+0,7	1,8	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,1	5,0	+2,9	3,6	-1,4
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,3	2,6	+1,3	3,2	+0,6
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	4,5	+2,0	4,8	+0,3
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	3,6	10,0	+6,4	6,7	-3,3
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	2,2	+0,7	1,5	-0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

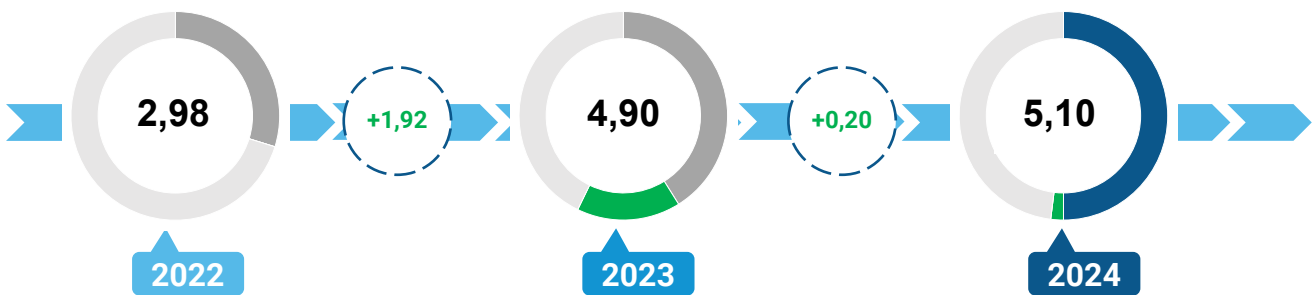
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de SANTA MÔNICA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **5,10** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,20 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	3,8	5,6	+1,8	4,0	-1,6
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	4,3	+4,3	2,9	-1,4
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	5,5	6,6	+1,1	7,5	+0,9
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	0,0	0,0	0,6	+0,6
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	3,4	7,5	+4,1	7,0	-0,5
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,2	5,4	+0,2	8,6	+3,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte (peça 15 - CCONTAS):

Área	Média 2022	Santa Mônica 2022	Média 2023	Santa Mônica 2023	Média 2024	Santa Mônica 2024
Administração financeira	3,1	1,94	3,9	4,28	4,4	3,91*(-8,64%)
Assistência Social	4,6	3,76	5,5	5,14	6,1	5,77 (+ 12,26%)
Educação	6,6	4,51	7,0	5,71	7,0	7,15 (+ 25,22%)
Previdência	4,3	2,98	5,0	4,90	5,7	5,10 (+ 4,08%)
Saúde	6,7	6,40	7,4	6,38	7,2	6,66 (+ 4,39%)
Transparência e Relacionamento	4,9	4,93	5,6	6,83	6,1	6,17 (-9,66%)

*Com relação às pontuações, na Instrução nº 747/25 (peça 15) a -CCONTAS manifestou-se:

Em 2024, a Avaliação da Atuação Governamental do Município de Santa Mônica apontou desempenho inferior, com pontuação negativa nas áreas de Administração Financeira (pontuação de 3,91, com variação negativa de -8,64% em relação ao exercício anterior) e Transparência e Relacionamento (pontuação de 6,17, com variação negativa de -9,66% em relação ao exercício anterior), o que ensejou a incidência do Vetur 1 na área da Administração Financeira, conforme a IN nº 172/2022, e a necessidade de contraditório.

Após manifestação do Município, que apresentou justificativas e informações, a unidade técnica (CCONTAS), por meio da Instrução nº 1280/25 (peça 21), não reconheceu a procedência das alegações e reiterou as conclusões já expostas na Instrução anterior (peça 15) diante da ausência de documentação comprobatória apta a respaldar as alegações apresentadas pelo interessado e manteve a pontuação da área de Administração Financeira, permanecendo a incidência do Vetur “1” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 na referida área, ensejando a ressalva das contas.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer - 822/25 - 6PC (peça 23), opinou pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas do exercício de 2024. Fundamentou sua manifestação na redução do desempenho na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e na persistência do quadro deficitário na área de Administração Financeira. Quanto a esta última, ressaltou que a nota atribuída ao ente municipal se enquadrou no Vetur 1, hipótese “A”, conforme Anexo II da IN nº 172/22.

Destacou, ainda, que os resultados apurados podem ensejar a reprovação das contas de governo, sobretudo porque os critérios de avaliação utilizados já são de conhecimento da Administração Municipal, o que torna legítima a expectativa de maior comprometimento na otimização da gestão das políticas públicas avaliadas por esta Corte de Contas – o que, no presente caso, não se verificou.

Salientou, também, que a Câmara Municipal de Santa Mônica, na qualidade de órgão competente para o julgamento das contas, deve atentar-se à baixa pontuação obtida, bem como à ausência de comprovação da efetividade do controle interno, tendo em vista que o atual regramento não exige a juntada do respectivo relatório ao processo de prestação de contas, o que representa uma fragilidade da sistemática vigente. Diante disso, reforçou a necessidade de adoção de medidas corretivas, voltadas à: melhoria da governança e dos mecanismos de controle; incremento dos índices de arrecadação do IPTU e demais tributos municipais; cobrança e efetiva recuperação dos créditos

inscritos em dívida ativa, como instrumentos para a otimização do cumprimento das metas orçamentárias e do equilíbrio fiscal do Município.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGOV (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível o apontamento do **Ministério Público de Contas**, constante do **Parecer - 822/25 - 6PC (peça 23)**, no sentido de que a Prefeitura Municipal de Santa Mônica, no exercício de suas competências institucionais, deve conferir especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024. Ressalte-se, que o Órgão Ministerial emitiu Parecer Prévio pela **irregularidade das contas** em virtude da redução do desempenho na área de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão** e na persistência do quadro deficitário na área de **Administração Financeira**, que ensejou a incidência **no Veto 1, hipótese “A”, conforme Anexo II da IN nº 172/22** nesta última.

Considerando a filosofia subjacente ao PROGOV — que prioriza a análise qualitativa da gestão pública com foco em resultados — e as diretrizes fixadas por este Tribunal para a avaliação das variações de desempenho, conclui-se que eventuais oscilações nos indicadores não devem ser interpretadas de forma isolada ou descontextualizada, mas à luz da evolução contínua da gestão e das metas de aprimoramento institucional estabelecidas.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A Administração Municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra, como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.
- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-

municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Santa Mônica, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Santa Mônica possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não como elemento apto, por si só, a comprometer a regularidade das contas — tanto que, a Coordenadoria de Contas Municipais manifestou-se favoravelmente à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas, com oposição de ressalvas**.

- Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do Município de Santa Mônica, houve variação negativa representativa, em relação ao exercício anterior, em áreas como **Administração Financeira** (pontuação de 3,91, com variação negativa de **-8,64%** em relação ao exercício anterior) e **Transparência e Relacionamento** (pontuação de 6,17, com variação negativa de **-9,66%** em relação ao exercício anterior), de forma a ensejar e justificar a ressalva das contas por se enquadrar nos critérios do **Vetor 1, Hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/2022 na área da Administração Financeira**.

Com relação à área de **Transparência e Relacionamento com o Cidadão** apesar da redução do desempenho, a pontuação de 2024 (6,17) ficou acima da média estadual (6,10).

Diante do exposto, e em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública conclui-se, quanto à análise da execução financeira e orçamentária do Município de Maripá, que a variação observadas na área da Administração Financeira, possui a materialidade e o enquadramento no vetor estabelecidos pela IN 172/2022 para justificar um parecer pela **regularidade das contas, com oposição de ressalvas**, conforme detalhado nas Instruções nº 747/25- CCONTAS (peça 15) e nº 1280/25 - CCONTAS (peça 21).

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
WILSON MANUEL DE SOUZA	01/01/24	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expreso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$8.844.608,25** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **30,27%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	29.215.980,35
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.983.098,16
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.187.464,78
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.795.633,38
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	138.489,91
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.844.608,25
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,27%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA obteve o total de **R\$3.833.558,48** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	3.833.558,48	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	3.833.558,48	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.572.257,21	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	93,18%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	69.261,27	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,19%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024**.

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$6.562.031,30** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,93%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	27.416.254,19
2. Despesas com ASPS	6.562.031,30
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	6.562.031,30
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,93%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	19.611.619,94	100,00	24.006.387,64	100,00	27.687.709,86	100,00	29.211.252,44	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.799.174,70	9,17	-83.772,10	-0,35	-1.571.361,34	-5,68	110.162,38	0,38
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	379.032,32	1,93	2.178.207,02	9,07	2.094.434,92	7,56	523.073,58	1,79
4 – Total do Ativo Realizável	206.399,00	1,05	204.625,73	0,85	204.307,01	0,74	206.438,56	0,71
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	1.971.808,02	10,05	1.889.809,19	7,87	318.766,57	1,15	426.797,40	1,46

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	1.826.841,71	9,32	1.374.255,13	5,72	134.040,26	0,48	323.659,52	1,11
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	49.467,65	0,25	-1.243,40	-0,01	137.246,51	0,50	66.873,43	0,23
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	25.071,50	0,13	415.552,65	1,73	32.818,54	0,12	1.184,82	0,00

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,06	0,00	52,06	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	88.242,35	0,45	115.010,90	0,48	23.162,42	0,08	51.779,87	0,18
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	1.989.623,21	10,15	1.903.575,28	7,93	328.319,79	1,19	443.549,70	1,52
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	19.611.619,94	100,00	24.006.387,64	122,41	27.687.709,86	141,18	29.211.252,44	148,95

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	24.343.789,55	10.458.757,25	42,96	Normal
31/12/2022	25.805.778,01	11.904.828,49	46,13	Normal
30/06/2023	26.518.284,87	12.679.475,21	47,81	Normal
31/12/2023	29.701.216,23	13.173.066,25	44,35	Normal
30/06/2024	31.770.949,99	13.594.763,74	42,79	Normal
31/12/2024	32.161.261,32	14.312.722,53	44,50	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	22.782.526,06	-3.423.739,14	-15,03	Normal
30/06/2022	25.744.558,55	-4.350.132,92	-16,90	Normal
31/12/2022	26.740.959,41	-2.540.912,86	-9,50	Normal
30/06/2023	26.898.305,36	-1.533.688,54	-5,70	Normal
31/12/2023	30.515.317,80	-5.680.277,38	-18,61	Normal
30/06/2024	33.032.593,12	-4.484.124,26	-13,57	Normal
31/12/2024	33.072.813,16	-2.091.738,82	-6,32	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	7.837.491,12	4.881.736,48
1.1 1.1 Recursos Vinculados	6.942.201,09	3.823.939,23
1.2 Recursos Não Vinculados	895.290,03	1.057.797,25
2. Total do Ativo Realizável	206.927,47	208.425,30
2.1 Recursos Vinculados	1.986,74	1.986,74
2.2 Recursos Não Vinculados	204.940,73	206.438,56
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	7.630.563,65	4.673.311,18
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	6.940.214,35	3.821.952,49
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	690.349,30	851.358,69
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	485.170,37	494.782,92
5.1 Recursos Vinculados	131.712,68	56.822,91
5.2 Recursos Não Vinculados	353.457,69	437.960,01
6. Total dos Valores Restituíveis	255.306,96	253.754,66
6.1 Recursos Vinculados	255.306,96	253.754,66
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	3.024.971,00	280.426,32
7.1 Recursos Vinculados	2.061.756,29	190.687,16
7.2 Recursos Não Vinculados	963.214,71	89.739,16
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	3.765.448,33	1.028.963,90
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	2.448.775,93	501.264,73
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.316.672,40	527.699,17
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	3.865.115,32	3.644.347,28
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	4.491.438,42	3.320.687,76
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-626.323,10	323.659,52

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Operações de Crédito**.

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.057.797,25	527.699,17	0,00	206.438,56	0,00	323.659,52
Recursos Ordinários / Livres	1.057.797,25	527.699,17	0,00	206.438,56	0,00	323.659,52
Grupo de Recursos Vinculados	3.823.939,23	501.264,73	0,00	1.986,74	0,00	3.320.687,76
Transferências do FUNDEB	89.177,12	22.303,69	0,00	0,00	0,00	66.873,43
Transferências Voluntárias	405.385,24	159.626,84	0,00	0,00	0,00	245.758,40
Alienação de Bens	1.184,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,82
Operações de Crédito	26,74	21.361,11	0,00	0,00	0,00	-21.334,37
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.897.901,97	7.378,20	0,00	1.986,74	0,00	1.888.537,03
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.115.076,75	27.240,23	0,00	0,00	0,00	1.087.836,52
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	52,06	0,00	0,00	0,00	0,00	52,06
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	253.754,66	253.754,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	61.379,87	9.600,00	0,00	0,00	0,00	51.779,87

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Operações de Crédito**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-421.382,37	-845.659,44	-1.267.041,81	17.129.414,21	15.862.372,40	15.538.712,88	323.659,52
Recursos Ordinários / Livres	-421.382,37	-845.659,44	-1.267.041,81	17.129.414,21	15.862.372,40	15.538.712,88	323.659,52
Grupo de Recursos Vinculados	4.493.425,16	-1.986,74	4.491.438,42	8.672.265,94	13.163.704,36	9.843.016,60	3.320.687,76
Transferências do FUNDEB	-102.756,46	0,00	-102.756,46	2.511.851,15	2.409.094,69	2.342.221,26	66.873,43
Transferências Voluntárias	-525.373,47	0,00	-525.373,47	3.224.340,60	2.698.967,13	2.453.208,73	245.758,40
Alienação de Bens	34.114,71	0,00	34.114,71	17.820,11	51.934,82	50.750,00	1.184,82
Operações de Crédito	-21.335,70	0,00	-21.335,70	1,33	-21.334,37	0,00	-21.334,37
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.169.447,79	-1.986,74	2.167.461,05	1.472.313,72	3.639.774,77	1.751.237,74	1.888.537,03
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.921.914,22	0,00	2.921.914,22	870.093,68	3.792.007,90	2.704.171,38	1.087.836,52
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.080,02	0,00	1.080,02	24,10	1.104,12	1.052,06	52,06
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	16.334,05	0,00	16.334,05	575.821,25	592.155,30	540.375,43	51.779,87

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei 264/2024 . Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 320.791,58**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 320.791,58**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	320.791,58
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	320.791,58
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto do Relator Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)**

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira** (nota de 3,91, com variação negativa de -8,64%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 747/25-CCONTAS (peça 15) e nº 1280/25-CCONTAS (peça 21) e do Parecer nº 822/25-6PC (peça 23), devido à incidência do Votor "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 822/25-6PC (peça 23).
- d. **RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA** que, no exercício de suas competências institucionais, estimule a adoção, pelo Executivo Municipal, de medidas voltadas à melhoria dos mecanismos de controle e gestão fiscal; incremento da arrecadação do IPTU e demais tributos municipais; efetiva cobrança e recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, visando à otimização do cumprimento das metas orçamentárias e ao fortalecimento da responsabilidade fiscal, conforme consignado no Parecer nº 822/25-6PC do Ministério Público de Contas (peça 23).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto aos seguintes pontos:

- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira (nota de 3,91, com variação negativa de - 8,64%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 747/25-CCONTAS (peça 15) e nº 1280/25-CCONTAS (peça 21) e do Parecer nº 822/25-6PC (peça 23), devido à incidência do Vetor “1”, Hipótese “A” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 822/25-6PC (peça 23).
- d. RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA que, no exercício de suas competências institucionais, estimule a adoção, pelo Executivo Municipal, de medidas voltadas à melhoria dos mecanismos de controle e gestão fiscal; incremento da arrecadação do IPTU e demais tributos municipais; efetiva cobrança e recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, visando à otimização do cumprimento das metas orçamentárias e ao fortalecimento da responsabilidade fiscal, conforme consignado no Parecer nº 822/25-6PC do Ministério Público de Contas (peça 23).

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”.

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

No tocante à apresentação de recomendações, o regimento interno desta corte de contas dispõe que:

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

Dessa forma, considerando o disposto no § 1º-A do Regimento Interno desta Corte, entendo que a inclusão de recomendações no Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não encontra respaldo normativo, sendo vedada expressamente pela Resolução nº 95/2022.

Tal abordagem visa assegurar a conformidade procedimental e o respeito às competências desta Corte, preservando a eficácia e a legalidade dos atos praticados.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

6. Manifestação do Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Acompanho a proposta do relator ressaltando meu entendimento quanto a não emissão de recomendações e ou determinações em parecer prévio de contas do prefeito municipal em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira** (nota de 3,91, com variação negativa de -8,64%, em relação ao exercício anterior), conforme Instruções nº 747/25-CCONTAS (peça 15) e nº 1280/25-CCONTAS (peça 21) e do Parecer nº 822/25-6PC (peça 23), devido à incidência do Vetor “1”, Hipótese “A” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.
- c. **RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA** que, no exercício de suas competências institucionais, confira especial atenção às políticas públicas voltadas às áreas que apresentaram desempenho insatisfatório no exercício de 2024, conforme o apontamento do Ministério Público de Contas, constante do Parecer nº 822/25-6PC (peça 23).
- d. **RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA** que, no exercício de suas competências institucionais, estimule a adoção, pelo Executivo Municipal, de medidas voltadas à melhoria dos mecanismos de controle e gestão fiscal; incremento da arrecadação do IPTU e demais tributos municipais; efetiva cobrança e recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, visando à otimização do cumprimento das metas orçamentárias e ao fortalecimento da responsabilidade fiscal, conforme consignado no Parecer nº 822/25-6PC do Ministério Público de Contas (peça 23).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Processo n.º 192744/25 | Parecer Prévio n.º 356/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	30
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	30
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	32
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	35
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	36
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	37
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	37
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	38
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	39
3.2.4. GESTÃO FISCAL	40
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	40
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	42
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	42
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	43
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	46
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	46
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	46
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	47
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	48
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	49
6. DELIBERAÇÃO.....	50

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
CULESTINO KIARA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	-
Gestor atual	JUNIOR MOTTER	-
Gestor das Contas	CULESTINO KIARA	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CAFELÂNDIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAFELÂNDIA no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 379/25 - CCONTAS (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 796/25 - 1PC (peça 36)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **19.844 habitantes**² (97º mais populoso do Paraná), o Município de CAFELÂNDIA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 275,059 km²** e figura como o 53º com maior densidade demográfica no Estado (72,14 habitantes por km²)³.

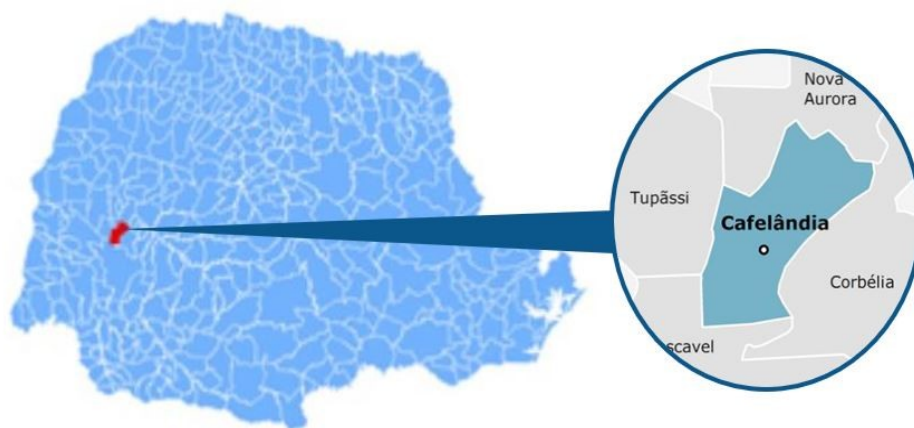


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA alcançou **R\$103.779,00**, o que o colocou como **7º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	103.779,00	48.522,13	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	1.949.275,13	1.166.668,45	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.727.759,51	1.030.606,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	229.992,37	198.188,51	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	776.573,74	233.849,53	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	615.267,71	480.148,12	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	105.925,69	118.420,32	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,85	5º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,94	50º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,89	145º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,73	7º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA atualmente é governado pelo senhor JUNIOR MOTTER, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JUNIOR MOTTER	01/01/25	31/12/28
CULESTINO KIARA	01/01/21	31/12/24
ESTANISLAU MATEUS FRANUS	12/02/20	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	203335/24	151/25 - S2C	CULESTINO KIARA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2022	204575/23	63/23 - S1C	CULESTINO KIARA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	206779/22	243/22 - S1C	CULESTINO KIARA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	26/12/23
2020	181160/21	116/22 - S1C	ESTANISLAU MATEUS FRANUS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	26/12/23
2019	202431/20	226/21 - S2C	ESTANISLAU MATEUS FRANUS	Outros	Sim	Regular com Ressalvas	17/05/22

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CAFELÂNDIA dispõe atualmente de **7 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.671 matrículas**:

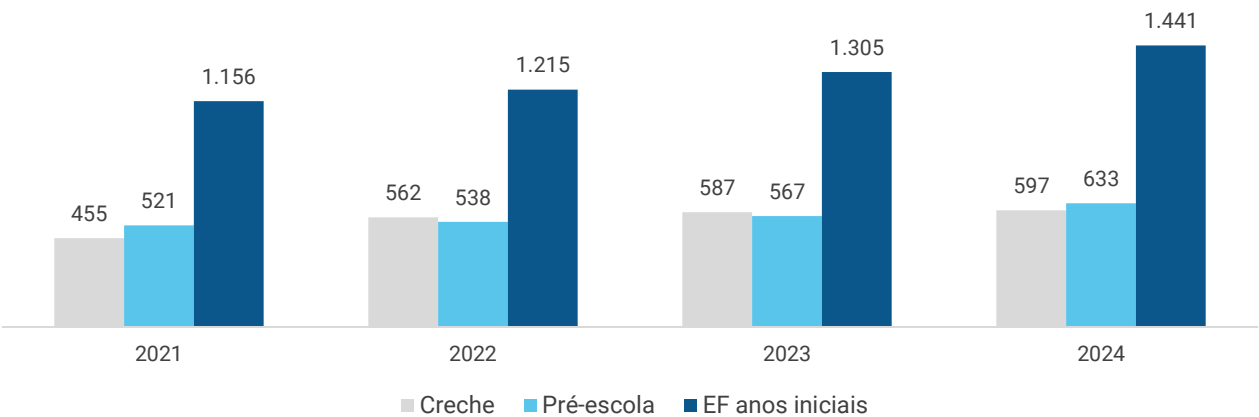
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	2	4
Matrículas	597	633	1.441

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 539 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exhibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	78,3%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

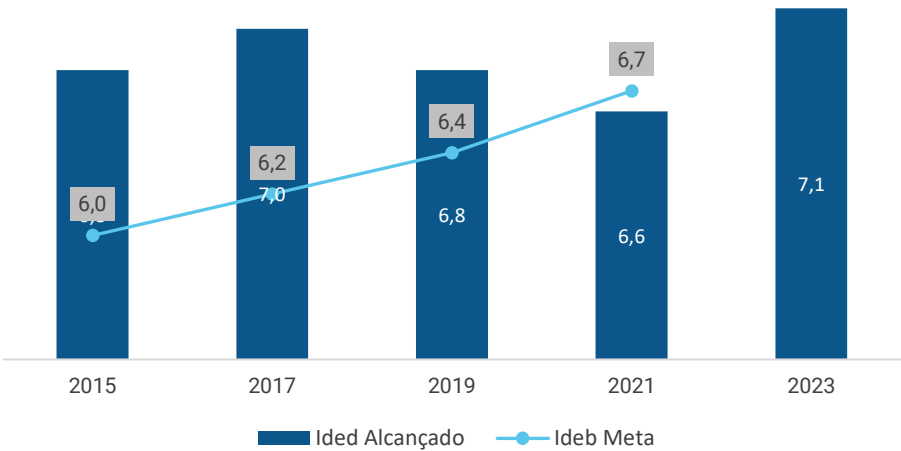
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 7,10. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

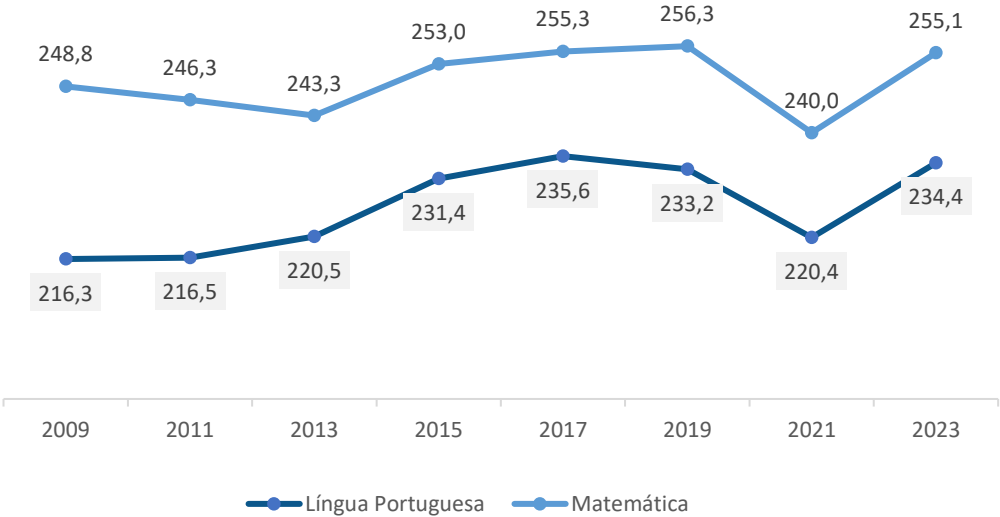
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 234,39, enquanto para Matemática foi de 255,06.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

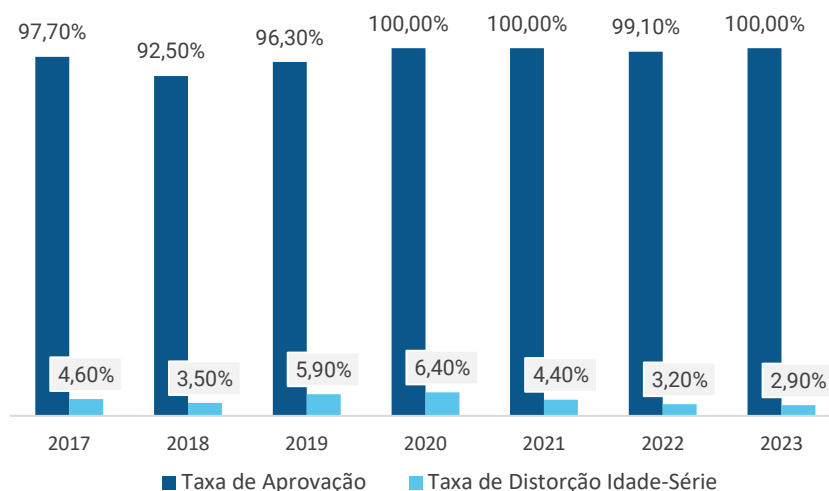
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **2,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**36.040.264,42**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.216.500,00	1.174.955,19	1.174.955,19
361 - Ensino Fundamental	20.291.846,12	19.161.591,66	19.161.591,66
364 - Ensino Superior	301.000,00	297.890,00	297.890,00
365 - Educação Infantil	15.194.280,98	14.914.448,07	14.914.448,07
367 - Educação Especial	493.500,00	491.379,50	491.379,50

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	33.177.317,22
1.1. Pessoal e Encargos	22.065.861,13
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	11.111.456,09
1.3.1. Material de Consumo	2.834.418,64
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.444.132,93
1.3.3. Demais outras despesas correntes	6.832.904,52
2. Despesas de capital	2.862.947,20
2.1. Investimentos	2.862.947,20
2.1.1. Obras e Instalações	848.360,20
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	2.014.587,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

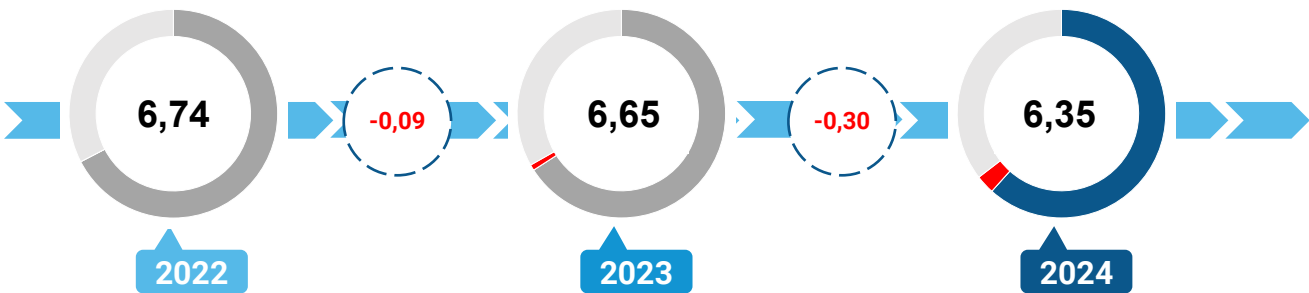
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA foi de **R\$13.297,43** para o **Ensino Fundamental** e **R\$12.125,57** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFELÂNDIA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,35** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,30 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	8,3	-0,4	8,3	0,0
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,7	4,6	-1,1	4,9	+0,3
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,0	6,5	+0,5	6,6	+0,1
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,5	7,2	+0,7	6,7	-0,5
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	7,0	+0,2	6,6	-0,4
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,7	5,6	+0,9	6,1	+0,5
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,0	6,7	-0,3	4,7	-2,0
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,5	7,3	-1,2	6,9	-0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	6	6
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,31	12,64	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	5,24	7,73	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	3,36	13,31	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	3,36	16,75	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	64,83	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	61,00	67,39	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	69,00	75,48	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	57,00	67,61	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	41,09	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	64,00	89,09	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	34,00	41,35	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	18,00	32,96	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$37.079.724,35**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	226.800,00	190.656,43	190.656,43
301 - Atenção Básica	24.679.323,28	22.491.286,77	22.491.286,77
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.114.586,17	14.056.123,74	14.056.123,74
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	76.686,81	76.686,81
304 - Vigilância Sanitária	119.500,00	84.914,05	84.914,05
305 - Vigilância Epidemiológica	213.600,00	180.056,55	180.056,55

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	36.464.471,74
1.1. Pessoal e Encargos	17.409.300,75
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	19.055.170,99
1.3.1. Material de Consumo	4.404.853,49
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.840.667,76
1.3.3. Demais outras despesas correntes	12.809.649,74
2. Despesas de capital	615.252,61
2.1. Investimentos	615.252,61
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	612.062,78
2.1.3. Demais investimentos	3.189,83
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	764.282,63

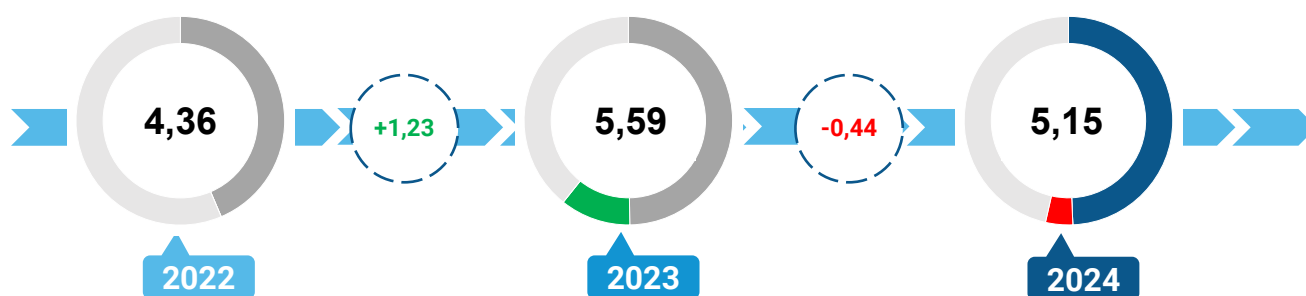
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFELÂNDIA na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,15** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,44 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	0,0	4,0	+4,0	8,8	+4,8
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,3	4,7	+1,4	3,3	-1,4
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	2,7	2,9	+0,2	3,6	+0,7
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	5,8	6,8	+1,0	5,1	-1,7
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,6	7,3	-0,3	6,1	-1,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,7	6,8	+0,1	4,2	-2,6
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	3,6	6,0	+2,4	3,8	-2,2
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,2	6,2	+1,0	6,3	+0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	6	6
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

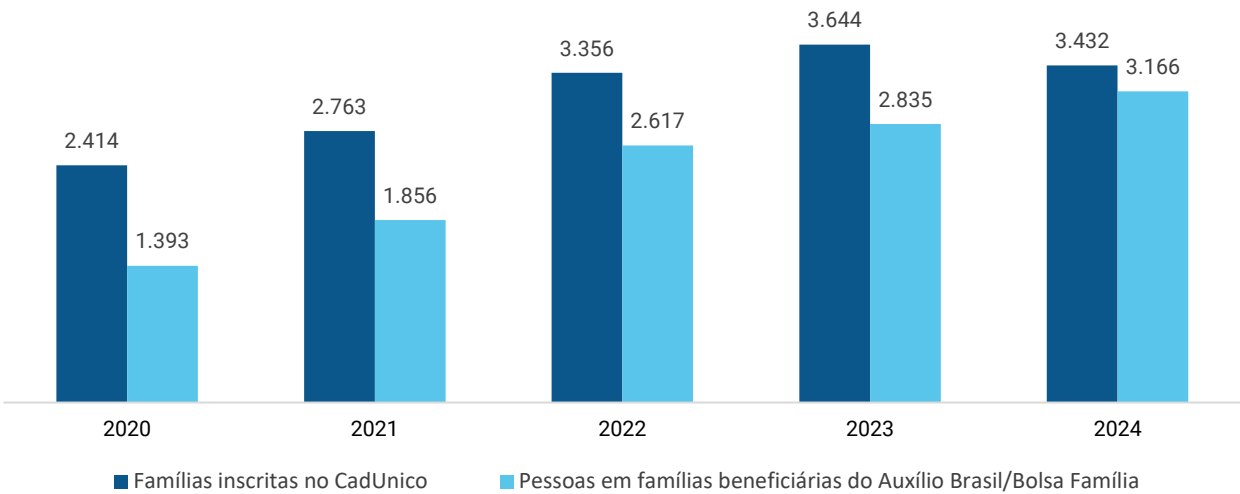
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **19.844** habitantes, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA possuía, em dezembro 2024, um total de **3.166** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.432**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$8.028.156,66**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	6.183.424,92	5.996.513,05	5.996.513,05
241 - Assistência ao Idoso	87.553,77	46.387,24	46.387,24
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	229.840,61	129.372,00	129.372,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	476.391,43	461.344,85	461.344,85
244 - Assistência Comunitária	1.623.649,88	1.394.539,52	1.394.539,52

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

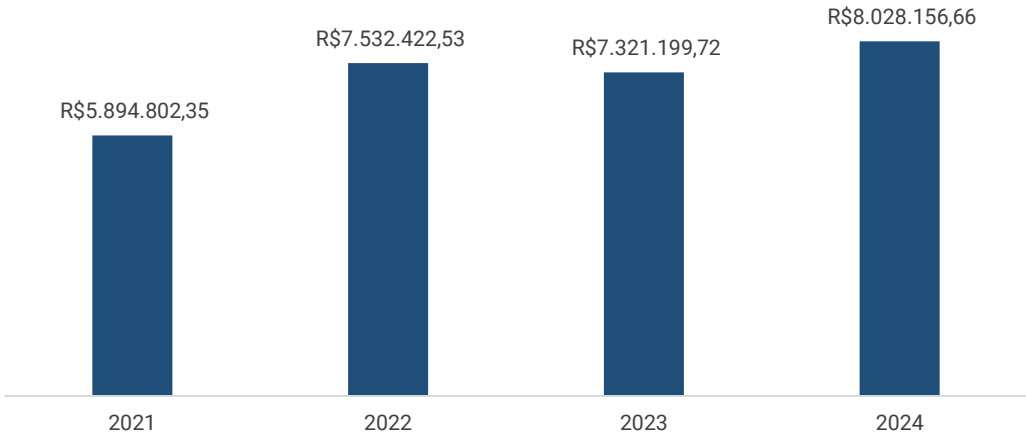
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	7.148.845,43
1.1. Pessoal e Encargos	2.994.088,96
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.154.756,47
1.3.1. Material de Consumo	628.776,91
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	681.792,71
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.844.186,85
2. Despesas de capital	879.311,23
2.1. Investimentos	879.311,23
2.1.1. Obras e Instalações	418.387,36
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	460.923,87
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



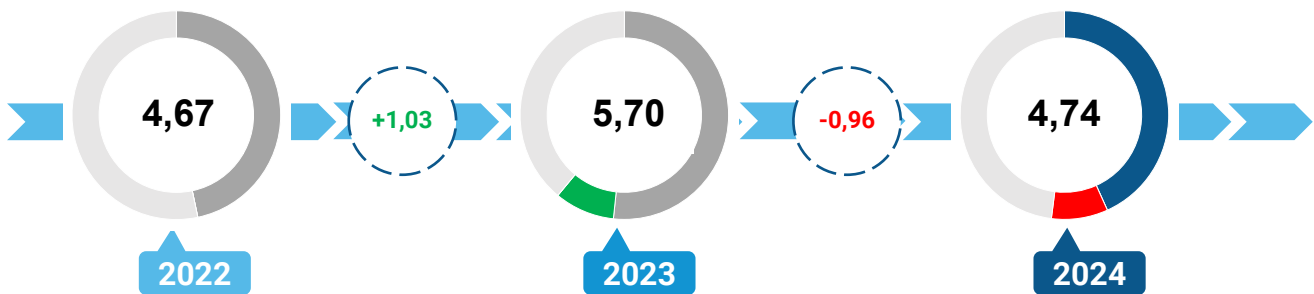
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFELÂNDIA na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,74** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,96 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	3,4	-1,2	2,2	-1,2
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	3,3	1,3	-2,0	0,0	-1,3
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	3,2	6,7	+3,5	3,7	-3,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	4,5	7,4	+2,9	4,4	-3,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,1	9,1	+2,0	9,5	+0,4
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	5,0	4,8	-0,2	5,2	+0,4
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	5,0	7,2	+2,2	8,2	+1,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

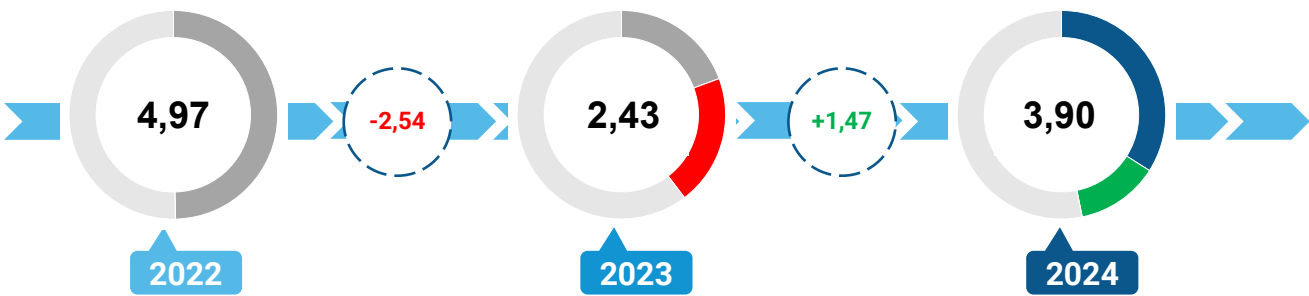
No ano de 2024, o Município de CAFELÂNDIA obteve uma nota de 73,49% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 303 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFELÂNDIA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,90** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,47 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	1,7	4,6	+2,9	4,0	-0,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	7,1	5,0	-2,1	10,0	+5,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	7,0	0,0	-7,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	8,0	3,3	-4,7	2,7	-0,6
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	6,0	1,7	-4,3	6,7	+5,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.933/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	128.850.000,00	145.252.783,76	146.001.784,15
Despesa (R\$)	125.275.400,00	155.820.074,85	144.349.756,23

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.899/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.899/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.933/2023	-

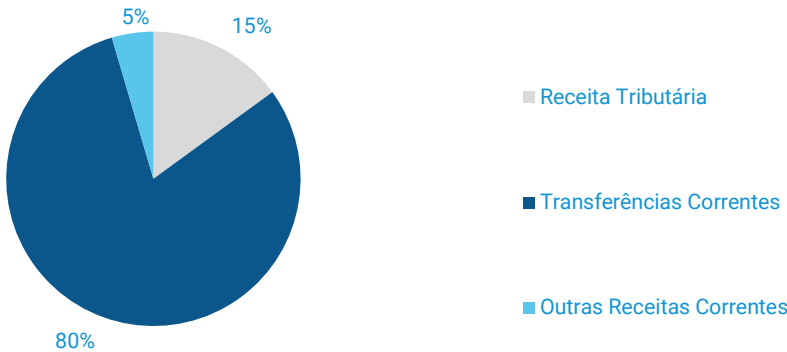
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$124.453.600,25**, sendo **R\$100.132.353,80 (80,46%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.108.986,80	32,99
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.226.617,34	20,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.471.333,68	15,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.677.681,06	30,21
Total	15.484.618,88	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	38.457.037,83	32,91
Transferências SUS	5.383.619,59	4,61
Transferências FNDE	2.073.461,88	1,77
Cota-parte do ICMS	41.030.941,38	35,11
Cota-parte do IPVA	6.730.633,47	5,76
Transferências Estaduais para Saúde	612.437,23	0,52
Transferências do Fundeb	18.318.084,84	15,68
Outras Transferências	4.248.406,48	3,64
Total de Transferências Correntes	116.854.622,70	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 16.722.268,90	-
Total Apurado	100.132.353,80	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



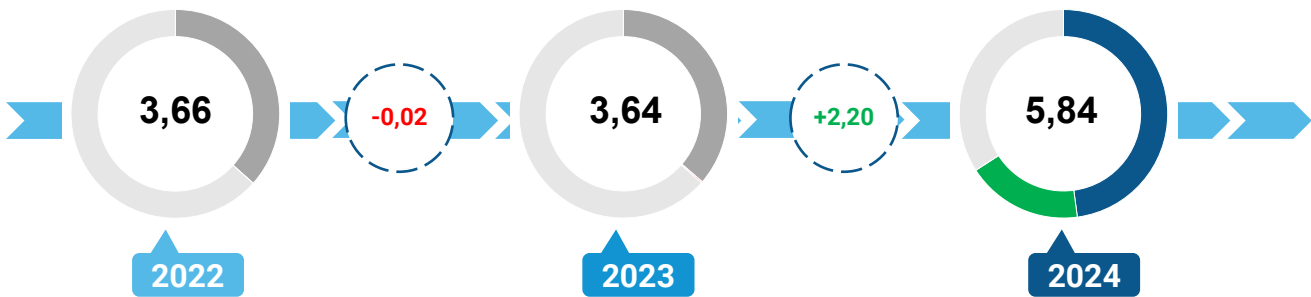
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFELÂNDIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **5,84** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 2,20 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	3,9	0,0	5,6	+1,7
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	2,5	+0,8	4,3	+1,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	0,0	-1,4	7,0	+7,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	3,1	3,3	+0,2	4,9	+1,6
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,5	4,3	-0,2	4,4	+0,1
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	5,4	+0,4	6,0	+0,6
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,7	6,7	0,0	10,0	+3,3
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	4,5	+1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

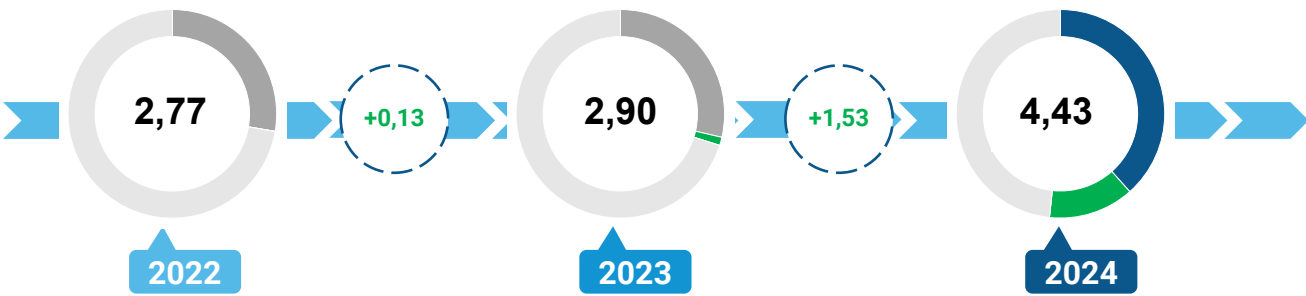
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAFELÂNDIA na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **4,43** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,53 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	2,5	1,7	-0,8	0,8	-0,9
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	0,0	0,0	0,0	4,3	+4,3
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	4,1	4,9	+0,8	6,6	+1,7
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	0,0	0,0	1,9	+1,9
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	5,0	3,8	-1,2	7,0	+3,2
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	5,0	7,0	+2,0	6,0	-1,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte:

Área	Média 2022	Cafelândia 2022	Média 2023	Cafelândia 2023	Média 2024	Cafelândia 2024
Administração financeira	3,1	3,66	3,9	3,64	4,4	5,84 (+60,44%)
Assistência Social	4,6	4,67	5,5	5,70	6,1	4,74 (-16,84%)
Educação	6,6	6,74	7,0	6,65	7,0	6,35 (-4,51%)
Previdência	4,3	2,77	5,0	2,90	5,7	4,43 (+52,76%)
Saúde	6,7	4,36	7,4	5,59	7,2	5,15 (-7,87%)
Transparência e Relacionamento	4,9	4,97	5,6	2,43	6,1	3,90 (+60,49%)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGOV (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível que o Ministério Público de Contas, em seu **Parecer nº 796/25 – 1PC** (peça 36), tenha apontado a apuração de variação negativa no índice de atuação governamental nas áreas de Educação (-4,51%), Saúde (-7,87%), e Assistência Social (-16,84%), advogando assim pela **irregularidade** das contas. Contudo, considerando a filosofia subjacente ao PROGOV e as diretrizes estabelecidas pelo próprio Tribunal para a avaliação dessas variações, impõe-se uma conclusão mais matizada e estratégica.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A administração municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados, tais como:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de

investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra, como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.

- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Quatro Pontes, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Quatro Pontes possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não uma sentença de irregularidade.

Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decrécimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do **Município de Cafelândia**, observa-se que nas áreas da saúde e da Assistência Social a variação negativa foi acima de 5% Saúde (-7,87%), e Assistência Social (-16,84%). No caso da saúde foi mantido o resultado do município acima de 5 mas abaixo da média estadual. Na área da Assistência Social, o resultado alcançado não apenas teve variação negativa, como está abaixo da média estadual e abaixo de 5, o que enseja a aplicação seja do Vetor 1 da IN 172/2022. Destaque-se que as contas do gestor CULESTINO KIARA, de 2021 até 2023 foram pela regularidade, havendo sido indicada ressalva apenas nas contas do exercício de 2023.

A análise da execução financeira e orçamentária do Município de Cafelândia, conforme detalhado na **Instrução nº 379/25 – CCONTAS** (peça 13), demonstrou a regularidade em todos os aspectos fiscalizados, incluindo a aplicação de percentuais mínimos em Educação, Saúde e gestão fiscal.

Portanto, em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública, conclui-se que as variações observadas, apesar de negativas, não possuem a materialidade ou o enquadramento nos vetores estabelecidos pela IN 172/2022 para justificar um parecer pela irregularidade das contas ou pela indicação de ressalva, devendo os resultados apurados servir ao

gestor como insumo para identificação dos aspectos da gestão que demandam melhorias e como incentivo ao aprofundamento da análise e a busca por estratégias de melhoria.

Diante do exposto, proponho a emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas apreciadas, com ressalva ao resultado da atuação governamental na área da assistência social.**

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ADRIANO HEINZEN	01/01/21	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$26.448.639,69** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **25,75%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	102.695.420,38
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	26.448.639,69
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	16.722.269,83
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	9.726.369,86
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	26.448.639,69
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,75%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA obteve o total de **R\$18.413.950,79** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	18.413.950,79	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	18.413.950,79	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.843.809,45	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,47%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	540.074,66	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,07%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$28.187.500,25** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,44%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	99.095.968,03
2. Despesas com ASPS	28.187.500,25
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	28.187.500,25
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,44%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	86.586.057,68	100,00	107.080.445,14	100,00	108.790.670,73	100,00	114.823.948,41	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	7.480.331,42	8,64	7.197.790,75	6,72	-2.701.159,39	-2,48	-7.236.567,62	-6,30
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.446.069,11	5,13	11.926.400,53	11,14	19.124.191,28	17,58	16.423.031,89	14,30
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	11.926.400,53	13,77	19.124.191,28	17,86	16.423.031,89	15,10	9.186.464,27	8,00

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	10.324.106,89	11,92	16.827.752,10	15,72	11.653.492,69	10,71	3.140.584,78	2,74
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	12.451,92	0,01	1.485,20	0,00	376.145,56	0,33
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	106.470,97	0,10	0,00	0,00

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	740.325,33	0,68	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	1.602.293,64	1,85	2.283.987,26	2,13	3.921.257,70	3,60	5.669.733,93	4,94
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	11.926.400,53	13,77	19.124.191,28	17,86	16.423.031,89	15,10	9.186.464,27	8,00
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	86.586.057,68	100,00	107.080.445,14	123,67	108.790.670,73	125,64	114.823.948,41	132,61

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	106.057.829,06	44.944.171,15	42,38	Normal
31/12/2022	111.960.963,13	51.293.960,08	45,81	Normal
30/06/2023	110.650.482,40	54.263.058,05	49,04	Alerta 90%
31/12/2023	114.859.320,75	54.169.297,79	47,16	Normal
30/06/2024	120.941.849,55	57.844.728,83	47,83	Normal
31/12/2024	122.345.476,25	60.587.088,00	49,52	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	94.901.412,71	-8.946.104,54	-9,43	Normal
30/06/2022	106.057.829,06	-21.573.018,98	-20,34	Normal
31/12/2022	112.549.995,13	-17.765.654,43	-15,78	Normal
30/06/2023	111.665.946,40	-19.554.766,30	-17,51	Normal
31/12/2023	116.030.676,75	-19.796.472,83	-17,06	Normal
30/06/2024	122.280.425,55	-22.754.835,80	-18,61	Normal
31/12/2024	123.653.600,25	-11.298.433,40	-9,14	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	29.799.048,69	19.170.026,64
1.1 1.1 Recursos Vinculados	16.029.645,55	15.834.536,39
1.2 Recursos Não Vinculados	13.769.403,14	3.335.490,25
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	29.799.048,69	19.170.026,64
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	16.029.645,55	15.834.536,39
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	13.769.403,14	3.335.490,25
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.064.352,03	424.013,47
5.1 Recursos Vinculados	747.427,23	229.108,00
5.2 Recursos Não Vinculados	1.316.924,80	194.905,47
6. Total dos Valores Restituíveis	17.202,28	26.544,22
6.1 Recursos Vinculados	17.202,28	26.544,22
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	1.573.285,64	0,00
7.1 Recursos Vinculados	226.211,18	0,00
7.2 Recursos Não Vinculados	1.347.074,46	0,00
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	3.654.839,95	450.557,69
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	990.840,69	255.652,22
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.663.999,26	194.905,47
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	26.144.208,74	18.719.468,95
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	15.038.804,86	15.578.884,17
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	11.105.403,88	3.140.584,78

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	3.335.490,25	194.905,47	0,00	0,00	0,00	3.140.584,78
Recursos Ordinários / Livres	3.335.490,25	194.905,47	0,00	0,00	0,00	3.140.584,78
Grupo de Recursos Vinculados	15.834.536,39	255.652,22	0,00	0,00	0,00	15.578.884,17
Transferências do FUNDEB	376.145,56	0,00	0,00	0,00	0,00	376.145,56
Transferências Voluntárias	2.676.656,15	115.900,00	0,00	0,00	0,00	2.560.756,15
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	23.198,26	0,00	0,00	0,00	0,00	23.198,26
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.590.208,52	20.208,00	0,00	0,00	0,00	5.570.000,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.379.049,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.379.049,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	26.544,22	26.544,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	5.762.733,93	93.000,00	0,00	0,00	0,00	5.669.733,93

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	11.105.403,88	-789.777,42	10.315.626,46	61.307.005,64	71.622.632,10	68.482.047,32	3.140.584,78
Recursos Ordinários / Livres	11.105.403,88	-789.777,42	10.315.626,46	61.307.005,64	71.622.632,10	68.482.047,32	3.140.584,78
Grupo de Recursos Vinculados	15.038.804,86	0,00	15.038.804,86	28.979.376,62	44.018.181,48	28.439.297,31	15.578.884,17
Transferências do FUNDEB	628.995,30	0,00	628.995,30	12.082.363,13	12.711.358,43	12.335.212,87	376.145,56
Transferências Voluntárias	2.538.991,85	0,00	2.538.991,85	3.740.789,72	6.279.781,57	3.719.025,42	2.560.756,15
Alienação de Bens	109.301,17	0,00	109.301,17	5.468,88	114.770,05	114.770,05	0,00
Operações de Crédito	100,80	0,00	100,80	1.759.193,62	1.759.294,42	1.736.096,16	23.198,26
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.362.818,03	0,00	5.362.818,03	5.629.389,17	10.992.207,20	5.422.206,68	5.570.000,52
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.533.064,54	0,00	1.533.064,54	2.229.151,86	3.762.216,40	2.383.166,65	1.379.049,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	27.136,96	0,00	27.136,96	0,00	27.136,96	27.136,96	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	4.838.396,21	0,00	4.838.396,21	3.533.020,24	8.371.416,45	2.701.682,52	5.669.733,93

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** **cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 11, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Decreto nº 148/2024. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 4.566.531,96**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 4.566.531,96**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	4.566.531,96
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	4.566.531,96
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto do Relator Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CULESTINO KIARA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto ao seguinte ponto:

- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”.

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CULESTINO KIARA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CULESTINO KIARA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Processo n.º 193031/25 | Parecer Prévio n.º 357/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	25
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	26
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	28
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	28
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	30
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	32
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	32
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	34
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	35
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	36
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	37
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	37
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	38
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	41
3.2.4. GESTÃO FISCAL	42
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	42
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	44
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	44
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	45
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	48
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	48
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	49
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	50
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	51
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	52
6. DELIBERAÇÃO.....	53

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
JORGE LUIZ SANTIN	17/12/24	31/12/28
HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO	06/12/24	16/12/24
JORGE LUIZ SANTIN	20/03/24	05/12/24
VALDELIRIO BORGES DE LIMA	08/03/24	19/03/24
HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO	01/03/24	07/03/24
JORGE LUIZ SANTIN	01/06/23	29/02/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO	-
Gestor atual	JORGE LUIZ SANTIN	-
Gestor das Contas	HERCILIO VIEIRA DE ANDRADE NETO	-
Gestor das Contas	JORGE LUIZ SANTIN	-
Gestor das Contas	VALDELIRIO BORGES DE LIMA	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de BARRAÇÃO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Apresenta informações sobre o governo do Município de BARRAÇÃO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 734/25 - CCONTAS (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalvas das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 780/25 - 1PC (peça 24)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **9.900 habitantes**² (197º mais populoso do Paraná), o Município de BARRACÃO está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 162,647 km²** e figura como o 67º com maior densidade demográfica no Estado (60,87 habitantes por km²)³.

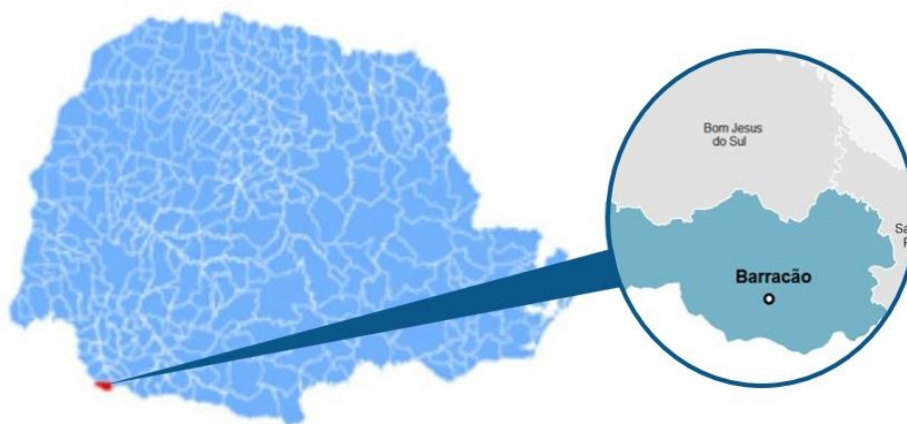


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE BARRACÃO alcançou **R\$25.539,00**, o que o colocou como **350º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	25.539,00	41.436,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	264.248,23	542.489,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	238.782,86	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	56.562,93	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	19.831,62	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	113.048,86	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	49.339,44	68.834,12	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	206º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,95	38º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,88	167º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,41	357º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO atualmente é governado pelo senhor JORGE LUIZ SANTIN, que exerce o presente mandato desde **17/12/24**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
JORGE LUIZ SANTIN	17/12/24	31/12/28
JORGE LUIZ SANTIN	20/03/24	05/12/24
JORGE LUIZ SANTIN	01/06/23	29/02/24

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	189529/24	404/24 - S2C	JORGE LUIZ SANTIN	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Não informado	-
2022	190337/23	7/24 - S2C	JORGE LUIZ SANTIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	182403/22	57/23 - S1C	JORGE LUIZ SANTIN	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	185867/21	147/22 - S2C	MARCO AURELIO ZANDONA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2019	213085/20	693/20 - S1C	MARCO AURELIO ZANDONA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de BARRACÃO dispõe atualmente de **12 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.151 matrículas**:

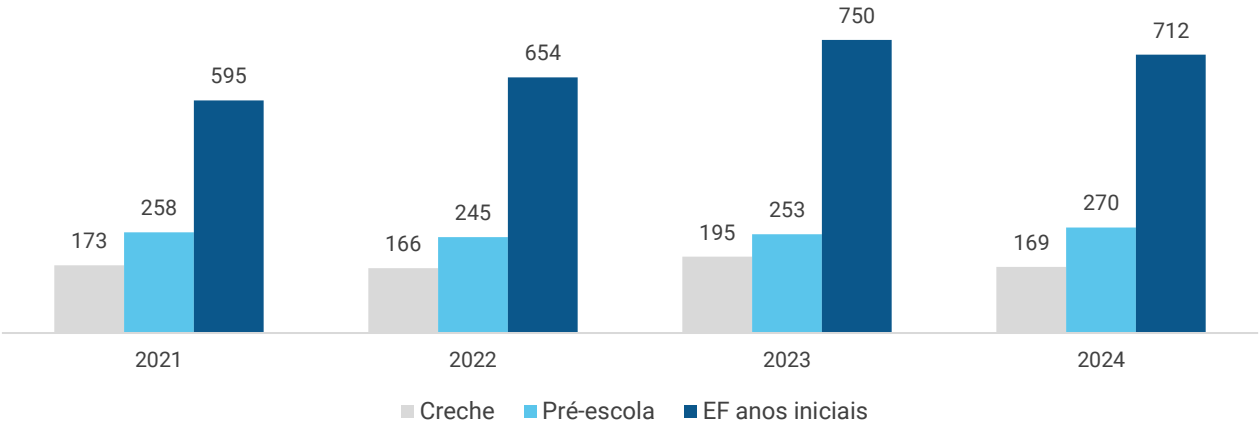
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	8	8
Matrículas	169	270	712

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 125 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

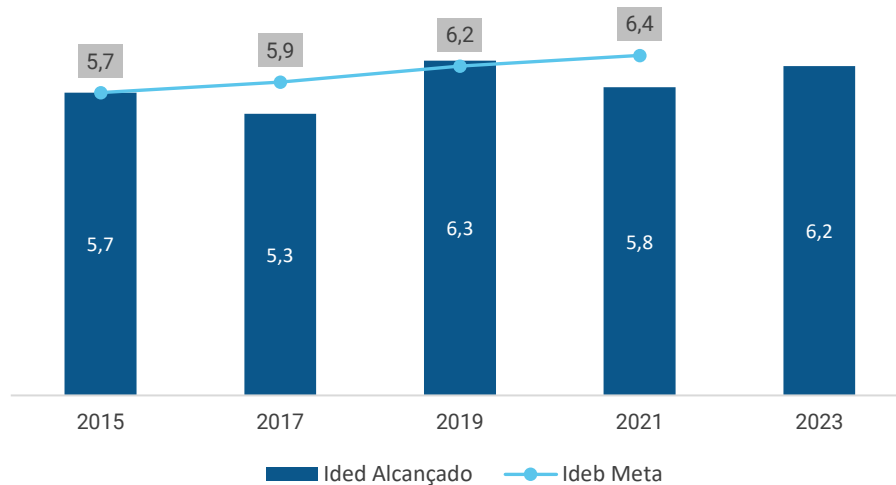
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,20. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

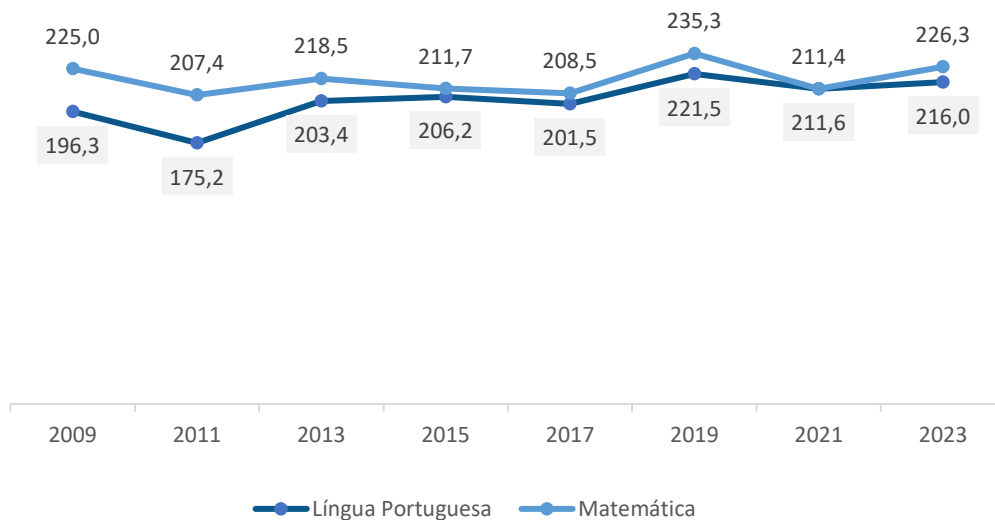
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 216,04, enquanto para Matemática foi de 226,32.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

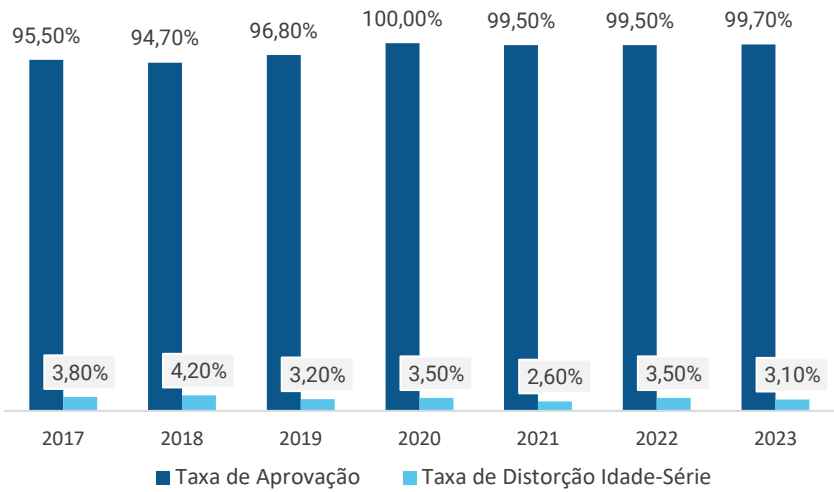
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,70%** e **3,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**16.730.595,87**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	1.040.000,00	1.002.154,49	1.002.154,49
361 - Ensino Fundamental	16.857.157,56	14.705.591,56	14.705.591,56
365 - Educação Infantil	1.546.000,00	1.022.849,82	1.022.849,82

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

1. Despesas Correntes	16.724.135,87
1.1. Pessoal e Encargos	11.332.454,45
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.391.681,42
1.3.1. Material de Consumo	560.261,67
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.446.503,43
1.3.3. Demais outras despesas correntes	3.384.916,32
2. Despesas de capital	6.460,00
2.1. Investimentos	6.460,00
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	6.460,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

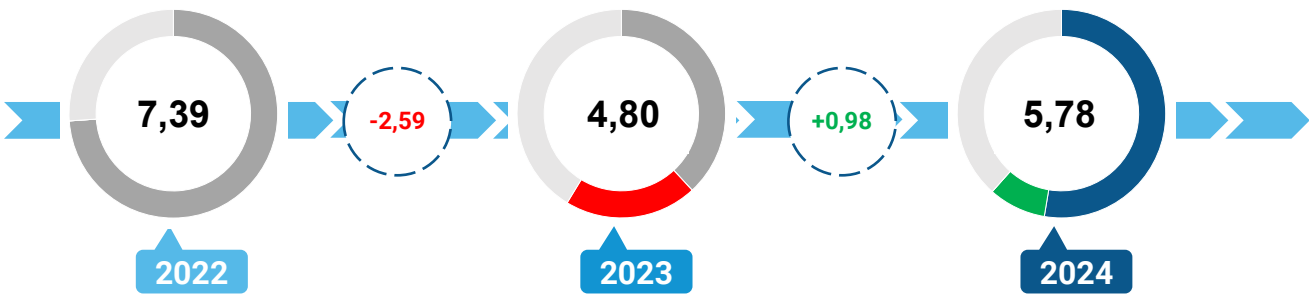
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO foi de **R\$20.653,92** para o **Ensino Fundamental** e **R\$2.329,95** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARRACÃO na área da Educação alcançou a pontuação de **5,78** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,98 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	6,3	5,9	-0,4	6,3	+0,4
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	7,5	2,2	-5,3	9,3	+7,1
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	9,0	3,6	-5,4	3,7	+0,1
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,8	4,9	-1,9	7,1	+2,2
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,4	5,7	-1,7	6,2	+0,5
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,2	4,9	-1,3	4,2	-0,7
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	9,7	7,3	-2,4	5,0	-2,3
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,2	3,9	-2,3	4,4	+0,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	4	4
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	4	4
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	10	10
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,22	11,96	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	6,67	7,39	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	16,53	7,26	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	24,79	8,29	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE BARRACÃO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	88,00	76,76	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	98,00	85,05	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	98,00	84,05	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	45,71	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	67,00	94,00	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	50,00	52,10	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	36,00	42,81	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$16.187.855,02**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	175.726,00	167.717,52	167.717,52
301 - Atenção Básica	14.330.072,07	12.086.748,82	12.086.748,82
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.581.072,23	3.141.250,52	3.141.250,52
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	491.000,00	267.136,42	267.136,42
304 - Vigilância Sanitária	826.433,17	525.001,74	525.001,74

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	16.126.432,41
1.1. Pessoal e Encargos	7.549.305,10
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	8.577.127,31
1.3.1. Material de Consumo	968.144,70
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.035.163,21
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.573.819,40
2. Despesas de capital	61.422,61
2.1. Investimentos	61.422,61
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	59.745,49
2.1.3. Demais investimentos	1.677,12
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

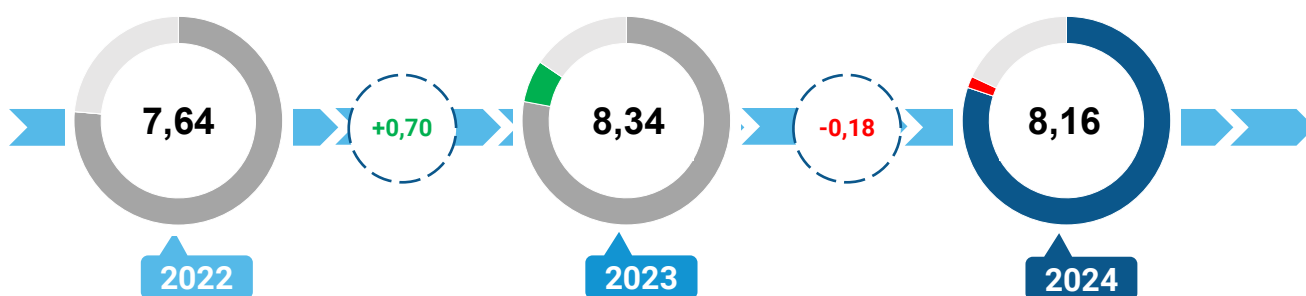
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARRAÇÃO na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,16** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,18 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,9	7,1	+2,2	5,9	-1,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,6	6,2	+1,6	5,7	-0,5
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	8,3	8,7	+0,4	8,1	-0,6
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,4	9,7	+0,3	9,2	-0,5
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	9,2	8,9	-0,3	9,5	+0,6
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	6,1	7,7	+1,6	8,6	+0,9
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,6	8,4	-0,2	8,3	-0,1

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	4	4

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

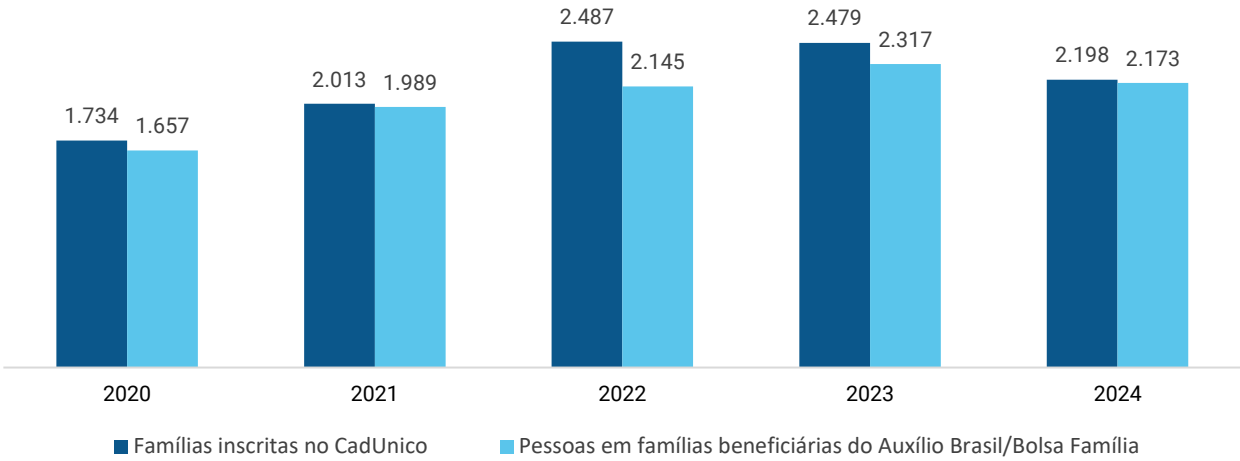
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.900** habitantes, o MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO possuía, em dezembro 2024, um total de **2.173** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.198**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.187.802,07**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	115.659,54	27.601,64	27.601,64
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	297.651,59	190.401,12	190.401,12
244 - Assistência Comunitária	2.477.394,61	1.969.799,31	1.969.799,31

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)

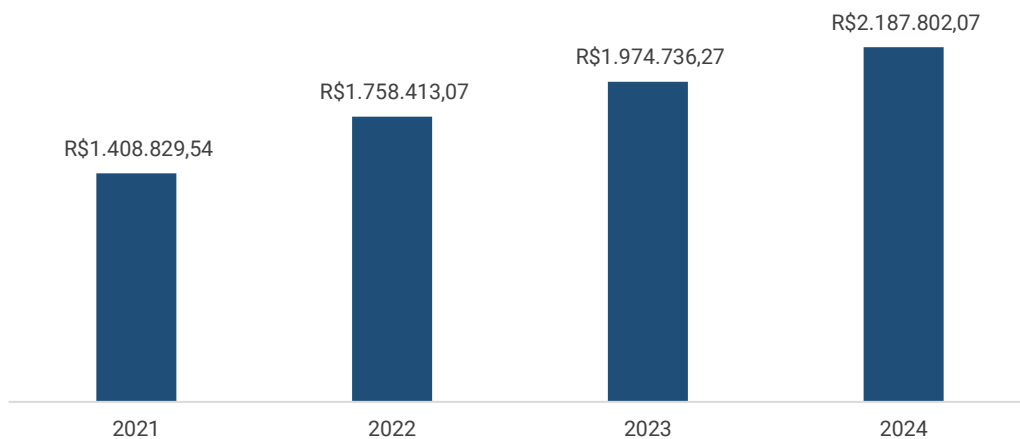
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1. Despesas Correntes	2.174.391,79
1.1. Pessoal e Encargos	1.167.016,23
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.007.375,56
1.3.1. Material de Consumo	134.282,52
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398.528,82
1.3.3. Demais outras despesas correntes	474.564,22
2. Despesas de capital	13.410,28
2.1. Investimentos	13.410,28
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	13.410,28
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



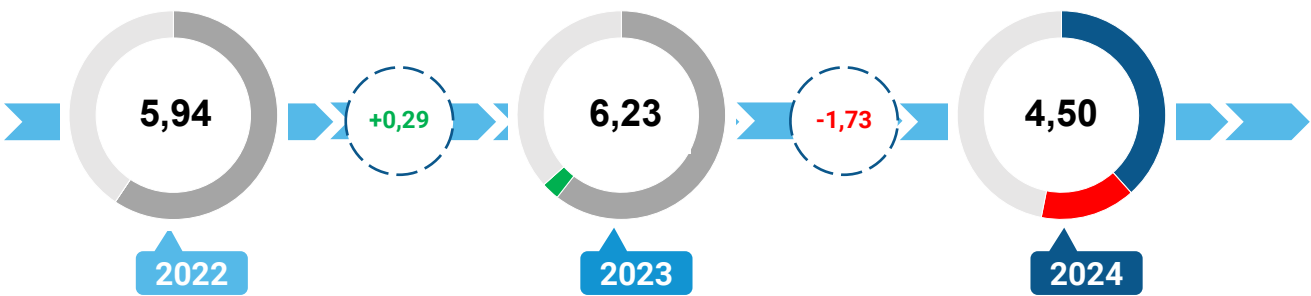
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARRACÃO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,50** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,73 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	4,5	-0,1	4,5	0,0
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	3,8	+1,3	4,0	+0,2
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	7,0	5,9	-1,1	6,4	+0,5
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,0	7,4	+2,4	3,8	-3,6
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	9,0	8,8	-0,2	0,8	-8,0
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,8	6,3	-2,5	4,7	-1,6
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	4,7	6,9	+2,2	7,3	+0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

Avaliação da atuação governamental.

Através da Instrução nº 734/25 (peça 13), emitida pela CGM, verificou-se que houve uma variação negativa da nota obtida pelo Município em 2024 quanto à Assistência Social, passando de 6,23 em 2023 para 4,50 em 2024, representando uma variação negativa de 27,77%, atraindo a aplicação do Vetor 1, Hipótese A, do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022 deste Tribunal de Contas.

O Ministério Público de Contas opinou (peça 24) pela irregularidade das contas, tendo em vista a variação negativa de índices de avaliação da atuação governamental.

Após análise destes autos, verifico que deve ser ressalvado este apontamento, uma vez que a primeira incidência do Vetor 1 durante a gestão do Prefeito Municipal atrai a

aplicação de ressalva das contas, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 172/2022 deste Tribunal de Contas.

Nos termos do quadro sintético apresentado pela CGM na Instrução nº 1165/25 (peça 22), o Município apresentou diversas justificativas para a variação negativa de sua nota no item Assistência Social e indicou diversas medidas que estavam sendo e seriam tomadas para que as situações fossem corrigidas e, com isso, elevassem a sua nota no exercício seguinte.

No entanto, conforme bem ressaltou a CGM, as justificativas apresentadas e as medidas que foram e que seriam tomadas não são suficientes para alterar a pontuação, uma vez que não comprovam o cumprimento de qualquer questão não pontuada no exercício de 2024.

Apesar da impossibilidade de alteração da pontuação obtida, verifico que o Município tomou ciência das insuficiências e fragilidades na área de Assistência Social, uma vez que identificou cada uma das questões contidas no questionário do PROGOV que lhe foram desfavoráveis e apresentou justificativas e medidas que estariam sendo tomadas e que seriam tomadas futuramente, para que tais critérios fossem devidamente atendidos, o que faria que sua pontuação e prestação de serviços à população nesta área fossem elevados no próximo exercício financeiro.

Além disso, nas demais áreas de Avaliação de Atuação Governamental o Município não apresentou insuficiências que extrapolassem os índices previstos na Instrução Normativa nº 172/2022 deste Tribunal de Contas, incorrendo somente na insuficiência na área de Assistência Social, que, conforme Anexo II da referida Instrução Normativa, atrai a aplicação do Vetor 1, Hipótese A, que prevê o julgamento pela regularidade com ressalvas quanto a este apontamento.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

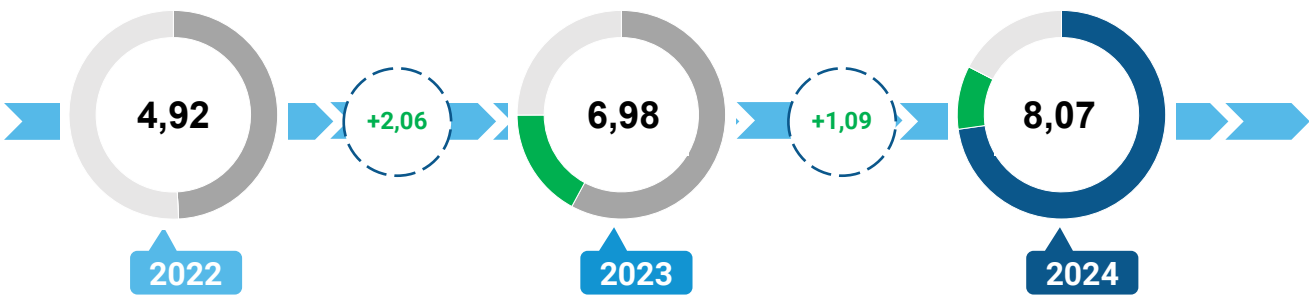
No ano de 2024, o Município de BARRACÃO obteve uma nota de 79,30% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 255 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARRAÇÃO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,07** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,09 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	5,0	8,4	+3,4	10,0	+1,6
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	7,5	0,0	7,5	0,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,6	10,0	+1,4	10,0	0,0
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	9,0	+9,0	10,0	+1,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	4,0	7,0	+3,0	7,3	+0,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	4,4	0,0	-4,4	3,6	+3,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.398/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	48.027.800,00	48.027.800,00	69.507.675,75
Despesa (R\$)	45.073.800,00	75.783.337,38	57.661.012,92

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.316/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.388/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.398/2023	-

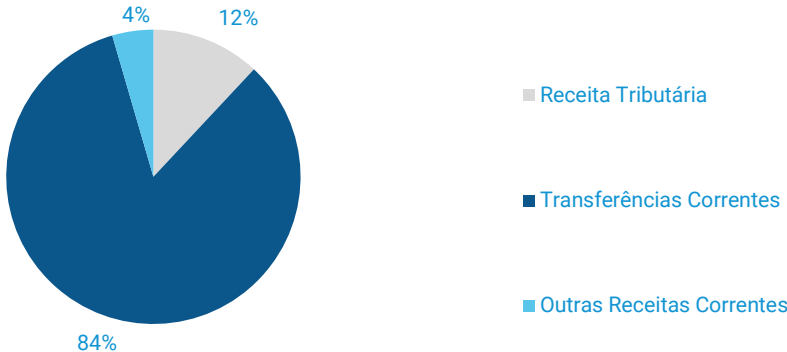
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$55.398.942,23**, sendo **R\$46.266.726,03 (83,52%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.259.745,20	23,84
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.336.678,17	25,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	699.108,42	13,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.987.816,62	37,62
Total	5.283.348,41	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	24.940.138,64	47,02
Transferências SUS	4.592.122,57	8,66
Transferências FNDE	857.582,27	1,62
Cota-parte do ICMS	8.308.748,51	15,66
Cota-parte do IPVA	2.822.150,27	5,32
Transferências Estaduais para Saúde	376.242,38	0,71
Transferências do Fundeb	9.547.109,83	18,00
Outras Transferências	1.599.935,14	3,02
Total de Transferências Correntes	53.044.029,61	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.777.303,58	-
Total Apurado	46.266.726,03	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



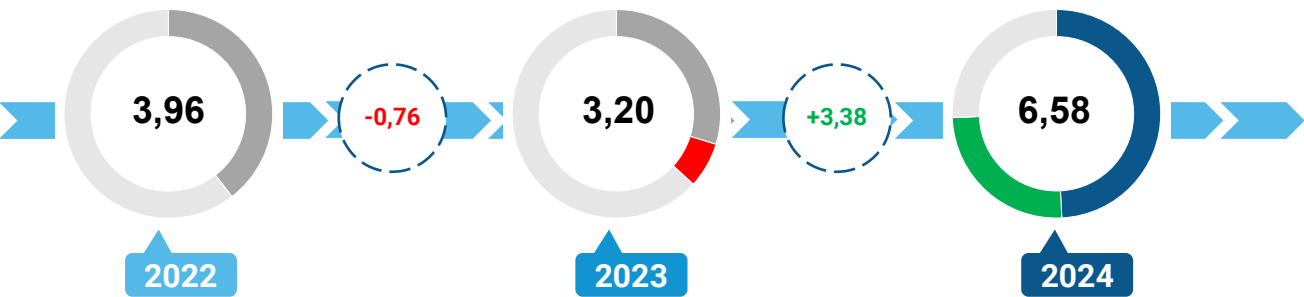
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARRAÇÃO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,58** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 3,38 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	4,9	+1,7	7,1	+2,2
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,1	1,7	-1,4	1,5	-0,2
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	0,0	-1,4	9,4	+9,4
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	4,1	1,4	-2,7	6,2	+4,8
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	6,6	4,3	-2,3	7,8	+3,5
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	6,4	+1,4	9,0	+2,6
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	5,2	-0,8	9,3	+4,1
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	1,7	-0,6	2,3	+0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

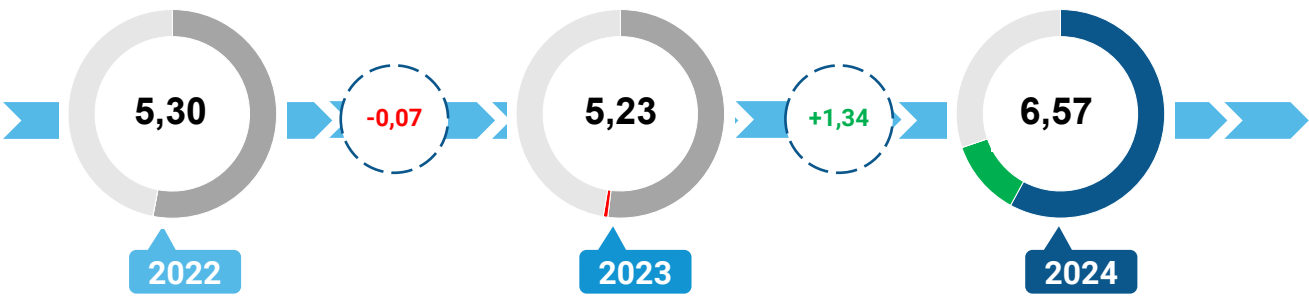
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de BARRAÇÃO na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **6,57** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,34 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	2,5	2,5	0,0	2,5	0,0
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	6,7	5,0	-1,7	7,1	+2,1
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	6,6	5,5	-1,1	8,8	+3,3
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	2,5	+2,5	3,1	+0,6
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	10,0	10,0	0,0	9,0	-1,0
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	6,0	5,9	-0,1	8,9	+3,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE BARRACÃO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
CARLOS GESNER ALVES	08/05/21	31/12/25

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$12.016.525,64** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **28,95%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	41.504.199,94
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	12.016.525,64
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.777.304,28
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.239.221,36
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	12.016.525,64
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,95%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARRACÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO obteve o total de **R\$9.324.094,45** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	9.324.094,45	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	9.307.101,50	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	16.992,95	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.379.871,79	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	89,87%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	0,00	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	100,00%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	2.548,94	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	15,00%	15,0%	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	50,0%	Não Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO não cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

A CGM - Coordenadoria de Gestão Municipal opinou (peça 22) pela ressalva das contas, tendo em vista o baixo valor que deixou de ser aplicado.

O Ministério Público de Contas opinou (peça 24) pela irregularidade das contas, tendo em vista a variação negativa de índices de avaliação da atuação governamental.

Após análise destes autos, acompanho integralmente o opinativo apresentado pela CGM, para fins de julgar regular com ressalvas este apontamento.

A Instrução nº 734/25 (peça 13), emitida inicialmente pela CGM, apontou a irregularidade das contas, tendo em vista o não cumprimento do item “Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB”, mais especificamente em relação à aplicação do mínimo de 50% na educação infantil, não sendo observada a aplicação de tais recursos nessa área, consoante Tabela 35 daquela Instrução, quando deveria ter sido aplicado o valor de R\$ 8.496,47.

Tal fato contrariou a Lei nº 14.113/20, que exige a aplicação de tais recursos financeiros na educação infantil, nos seguintes termos:

“Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do caput do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do caput do art. 5º desta Lei.”

Em contraditório, o Interessado encaminhou o Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, período de referência 6º Bimestre/2024 extraído do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), demonstrado nos itens 12 e 13 do quadro “Limites Obrigatórios do FUNDEB”.

No entanto, a CGM realizou consulta ao Portal de Informações da Fiscalização deste Tribunal de Contas, sendo localizados somente 2 empenhos na fonte de recursos 542, nos seguintes termos:

“Em consulta ao Portal de Informações da Fiscalização, somente foram localizados 2 empenhos na fonte de recursos “542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT”, um deles, de n.º 11893/2024, aplicado em despesas de capital (R\$ 2.548,94), e outro, de n.º 11892/2024, em despesas correntes (R\$ 14.444,01), na subfunção Ensino Fundamental.”

Assim, concluiu a CGM que as informações apresentadas pelo Município não encontram suporte nas informações prestadas junto ao SIM-AM, nos seguintes termos:

“Em que pese o relatório anexado pelo Município (peça 21, fls. 2) indique a aplicação dos recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil, no valor de R\$ 8.795,55, no exercício de 2024, tal informação não condiz com as

informações coletadas pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).”

No entanto, apesar da irregularidade constatada, os valores que deixaram de ser aplicados na educação infantil são irrisórios, uma vez não foi aplicado o valor de R\$ 8.496,47, muito abaixo, até mesmo, do valor de alçada para instauração de procedimentos de fiscalização por este Tribunal de Contas, conforme bem ressaltou a CGM, nos seguintes termos:

“Não obstante o recebimento dos valores referentes ao VAAT traga consigo obrigações específicas de aplicação em despesas de capital e em educação infantil, neste caso em específico, considerando o baixo valor que deixou de ser aplicado (R\$ 8.496,47 das receitas recebidas da complementação VAAT em educação infantil), abaixo até mesmo do valor de alçada para instauração de procedimentos de fiscalização por esta Corte, e que os demais índices de aplicação em MDE foram atingidos, entende esta unidade que o item pode ser objeto de ressalva.”

Desse modo, deve o presente apontamento ser julgado regular com ressalvas, tendo em vista o baixo valor que deixou de ser aplicado.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$10.553.728,86** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,94%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	39.169.869,79
2. Despesas com ASPS	10.553.728,86
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	10.553.728,86
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,94%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARRACÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	34.977.031,17	100,00	41.150.319,27	100,00	43.081.426,33	100,00	48.710.182,72	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	6.027.371,66	17,23	221.486,75	0,54	-5.180.735,49	-12,03	1.599.524,95	3,28
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.714.969,50	7,76	8.742.341,16	21,24	8.963.827,91	20,81	3.783.092,42	7,77
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	20.104,98	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	8.742.341,16	24,99	8.943.722,93	21,73	3.783.092,42	8,78	5.382.617,37	11,05

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	7.741.454,11	22,13	8.424.400,79	20,47	3.279.440,65	7,61	4.809.033,60	9,87
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	402.589,25	1,15	69.946,97	0,17	10.757,49	0,02	3.426,85	0,01

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	598.297,80	1,71	449.375,17	1,09	492.894,28	1,14	570.156,92	1,17
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	8.742.341,16	24,99	8.943.722,93	21,73	3.783.092,42	8,78	5.382.617,37	11,05
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	34.977.031,17	100,00	41.150.319,27	117,65	43.081.426,33	123,17	48.710.182,72	139,26

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE BARRACÃO** alcançou resultado financeiro **acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	42.675.415,78	18.123.289,04	42,47	Normal
31/12/2022	45.617.995,63	20.760.832,75	45,51	Normal
30/06/2023	47.078.772,14	22.317.486,83	47,40	Normal
31/12/2023	48.401.672,11	24.133.756,08	49,86	Alerta 90%
30/06/2024	51.631.163,12	25.127.062,25	48,67	Alerta 90%
31/12/2024	53.840.584,35	25.826.018,44	47,97	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2024. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO para o exercício financeiro de 2024**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	38.557.287,85	-7.636.922,41	-19,81	Normal
30/06/2022	42.675.415,78	-11.566.340,17	-27,10	Normal
31/12/2022	45.617.995,63	-8.656.523,82	-18,98	Normal
30/06/2023	47.078.772,14	-6.161.011,98	-13,09	Normal
31/12/2023	48.401.672,11	-6.804.038,40	-14,06	Normal
30/06/2024	52.516.891,12	-11.537.068,17	-21,97	Normal
31/12/2024	55.319.352,35	-12.042.916,49	-21,77	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	11.942.474,77	14.370.861,32
1.1 1.1 Recursos Vinculados	8.133.441,89	9.556.363,94
1.2 Recursos Não Vinculados	3.809.032,88	4.814.497,38
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	11.942.474,77	14.370.861,32
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	8.133.441,89	9.556.363,94
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	3.809.032,88	4.814.497,38
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	328.087,59	0,00
5.1 Recursos Vinculados	153.036,51	0,00
5.2 Recursos Não Vinculados	175.051,08	0,00
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00	0,00
6.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	290.004,51	5.463,78
7.1 Recursos Vinculados	114.865,03	0,00
7.2 Recursos Não Vinculados	175.139,48	5.463,78
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	618.092,10	5.463,78
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	267.901,54	0,00
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	350.190,56	5.463,78
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	11.324.382,67	14.365.397,54
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	7.865.540,35	9.556.363,94
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	3.458.842,32	4.809.033,60

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	4.814.497,38	5.463,78	0,00	0,00	0,00	4.809.033,60
Recursos Ordinários / Livres	4.814.497,38	5.463,78	0,00	0,00	0,00	4.809.033,60
Grupo de Recursos Vinculados	9.556.363,94	0,00	0,00	0,00	0,00	9.556.363,94
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.534.853,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.534.853,26
Alienação de Bens	3.426,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426,85
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.920.368,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.920.368,33
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.527.558,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.558,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	570.156,92	0,00	0,00	0,00	0,00	570.156,92

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	3.458.842,32	-668.113,87	2.790.728,45	25.226.740,00	28.017.468,45	23.208.434,85	4.809.033,60
Recursos Ordinários / Livres	3.458.842,32	-668.113,87	2.790.728,45	25.226.740,00	28.017.468,45	23.208.434,85	4.809.033,60
Grupo de Recursos Vinculados	7.865.540,35	0,00	7.865.540,35	17.798.934,87	25.664.475,22	16.108.111,28	9.556.363,94
Transferências do FUNDEB	725.366,48	0,00	725.366,48	6.121.257,34	6.846.623,82	6.846.623,82	0,00
Transferências Voluntárias	1.000.065,47	0,00	1.000.065,47	2.835.026,98	3.835.092,45	1.300.239,19	2.534.853,26
Alienação de Bens	11.043,50	0,00	11.043,50	462,85	11.506,35	8.079,50	3.426,85
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.068.087,99	0,00	4.068.087,99	5.612.391,05	9.680.479,04	4.760.110,71	4.920.368,33
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.488.627,72	0,00	1.488.627,72	1.747.974,86	3.236.602,58	1.709.044,00	1.527.558,58
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	572.349,19	0,00	572.349,19	1.481.821,79	2.054.170,98	1.484.014,06	570.156,92

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial;

A CGM - Coordenadoria de Gestão Municipal opinou (peça 22) pela ressalva das contas, tendo em vista que o resultado da avaliação atuarial manteve o valor do aporte anual previsto em Decreto Municipal publicado anteriormente.

O Ministério Público de Contas opinou (peça 24) pela irregularidade das contas, tendo em vista a variação negativa de índices de avaliação da atuação governamental.

Após análise destes autos, acompanho integralmente o opinativo apresentado pela CGM, para fins de julgar regular com ressalvas este apontamento.

A Instrução nº 734/25 (peça 13), emitida inicialmente pela CGM, apontou a irregularidade das contas, tendo em vista que não foi encaminhada a lei municipal instituindo o plano de equacionamento de déficit atuarial, como estabelece o art. 53, § 6º, da Portaria MF 464/2018.

Em seu contraditório, o Interessado alega que, conforme recomendação contida no Cálculo Atuarial vigente Ano Base 2025 - Data Base 31/12/2024 (peça 8, fls. 26 e 27), na proposta foi mantido o valor anual do aporte para 2025 previsto no Decreto 254/2018 (peça 7) e ajustados os valores a partir de 2026, a ser implementados obrigatoriamente por meio de Lei Municipal.

Também foi informado que o Município já está tomando as providências para atendimento ao item e ao próprio Laudo Atuarial. Para comprovação, encaminha em anexo o Projeto de Lei n.º 2582/2025 (peça 19) com a tabela de amortização do déficit atuarial com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, protocolado no Poder Legislativo Municipal em 30/07/2025 (peça 20).

Desse modo, conforme bem concluiu a CGM, tendo em vista que o resultado da avaliação atuarial (peça 8) manteve o valor anual do aporte previsto no Decreto Municipal 254/2018 (peça 7) para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.028.153,50, a ausência do

encaminhamento de lei municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial pode ser ressaltada.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 1.028.153,50**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 1.028.153,52**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	1.028.153,50
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.028.153,52
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	0,02

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

4. Voto do Relator Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)**

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) JORGE LUIZ SANTIN**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
 - ii. aplicação mínima inferior ao estabelecido por lei dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil.
 - iii. descumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, referente ao encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto ao seguinte ponto:

- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social.

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”.

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **JORGE LUIZ SANTIN**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, relativas ao exercício de **2024**.

- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:

- i. aplicação mínima inferior ao estabelecido por lei dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil.

- ii. descumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, referente ao encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) JORGE LUIZ SANTIN**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
 - ii. aplicação mínima inferior ao estabelecido por lei dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil.
 - iii. descumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, referente ao encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Processo n.º 196804/25 | Parecer Prévio n.º 358/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	29
3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	31
3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	31
3.1.7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	33
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	36
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	37
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	38
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	38
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	39
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	40
3.2.4. GESTÃO FISCAL	41
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	41
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	43
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	43
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	44
3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	47
3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	47
3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL	47
3.2.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	48
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	50
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	51
6. DELIBERAÇÃO.....	53

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	-
Gestor atual	ARMANDO CERCI JUNIOR	-
Gestor das Contas	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CRUZEIRO DO OESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CRUZEIRO DO OESTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 515/25 - CCONTAS (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**, em virtude das restrições identificadas nas obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato e no pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. Sugeriu, pois, a concessão de oportunidade de contraditório ao Município de Cruzeiro do Oeste para a manifestação quanto aos itens que deram base ao opinativo desfavorável.

Por sua vez, no que se refere à avaliação da atuação governamental, destacou a incidência do Veto 1 na área da Previdência e do Veto 2 na área da Educação, o que pode ensejar a irregularidade e/ou a oposição de ressalvas às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN n.º 172/2022. Por isso, também sugeriu a concessão do contraditório ao ente para a manifestação sobre os resultados apurados nas áreas da Previdência Social e na Educação.

Após a apresentação de defesa pela gestora municipal às peças 20 e 22, a CCONTAS apresentou nova **Instrução - 1216/25 (peça 23)**, por meio da qual mantém e ratifica as conclusões da Instrução - 515/25.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 798/25 - 6PC (peça 25)**, manifestou-se nos autos pela irregularidade das contas, em consideração à variação negativa do Município na área de Educação e Previdência Social e ao resultado deficitário na área de administração financeira e previdência social.

Em nova manifestação à peça 27, a gestora municipal responsável por estas contas apresentou as notas de empenho, de liquidação e de pagamento das três primeiras parcelas do acordo de parcelamento firmado para a cobertura do déficit atuarial dos exercícios 2023 e 2024.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **24.622 habitantes**² (82º mais populoso do Paraná), o Município de CRUZEIRO DO OESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 777,799 km²** e figura como o 150º com maior densidade demográfica no Estado (31,66 habitantes por km²)³.

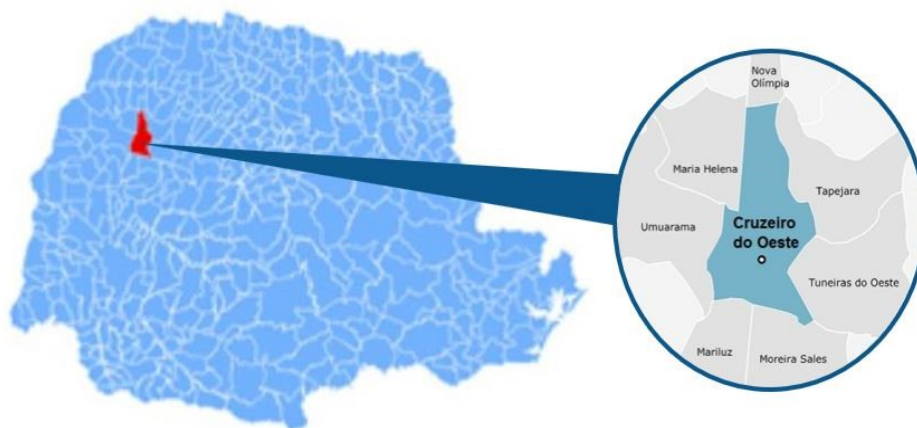


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE alcançou **R\$40.999,00**, o que o colocou como **172º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	40.999,00	39.534,86	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	859.412,40	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	781.756,78	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	174.734,34	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	170.203,15	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	329.028,42	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	107.790,87	68.471,77	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	178º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,93	81º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,85	232º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,47	227º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE atualmente é governado pelo senhor ARMANDO CERCI JUNIOR, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ARMANDO CERCI JUNIOR	01/01/25	31/12/28
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	01/01/21	31/12/24
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	16/06/18	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	215961/24	-	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	-	Não	-	-
2022	200235/23	153/24 - S1C	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	Parecer prévio pela irregularidade	Sim	Irregular	10/12/24
2021	208844/22	37/24 - S2C	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	10/12/24
2020	187304/21	56/24 - S2C	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular com Ressalvas	10/12/24
2019	261713/20	190/21 - S1C	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações	Sim	Regular com Ressalvas	14/12/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CRUZEIRO DO OESTE dispõe atualmente de **9 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.244 matrículas**:

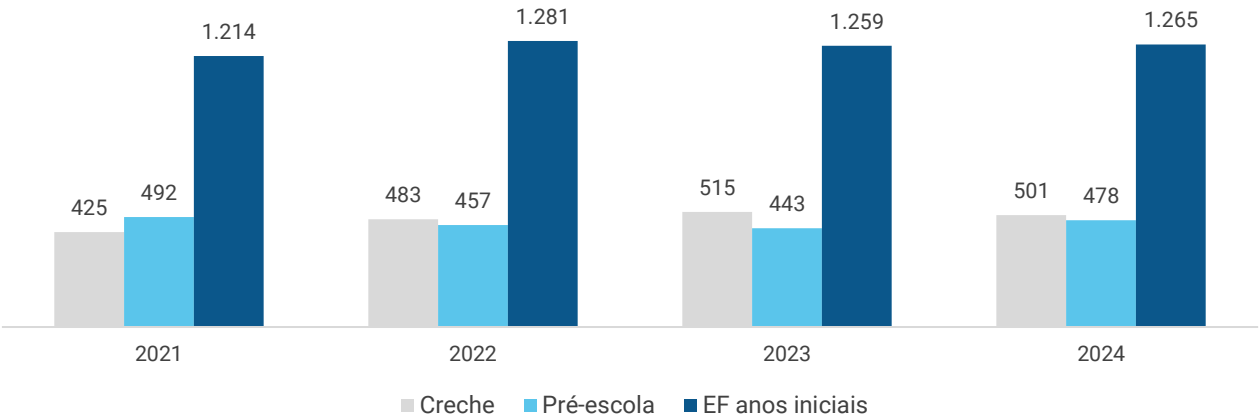
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	6	5
Matrículas	501	478	1.265

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 113 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

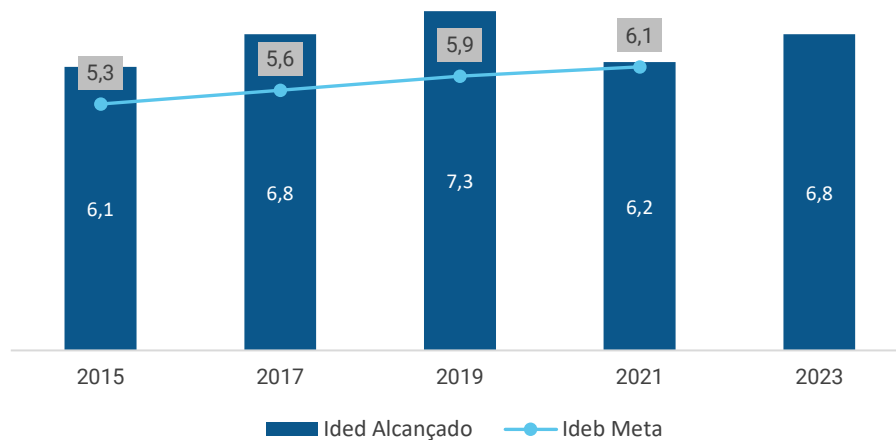
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,80. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

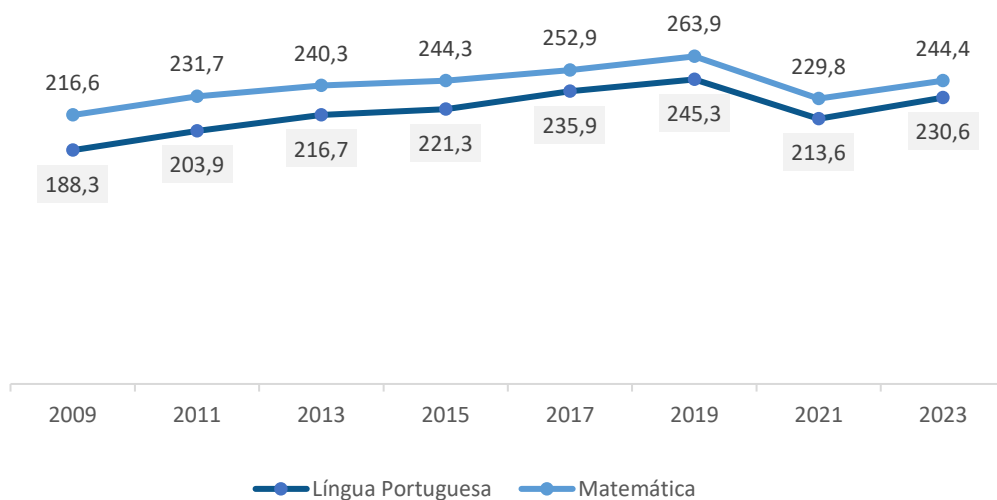
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 230,63, enquanto para Matemática foi de 244,38.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

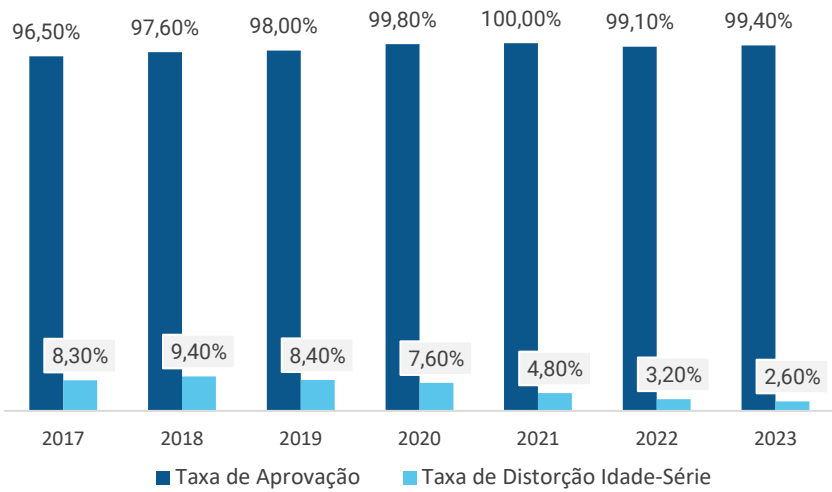
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,40%** e **2,60%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**36.110.699,42**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	1.439.728,01	1.298.388,87	1.089.533,97
361 - Ensino Fundamental	36.250.655,22	29.281.997,69	28.344.017,75
364 - Ensino Superior	500.042,00	426.313,18	394.141,88
365 - Educação Infantil	4.695.029,78	3.704.103,33	3.423.162,18
366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	1.654.522,00	1.399.896,35	923.967,25

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	31.764.202,48
1.1. Pessoal e Encargos	20.512.867,65
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	11.251.334,83
1.3.1. Material de Consumo	2.330.930,72
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.906.987,45
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.013.416,66
2. Despesas de capital	4.346.496,94
2.1. Investimentos	4.346.496,94
2.1.1. Obras e Instalações	1.217.641,40
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	3.128.855,54
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

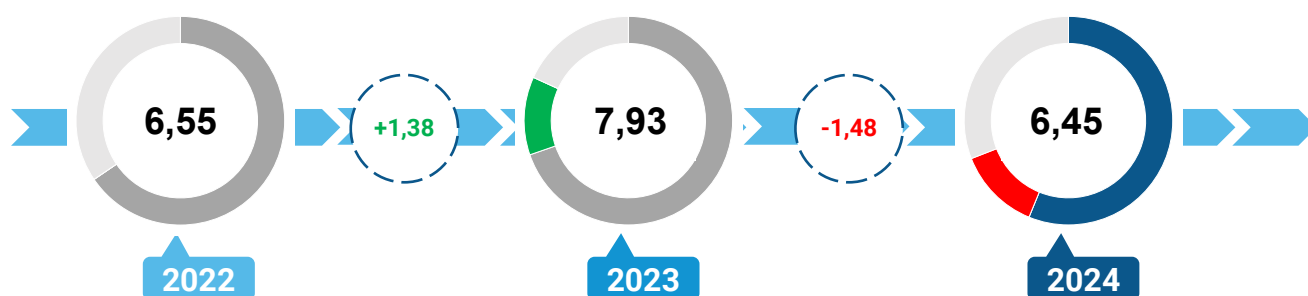
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE foi de **R\$23.147,82** para o **Ensino Fundamental** e **R\$3.783,56** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZEIRO DO OESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **6,45** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,48 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,2	8,8	+0,6	6,5	-2,3
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,8	8,3	+2,5	6,3	-2,0
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,1	8,6	+4,5	6,4	-2,2
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,5	7,2	+0,7	6,9	-0,3
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,9	8,4	+0,5	7,0	-1,4
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,8	6,9	+1,1	5,0	-1,9
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	8,2	9,8	+1,6	8,3	-1,5
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	5,9	5,4	-0,5	5,2	-0,2

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	4	4
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	15	15
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTI0OGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,67	12,02	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,22	8,78	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	26,92	11,12	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	34,62	12,66	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	96,37	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	72,00	73,91	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	97,00	81,55	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	86,00	78,68	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	41,00	42,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	70,00	85,91	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	12,00	46,59	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	6,00	39,59	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$39.575.529,72**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	28.173.026,62	25.057.395,67	24.898.948,62
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.437.500,63	6.081.372,23	5.750.264,89
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	8.753.890,47	8.233.832,36	8.167.273,45
304 - Vigilância Sanitária	142.871,03	121.011,48	53.013,40
305 - Vigilância Epidemiológica	180.009,70	81.917,98	81.917,98

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	35.999.392,73
1.1. Pessoal e Encargos	17.989.235,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	18.010.157,06
1.3.1. Material de Consumo	3.537.047,85
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.685.444,89
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.787.664,32
2. Despesas de capital	3.576.136,99
2.1. Investimentos	3.576.136,99
2.1.1. Obras e Instalações	2.369.441,40
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.206.695,59
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

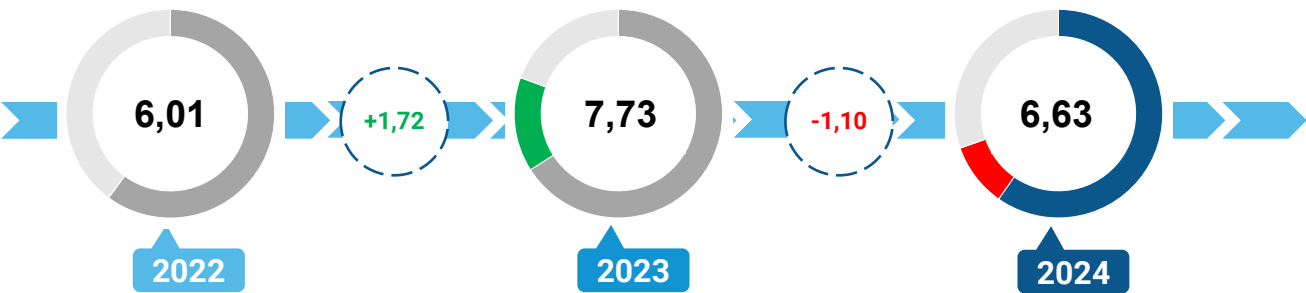
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZEIRO DO OESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,63** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,10 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	7,2	9,2	+2,0	9,8	+0,6
 Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,8	8,3	+2,5	5,2	-3,1
 Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	1,7	4,4	+2,7	3,5	-0,9
 Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,6	8,4	+1,8	8,1	-0,3
 Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	7,0	6,9	-0,1	6,5	-0,4
 Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,9	7,7	+1,8	5,6	-2,1
 Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,0	7,9	+2,9	6,9	-1,0
 Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	8,9	9,0	+0,1	7,4	-1,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

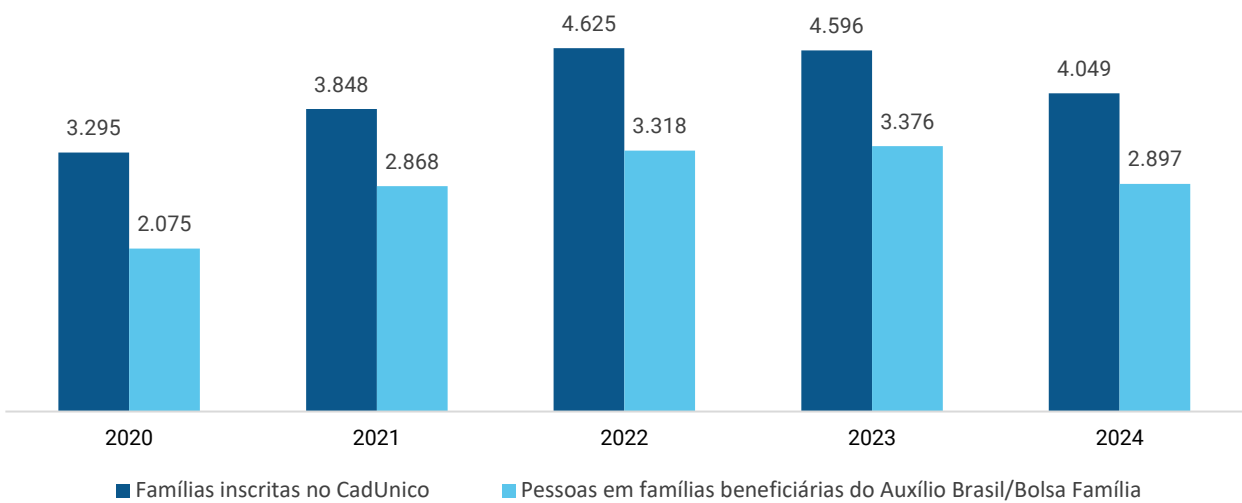
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **24.622** habitantes, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE possuía, em dezembro 2024, um total de **2.897** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **4.049**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$3.778.888,62**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	737.644,82	509.916,52	502.591,52
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	130.000,00	32.451,34	32.451,34
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.027.034,28	757.943,76	753.193,70
244 - Assistência Comunitária	3.534.577,08	2.475.452,43	2.263.315,48
422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos	70.000,00	3.124,57	3.124,57

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

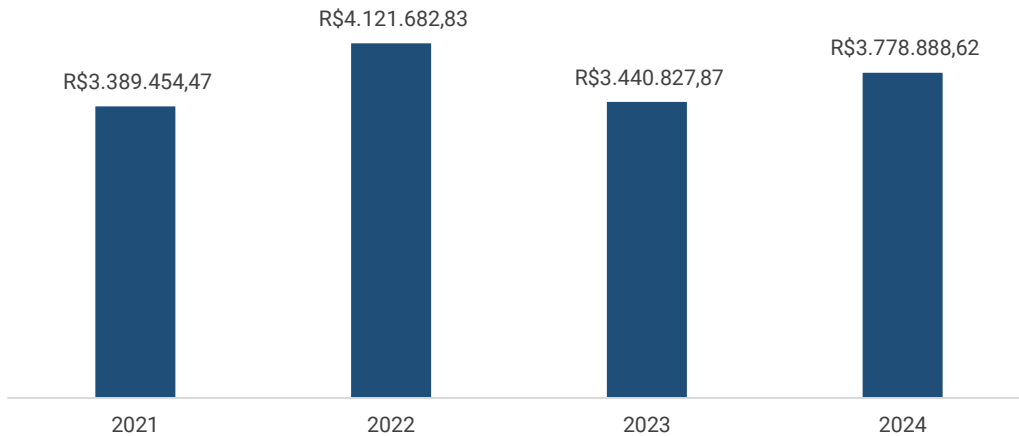
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	3.296.189,61
1.1. Pessoal e Encargos	864.373,47
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.431.816,14
1.3.1. Material de Consumo	596.166,71
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.102.570,44
1.3.3. Demais outras despesas correntes	733.078,99
2. Despesas de capital	482.699,01
2.1. Investimentos	482.699,01
2.1.1. Obras e Instalações	215.949,17
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	266.749,84
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



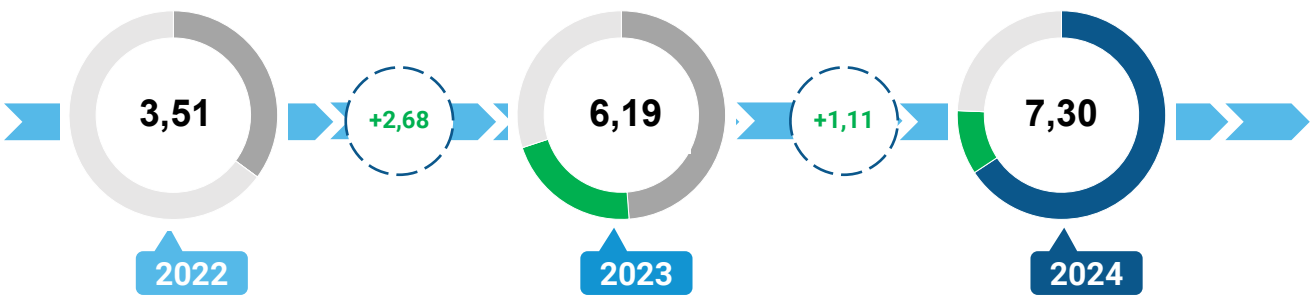
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZEIRO DO OESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **7,30** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,11 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,5	5,7	+3,2	5,7	0,0
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	2,5	4,9	+2,4	5,7	+0,8
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,2	4,0	-1,2	8,3	+4,3
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	4,5	6,8	+2,3	8,5	+1,7
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,1	7,4	+2,3	10,0	+2,6
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,8	8,3	+4,5	7,5	-0,8
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,0	6,2	+5,2	5,4	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	3	3

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

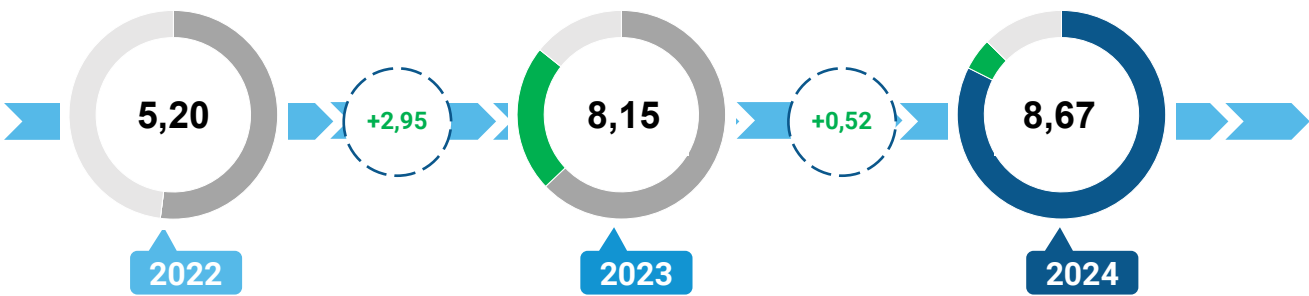
No ano de 2024, o Município de CRUZEIRO DO OESTE obteve uma nota de 89,47% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 152 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZEIRO DO OESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,67** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,52 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	8,4	+8,4	10,0	+1,6
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,3	6,9	-0,4	8,3	+1,4
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	7,8	-1,1	10,0	+2,2
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	6,0	10,0	+4,0	10,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	8,3	+2,6	7,0	-1,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,3	7,5	+4,2	6,7	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 96/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	139.914.066,19	157.805.449,76	133.704.977,17
Despesa (R\$)	135.495.921,80	165.995.370,57	136.104.955,72

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 66/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 35/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 96/2023	-

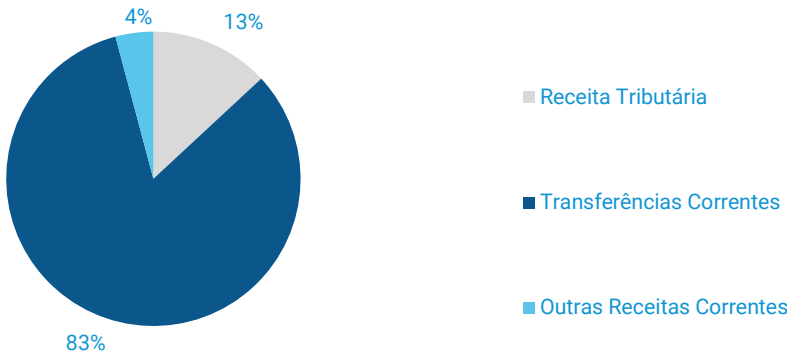
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$119.044.009,59**, sendo **R\$98.514.019,78 (82,75%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.733.157,91	26,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.132.964,22	22,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.464.314,32	17,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.702.094,24	33,51
Total	14.032.530,69	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	43.623.380,65	39,07
Transferências SUS	11.810.643,28	10,58
Transferências FNDE	1.664.792,24	1,49
Cota-parte do ICMS	18.755.055,59	16,80
Cota-parte do IPVA	4.110.247,71	3,68
Transferências Estaduais para Saúde	1.247.659,84	1,12
Transferências do Fundeb	18.434.065,58	16,51
Outras Transferências	12.008.328,84	10,75
Total de Transferências Correntes	111.654.173,73	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 13.140.153,95	-
Total Apurado	98.514.019,78	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



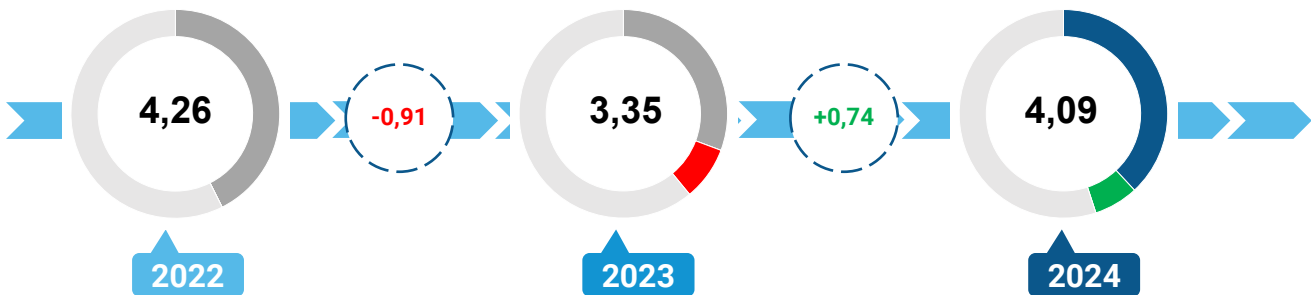
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZEIRO DO OESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,09** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,74 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	3,2	-0,7	3,2	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	2,5	-1,4	3,3	+0,8
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,4	1,1	-0,3	1,8	+0,7
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	4,2	4,8	+0,6	3,6	-1,2
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,4	3,7	-1,7	4,3	+0,6
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	6,3	4,2	-2,1	5,0	+0,8
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	6,0	4,3	-1,7	9,3	+5,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	3,0	0,0	2,2	-0,8

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

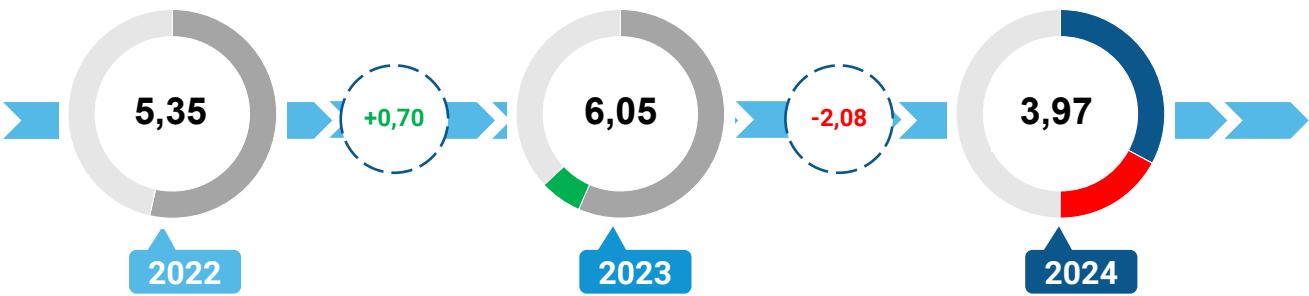
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZEIRO DO OESTE na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **3,97** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 2,08 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regime de Previdência Complementar	Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.	7,5	4,2	-3,3	3,5	-0,7
 Legislação previdenciária	Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.	5,7	5,7	0,0	4,3	-1,4
 Órgãos de governança	Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.	3,5	8,0	+4,5	5,9	-2,1
 Transparência e processos de trabalho	Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.	0,0	2,1	+2,1	0,0	-2,1
 Investimentos	Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.	7,5	9,2	+1,7	5,0	-4,2
 Gestão atuarial e arrecadação	Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.	7,9	7,1	-0,8	5,1	-2,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGFwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte:

Área	Média 2022	Cruzeiro do Oeste 2022	Média 2023	Cruzeiro do Oeste 2023	Média 2024	Cruzeiro do Oeste 2024
Administração financeira	3,1	4,26	3,9	3,35	4,4	4,09(+22,09%)
Assistência Social	4,6	3,51	5,5	6,19	6,1	7,30 (+17,93%)
Educação	6,6	6,55	7,0	7,93	7,0	6,45 (-18,66%)
Previdência	4,3	5,35	5,0	6,05	5,7	3,97 (-34,38%)
Saúde	6,7	6,01	7,4	7,73	7,2	6,63 (-14,23%)
Transparência e Relacionamento	4,9	5,20	5,6	8,15	6,1	8,67 (+6,38%)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGOV (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível que o Ministério Público de Contas, em seu **Parecer nº 798/25 – 6PC** (peça 25), tenha apontado a apuração de variação negativa no índice de atuação governamental nas áreas de Educação (-18,66%) e Previdência Social (-34,38%), advogando assim pela **irregularidade** das contas. Contudo, considerando a filosofia subjacente ao PROGOV e as diretrizes estabelecidas pelo próprio Tribunal para a avaliação dessas variações, impõe-se uma conclusão mais matizada e estratégica.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A administração municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados, tais como:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra,

como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.

- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Quatro Pontes, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Quatro Pontes possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não uma sentença de irregularidade.

Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do **Município de Cruzeiro do Oeste**, observa-se que nas áreas da Educação e da Previdência Social a variação negativa foi acima de 5%: Educação (-18,66%), e Previdência Social (-34,38%). No caso da Educação, foi mantido o resultado do município acima de 5, mas abaixo da média estadual. Na área da Previdência Social, o resultado alcançado não apenas teve variação negativa, como está abaixo da média estadual e abaixo de 5, o que enseja a aplicação seja do Vetor 1 da IN 172/2022. Nesse contexto, as **Instruções nº 515/25 e 1216/25- CCONTAS** (peças 13 e 23) enfatizam que a incidência do vetor 2 na Educação e do vetor 1 na Previdência Social se amoldam à hipótese "A" do Anexo II da IN 172/22, o que enseja uma aposição de ressalva às contas.

Portanto, em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública, conclui-se que as variações observadas, apesar de negativas, não possuem a materialidade ou o enquadramento nos vetores estabelecidos pela IN 172/2022 para justificar um parecer pela irregularidade das contas, devendo os resultados apurados servir ao gestor como insumo para identificação dos aspectos da gestão que demandam melhorias e como incentivo ao aprofundamento da análise e a busca por estratégias de melhoria.

Diante do exposto, proponho a emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas apreciadas, com ressalva ao resultado da atuação governamental na área da Educação e Previdência Social.**

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
ALEX HATUM GONZAGA	01/07/24	30/06/26
TANIA DE SOUZA PIRES	01/07/22	30/06/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$21.397.692,32** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **25,49%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	83.932.665,62
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	21.815.623,90
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	13.140.154,77
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	8.675.469,13
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	417.931,58
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	21.397.692,32
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,49%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE obteve o total de **R\$18.756.153,31** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	18.756.153,31	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	18.756.099,95	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	48,51	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	4,85	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.842.942,11	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	73,80%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	81.471,62	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	99,57%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	7,28	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	15,01%	15,0%	Cumpriu
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	24,26	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	50,01%	50,0%	Cumpriu

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$18.500.050,21** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,20%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	79.733.304,54
2. Despesas com ASPS	18.500.050,21
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	18.500.050,21
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,20%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	66.114.450,66	100,00	79.832.140,42	100,00	85.466.522,63	100,00	99.136.376,83	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	5.783.141,39	8,75	718.924,52	0,90	-2.901.369,14	-3,39	415.728,95	0,42
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-2.316.525,91	-3,50	3.466.615,48	4,34	4.185.540,00	4,90	1.284.170,86	1,30
4 – Total do Ativo Realizável	101.419,17	0,15	90.836,99	0,11	89.516,99	0,10	89.516,99	0,09
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	3.365.196,31	5,09	4.094.703,01	5,13	1.194.653,87	1,40	1.610.382,82	1,62

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	-1.353.415,26	-2,05	-4.027.365,62	-5,04	-3.822.297,14	-4,47	-745.441,98	-0,75
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	3.713.036,61	5,62	6.513.534,25	8,16	3.805.545,89	4,45	11.309,48	0,01
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	-101.410,13	-0,15	726.960,92	0,91	266.492,44	0,31	522.827,71	0,53

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	570.236,33	0,86	570.236,33	0,71	595.507,20	0,70	595.507,20	0,60
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	536.748,76	0,81	311.337,13	0,39	349.405,48	0,41	1.226.180,41	1,24
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	3.365.196,31	5,09	4.094.703,01	5,13	1.194.653,87	1,40	1.610.382,82	1,62
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	66.114.450,66	100,00	79.832.140,42	120,75	85.466.522,63	129,27	99.136.376,83	149,95

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	86.447.843,42	38.884.379,06	44,98	Normal
31/12/2022	90.688.365,65	42.903.154,74	47,31	Normal
30/06/2023	90.008.123,29	45.110.184,79	50,12	Alerta 90%
31/12/2023	96.787.255,30	46.483.590,43	48,03	Normal
30/06/2024	106.904.323,28	47.936.814,43	44,84	Normal
31/12/2024	112.088.341,59	50.425.465,31	44,99	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	76.988.410,65	-3.179.328,81	-4,13	Normal
30/06/2022	86.447.843,42	-13.331.521,15	-15,42	Normal
31/12/2022	91.299.213,65	-5.969.519,65	-6,54	Normal
30/06/2023	91.267.679,29	-2.072.261,36	-2,27	Normal
31/12/2023	98.206.843,30	-8.028.650,82	-8,18	Normal
30/06/2024	108.395.323,28	-6.934.364,21	-6,40	Normal
31/12/2024	113.678.253,59	7.763.673,60	6,83	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	22.014.116,44	17.536.382,70
1.1 1.1 Recursos Vinculados	17.125.480,41	13.370.488,11
1.2 Recursos Não Vinculados	4.888.636,03	4.165.894,59
2. Total do Ativo Realizável	96.407,22	96.407,22
2.1 Recursos Vinculados	19.012,59	19.012,59
2.2 Recursos Não Vinculados	77.394,63	77.394,63
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	21.917.709,22	17.439.975,48
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	17.106.467,82	13.351.475,52
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	4.811.241,40	4.088.499,96
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	2.963.363,30	1.574.491,58
5.1 Recursos Vinculados	951.786,00	551.953,92
5.2 Recursos Não Vinculados	2.011.577,30	1.022.537,66
6. Total dos Valores Restituíveis	184.487,19	190.541,16
6.1 Recursos Vinculados	184.487,19	190.541,16
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	13.214.074,73	13.544.864,85
7.1 Recursos Vinculados	6.518.490,68	9.733.460,57
7.2 Recursos Não Vinculados	6.695.584,05	3.811.404,28
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	16.361.925,22	15.309.897,59
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	7.654.763,87	10.475.955,65
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	8.707.161,35	4.833.941,94
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	5.555.784,00	2.130.077,89
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	9.451.703,95	2.875.519,87
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-3.895.919,95	-745.441,98

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Recursos Ordinários / Livres, Transferências Voluntárias e Operações de Crédito.**

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	4.165.894,59	4.833.941,94	0,00	77.394,63	0,00	-745.441,98
Recursos Ordinários / Livres	4.165.894,59	4.833.941,94	0,00	77.394,63	0,00	-745.441,98
Grupo de Recursos Vinculados	13.370.488,11	10.475.955,65	0,00	19.012,59	0,00	2.875.519,87
Transferências do FUNDEB	867.409,02	856.099,54	0,00	0,00	0,00	11.309,48
Transferências Voluntárias	2.575.009,73	3.714.951,38	0,00	0,00	0,00	-1.139.941,65
Alienação de Bens	667.805,84	132.855,77	0,00	12.122,36	0,00	522.827,71
Operações de Crédito	52.636,14	4.562.735,74	0,00	0,00	0,00	-4.510.099,60
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.798.217,76	757.297,06	0,00	6.890,23	0,00	4.034.030,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.264.559,47	151.874,15	0,00	0,00	0,00	2.112.685,32
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	595.507,20	0,00	0,00	0,00	0,00	595.507,20
Cessão Onerosa - Pré-Sal	23.020,53	0,00	0,00	0,00	0,00	23.020,53
Valores Restituíveis	190.541,16	190.541,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.335.781,26	109.600,85	0,00	0,00	0,00	1.226.180,41

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Recursos Ordinários / Livres**.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-3.818.525,32	-2.055.841,22	-5.874.366,54	49.118.724,14	43.244.357,60	43.989.799,58	-745.441,98
Recursos Ordinários / Livres	-3.818.525,32	-2.055.841,22	-5.874.366,54	49.118.724,14	43.244.357,60	43.989.799,58	-745.441,98
Grupo de Recursos Vinculados	9.470.716,54	480.475,60	9.951.192,14	35.563.616,16	45.514.808,30	42.639.288,43	2.875.519,87
Transferências do FUNDEB	3.758.458,21	47.306,06	3.805.764,27	12.270.996,04	16.076.760,31	16.065.450,83	11.309,48
Transferências Voluntárias	-107.822,00	295.224,63	187.402,63	1.825.115,85	2.012.518,48	3.152.460,13	-1.139.941,65
Alienação de Bens	402.644,26	-7.154,62	395.489,64	1.197.472,99	1.592.962,63	1.070.134,92	522.827,71
Operações de Crédito	-424.160,77	47.150,75	-377.010,02	514.464,85	137.454,83	4.647.554,43	-4.510.099,60
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.141.287,16	28.935,49	3.170.222,65	11.283.182,89	14.453.405,54	10.419.375,07	4.034.030,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.895.039,07	59.060,76	1.954.099,83	5.452.960,79	7.407.060,62	5.294.375,30	2.112.685,32
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	595.507,20	0,00	595.507,20	0,00	595.507,20	0,00	595.507,20
Cessão Onerosa - Pré-Sal	21.881,29	0,00	21.881,29	1.139,24	23.020,53	0,00	23.020,53
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	187.882,12	9.952,53	197.834,65	3.018.283,51	3.216.118,16	1.989.937,75	1.226.180,41

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE não cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei nº 98/2024. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 9.589.519,17**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 1.907.840,88**.

Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	9.589.519,17
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	1.907.840,88
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	-7.681.678,29

FONTE: TCE-PR

Considerando que **não** houve o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal descumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

A CCONTAS apontou a falta de aportes para cobertura do déficit atuarial no valor de R\$ 7.161.358,05. Embora o valor da avaliação atuarial para o exercício totalizasse a quantia de R\$ 9.589.519,17, apenas R\$ 2.428.161,12 foram efetivamente aportados.

A gestora municipal, em sua defesa, sustenta que a obrigação previdenciária do Município em 2024 perpassa a 20% da receita arrecada no exercício, o que torna impossível a realização do aporte total, pois *essa mesma fonte ainda tem que mandar R\$ 5.007.319,79, para o poder legislativo, somado aos compromissos já assumido de parcelas de financiamentos que chegam na casa dos R\$ 3.623.977,94.* Desta forma, encaminha juntamente à sua defesa o conteúdo da Lei Municipal nº 14/25, que aprova o parcelamento do aporte não pago durante o exercício de 2024 e constitui-se como medida que visa assegurar a regularização da obrigação de forma responsável e sustentável.

Por fim, requer a defesa (peça 22) que seja reconhecido o esforço da Administração Municipal em promover o parcelamento do valor devido, de modo que o item também seja considerado regular com ressalva, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Acerca da irregularidade, a Instrução nº 1216/25 – CCONTAS (peça 23) considerou comprovada a existência da autorização legislativa para realização do parcelamento dos valores pendentes do pagamento do aporte do déficit atuarial (Lei Municipal nº 14/25) e a formalização do acordo. Todavia, considerando que a realização de parcelamentos, ainda que prevista em lei, não supre a falta do repasse de valores previdenciários que deveria ter ocorrido em época própria, além de transferir para os exercícios e gestões seguintes as obrigações financeiras do exercício financeiro em análise, opinou pela manutenção do item como causa de irregularidade das contas.

Em manifestação adicional à peça 27, a gestora responsável pelas contas apresentou o extrato do Termo de Acordo de Parcelamento 263/2025, firmado e deferido pelo Ministério da Previdência Social, e comprova, juntamente, o empenho, a liquidação e o pagamento das três primeiras parcelas, as quais estavam vencidas e não pagas durante a instrução desta prestação de contas. Desta feita, requereu a emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do exercício de 2024.

Com a devida vênia aos posicionamentos técnico e ministerial, entendo que a análise do apontamento deve considerar as mudanças conceituais atualmente em foco na avaliação das contas anuais dos prefeitos municipais. Agora, a ênfase é em uma apuração que abrange a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública. Para os Regimes Previdenciários Próprios, este Tribunal busca uma avaliação mais completa sobre a saúde previdenciária, considerando fatores como o pagamento de contribuições, ajustamento de alíquotas, e os aportes para a amortização do déficit atuarial.

No caso em questão, mesmo que os valores devidos para amortizar o déficit previdenciário não tenham sido integralmente recolhidos, a gestora responsável comprovou medidas objetivas de parcelamento com aprovação do Poder Legislativo local e do pagamento das parcelas vencidas. Tal abordagem justifica a emissão de uma ressalva neste exercício financeiro, mas com o alerta de que a postergação da responsabilidade financeira para exercícios futuros pode comprometer a solidez do regime previdenciário e as contas públicas.

Ademais, considerando a responsabilidade deste Tribunal em promover o equilíbrio financeiro das contas públicas e garantir um sistema previdenciário saudável e sustentável a longo prazo, é crucial intensificar, nos próximos exercícios, a análise da regularidade dos regimes próprios de previdência. Essa revisão deve focar na regularidade fiscal e atuarial dos regimes e também em sua capacidade

de honrar as obrigações futuras, o que se apresenta como essencial para assegurar que não haja comprometimentos à estabilidade financeira presente e futura do município.

Portanto, considerando os argumentos apresentados pela gestora e pelo ente municipal, divirjo neste item com a CCONTAS e com o Ministério Público de Contas e voto pela regularidade com ressalva.

Adiante, a CCONTAS expôs a existências de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres de 2024 sem disponibilidade financeira para seu integral cumprimento dentro do exercício.

Em sua manifestação de contraditório (peça 20), a gestora ressalta que o déficit financeiro em abril/2024 foi significativamente reduzido, em cerca de 80%, tornando o resultado financeiro da conta 'Recursos Ordinários Livres' de - R\$ 3.818.525,32 para -745.441,98. Desta forma, defendeu que o valor remanescente pode ser considerado como *extremamente baixo e que não trouxe prejuízos à gestão seguinte*.

Adentrando ao tema, ressalta-se que o exame da aplicação do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal é balizado pelo Prejulgado nº 15 – TCE/PR. Por meio dele, esta Corte de Contas estabeleceu que *a posição da disponibilidade líquida em 30 de abril em contraste com o resultado em 31 de dezembro tem especial relevância nos casos de comprovação de programação financeira compatível com o histórico de arrecadações do período, evolução incomum das receitas, adoção das providências de limitação previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal ou de outros fatos relevantes eventualmente demonstrados no caso concreto*.

Percebe-se, então, uma abertura à entidade municipal para demonstrar eventuais intercorrências financeiras e orçamentárias decorridas no exercício, o que não foi realizado pelo Município em sua defesa. Apenas cingiu-se em comparar os déficits de abril e dezembro/2024 e alegar a baixa representatividade do valor remanescente frente à receita líquida do ente de maio a dezembro (R\$ 49.118.724,14).

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, as obrigações de despesas contraídas, citadas no art. 42 da LRF, referem-se às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Caso as obrigações não sejam cumpridas integralmente dentro do exercício, deve ser deixada suficiente disponibilidade de caixa para o pagamento no exercício seguinte. Tais práticas corroboram para responsabilidade na gestão fiscal, que pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas¹⁶.

Nesta vertente, o princípio do equilíbrio fiscal e financeiro defendido pela Lei de Responsabilidade Fiscal busca justamente estabelecer a compatibilidade das despesas contraídas frente às receitas, de forma a evitar o endividamento excessivo e o comprometimento do futuro financeiro do ente federativo.

Desta forma, acompanho a unidade técnica e Ministério Público de Contas e voto pela irregularidade do item.

¹⁶ SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 11ª ed. Brasília: STN, 2024, página 128.

4. Voto do Relator Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)**

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato, resultando no descumprimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Prejulgado nº 15 – TCE/PR.**
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.
 - iii. **aportes para cobertura do déficit atuarial** em montante inferiores ao previstos no resultado de avaliação atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto aos seguintes pontos:

- a. Emitir Parecer Prévio pela IRREGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, relativas ao exercício de 2024, em razão de:
 - i. obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato, resultando no descumprimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Prejulgado nº 15 – TCE/PR.
- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Educação.
 - ii. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Previdência Social.

No tocante às obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF), foi identificado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em razão da insuficiência de disponibilidade de caixa para cobertura de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do exercício, resultando em saldo negativo de R\$ 745.441,98. Embora tal situação configure, em tese, infração à norma fiscal, as justificativas apresentadas pelo ente municipal permitem considerar a ocorrência como ressalva, diante de elementos que atenuam sua gravidade e revelam diligência da gestão.

O ente municipal demonstrou, em sua defesa, que entre abril e dezembro de 2024 houve significativa diminuição do déficit de disponibilidade de caixa, que passou de R\$ 3.818.525,32 para R\$ 745.441,98, evidenciando esforço da gestão na reversão do quadro fiscal adverso. Essa redução representa uma melhora de aproximadamente 80,48%, o que denota atuação diligente no enfrentamento da insuficiência de caixa.

Além disso, o valor remanescente de R\$ 745.441,98 revela baixa materialidade frente ao orçamento total do Município, que foi de R\$ 112.088.341,59, correspondendo a apenas 0,66%, e à Receita Corrente Líquida, de R\$ 49.118.724,14, equivalente a 1,52%. Tais percentuais indicam que o impacto da insuficiência de caixa sobre o exercício financeiro subsequente é limitado.

Diante do exposto, e considerando os elementos apresentados que atenuam a gravidade da infração, entendo que a ocorrência pode ser convertida em ressalva.

Ademais, conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”.

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁷, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da senhora **MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, relativas ao exercício de **2024**.

b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:

- i. obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato, resultando no descumprimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Prejulgado nº 15 – TCE/PR.
- ii. aportes para cobertura do déficit atuarial em montante inferiores ao previstos no resultado de avaliação atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

¹⁷ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

6. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas da **senhora MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, relativas ao exercício de **2024**, em razão de:
 - i. **obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato, resultando no descumprimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Prejulgado nº 15 – TCE/PR.**
- a. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.
 - iii. **aportes para cobertura do déficit atuarial** em montante inferiores ao previstos no resultado de avaliação atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE URAÍ

Processo n.º 199226/25 | Parecer Prévio n.º 359/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	8
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	8
3.1.1. EDUCAÇÃO	9
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	9
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14
3.1.2. SAÚDE	16
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	16
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	18
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	24
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	25
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	27
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	27
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	29
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	31
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	34
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	35
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	36
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	36
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	37
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	38
3.2.4. GESTÃO FISCAL	39
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	39
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	41
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	42
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	45
4. VOTO DO RELATOR CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	46
5. VOTO DIVERGENTE DO CONS. FABIO DE SOUZA CAMARGO	47
6. MANIFESTAÇÃO DO CONS. AUGUSTINHO ZUCCHI	49
7. DELIBERAÇÃO.....	50

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE URAÍ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
ANGELO TARANTINI FILHO	01/01/21	31/12/28

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE URAÍ	-
Gestor atual	ANGELO TARANTINI FILHO	-
Gestor das Contas	ANGELO TARANTINI FILHO	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de URAÍ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de URAÍ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 583/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Após o exame preliminar das contas, a unidade técnica opinou pela **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024. Entretanto, sugeriu a concessão de oportunidade de contraditório ao Município de Uraí para a manifestação quanto à Avaliação da Atuação Governamental nas áreas da Transparência e Relacionamento e Administração Financeira.

Com a apresentação da defesa pelo gestor municipal à peça 12, a CCONTAS apresentou nova Instrução - 1273/25 (peça 13), por meio da qual ratificou sua anterior opinião pela regularidade das contas quanto à execução orçamentária e financeira dos recursos municipais e emitiu opinativo favorável quanto à obtenção de **nova pontuação pelo Município de Uraí na Área da Administração Financeira**, passando **de 2,80 para 2,91**, permanecendo a incidência do Vetor "1", Hipótese "A" do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 e na área de **Transparência e Relacionamento**, passando de **4,57 para 5,63**, tornando-a não mais aplicável ao Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 730/25 - 2PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos pela regularidade com ressalva das contas, em consideração à pontuação obtida na área de Administração Financeira, em que constatado variação enquadrada no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **10.407 habitantes**² (192º mais populoso do Paraná), o Município de URAÍ está situado na **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio - Bandeirantes**, dispõe de uma **área territorial de 235,281 km²** e figura como o 98º com maior densidade demográfica no Estado (44,23 habitantes por km²)³.



Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE URAÍ alcançou **R\$32.749,00**, o que o colocou como **269º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	32.749,00	39.523,56	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	367.868,34	372.561,39	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	345.750,17	344.466,89	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	138.593,18	129.238,08	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	40.602,12	31.783,59	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	109.930,42	129.055,79	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	56.624,45	54.389,43	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	199º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,87	258º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,93	55º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,44	319º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE URAÍ atualmente é governado pelo senhor ANGELO TARANTINI FILHO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ANGELO TARANTINI FILHO	01/01/21	31/12/28
CARLOS ROBERTO TAMURA	01/01/17	31/12/20
SERGIO HENRIQUE PITÃO	17/02/14	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE URAÍ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	214639/24	126/25 - S1C	ANGELO TARANTINI FILHO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2022	206950/23	68/23 - S1C	ANGELO TARANTINI FILHO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	214801/22	290/22 - S1C	ANGELO TARANTINI FILHO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	163332/21	173/22 - S1C	CARLOS ROBERTO TAMURA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/12/22
2019	266901/20	763/20 - S1C	CARLOS ROBERTO TAMURA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações	Sim	Regular com Ressalvas	17/12/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE URAÍ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de URAÍ dispõe atualmente de **9 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **717 matrículas**:

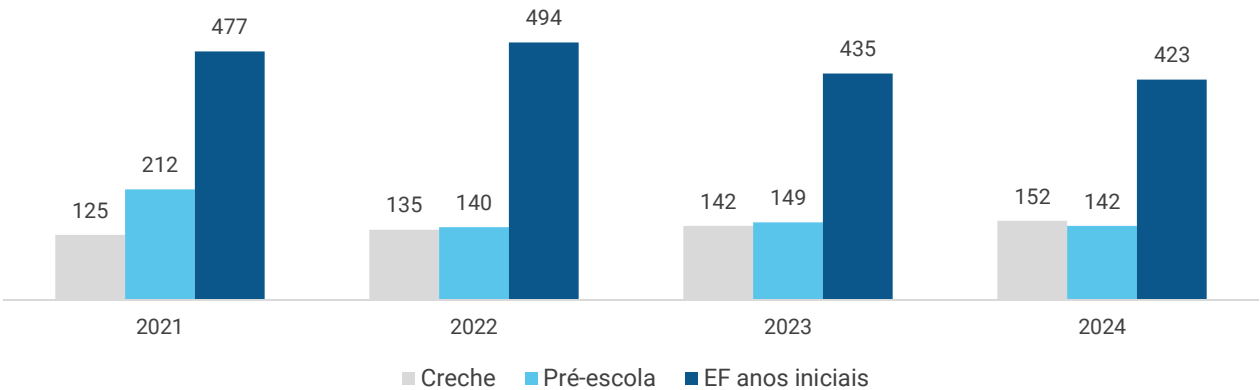
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	6	3
Matrículas	152	142	423

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 97 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE URAÍ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	80,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	100,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

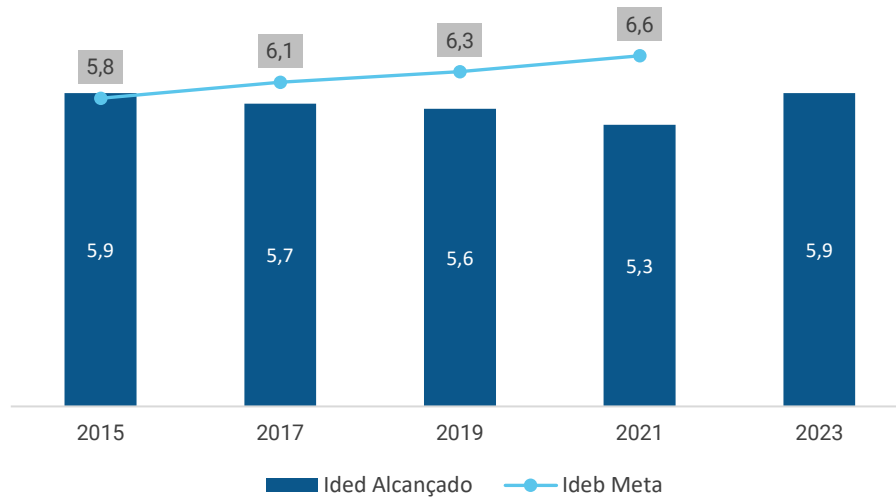
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

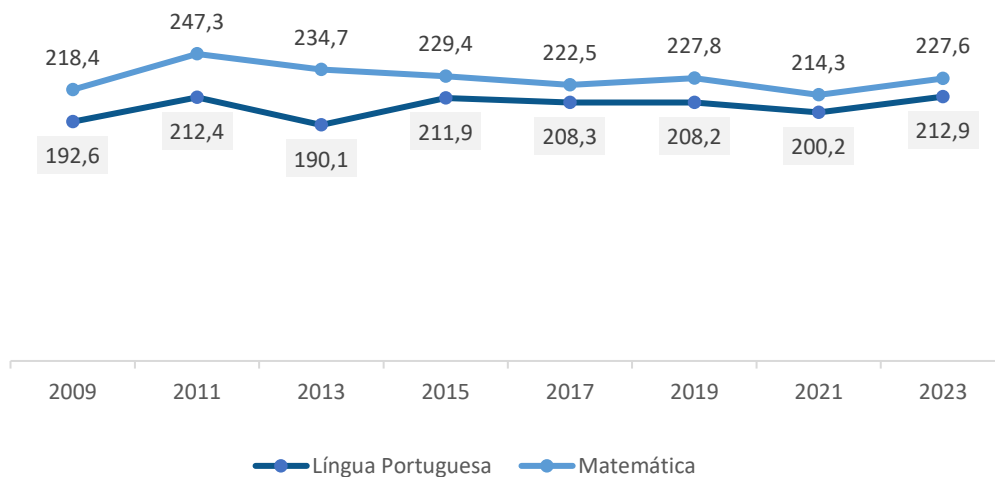
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 212,92, enquanto para Matemática foi de 227,64.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

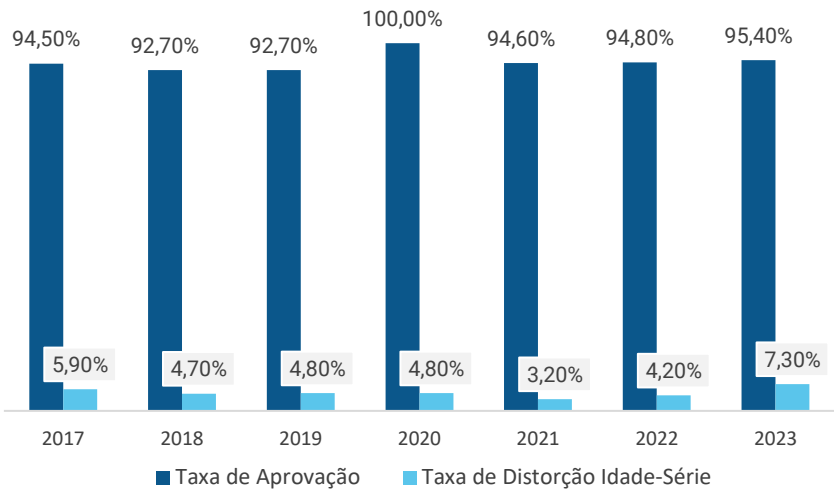
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,40%** e **7,30%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**13.010.234,99**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	9.602.872,75	8.675.624,73	8.654.908,59
365 - Educação Infantil	5.137.576,82	4.334.610,26	4.331.465,48
366 - Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	24.482,59	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	12.699.732,03
1.1. Pessoal e Encargos	9.585.439,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.114.292,88
1.3.1. Material de Consumo	689.012,36
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	428.743,99
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.996.536,53
2. Despesas de capital	310.502,96
2.1. Investimentos	310.502,96
2.1.1. Obras e Instalações	224.932,20
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	85.570,76
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

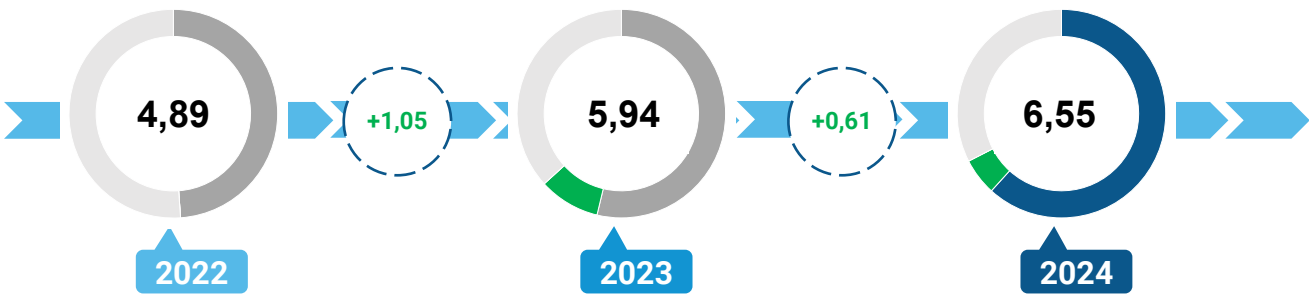
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE URAÍ foi de **R\$20.509,75** para o **Ensino Fundamental** e **R\$14.743,57** para a **Educação Infantil**..

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de URAÍ na área da Educação alcançou a pontuação de **6,55** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,61 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	6,9	7,9	+1,0	8,3	+0,4
 Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,5	3,1	+0,6	4,3	+1,2
 Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,8	6,6	+2,8	7,4	+0,8
 Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,2	6,3	+1,1	6,4	+0,1
 Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,1	6,7	+0,6	6,0	-0,7
 Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,2	5,3	+1,1	5,5	+0,2
 Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	2,8	5,9	+3,1	7,4	+1,5
 Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,6	5,7	-1,9	7,1	+1,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	5	5
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	6	6
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE URAÍ conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **99,53%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	9,14	10,61	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	13,52	10,61	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	13,19	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,60	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	24,26	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE URAÍ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	73,00	56,39	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	91,00	67,17	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	77,00	64,33	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	33,00	35,50	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	76,00	87,61	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	29,00	36,17	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	10,00	31,56	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

- (1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.
(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$17.855.526,13**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	964.000,00	762.451,39	743.246,65
301 - Atenção Básica	15.309.897,05	13.250.851,45	13.212.003,27
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.207.000,00	3.081.000,00	3.081.000,00
304 - Vigilância Sanitária	141.000,00	36.069,74	36.069,74
305 - Vigilância Epidemiológica	1.018.189,83	725.153,55	725.153,55

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	16.655.117,04
1.1. Pessoal e Encargos	7.152.005,27
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	9.503.111,77
1.3.1. Material de Consumo	1.463.311,19
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	947.578,85
1.3.3. Demais outras despesas correntes	7.092.221,73
2. Despesas de capital	1.200.409,09
2.1. Investimentos	1.200.409,09
2.1.1. Obras e Instalações	356.364,28
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	844.044,81
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

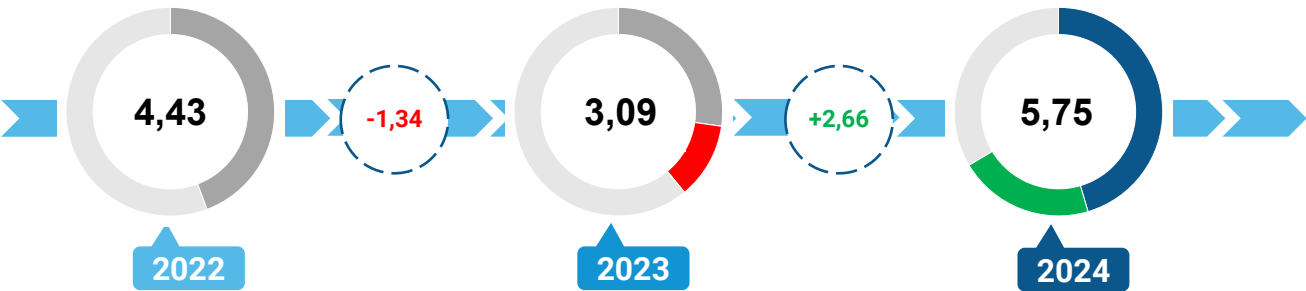
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de URAÍ na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,75** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 2,66 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,9	5,9	-3,0	7,2	+1,3
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	1,8	2,0	+0,2	3,3	+1,3
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica.	2,8	1,0	-1,8	3,5	+2,5
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,0	2,4	-3,6	8,0	+5,6
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	3,7	4,2	+0,5	6,3	+2,1
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	4,8	2,4	-2,4	6,6	+4,2
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	2,4	1,7	-0,7	4,5	+2,8
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,0	5,1	+0,1	6,6	+1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

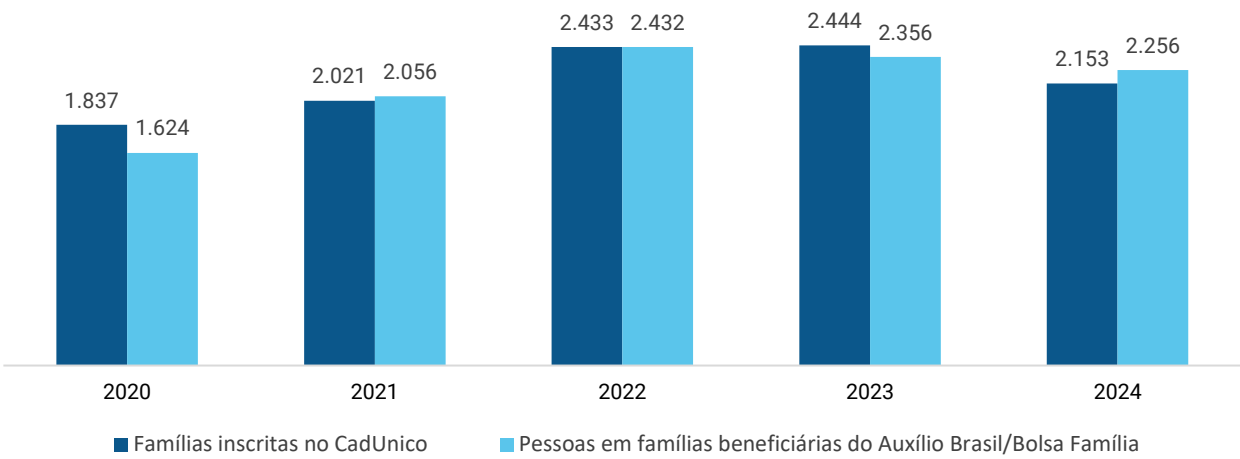
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE URAÍ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.407** habitantes, o MUNICÍPIO DE URAÍ possuía, em dezembro 2024, um total de **2.256** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.153**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$3.076.222,23**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	113.715,78	96.531,75	96.531,75
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	227.748,58	179.522,87	179.522,87
244 - Assistência Comunitária	3.776.268,34	2.800.167,61	2.792.695,20

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)

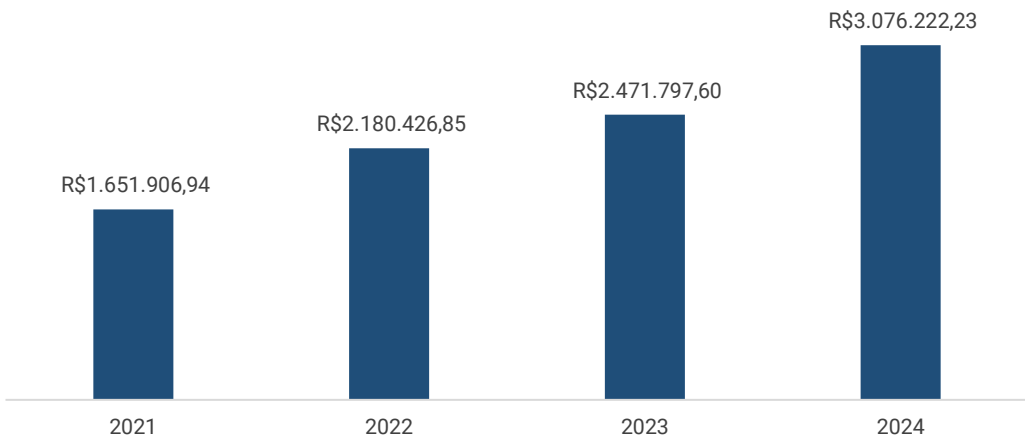
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1. Despesas Correntes	2.898.938,15
1.1. Pessoal e Encargos	521.672,48
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.377.265,67
1.3.1. Material de Consumo	184.510,37
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499.841,24
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.692.914,06
2. Despesas de capital	177.284,08
2.1. Investimentos	177.284,08
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	177.284,08
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



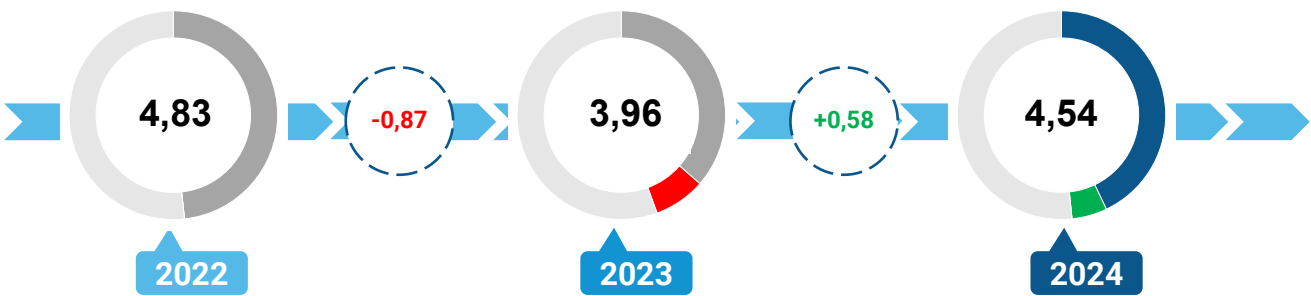
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de URAÍ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **4,54** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,58 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,6	5,0	-0,6	5,0	0,0
 Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	0,0	-1,7	0,0	0,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,5	2,0	-2,5	3,1	+1,1
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	5,4	5,5	+0,1	5,5	0,0
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	6,7	7,0	+0,3	8,1	+1,1
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	8,8	4,3	-4,5	4,7	+0,4
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,1	3,9	+2,8	5,4	+1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

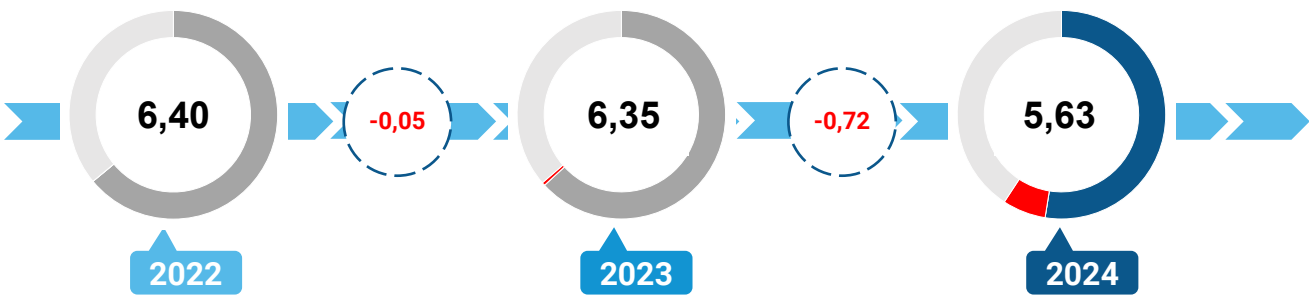
No ano de 2024, o Município de URAÍ obteve uma nota de 40,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 383 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de URAÍ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,63** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,72 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	10,0	8,8	-1,2	7,5	-1,3
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	9,3	-0,7	8,9	-0,4
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	1,7	5,0	+3,3	4,1	-0,9
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	8,3	-1,7	8,3	0,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	6,7	6,7	0,0	5,0	-1,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.494/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	52.564.391,64	61.694.590,50	58.194.603,22
Despesa (R\$)	52.564.391,64	67.492.486,41	52.100.546,66

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.488/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.492/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.494/2023	-

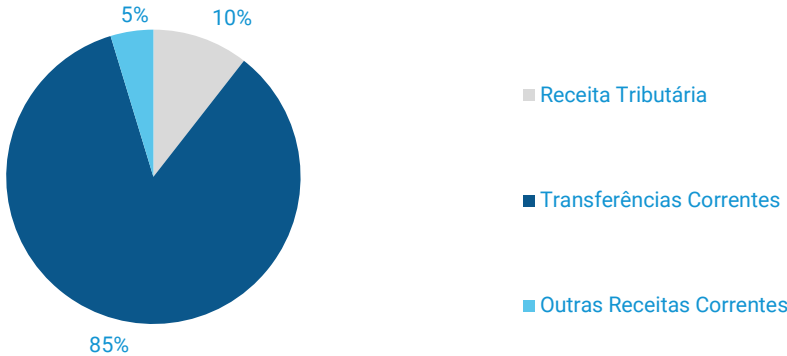
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE URAÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$50.911.058,81**, sendo **R\$43.147.055,47 (84,75%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.318.923,35	26,46
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.346.058,34	27,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.239.664,22	24,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.080.280,73	21,67
Total	4.984.926,64	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	25.638.025,22	51,20
Transferências SUS	4.261.400,83	8,51
Transferências FNDE	542.199,48	1,08
Cota-parte do ICMS	8.983.440,71	17,94
Cota-parte do IPVA	2.150.333,76	4,29
Transferências Estaduais para Saúde	399.562,87	0,80
Transferências do Fundeb	6.249.790,45	12,48
Outras Transferências	1.851.313,68	3,70
Total de Transferências Correntes	50.076.067,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.929.011,53	-
Total Apurado	43.147.055,47	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



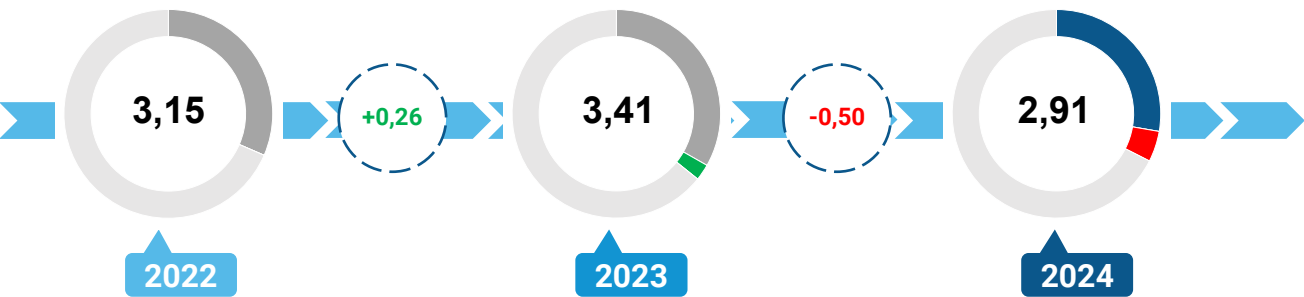
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de URAÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,91** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,50 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,9	4,4	+2,5	2,6	-1,8
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	1,7	-1,6	1,7	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,6	0,0	-0,6	0,0	0,0
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	2,7	5,6	+2,9	4,3	-1,3
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	5,9	4,1	-1,8	2,7	-1,4
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	6,4	+1,4	3,1	-3,3
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	3,6	-0,7	6,7	+3,1
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	1,5	1,5	0,0	2,2	+0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na avaliação da atuação governamental nas áreas levantadas, a pontuação do município, comparada às médias estaduais (constantes da Nota Técnica nº 32, de 06 de março de 2025), foi a seguinte (peça 7-CCONTAS):

Área	Média 2022	Uraí 2022	Média 2023	Uraí 2023	Média 2024	Uraí 2024
Administração financeira	3,1	3,15	3,9	3,41	4,4	2,80 (-17,89%)
Assistência Social	4,6	4,83	5,5	3,96	6,1	4,54 (+14,65%)
Educação	6,6	4,89	7,0	5,94	7,0	6,55 (+10,27%)
Previdência	4,3	-	5,0	-	5,7	-
Saúde	6,7	4,43	7,4	3,09	7,2	5,75 (+86,08%)
Transparência e Relacionamento	4,9	6,40	5,6	6,35	6,1	4,57 (-28,03%)

*Com relação às pontuações, na **Instrução nº 583/25 (peça 7)**, a **CCONTAS** manifestou-se:

Em 2024, a Avaliação da Atuação Governamental do Município de Uraí apontou desempenho inferior, com pontuação negativa nas áreas de **Transparência e Relacionamento** (pontuação inicial de 4,57, com variação negativa de **-28,03%** em relação ao exercício anterior) e **Administração Financeira** (pontuação de 2,80, com variação negativa de **-17,89%** em relação ao exercício anterior), o que ensejou a incidência do **Vetor 1 em ambas as áreas**, conforme a IN nº 172/2022, e a necessidade de contraditório.

Após manifestação do Município, que apresentou justificativas e correções de informações equivocadamente prestadas, a unidade técnica (CCONTAS), por meio da **Instrução nº 1273/25** (peça 13), considerou como atendidas as questões e **revisou a pontuação da área de Administração Financeira, passando de 2,80 para 2,91, permanecendo a incidência do Vetor “1”, hipótese “A” do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22 e a pontuação da área de Transparência e Relacionamento, passando de 4,57 para 5,63, tornando-a não mais aplicável ao Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22.**

Deste modo, manteve o opinativo anterior (peça 7) apenas em relação à área de Administração Financeira, permanecendo a incidência do Vetor “1”, ensejando a aposição de ressalvas às contas, de acordo com a Hipótese “A” do Anexo II da IN nº 172/22.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do **Parecer nº 730/25-2PC (peça 15)**, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas** do exercício de 2024, com **aposição de ressalvas** em relação à área de Administração Financeira (Vetor 1, Hipótese “A”), nos termos dos vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN nº 172/2022.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do PROGGOV (Programa de Avaliação e Monitoramento da Gestão Governamental), adota uma perspectiva abrangente e dinâmica na análise da atuação dos gestores municipais. Este programa transcende a mera verificação de conformidade formal, buscando avaliar a efetividade das políticas públicas e o impacto real da gestão na vida dos cidadãos. É fundamental compreender que a lógica subjacente ao PROGGOV não visa penalizar pequenas oscilações nos indicadores de desempenho, sejam elas positivas ou negativas, mas sim fomentar um ciclo contínuo de aprendizado, aprimoramento e transparência.

Nesse contexto, é compreensível o apontamento da CCONTAS e do Ministério Público de Contas pela ressalva em relação à área de Administração Financeira. Ressalte-se, contudo, que o Órgão

Ministerial não se opõe à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas no que toca ao escopo da análise do disposto no Anexo I da IN nº 172/2022**.

Considerando a filosofia subjacente ao PROGOV — que prioriza a análise qualitativa da gestão pública com foco em resultados — e as diretrizes fixadas por este Tribunal para a avaliação das variações de desempenho, conclui-se que eventuais oscilações nos indicadores não devem ser interpretadas de forma isolada ou descontextualizada, mas à luz da evolução contínua da gestão e das metas de aprimoramento institucional estabelecidas.

É imperativo reconhecer que oscilações, tanto melhorias quanto deteriorações temporárias, são uma parte intrínseca e esperada do processo de gestão pública. A Administração Municipal opera em um ambiente complexo e multifacetado, onde fatores diversos podem influenciar os resultados:

- **Variação de Agentes Públicos:** A composição das equipes e dos agentes públicos responsáveis pela elaboração das respostas aos formulários de avaliação pode mudar de um exercício para o outro. Cada profissional pode ter uma percepção e uma forma de documentar as informações que, embora válidas, podem impactar ligeiramente a pontuação em comparação com períodos anteriores. Tais variações são de natureza administrativa e não refletem necessariamente uma deficiência na gestão.
- **Alocação de Recursos e Teste de Soluções:** Diante dos desafios identificados, gestores dedicados buscam reavaliar e realocar recursos financeiros, tecnológicos e humanos. Esse processo de ajuste muitas vezes envolve a experimentação de novas abordagens e soluções, que, em um primeiro momento, podem não render os resultados imediatos esperados, ou até mesmo gerar uma queda pontual em um indicador, antes que seus benefícios se manifestem plenamente. A inovação e a adaptação exigem um período de prova e erro, e é crucial que esse esforço não seja sumariamente penalizado.
- **Interdependência das Políticas:** A abordagem de um desafio em uma área pode ter repercussões, por vezes não intencionais, em outras. Por exemplo, a priorização de investimentos em uma área da saúde pode, temporariamente, desacelerar o avanço em outra, como a assistência social, devido à finitude dos recursos. Uma gestão eficaz compreende essas interdependências e a busca por um equilíbrio estratégico.
- **Contexto e Comparabilidade:** O PROGOV, em sua essência, incentiva a comparação de resultados não apenas intra-municipalmente (evolução própria), mas também inter-municipalmente. Isso permite que os gestores do Paraná, como o Município de Uraí, comparem seu desempenho com o de pares em contextos socioeconômicos e demográficos semelhantes. Essa visão comparativa é fundamental não só para identificar e adotar boas práticas de sucesso em outros municípios, mas também para que as próprias experiências bem-sucedidas de Uraí possam ser disseminadas e inspirar outras gestões. A oscilação, vista sob essa ótica, é um ponto de partida para o diálogo e a melhoria colaborativa, e não como elemento apto, por si só, a comprometer a regularidade das contas — tanto que a Coordenadoria de Contas e o Ministério Público de Contas manifestaram-se favoravelmente à emissão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas, com aposição de ressalvas**.
- Ademais, e de forma crucial, a própria metodologia de avaliação estabelecida por este Tribunal na Instrução Normativa nº 172/2022 - TCEPR, notadamente em seu Anexo II ("vetores referenciais da evolução da implementação de políticas públicas"), expressamente reconhece a legitimidade da variabilidade dos resultados avaliados. Essa Instrução Normativa define critérios objetivos e transparentes para determinar quando uma variação negativa adquire "representatividade" a ponto de demandar uma ressalva ou mesmo a irregularidade das contas.

De forma simples, uma variação negativa passa a ter representatividade e pode levar a um parecer de ressalva ou irregularidade quando:

- A nota de desempenho está **abaixo de um patamar mínimo** (inferior à média dos municípios paranaenses ou a 5,00) E há uma queda de 5% ou mais em relação ao ano anterior (Vetor 1).
- A nota é **considerada alta** (superior à média ou a 5,00) MAS sofre uma queda acentuada, igual ou superior a 15% (Vetor 2).
- A nota é **muito baixa** (inferior a 30% da média ou a 3,50) E a variação é quase nula (decrécimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5%), indicando estagnação em um patamar crítico (Vetor 3).
- A **reincidência** de qualquer um desses vetores (Vetor 1, 2 ou 3) durante a mesma gestão do Prefeito Municipal pode, então, levar à indicação de irregularidade das contas.

No caso específico do Município de Uraí, houve variação negativa representativa, em relação ao exercício anterior, na área da Administração Financeira (pontuação inicial de 2,80, revisada para 2,91, com variação negativa de -17,89%), de forma a ensejar e justificar a ressalva das contas por se enquadrarem nos critérios do Vetor “1”, Hipótese “A” do Anexo II da IN n.º 172/2022.

Diante do exposto, e em estrita consonância com a filosofia do PROGOV e as diretrizes normativas deste Tribunal, que prezam pelo aprimoramento contínuo e pela compreensão das dinâmicas da gestão pública, conclui-se que a variação observada na área da Administração Financeira do Município de Uraí possui a materialidade e o enquadramento nos vetores estabelecidos pela IN 172/2022 para justificar um parecer pela **regularidade das contas, com aposição de ressalvas**, conforme detalhado nas Instruções nº 583/25 - CCONTAS (peça 7) e nº 1273/25 - CCONTAS (peça 13) e no Parecer nº 730/25-2PC (peça 15).

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE URAÍ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
WILLIAM RENATO DA SILVA	31/12/20	31/12/26

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expreso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$12.046.934,79** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **28,66%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	42.029.622,88
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	12.085.833,94
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.929.012,26
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.156.821,68
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	38.899,15
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	12.046.934,79
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,66%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE URAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE URAÍ obteve o total de **R\$6.288.287,47** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	6.288.287,47	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	6.288.287,47	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.195.612,62	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	82,62%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	175.626,54	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,21%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE URAÍ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$12.939.319,45** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **32,65%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	39.629.987,96
2. Despesas com ASPS	12.958.674,19
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	19.354,74
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	19.354,74
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	12.939.319,45
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	32,65%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE URAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	31.811.635,50	100,00	38.169.702,45	100,00	42.146.640,40	100,00	44.278.021,33	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	2.898.682,34	9,11	2.189.327,49	5,74	-2.232.343,40	-5,30	921.003,68	2,08
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.454.378,17	4,57	4.353.060,51	11,40	6.542.388,00	15,52	4.310.044,60	9,73
4 – Total do Ativo Realizável	6.342,98	0,02	6.342,98	0,02	670.342,98	1,59	670.342,98	1,51
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	4.346.717,53	13,66	6.536.045,02	17,12	3.639.701,62	8,64	4.560.705,30	10,30

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.626.004,32	11,40	5.031.740,66	13,18	1.974.556,12	4,68	2.425.410,06	5,48
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	169.174,43	0,53	186.574,41	0,49	168.543,73	0,40	180.561,27	0,41
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161.110,30	2,75	1.074.532,69	2,43

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	6.095,11	0,02	114,91	0,00	5.982,84	0,01	5.982,84	0,01
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	545.443,67	1,71	1.317.615,04	3,45	329.508,63	0,78	874.218,44	1,97
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.346.717,53	13,66	6.536.045,02	17,12	3.639.701,62	8,64	4.560.705,30	10,30
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	31.811.635,50	100,00	38.169.702,45	119,99	42.146.640,40	132,49	44.278.021,33	139,19

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE URAÍ** alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	39.232.093,09	20.245.301,23	51,60	Alerta 95%
31/12/2022	42.343.336,68	22.724.678,24	53,67	Alerta 95%
30/06/2023	42.492.601,42	23.337.797,95	54,92	Extrapolação
31/12/2023	43.928.652,54	23.578.776,62	53,68	Alerta 95%
30/06/2024	45.511.029,48	22.288.708,99	48,97	Alerta 90%
31/12/2024	48.483.530,81	20.756.669,91	42,81	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	34.471.683,35	-16.345.039,48	-47,42	Normal
30/06/2022	39.453.305,09	-20.209.216,48	-51,22	Normal
31/12/2022	42.564.548,68	-19.103.211,60	-44,88	Normal
30/06/2023	42.796.249,42	-20.328.572,32	-47,50	Normal
31/12/2023	45.760.476,54	-18.847.602,90	-41,19	Normal
30/06/2024	47.381.837,48	-19.141.648,25	-40,40	Normal
31/12/2024	49.261.058,81	-24.064.087,07	-48,85	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	14.209.040,58	18.853.136,57
1.1 1.1 Recursos Vinculados	11.016.363,74	15.729.275,16
1.2 Recursos Não Vinculados	3.192.676,84	3.123.861,41
2. Total do Ativo Realizável	1.080.496,45	1.080.496,45
2.1 Recursos Vinculados	1.074.559,48	1.074.559,48
2.2 Recursos Não Vinculados	5.936,97	5.936,97
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	13.128.544,13	17.772.640,12
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.941.804,26	14.654.715,68
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	3.186.739,87	3.117.924,44
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	906.526,37	232.844,98
5.1 Recursos Vinculados	168.084,15	90.376,27
5.2 Recursos Não Vinculados	738.442,22	142.468,71
6. Total dos Valores Restituíveis	45.006,48	0,00
6.1 Recursos Vinculados	45.006,48	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	1.619.755,20	606.209,11
7.1 Recursos Vinculados	701.148,23	56.163,44
7.2 Recursos Não Vinculados	918.606,97	550.045,67
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	2.571.288,05	839.054,09
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	914.238,86	146.539,71
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	1.657.049,19	692.514,38
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	10.557.256,08	16.933.586,03
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	9.027.565,40	14.508.175,97
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	1.529.690,68	2.425.410,06

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	3.123.861,41	692.514,38	0,00	5.936,97	0,00	2.425.410,06
Recursos Ordinários / Livres	3.123.861,41	692.514,38	0,00	5.936,97	0,00	2.425.410,06
Grupo de Recursos Vinculados	15.729.275,16	146.539,71	0,00	1.074.559,48	0,00	14.508.175,97
Transferências do FUNDEB	180.561,27	0,00	0,00	0,00	0,00	180.561,27
Transferências Voluntárias	1.324.295,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.295,58
Alienação de Bens	1.738.532,69	0,00	0,00	664.000,00	0,00	1.074.532,69
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.356.522,28	37.668,37	0,00	410.153,47	0,00	7.908.700,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.196.636,76	56.752,05	0,00	0,00	0,00	3.139.884,71
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.982,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.982,84
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	926.743,74	52.119,29	0,00	406,01	0,00	874.218,44

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	1.535.627,65	-299.451,58	1.236.176,07	24.004.337,54	25.240.513,61	22.815.103,55	2.425.410,06
Recursos Ordinários / Livres	1.535.627,65	-299.451,58	1.236.176,07	24.004.337,54	25.240.513,61	22.815.103,55	2.425.410,06
Grupo de Recursos Vinculados	10.102.124,88	-1.062.647,76	9.039.477,12	17.766.447,43	26.805.924,55	12.297.748,58	14.508.175,97
Transferências do FUNDEB	533.992,23	0,00	533.992,23	4.121.586,03	4.655.578,26	4.475.016,99	180.561,27
Transferências Voluntárias	1.163.552,19	3.208,77	1.166.760,96	2.301.820,10	3.468.581,06	2.144.285,48	1.324.295,58
Alienação de Bens	1.696.683,78	-664.000,00	1.032.683,78	63.733,51	1.096.417,29	21.884,60	1.074.532,69
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.453.713,23	-406.658,20	4.047.055,03	6.957.729,45	11.004.784,48	3.096.084,04	7.908.700,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	1.689.670,58	50,68	1.689.721,26	3.085.495,91	4.775.217,17	1.635.332,46	3.139.884,71
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.982,84	0,00	5.982,84	0,00	5.982,84	0,00	5.982,84
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	558.530,03	4.750,99	563.281,02	1.236.082,43	1.799.363,45	925.145,01	874.218,44

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE URAÍ** cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto do Relator Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Vencedor)

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ANGELO TARANTINI FILHO**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE URAÍ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
- c. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Uraí na **Administração Financeira**, inicialmente fixada em 2,80, para 2,91, e na **Transparência e Relacionamento**, inicialmente fixada em 4,57, para 5,63, nos termos das Instruções nº 583/25-CCONTAS (peça 7) e nº 1273/25-CCONTAS (peça 13).
- d. **ENCAMINHAR os autos para a Coordenadoria de Contas - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes às novas pontuações nas áreas de Administração Financeira e Transparência e Relacionamento**, referente a 2024.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Voto Divergente do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO (Vencido)

Com a máxima vênia aos bem lançados fundamentos do voto condutor, **divirjo** da conclusão atingida pelo ilustre Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, especificamente quanto ao seguinte ponto:

- b. RESSALVAR as contas em virtude de:
 - i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Administração Financeira.

Conforme consigno em meus pareceres prévios, a pontuação referente à avaliação da atuação governamental é calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, mister ressaltar que esta avaliação decorre da missão desta Corte de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”.

Sobre isto, compreendo que o Tribunal de Contas, no exercício de sua competência constitucional disposta pelo art. 71, I, da Constituição Federal¹⁶, tem o dever de apreciar, mediante parecer prévio, as contas apresentadas pelos prefeitos municipais.

Todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para a criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

Portanto, considerando os fatos expostos, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANGELO TARANTINI FILHO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE URAÍ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Uraí na **Administração Financeira**, inicialmente fixada em 2,80, para 2,91, e na **Transparência e Relacionamento**, inicialmente fixada em 4,57, para 5,63, nos termos das Instruções nº 583/25-CCONTAS (peça 7) e nº 1273/25-CCONTAS (peça 13).
- c. **ENCAMINHAR os autos para a Coordenadoria de Contas - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes às novas pontuações nas áreas de Administração Financeira e Transparência e Relacionamento**, referente a 2024.

¹⁶ **Art. 71.** O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

6. Manifestação do Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Acompanho a proposta do relator ressaltando meu entendimento quanto a não emissão de recomendações e ou determinações em parecer prévio de contas do prefeito municipal em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANGELO TARANTINI FILHO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE URAÍ**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
- c. **AUTORIZAR A REVISÃO E REGISTRO DA PONTUAÇÃO** atribuída à Avaliação da Atuação Governamental do Município de Uraí na **Administração Financeira**, inicialmente fixada em 2,80, para 2,91, e na **Transparência e Relacionamento**, inicialmente fixada em 4,57, para 5,63, nos termos das Instruções nº 583/25-CCONTAS (peça 7) e nº 1273/25-CCONTAS (peça 13).
- d. **ENCAMINHAR os autos para a Coordenadoria de Contas - CCONTAS** para que proceda ao **registro dos cálculos referentes às novas pontuações nas áreas de Administração Financeira e Transparência e Relacionamento**, referente a 2024.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e AUGUSTINHO ZUCCHI. O Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO votou de modo divergente, conforme seção 5.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Processo n.º 119214/25 | Parecer Prévio n.º 360/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO	-
Gestor atual	CARLOS NOWAK	-
Gestor das Contas	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CRUZ MACHADO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CRUZ MACHADO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 342/25 - CCONTAS (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 897/25 - 3PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **15.910 habitantes**² (119º mais populoso do Paraná), o Município de CRUZ MACHADO está situado na **Região Geográfica Imediata de União da Vitória**, dispõe de uma **área territorial de 1475,210 km²** e figura como o 360º com maior densidade demográfica no Estado (10,78 habitantes por km²)³.

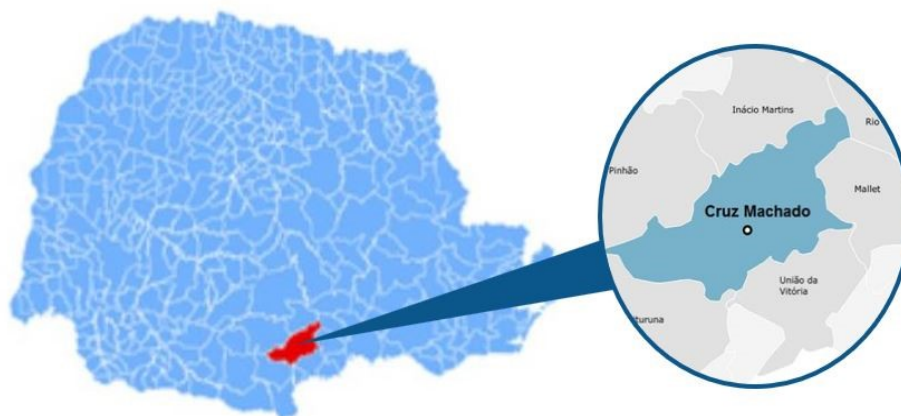


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO alcançou **R\$ 26.907,00**, o que o colocou como **334º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	26.907,00	38.031,33	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	505.100,88	683.110,12	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	482.593,36	626.804,31	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	282.126,82	201.880,75	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	18.034,42	103.237,64	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	90.473,97	225.057,19	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	91.958,15	96.628,74	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,71	306º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	181º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,83	272º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,39	384º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO atualmente é governado pelo senhor CARLOS NOWAK, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
CARLOS NOWAK	01/01/25	31/12/28
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	01/01/21	31/12/24
EUCLIDES PASA	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	123030/24	461/24 - S1C	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/04/25
2022	173467/23	125/24 - S2C	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/08/24
2021	169784/22	210/23 - S1C	ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/08/23
2020	134901/21	310/21 - S2C	EUCLIDES PASA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/04/22
2019	182104/20	446/20 - S1C	EUCLIDES PASA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	18/12/20

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CRUZ MACHADO dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.626 matrículas**:

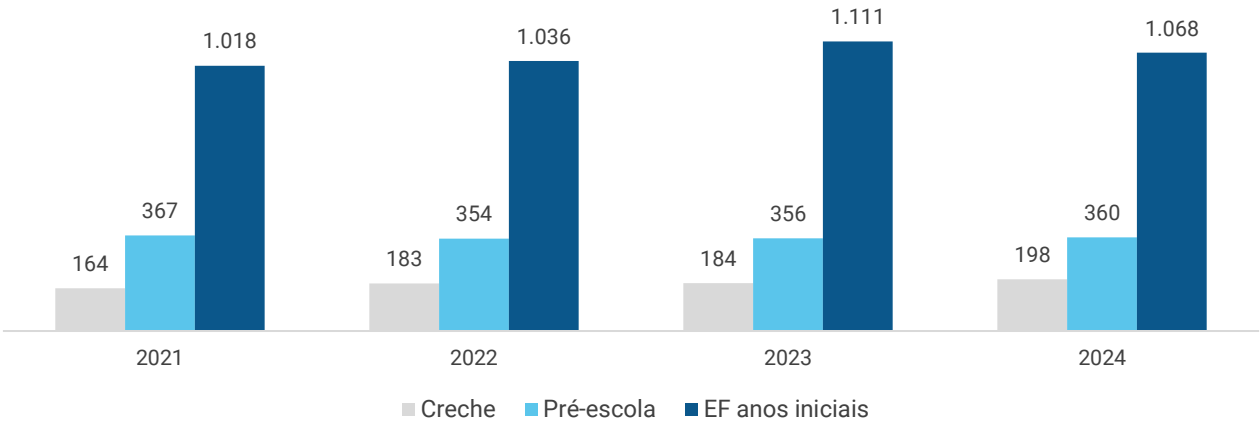
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	7	7
Matrículas	198	360	1.068

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 77 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

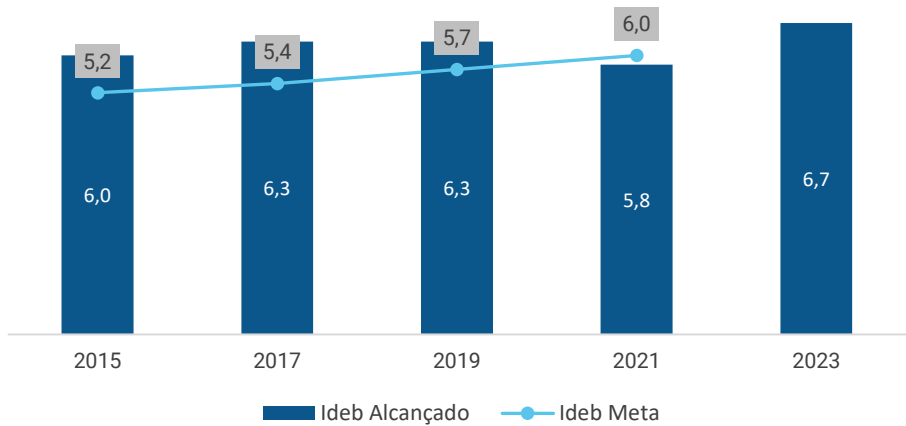
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

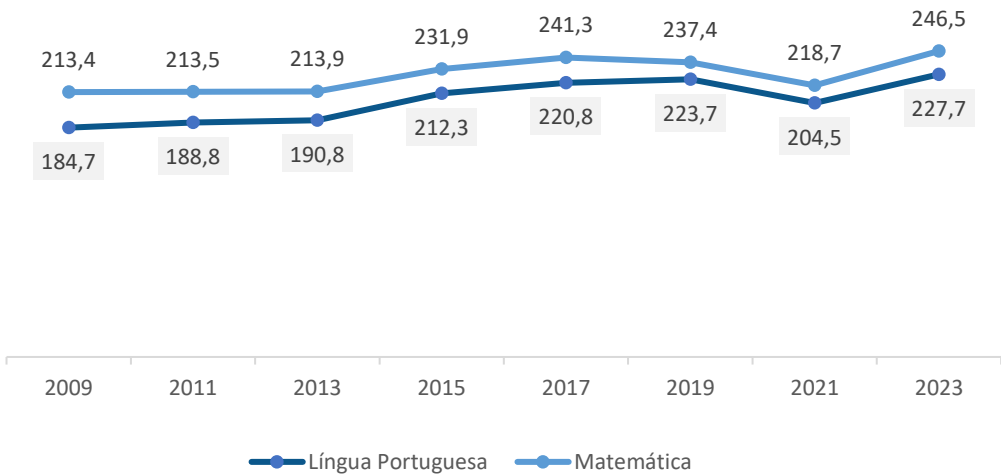
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 227,66, enquanto para Matemática foi de 246,47.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

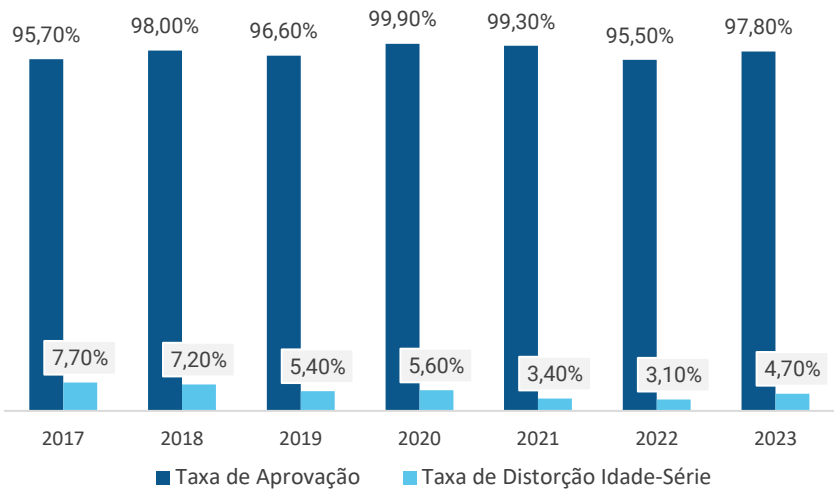
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,80%** e **4,70%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 26.760.012,55**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	21.996.611,60	20.443.250,27	19.955.753,79
363 - Ensino Profissional	135.000,00	69.331,48	69.331,48
364 - Ensino Superior	1.294.000,00	1.159.161,63	1.159.161,63
365 - Educação Infantil	5.746.500,00	4.873.269,17	4.873.269,17
367 - Educação Especial	225.000,00	215.000,00	215.000,00

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	25.509.393,09
1.1. Pessoal e Encargos	14.126.163,42
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	11.383.229,67
1.3.1. Material de Consumo	2.227.389,72
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842.514,62
1.3.3. Demais outras despesas correntes	8.313.325,33
2. Despesas de capital	1.250.619,46
2.1. Investimentos	1.250.619,46
2.1.1. Obras e Instalações	173.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.077.619,46
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

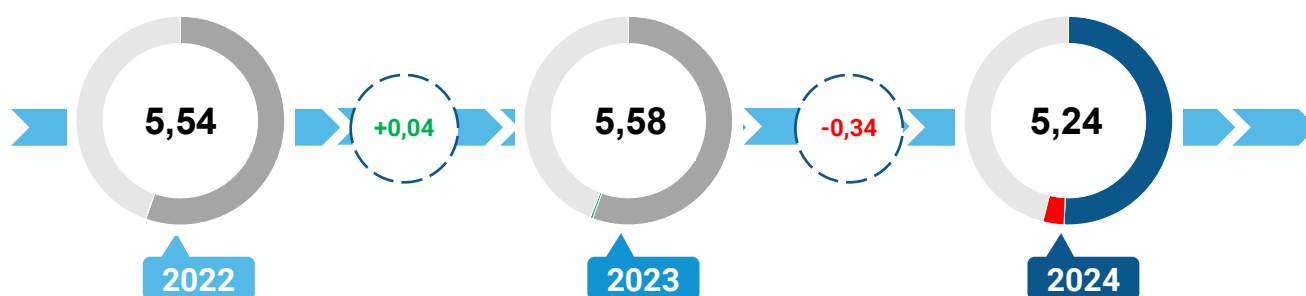
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO foi de **R\$ 19.141,62** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 8.733,46** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Educação alcançou a pontuação de **5,24** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,34 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	8,3	-1,7	6,2	-2,1
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	4,2	6,5	+2,3	6,0	-0,5
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,1	3,7	-0,4	2,9	-0,8
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,7	5,8	-0,9	4,7	-1,1
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,2	5,4	+0,2	5,8	+0,4
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	3,3	5,1	+1,8	5,4	+0,3
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,2	3,6	-0,6	4,2	+0,6
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,6	6,2	-0,4	6,7	+0,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	3	3
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	3	3
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	4
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	6	6
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilslmMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **94,60%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,24	13,04	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,38	8,49	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	5,52	8,00	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	5,52	10,36	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	66,00	65,89	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	86,00	86,44	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	72,00	75,56	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	29,00	39,78	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	96,00	91,89	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	45,00	37,33	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	24,00	31,78	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 29.333.697,08**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	388.000,00	359.755,59	359.755,59
301 - Atenção Básica	21.716.464,32	19.323.109,30	18.047.701,17
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.883.494,66	8.827.734,12	8.827.734,12
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	816.631,68	537.424,45	537.424,45
304 - Vigilância Sanitária	327.000,00	242.879,04	143.379,08
361 - Ensino Fundamental	43.000,00	42.794,58	42.794,58

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	28.380.062,37
1.1. Pessoal e Encargos	12.061.391,67
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	16.318.670,70
1.3.1. Material de Consumo	3.253.931,56
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.736.236,35
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.328.502,79
2. Despesas de capital	953.634,71
2.1. Investimentos	953.634,71
2.1.1. Obras e Instalações	86.500,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	867.134,71
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

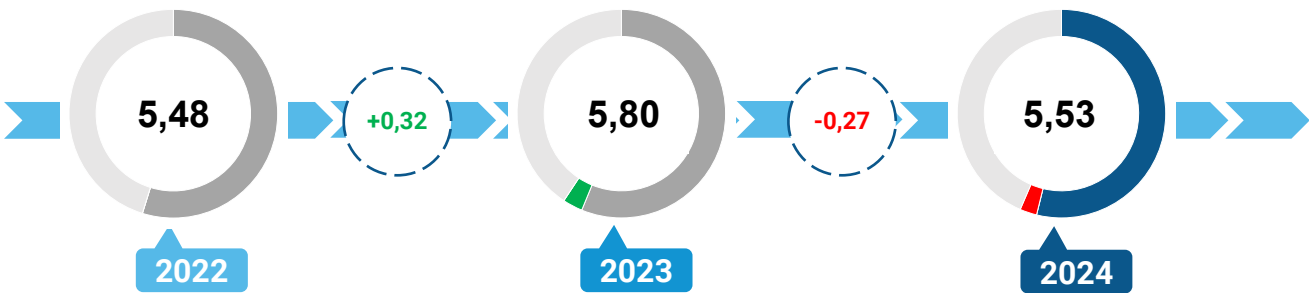
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,53** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,27 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	9,2	-0,3	7,5	-1,7
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	1,8	3,0	+1,2	2,6	-0,4
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	4,2	3,3	-0,9	3,3	0,0
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,4	6,8	+0,4	5,3	-1,5
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	6,5	8,5	+2,0	8,1	-0,4
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	5,4	4,7	-0,7	5,2	+0,5
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	4,4	5,1	+0,7	5,1	0,0
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,6	5,8	+0,2	7,1	+1,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

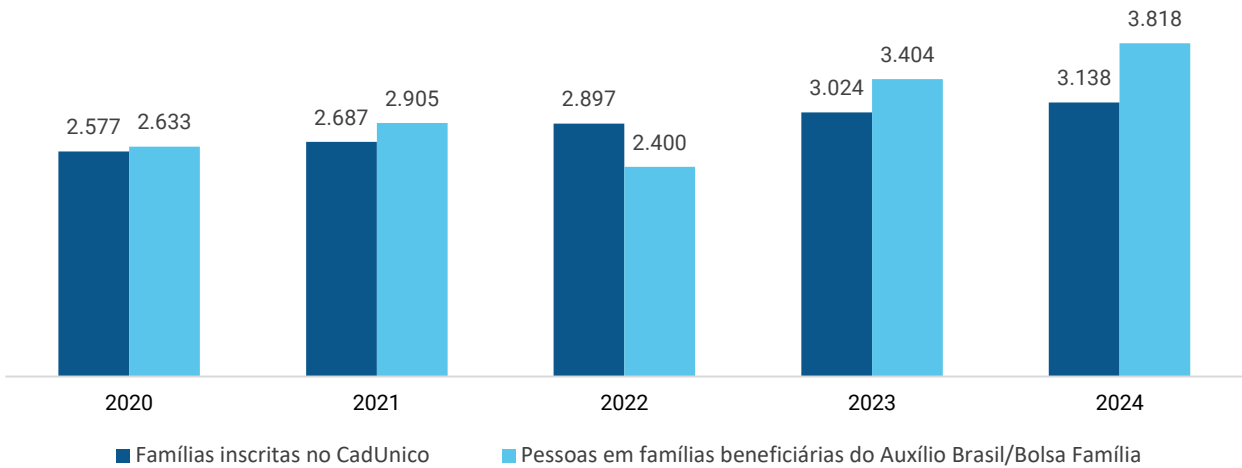
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **15.910** habitantes, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO possuía, em dezembro 2024, um total de **3.818** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.138**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.564.631,14**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	61.535,33	13.530,31	13.530,31
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	5.118.690,90	2.551.100,83	2.500.539,54

FONTE: TCE-PR

Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	2.489.115,79

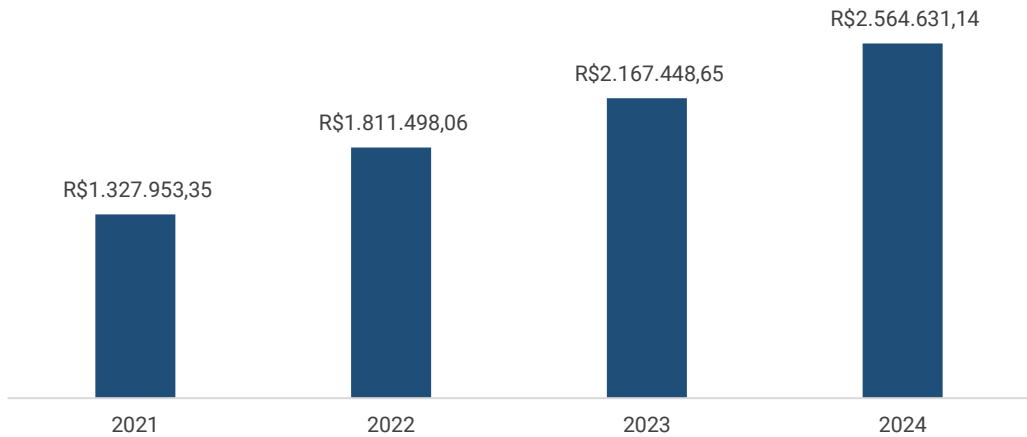
⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

1.1. Pessoal e Encargos	1.356.006,22
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.133.109,57
1.3.1. Material de Consumo	368.633,62
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.721,65
1.3.3. Demais outras despesas correntes	547.754,30
2. Despesas de capital	75.515,35
2.1. Investimentos	75.515,35
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	75.515,35
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



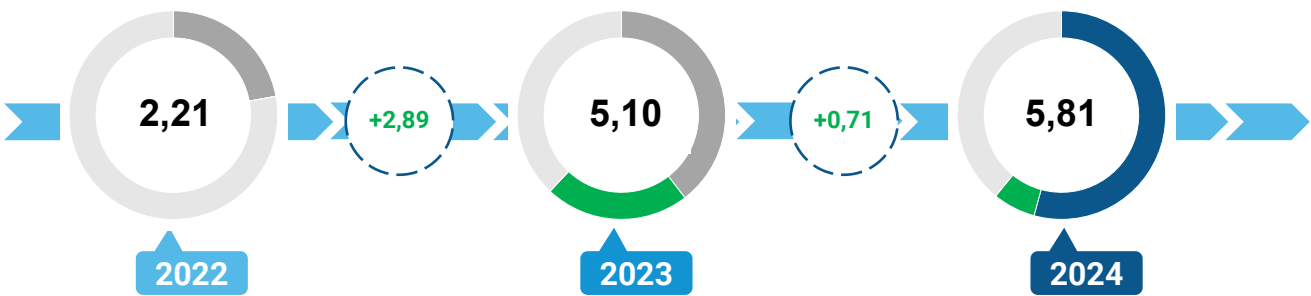
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **5,81** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,71 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,1	7,3	+5,2	4,6	-2,7
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	2,1	+0,4	3,5	+1,4
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,3	5,4	+1,1	5,6	+0,2
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	1,7	4,4	+2,7	7,6	+3,2
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	2,7	6,5	+3,8	9,1	+2,6
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	1,9	3,2	+1,3	3,8	+0,6
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,1	6,8	+5,7	6,5	-0,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

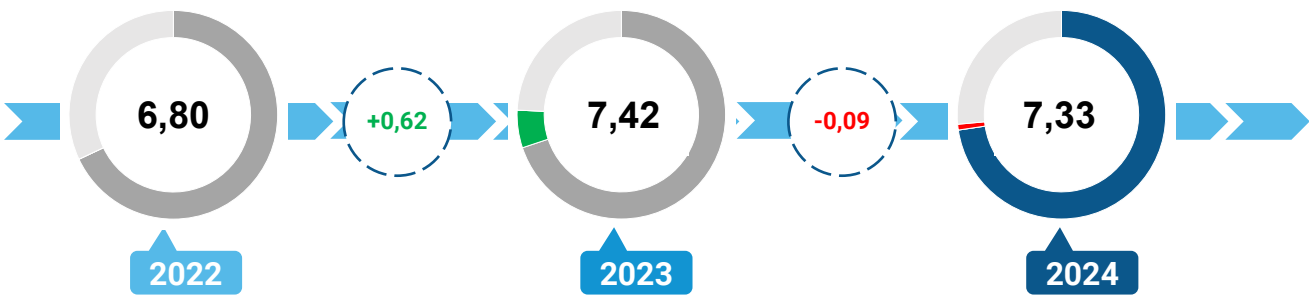
No ano de 2024, o Município de CRUZ MACHADO obteve uma nota de 74,31% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 297 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,33** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,09 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	10,0	+10,0	10,0	0,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	8,8	+1,3	8,8	0,0
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	5,6	-4,4	6,7	+1,1
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	10,0	0,0	10,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	10,0	6,3	-3,7	6,0	-0,3
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,3	3,8	+0,5	2,5	-1,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do **Anexo VI** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.845/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	83.500.000,00	83.500.000,00	103.633.051,61
Despesa (R\$)	83.500.000,00	122.500.926,75	107.743.485,18

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.846/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.831/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.845/2023	-

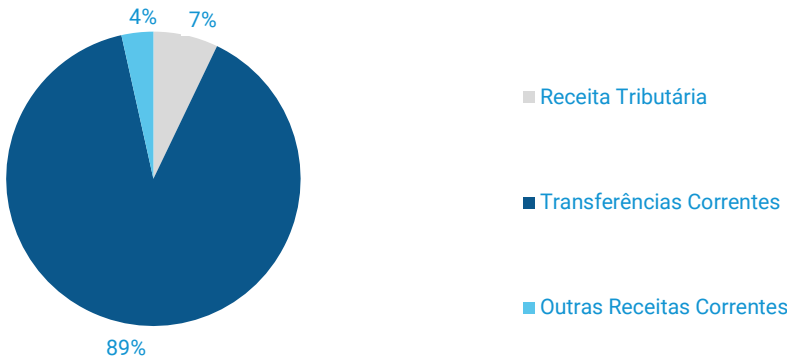
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 100.459.321,46**, sendo **R\$ 89.786.284,51 (89,38%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.576.559,10	37,75
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	628.379,99	9,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.038.214,33	15,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.582.572,38	37,84
Total	6.825.725,80	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	37.775.179,94	36,77
Transferências SUS	5.103.816,70	4,97
Transferências FNDE	1.539.028,12	1,50
Cota-parte do ICMS	27.642.731,54	26,91
Cota-parte do IPVA	2.265.802,09	2,21
Transferências Estaduais para Saúde	942.222,04	0,92
Transferências do Fundeb	12.824.367,06	12,48
Outras Transferências	14.633.010,56	14,24
Total de Transferências Correntes	102.726.158,05	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 12.939.873,54	-
Total Apurado	89.786.284,51	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



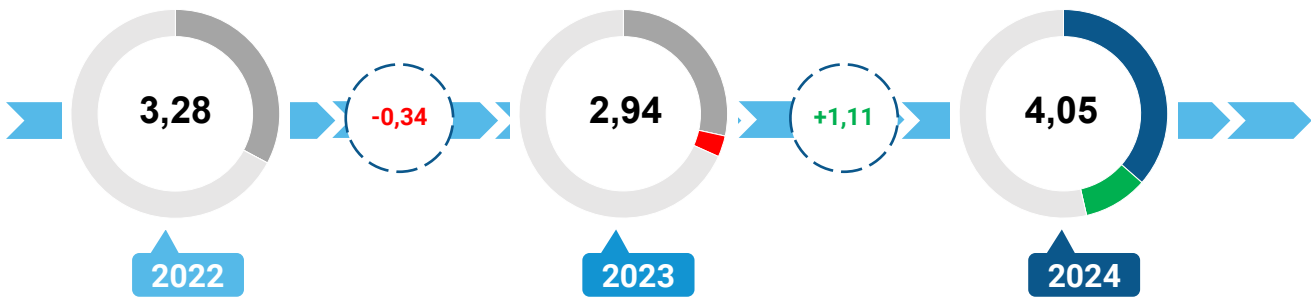
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CRUZ MACHADO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,05** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,11 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,9	2,6	-1,3	4,4	+1,8
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	1,7	+1,7	1,7	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	1,1	-1,4	6,3	+5,2
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,6	2,7	+1,1	3,9	+1,2
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,7	3,7	-1,0	4,0	+0,3
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	6,3	5,2	-1,1	3,2	-2,0
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	5,0	0,0	6,7	+1,7
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,2	1,5	-0,7	2,2	+0,7

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY	01/05/22	30/04/26

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 20.426.185,38** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **27,21%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	75.056.531,11
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	20.433.372,09
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	12.939.876,56
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	7.493.495,53
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	7.186,71
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	20.426.185,38
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,21%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO obteve o total de **R\$ 12.925.614,95** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	12.925.614,95	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	12.925.614,95	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.421.701,51	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	88,36%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	791.171,46	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	93,88%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 21.622.430,48** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **30,23%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	71.525.108,61
2. Despesas com ASPS	21.622.430,48
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	21.622.430,48
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	30,23%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	58.454.367,04	100,00	72.948.008,08	100,00	78.377.260,49	100,00	91.100.546,04	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	12.906.611,12	22,08	771.202,24	1,06	-139.513,43	-0,18	-2.312.566,06	-2,54
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	4.019.822,26	6,88	16.926.433,38	23,20	17.697.635,62	22,58	17.558.122,19	19,27
4 – Total do Ativo Realizável	54.000,00	0,09	54.000,00	0,07	54.000,00	0,07	54.000,00	0,06
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	16.872.433,38	28,86	17.643.635,62	24,19	17.504.122,19	22,33	15.191.556,13	16,68

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	15.398.693,52	26,34	14.087.348,84	19,31	12.488.165,41	15,93	10.284.713,66	11,29
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	501.479,48	0,86	552.366,78	0,76	170.472,17	0,22	793.458,47	0,87
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	717,06	0,00	496.455,95	0,68	545.418,56	0,70	589.096,50	0,65

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	139,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	971.403,67	1,66	2.507.464,05	3,44	4.300.066,05	5,49	3.524.287,50	3,87
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	16.872.433,38	28,86	17.643.635,62	24,19	17.504.122,19	22,33	15.191.556,13	16,68
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	58.454.367,04	100,00	72.948.008,08	124,79	78.377.260,49	134,08	91.100.546,04	155,85

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	70.880.079,05	28.658.587,46	40,43	Normal
31/12/2022	78.802.800,39	30.238.046,28	38,37	Normal
30/06/2023	82.074.403,58	32.226.458,19	39,26	Normal
31/12/2023	85.639.610,74	35.636.947,59	41,61	Normal
30/06/2024	91.653.853,81	36.538.597,66	39,87	Normal
31/12/2024	97.475.822,82	36.629.662,88	37,58	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	63.218.683,13	-20.546.682,79	-32,50	Normal
30/06/2022	70.880.079,05	-27.047.743,39	-38,16	Normal
31/12/2022	79.312.773,55	-27.600.862,42	-34,80	Normal
30/06/2023	83.135.430,57	-31.070.085,20	-37,37	Normal
31/12/2023	86.840.128,65	-36.300.472,57	-41,80	Normal
30/06/2024	92.874.571,27	-37.167.319,73	-40,02	Normal
31/12/2024	98.740.369,78	-32.023.722,10	-32,43	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	39.211.797,62	33.788.209,54
1.1 1.1 Recursos Vinculados	21.681.433,02	21.484.049,05
1.2 Recursos Não Vinculados	17.530.364,60	12.304.160,49
2. Total do Ativo Realizável	54.000,00	54.000,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	54.000,00	54.000,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	39.157.797,62	33.734.209,54
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	21.681.433,02	21.484.049,05
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	17.476.364,60	12.250.160,49
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	655.100,17	939.416,00
5.1 Recursos Vinculados	143.016,28	939.056,00
5.2 Recursos Não Vinculados	512.083,89	360,00
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00	0,00
6.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	9.177.103,02	9.911.025,33
7.1 Recursos Vinculados	5.319.126,86	7.945.938,50
7.2 Recursos Não Vinculados	3.857.976,16	1.965.086,83
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	9.832.203,19	10.850.441,33
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	5.462.143,14	8.884.994,50
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	4.370.060,05	1.965.446,83
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	29.325.594,43	22.883.768,21
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	16.219.289,88	12.599.054,55
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	13.106.304,55	10.284.713,66

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias**.

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	12.304.160,49	1.965.446,83	0,00	54.000,00	0,00	10.284.713,66
Recursos Ordinários / Livres	12.304.160,49	1.965.446,83	0,00	54.000,00	0,00	10.284.713,66
Grupo de Recursos Vinculados	21.484.049,05	8.884.994,50	0,00	0,00	0,00	12.599.054,55
Transferências do FUNDEB	793.458,47	0,00	0,00	0,00	0,00	793.458,47
Transferências Voluntárias	3.447.545,17	4.272.258,42	0,00	0,00	0,00	-824.713,25
Alienação de Bens	589.096,50	0,00	0,00	0,00	0,00	589.096,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.965.074,33	431.272,89	0,00	0,00	0,00	7.533.801,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	3.626.920,29	2.643.796,40	0,00	0,00	0,00	983.123,89
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	5.061.954,29	1.537.666,79	0,00	0,00	0,00	3.524.287,50

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias**.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	13.160.304,55	-826.579,40	12.333.725,15	42.740.010,24	55.073.735,39	44.789.021,73	10.284.713,66
Recursos Ordinários / Livres	13.160.304,55	-826.579,40	12.333.725,15	42.740.010,24	55.073.735,39	44.789.021,73	10.284.713,66
Grupo de Recursos Vinculados	16.219.289,88	196.357,23	16.415.647,11	27.252.160,43	43.667.807,54	31.068.752,99	12.599.054,55
Transferências do FUNDEB	630.393,42	0,00	630.393,42	8.487.545,41	9.117.938,83	8.324.480,36	793.458,47
Transferências Voluntárias	1.339.373,84	0,00	1.339.373,84	1.106.043,68	2.445.417,52	3.270.130,77	-824.713,25
Alienação de Bens	559.916,77	0,00	559.916,77	29.179,73	589.096,50	0,00	589.096,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.757.353,51	167.702,92	5.925.056,43	5.599.753,68	11.524.810,11	3.991.008,67	7.533.801,44
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.216.156,93	399,04	2.216.555,97	3.049.198,53	5.265.754,50	4.282.630,61	983.123,89
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	5.716.095,41	28.255,27	5.744.350,68	8.980.439,40	14.724.790,08	11.200.502,58	3.524.287,50

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

Processo n.º 180320/25 | Parecer Prévio n.º 361/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. CONTEÚDO DO PARECER	3
1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....	4
2. O MUNICÍPIO.....	5
2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	5
2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....	6
3. FUNDAMENTAÇÃO.....	7
3.1. GOVERNO MUNICIPAL	7
3.1.1. EDUCAÇÃO	8
3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	8
3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	13
3.1.2. SAÚDE	15
3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....	15
3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE	17
3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	19
3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	23
3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	23
3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	24
3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26
3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS	26
3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	28
3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	30
3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	31
3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO.	32
3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....	33
3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....	33
3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB	34
3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	35
3.2.4. GESTÃO FISCAL	36
3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS	36
3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS	38
3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES	39
3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	42
4. VOTO	43
5. DELIBERAÇÃO.....	44

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024

Prefeito	Data início	Data fim
CELSO MAGGIONI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

Quadro 2 – Partes processuais

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ	-
Gestor atual	CELSO MAGGIONI	-
Gestor das Contas	CELSO MAGGIONI	-

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PLANALTINA DO PARANÁ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de PLANALTINA DO PARANÁ no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 799/25 - CCONTAS (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 571/25 - 2PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **4.123 habitantes**² (329º mais populoso do Paraná), o Município de PLANALTINA DO PARANÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Paranavaí**, dispõe de uma **área territorial de 356,990 km²** e figura como o 351º com maior densidade demográfica no Estado (11,55 habitantes por km²)³.

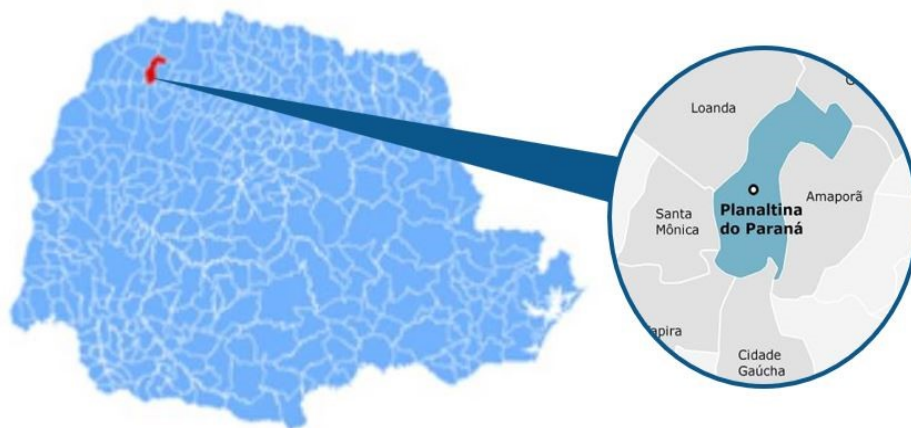


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ alcançou **R\$ 24.276,00**, o que o colocou como **362º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	24.276,00	33.414,82	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	103.927,09	398.819,54	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	96.825,30	361.766,73	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	31.476,13	78.592,14	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	11.426,49	73.216,87	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	27.987,81	147.355,07	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	25.934,87	62.602,65	147.804,19

FONTE: IBGE

²IBGE/IPARDES (2024).

³ IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,72	259º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,87	259º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,82	282º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,49	191º

FONTE: IPARDES

2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ atualmente é governado pelo senhor CELSO MAGGIONI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
CELSO MAGGIONI	01/01/25	31/12/28
CELSO MAGGIONI	01/01/21	31/12/24
JOSE ANTONIO BONVECHIO	01/01/17	31/12/20

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ nos últimos anos:

Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	213896/24	135/25 - S1C	CELSO MAGGIONI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	14/07/25
2022	198583/23	103/24 - S1C	CELSO MAGGIONI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	03/09/24
2021	214003/22	125/23 - S2C	CELSO MAGGIONI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/07/23
2020	188211/21	316/21 - S2C	JOSE ANTONIO BONVECHIO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	18/04/22
2019	234309/20	500/20 - S1C	JOSE ANTONIO BONVECHIO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/03/21

FONTE: TCE-PR

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de PLANALTINA DO PARANÁ dispõe atualmente de **3 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **563 matrículas**:

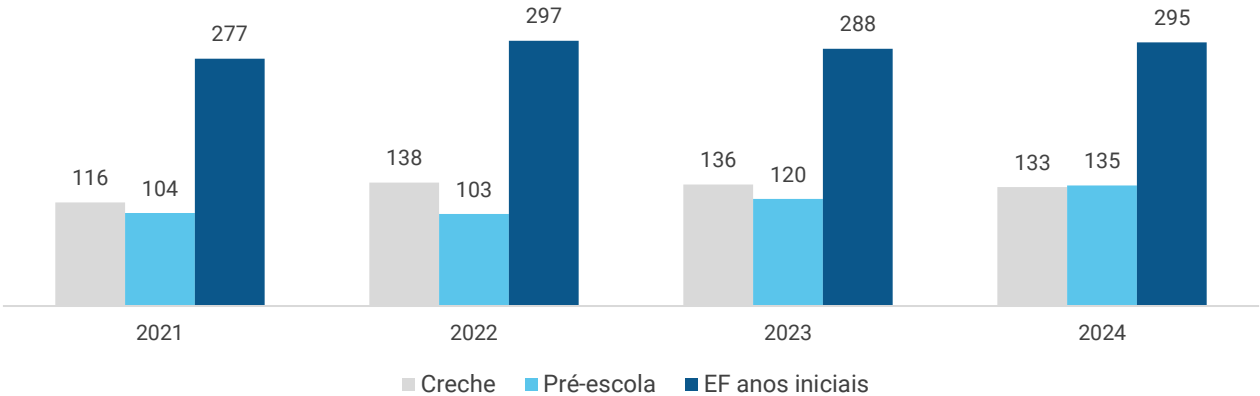
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	1
Matrículas	133	135	295

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 66 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Acesso Educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN n.º 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ no ano de 2024:

Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	A meta não foi monitorada em 2024
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	0
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	0

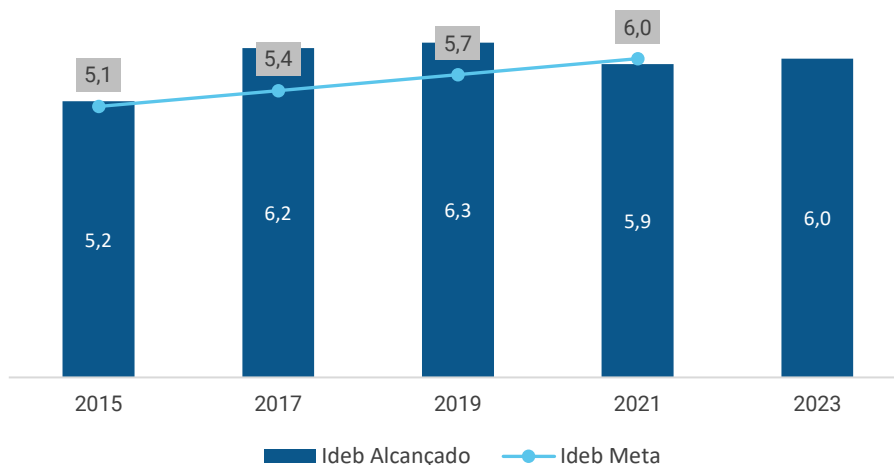
FONTE: TCE-PR

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,00. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

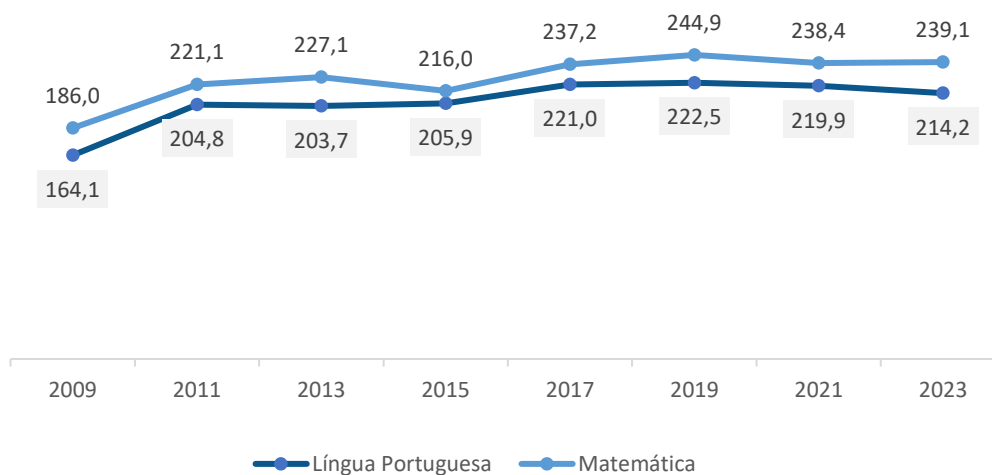
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 214,17, enquanto para Matemática foi de 239,09.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

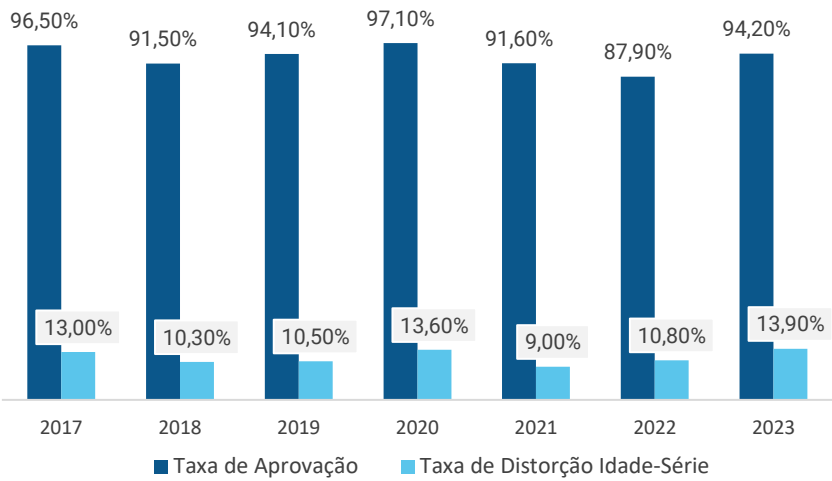
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,20%** e **13,90%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 8.264.730,74**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	2.394.057,11	2.095.946,68	2.095.946,68
361 - Ensino Fundamental	2.720.515,81	2.518.654,37	2.518.573,77
365 - Educação Infantil	4.239.933,67	3.518.075,57	3.514.249,10
367 - Educação Especial	132.054,12	132.054,12	132.054,12

FONTE: TCE-PR

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)

⁶ Percentual de alunos aprovados
⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

1. Despesas Correntes	8.192.613,11
1.1. Pessoal e Encargos	5.138.790,82
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.053.822,29
1.3.1. Material de Consumo	948.905,55
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	994.710,94
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.110.205,80
2. Despesas de capital	72.117,63
2.1. Investimentos	72.117,63
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	72.117,63
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

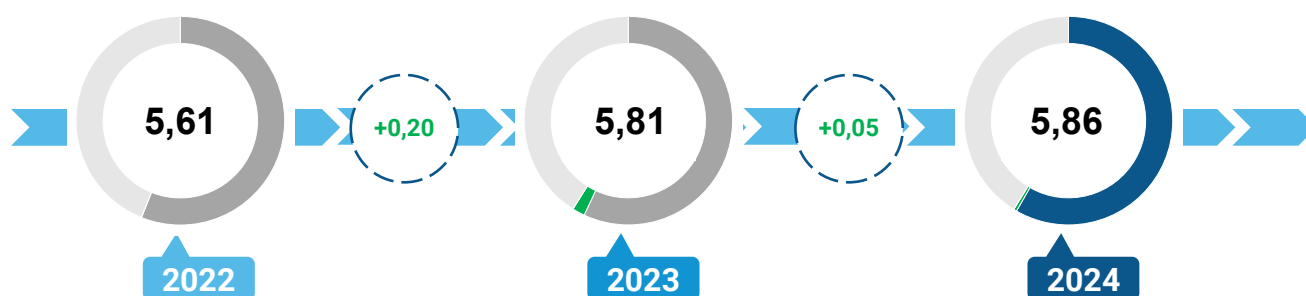
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ foi de **R\$ 8.537,81** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 13.127,15** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PLANALTINA DO PARANÁ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,86** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,05 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	6,3	8,3	+2,0	6,3	-2,0
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,1	6,2	+0,1	6,7	+0,5
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	3,8	3,0	-0,8	2,6	-0,4
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	3,7	4,8	+1,1	5,3	+0,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	6,2	-0,6	6,3	+0,1
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,3	5,3	0,0	5,4	+0,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	4,7	5,6	+0,9	7,2	+1,6
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,2	7,1	-1,1	7,1	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	17,03	12,09	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,79	8,99	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	15,31	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	16,06	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	60,00	58,65	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	55,00	65,94	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	55,00	54,18	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	35,00	36,24	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	55,00	78,65	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	31,59	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	4,00	21,82	30,77

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 11.761.732,41**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.179.227,09	1.089.759,79	1.089.759,79
128 - Formação de Recursos Humanos	2.400,00	0,00	0,00
301 - Atenção Básica	4.307.594,12	3.534.303,43	3.055.459,38
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.191.808,98	6.640.936,35	6.640.827,60
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	329.000,00	290.314,90	286.586,64
304 - Vigilância Sanitária	288.779,19	196.763,17	194.963,17
305 - Vigilância Epidemiológica	35.600,00	9.654,77	3.844,77

FONTE: TCE-PR

Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	10.580.726,94
1.1. Pessoal e Encargos	5.546.995,77
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.033.731,17
1.3.1. Material de Consumo	1.408.066,20
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.953.666,94
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.671.998,03
2. Despesas de capital	1.181.005,47
2.1. Investimentos	1.181.005,47
2.1.1. Obras e Instalações	250.000,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	931.005,47
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

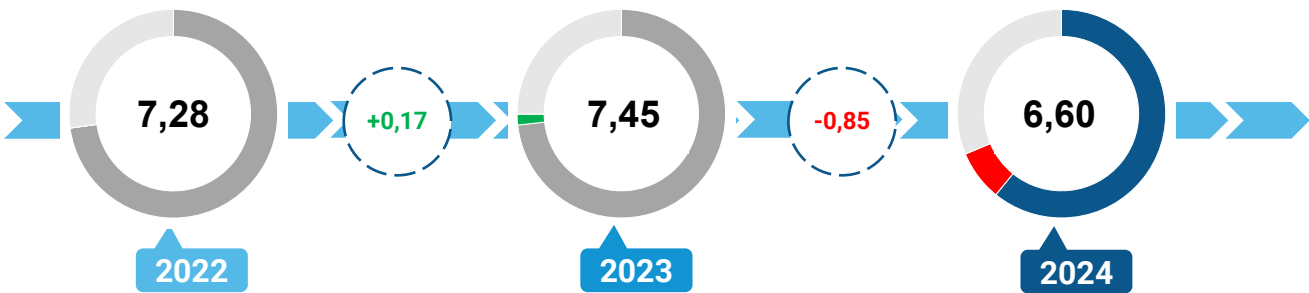
FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PLANALTINA DO PARANÁ na área da Saúde alcançou a pontuação de **6,60** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,85 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	9,5	8,8	-0,7	9,3	+0,5
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	4,4	4,3	-0,1	4,1	-0,2
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	6,5	5,5	-1,0	3,6	-1,9
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	6,1	9,3	+3,2	8,7	-0,6
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,7	10,0	+0,3	5,8	-4,2
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	6,5	7,7	+1,2	8,3	+0,6
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	7,9	7,0	-0,9	6,6	-0,4
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,6	7,0	-0,6	6,4	-0,6

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	2
Responsável pela dispensação	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

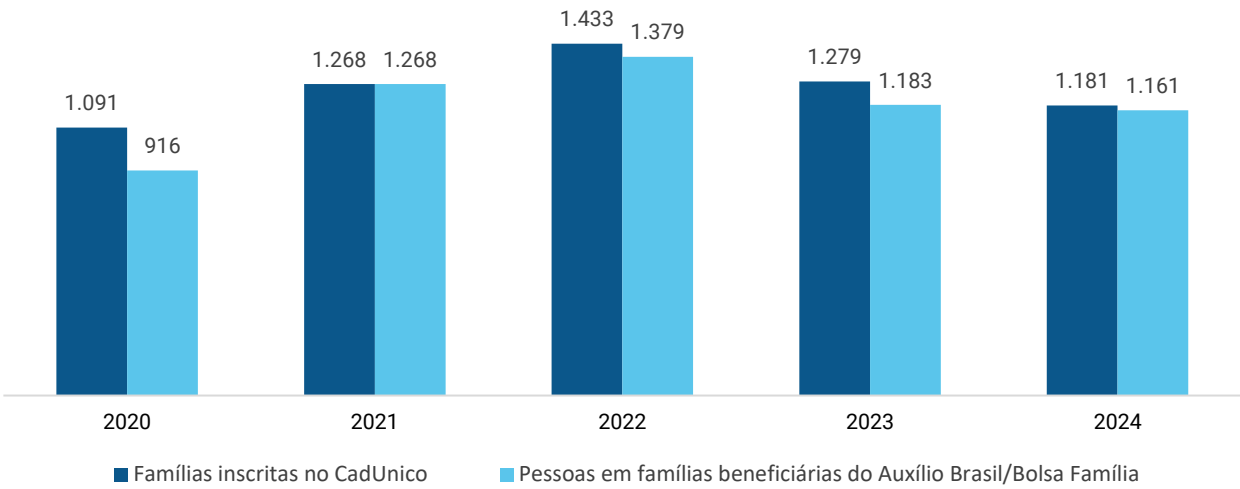
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**⁸ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **4.123** habitantes, o MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ possuía, em dezembro 2024, um total de **1.161** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.181**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.485.466,33**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	1.600,17	0,17	0,17
241 - Assistência ao Idoso	48.000,00	48.000,00	48.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	392.816,31	244.060,44	229.525,71
244 - Assistência Comunitária	1.361.812,27	1.193.405,72	1.193.405,72

FONTE: TCE-PR

⁸ O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

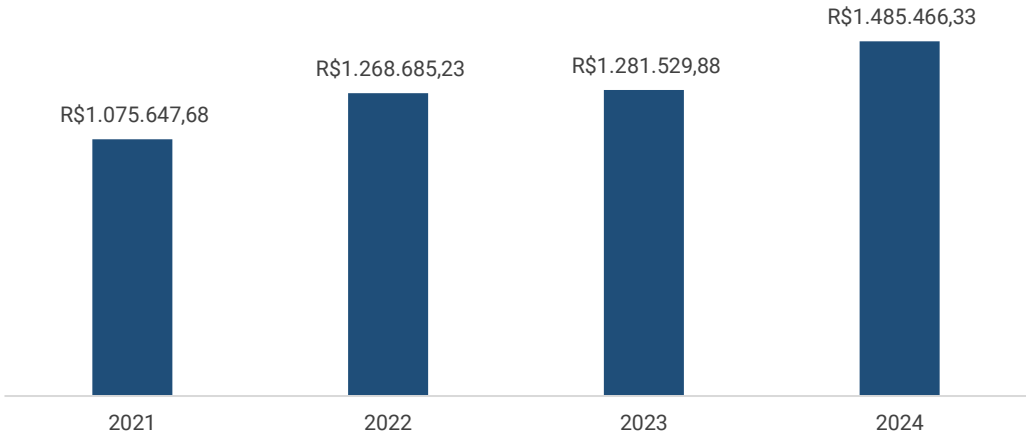
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.358.759,12
1.1. Pessoal e Encargos	637.017,38
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	721.741,74
1.3.1. Material de Consumo	264.843,76
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.437,77
1.3.3. Demais outras despesas correntes	307.460,21
2. Despesas de capital	126.707,21
2.1. Investimentos	126.707,21
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	126.707,21
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



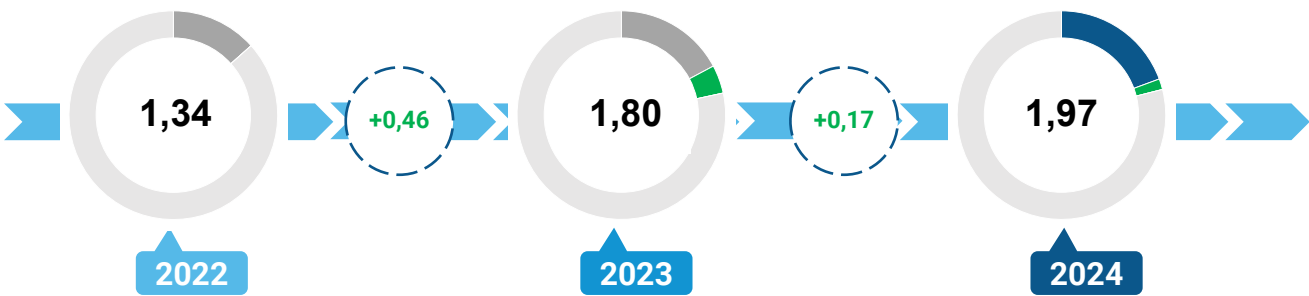
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PLANALTINA DO PARANÁ na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **1,97** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,17 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	3,4	4,5	+1,1	5,0	+0,5
 Vigilância socio-assistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	0,0	-0,8	0,0	0,0
 Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	2,5	2,1	-0,4	1,0	-1,1
 PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	2,4	2,0	-0,4	1,5	-0,5
 SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	0,0	2,0	+2,0	3,0	+1,0
 Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	0,3	2,0	+1,7	3,3	+1,3

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWYyLWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

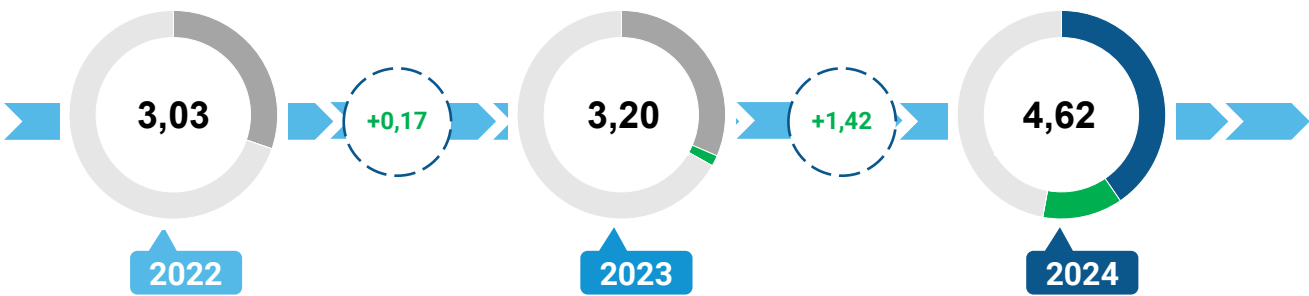
No ano de 2024, o Município de PLANALTINA DO PARANÁ obteve uma nota de 94,25% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 87 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PLANALTINA DO PARANÁ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,62** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,42 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0	5,0	+5,0
 Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	6,5	4,9	-1,6	6,5	+1,6
 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	7,8	+1,1	6,7	-1,1
 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3	4,0	+0,7	5,0	+1,0
 Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	1,7	2,5	+0,8	4,5	+2,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 345/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	41.214.934,51	49.922.773,86	40.765.889,52
Despesa (R\$)	41.214.934,51	53.088.710,82	34.441.764,51

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 386/2024	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 354/2024	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 345/2023	-

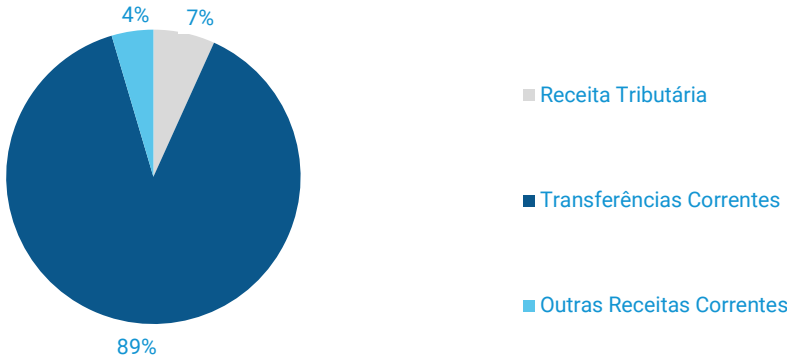
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 35.964.358,34**, sendo **R\$ 31.886.355,03 (88,66%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.006.844,78	44,69
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	579.681,32	25,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	402.618,01	17,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	263.584,56	11,70
Total	2.252.728,67	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.228.518,83	51,77
Transferências SUS	2.090.611,50	5,63
Transferências FNDE	471.421,61	1,27
Cota-parte do ICMS	7.015.820,40	18,89
Cota-parte do IPVA	946.583,68	2,55
Transferências Estaduais para Saúde	394.234,87	1,06
Transferências do Fundeb	4.167.839,64	11,22
Outras Transferências	2.826.305,38	7,61
Total de Transferências Correntes	37.141.335,91	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 5.254.980,88	-
Total Apurado	31.886.355,03	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



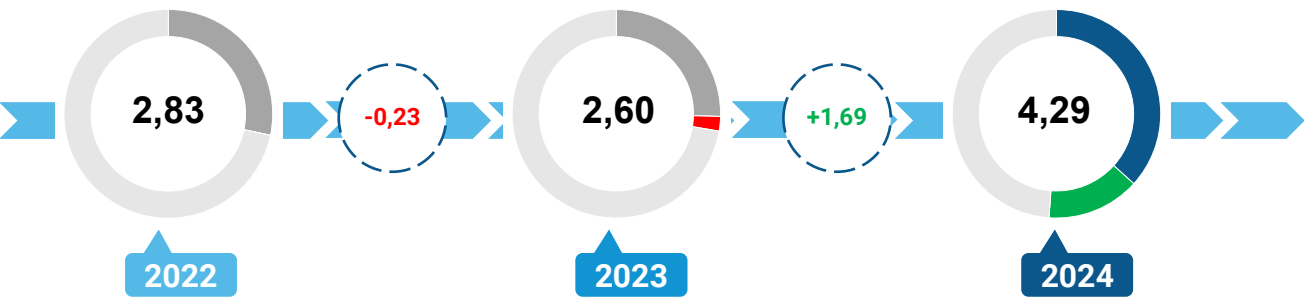
Demonstrações Contábeis

3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de PLANALTINA DO PARANÁ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,29** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,69 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
 Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,3	2,7	+1,4	2,7	0,0
 Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,7	0,8	-0,9	0,8	0,0
 Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,7	1,7	0,0	4,5	+2,8
 Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,4	1,0	-0,4	6,0	+5,0
 Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	1,8	2,5	+0,7	2,8	+0,3
 Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,8	+1,0	5,2	+0,4
 Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	8,6	4,3	-4,3	9,3	+5,0
 Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	3,0	+0,7	3,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 7**:

Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Nome	Início	Final
DIOGO LUIZ MALESKI	05/01/18	31/12/28

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**⁹

⁹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expreso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.553.157,69** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹⁰, o que representou **28,20%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	30.327.363,99
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.553.157,69
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.254.981,83
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.298.175,86
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.553.157,69
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,20%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹⁰ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ obteve o total de **R\$ 4.195.409,50** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹¹.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.195.409,50	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.195.409,50	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.305.696,99	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	78,79%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	90.927,76	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,83%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

¹¹ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.980.754,67** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **31,48%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	28.527.637,83
2. Despesas com ASPS	8.980.754,67
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	8.980.754,67
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	31,48%

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**¹².

Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	20.587.476,06	100,00	25.670.277,67	100,00	27.418.408,75	100,00	31.423.371,81	100,00
2 – Resultado do Exercício ¹³	1.991.621,09	9,67	-1.705.944,80	-6,65	-1.412.239,01	-5,15	2.973.698,52	9,46
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.316.655,03	11,25	4.308.276,12	16,78	2.602.331,32	9,49	1.190.092,31	3,79
4 – Total do Ativo Realizável	196.020,79	0,95	200.763,27	0,78	215.750,86	0,79	215.750,86	0,69
5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)	4.112.255,33	19,97	2.401.568,05	9,36	974.341,45	3,55	3.948.039,97	12,56

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**¹⁴.

Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.514.411,89	17,07	1.660.475,94	6,47	-185.159,24	-0,68	2.210.539,10	7,03
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	184.895,33	0,90	92.129,11	0,36	80.120,26	0,29	86.185,28	0,27
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	9.037,48	0,04	10.822,93	0,04	11.923,79	0,04	264.022,29	0,84

¹² A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

¹³ O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

¹⁴ O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	15.361,53	0,07	15.361,53	0,06	120.541,95	0,44	15.977,94	0,05
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	388.549,10	1,89	622.778,54	2,43	946.914,69	3,45	1.371.315,36	4,36
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.112.255,33	19,97	2.401.568,05	9,36	974.341,45	3,55	3.948.039,97	12,56
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	20.587.476,06	100,00	25.670.277,67	124,69	27.418.408,75	133,18	31.423.371,81	152,63

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	25.260.468,46	10.333.664,82	40,91	Normal
31/12/2022	27.122.627,38	12.263.513,06	45,22	Normal
30/06/2023	27.411.387,18	12.977.535,64	47,34	Normal
31/12/2023	29.580.232,22	13.407.468,10	45,33	Normal
30/06/2024	32.945.643,98	13.774.089,79	41,81	Normal
31/12/2024	34.659.832,74	13.396.905,26	38,65	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 32 - Dívida consolidada

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	21.824.503,22	-5.443.272,99	-24,94	Normal
30/06/2022	25.260.468,46	-7.875.995,89	-31,18	Normal
31/12/2022	27.229.283,38	-5.902.792,77	-21,68	Normal
30/06/2023	27.661.875,18	-4.405.517,84	-15,93	Normal
31/12/2023	30.170.524,22	-7.006.508,66	-23,22	Normal
30/06/2024	33.583.221,58	-9.174.939,04	-27,32	Normal
31/12/2024	35.093.814,34	-9.415.915,24	-26,83	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	11.038.317,11	12.308.407,01
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.320.534,76	9.344.571,44
1.2 Recursos Não Vinculados	1.717.782,35	2.963.835,57
2. Total do Ativo Realizável	215.750,86	215.750,86
2.1 Recursos Vinculados	4.742,48	4.742,48
2.2 Recursos Não Vinculados	211.008,38	211.008,38
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	10.822.566,25	12.092.656,15
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.315.792,28	9.339.828,96
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	1.506.773,97	2.752.827,19
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	587.123,36	101.113,71
5.1 Recursos Vinculados	143.612,85	62.103,15
5.2 Recursos Não Vinculados	443.510,51	39.010,56
6. Total dos Valores Restituíveis	0,00	0,00
6.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	9.964.942,86	1.994.062,17
7.1 Recursos Vinculados	7.566.756,53	1.490.784,64
7.2 Recursos Não Vinculados	2.398.186,33	503.277,53
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	10.552.066,22	2.095.175,88
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	7.710.369,38	1.552.887,79
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	2.841.696,84	542.288,09
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	270.500,03	9.997.480,27
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	1.605.422,90	7.786.941,17
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	-1.334.922,87	2.210.539,10

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
Grupo de Recursos Não Vinculados	2.963.835,57	542.288,09	0,00	211.008,38	0,00	2.210.539,10
Recursos Ordinários / Livres	2.963.835,57	542.288,09	0,00	211.008,38	0,00	2.210.539,10
Grupo de Recursos Vinculados	9.344.571,44	1.552.887,79	0,00	4.742,48	0,00	7.786.941,17
Transferências do FUNDEB	90.927,76	0,00	0,00	4.742,48	0,00	86.185,28
Transferências Voluntárias	1.681.122,75	744.162,99	0,00	0,00	0,00	936.959,76
Alienação de Bens	264.022,29	0,00	0,00	0,00	0,00	264.022,29
Operações de Crédito	593,33	0,00	0,00	0,00	0,00	593,33
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.134.713,82	434.972,03	0,00	0,00	0,00	2.699.741,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	47.758,95	0,00	0,00	0,00	0,00	47.758,95
Emendas Parlamentares	2.706.425,47	342.039,36	0,00	0,00	0,00	2.364.386,11
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	15.977,94	0,00	0,00	0,00	0,00	15.977,94
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,36
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.403.028,77	31.713,41	0,00	0,00	0,00	1.371.315,36

FONTE: TCE-PR

Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	-1.123.914,49	-543.090,42	-1.667.004,91	17.638.562,25	15.971.557,34	13.761.018,24	2.210.539,10
Recursos Ordinários / Livres	-1.123.914,49	-543.090,42	-1.667.004,91	17.638.562,25	15.971.557,34	13.761.018,24	2.210.539,10
Grupo de Recursos Vinculados	1.610.165,38	99.667,69	1.709.833,07	10.598.198,17	12.308.031,24	4.521.090,07	7.786.941,17
Transferências do FUNDEB	266.178,13	-4.742,48	261.435,65	2.751.022,70	3.012.458,35	2.926.273,07	86.185,28
Transferências Voluntárias	-4.220.933,87	101.071,80	-4.119.862,07	2.834.565,80	-1.285.296,27	-2.222.256,03	936.959,76
Alienação de Bens	12.240,74	0,00	12.240,74	251.781,55	264.022,29	0,00	264.022,29
Operações de Crédito	-682.551,04	0,00	-682.551,04	683.144,37	593,33	0,00	593,33
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.790.683,52	2.872,03	2.793.555,55	2.034.414,80	4.827.970,35	2.128.228,56	2.699.741,79
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	39.717,83	0,04	39.717,87	97.986,37	137.704,24	89.945,29	47.758,95
Emendas Parlamentares	2.287.436,71	365,94	2.287.802,65	1.083.281,59	3.371.084,24	1.006.698,13	2.364.386,11
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	31.308,85	0,00	31.308,85	0,00	31.308,85	15.330,91	15.977,94
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,36	0,36	0,00	0,36	0,00	0,36
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.086.084,51	100,00	1.086.184,51	862.000,99	1.948.185,50	576.870,14	1.371.315,36

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CELSO MAGGIONI**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor CELSO MAGGIONI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 30 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 19.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krystall Motta Almeida Reis

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães– FAMG

- Davi Gemaél de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

-

Diretor de Gabinete Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva– GCMRMS

- Danielle de Mello e Silva

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi– GCAZ

-

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALTSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Mauricio de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Carlos Eduardo de Moura

3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Márcio José Assumpção

7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

-

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Cinthy Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Rafael Eisfeld Santos

Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Meneses

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Ten.-Cel Edivan Shales Fragozo

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Contas – CCONTAS

- Eduardo Schnorr

Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar – CAIS

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal - COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban

Estúdio de Inovação

- Cleiton Eduardo Saturno